



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100980-77.2018.5.01.0322

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 24/08/2018

**Valor da causa:** R\$ 10.399,01

**Partes:**

**RECLAMANTE:** ANA LIGIA ALVES DE JESUS

ADVOGADO: SAMANTA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES

**RECLAMADO:** LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO: ELISABETH CAETANO

ADVOGADO: ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA

**RECLAMADO:** AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ADVOGADO: RODRIGO GALANTE DO PRADO

**RECLAMADO:** ELANE SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO: ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA

**TERCEIRO INTERESSADO:** RIO DE JANEIRO CARTORIO 9 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

ADVOGADO: MARCELLE QUEIROZ PINTO FRANCA



Lopes &amp; Souza

**A D V O C A C I A****AO RESPEITÁVEL JUÍZO DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, brasileira, casada, ajudante Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Carteira de Trabalho nº. 86354 – Série 093/RJ, portadora da carteira de identidade nº 21.201.852.7, inscrita no CPF sob o nº. 033.459.227-54, nascido em 19.08.1972, genitora Alacildes Alves, com endereço eletrônico disponibilizado por sua patrona por não possuir lopesesouzaadvogados@gmail.com, vem à respeitável presença por intermédio de sua advogada infra-assinado, indicando para fins do artigo 319 do novo CPC endereço na Avenida Marechal Deodoro, 474, Loja B, Jd. 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, Cep: 25.071-190, no qual receberá suas notificações, propor a presente:

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**

Em face de **LAQUIX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.383.287/0001-74, com endereço sito à Rua Gen. Correia e Castro, 148, Lt. 01, Pal. 41859, Jd. América, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.240-030;

E de **AMBIENTAL SERVICE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.400.898/0001-98, com endereço sito à Rua Gen. Correia e Castro, 88, Jd. América, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.240-030;

E de **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, com endereço sito à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.231-901, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor.







Lopes &amp; Souza

**A D V O C A C I A****I - PEDIDO SEM LIQUIDAÇÃO (EXCEÇÃO A REGRA)**

Inicialmente esclarece a Reclamante que os pedidos de aplicação de multa do art. 467 CLT, não possuem a devida liquidação conforme art. 324, III CPC, quando o valor dependerá de ato da Reclamada. Assim como os honorários de sucumbências eo pedido de recolhimento das contribuições previdenciárias, com base no art. 324, II do CPC, por não ser possível determinar, desde logo, as consequências do ato e também de Danos Morais, pois que dependera de valor a ser aplicado por este R. Juízo. Assim requer que o pedido seja processado da forma que se encontra.

**II - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

Declara a Reclamante, sob as penas da lei, que não dispõe de recursos financeiros para arcar com as custas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a teor do dispositivo no art.790, §3º da CLT, já que se encontra desempregado, indicando para patrocinar os interesses do mesmo a constante na procuração em anexo, que assumiu o encargo sem qualquer ônus (documento anexo) antecipadamente, estando condicionado ao êxito da demanda.

Assim, de acordo com a nova redação do dispositivo em questão, vigora em favor da Reclamante a presunção de que não tem condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

**III - DA SOLIDARIEDADE / SUBSIDIARIEDADE**



Lopes &amp; Souza

**A D V O C A C I A**

A Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada em 12/07/2016 para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, cujos serviços eram prestados única e exclusivamente para a 3ª Reclamada na DEAM de São João de Meriti, neste caso caracterizada como a Tomadora dos Serviços.

No curso do contrato houve a sucessão patronal entre a 1ª e a 2ª Reclamadas, conforme se expõe mais a diante, sem interferir na prestação de serviços à 3ª Reclamada.

Neste sentido, cabe a Tomadora dos Serviços guardar o dever de eger com critério, as empresas de terceirização e, ainda, acompanhar o desenrolar da prestação dos serviços, verificando a existência ou não de algum tipo de prática lesiva ao empregado contratado pela empresa eleita para participar da terceirização. Tal dever afigura-se inerente a essa modalidade de contratação, ficando a empresa de terceirização, neste aspecto, sujeita ao exame da Tomadora com a qual guarda uma vinculação jurídica contratual.

É de responsabilidade, portanto, da Tomadora de Serviços o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da empresa empregadora uma vez que a mesma se beneficiou diretamente dos serviços prestados de todo o período pelo empregado.

Sendo assim, fica evidenciada à obrigatoriedade da 3ª Reclamada em arcar com os prejuízos suportados pelo Reclamante. Ressaltando ainda que isso não deverá se dar de forma alternativa, pois ambas devem responder diretamente pelas verbas devidas.

No entanto, se não for do entendimento desse Juízo que no caso em tela encontra-se caracterizada a Responsabilidade Solidária da 3ª Reclamada, é





Lopes &amp; Souza

**A D V O C A C I A**

digno de destaque, então, a Responsabilidade Subsidiária estabelecida na Súmula 331, inciso IV, do TST. *In verbis*:

*TST - Súmula 331- inciso IV.*

*"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial".*

Salienta-se ainda, que a responsabilidade da 3ª Reclamada decorre da culpa *in eligendo*, em virtude da ausência de fiscalização e da má escolha na contratação da empresa prestadora de serviços, no caso em questão as 1ª e 2ª Reclamadas. Razão pela qual a 3ª Reclamada deverá fazer parte do polo passivo da presente demanda.

**IV - NO MÉRITO*****a) Da Sucessão de Empresas***

A Reclamante foi contratada para laborar para a 1ª Reclamada, em 12.07.2016, no entanto recebeu aviso prévio em meados de setembro, passando a laborar para a 2ª Reclamada, para quem o Autor também prestou serviços.

A 2ª Reclamada é, por conseguinte, sucessora da 1ª Reclamada, nos termos dos arts. 10 e 448, da CLT, pois a sucedeu no contrato de prestação de serviços à tomadora (3ª Reclamada), estando estabelecida no mesmo ponto comercial, exercendo a mesma atividade empresarial da sucedida.





Lopes &amp; Souza

## A D V O C A C I A

Segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial caracteriza-se a sucessão quando há o transpasse do ponto comercial, com o mesmo ramo de atividade empresarial. É o que se expressa nos ensinamentos de Amauri Mascaro Nascimento: "*Sucessão de empresas significa mudança na propriedade da empresa*". Para relatar ainda o que segue:

*Quando ocorre sucessão de empresas, porque o direito do trabalho garante o empregado nessas transformações que se operam sem sua intervenção, sub-roga-se o novo proprietário em todas as obrigações do primeiro desenvolvendo-se normalmente o contrato de trabalho, sem qualquer prejuízo para o trabalhador.*

...

*Mesmo as obrigações trabalhistas vencidas à época do titular alienante, mas ainda não cumpridas, são exigíveis, porque a responsabilidade trabalhista existe em função da empresa." (Curso de Direito do Trabalho, 7. ed. , atual. - São Paulo: Saraiva, 1989, pags. 370 a 373).*

Portanto, a 2ª Reclamada deverá, na qualidade de Sucessora da 1ª Reclamada, responder aos termos da presente demanda.

### **b) Do Contrato de Trabalho**

A Reclamante exerceu a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** como empregada da 1ª Reclamada, prestando serviços à 3ª Reclamada dentro da DEAM de São João de Meriti de **12.07.2016 a 16.10.2016**, percebendo como último salário **R\$980,00(novecentos e oitenta reais)**, recebendo aviso prévio em setembro.





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

**Mister destacar que durante todo o contrato de trabalho a 1ª Reclamada não realizou um pagamento sequer!!!**

Em outubro de 2016 a 1ª Reclamada foi substituída em seu contrato de prestação de serviços e a Reclamante teve seu contrato migrado para a nova empresa, a 2ª Reclamada, sem receber as verbas rescisórias do período trabalhado.

Assim, a Reclamante teve registrado em sua CTPS o contrato com a 2ª Reclamada de **17.10.2016 a 20.04.2017**, exercendo a mesma função (Aux. de Serv. Gerais), no mesmo local (DEAM de São João de Meriti), para a mesma tomadora, a 3ª Reclamada, percebendo como último salário **R\$1.077,80(hum mil e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, estando até a presente data sem receber qualquer verba rescisória.

**c) Das Verbas Rescisórias**

Vale destacar que, até o presente momento nenhuma das Reclamadas efetuou o correto pagamento das verbas rescisórias, persistindo a obrigação de pagar quanto as seguintes verbas:

Saldo de Salário JUL/2016	20	R\$ 653,30
Salário AGO/2016	31	R\$ 980,00
Salário SET/2016	30	R\$ 980,00
Salário OUT/2016	31	R\$ 980,00
Salário MAR/2017	31	R\$ 1.077,80
Saldo de Salário ABR/2017	20	R\$ 718,53
Aviso Prévio Indenizado	30	R\$ 1.077,80
13º Salário Proporcional	4/12	R\$ 359,27
13º Salário Aviso Prévio	1/12	R\$ 89,82
Férias Proporcionais	9/12	R\$ 808,35
Férias sobre aviso prévio	1/12	R\$ 89,82
1/3 Férias	-	R\$ 299,39





Lopes &amp; Souza

**A D V O C A C I A**

FGTS		R\$ 862,24
Multa 40% FGTS		R\$ 344,89
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 9.321,21</b>

Desta forma, resta às Reclamadas a obrigação de pagar a Reclamante R\$9.321,21 (nove mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

***d) Dos Recolhimentos Previdenciários***

A Reclamante foi lesada nos recolhimentos previdenciários por parte da Reclamada eis que a mesma não procedeu aos recolhimentos devidos.

Por conseguinte, devem ser efetuado o recolhimento ao INSS, considerando a remuneração mensal da Reclamante, ou convertidos em pecúnia a favor da Reclamante o que desde já se requer, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença.

**V- DO DANO MORAL**

Dispensam-se as provas do dano moral sofrido pela reclamante, enquanto torturada psicologicamente na empresa na qual regularmente prestava seus serviços, sendo neste caso o dano moral presumido (in re ipsa).

É notório que **as condutas das Reclamadas, de forma reiterada e abusiva submeteram a Reclamante a situação vexatória com a clara intenção de burlar o ordenamento jurídico a fim de locupletar-se do estado de necessidade da obreira**, ultrapassando os meros dissabores diários





Lopes &amp; Souza

**A D V O C A C I A**

e atinge diretamente o psicológico do trabalhador, restando incontestado o dano moral sofrido pela demandante.

Razão pela qual, pretende a condenação das Reclamadas em Danos Morais a Reclamante em quantia a ser arbitrada por este R. Juízo.

**VI - DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**

Requer que a Reclamada traga aos autos, todos os documentos referentes ao contrato de trabalho, como folhas de ponto, recibos de pagamentos, dentre outros para o deslinde da presente ação, nos termos do art. 355 do CPC, sob as penalidades do 359 do mesmo dispositivo legal.

**VII - DAS MULTAS DO ART. 477, §8º E DO ART. 467 DA CLT**

Face ao atraso no pagamento das verbas rescisórias é devida a multa prevista pelo art. 477, parágrafo 8º da CLT, no valor correspondente ao salário da Reclamante.

Igualmente, requer a aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT quanto às verbas incontroversas, caso a Reclamada não apresente seu pagamento na forma devida.

**VIII - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Em virtude das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004 que ampliou a competência da Justiça do Trabalho para outras demandas, não subsiste o entendimento contido nas Súmulas 219 e 329 do C.





Lopes &amp; Souza

**A D V O C A C I A**

TST, razão pela qual são devidos honorários advocatícios no percentual de 20%, conforme art. 20, § 3º do CPC, pois o advogado é indispensável à administração da justiça, na forma do art. 133 da CRFB/88.

**IX - DOS PEDIDOS**

Diante do exposto requer a V.Exa.a condenação das Reclamadas, no seguinte:

- a) A concessão da Gratuidade de Justiça;
- b) A citação das Reclamadas nos termos da lei, sob pena de confissão e revelia;
- c) A inversão do ônus probatório, na forma da fundamentação supra;
- d) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias no valor de R\$9.321,21 (nove mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), na forma da fundamentação supra e conforme tabela abaixo:

Saldo de Salário JUL/2016	20	R\$ 653,30
Salário AGO/2016	31	R\$ 980,00
Salário SET/2016	30	R\$ 980,00
Salário OUT/2016	31	R\$ 980,00
Salário MAR/2017	31	R\$ 1.077,80
Saldo de Salário ABR/2017	20	R\$ 718,53
Aviso Prévio Indenizado	30	R\$ 1.077,80
13º Salário Proporcional	4/12	R\$ 359,27
13º Salário Aviso Prévio	1/12	R\$ 89,82
Férias Proporcionais	9/12	R\$ 808,35
Férias sobre aviso prévio	1/12	R\$ 89,82
1/3 Férias	-	R\$ 299,39
FGTS		R\$ 862,24
Multa 40% FGTS		R\$ 344,89
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 9.321,21</b>

- e) A condenação das Reclamadas título de Danos Morais em valor a ser arbitrado por este R. Juízo;







Lopes &amp; Souza

**A D V O C A C I A**

- f) A condenação das Reclamadas ao recolhimento das contribuições previdenciárias da Reclamante de todo o período junto ao INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme fundamentação supra;
- g) Multa do art. 477, §8º da CLT, no importe de R\$1.077,80 (hum mil e setenta e sete reais e oitenta centavos);
- h) Multa do art. 467 CLT(deixa de auferir valor uma vez que evento incerto e não sabido, dependendo de ato da Reclamada);
- i) A condenação da Reclamada nos honorários sucumbências no importe de 20% (deixa de expressar valor por depender do juízo de valor desta corte);
- j) Que sejam aplicados juros e correção monetária às verbas acima referidas segundo os índices legais de praxe na justiça do trabalho.

Protesta provar o alegado com todas as provas admitidas em direito, em especial, documental, **testemunhal**, bem como depoimento pessoal dos sócios das Reclamadas ou seu representante legal.

Dá à presente causa o valor de R\$10.399,01(dez mil trezentos e noventa e nove reais e um centavos), para efeitos de alçada.

**X - DAS PUBLICAÇÕES**

Requer que as futuras publicações sejam efetuadas em nome do patrono Dra. **DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, OAB/RJ 162.559**, nos termos do artigo 319, do CPC, sob pena de nulidade.

Nestes termos,  
Pede-se deferimento.





Lopes & Souza

**A D V O C A C I A**

São João de Meriti, 09 de agosto de 2018.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**

**Advogada**

**OAB/RJ 162.559**

**OAB/RJ 185.533**





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Amor Lúcio Alves de Jesus, brasileiro(a),  
casado, advogado, portador(a) da Carteira de  
 Identidade nº 21.201.852-7, inscrito(a) no CPF sob o nº  
033.459.227-54, residente e domiciliada na  
Avenida Doutor Luiz Guimarães, 879, casa 15, Ponto  
Novo Iguaçu, RJ, CEP: 26215-532.

**OUTORGADA: DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**, brasileira, casada,  
 advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 162.559, e **SAMANTA SOUZA DA SILVA**,  
 brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 185.533 ambas com  
 escritório localizado na Av. Marechal Deodoro, nº 474, loja B, Jd. 25 de Agosto, Duque  
 de Caxias/RJ.

**PODERES:** Os poderes da cláusula ad judicium, para o foro em geral, conforme  
 estabelecido no art.105, CPC, e os especiais para receber citação, renunciar, desistir,  
 confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, retirar documentos em  
 repartições públicas, firmar compromisso, receber, dar quitação, firmar acordos, dar  
 declarações, receber parcelas de acordo, receber alvarás e tudo o mais que necessário  
 for ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em  
 parte os poderes ora recebidos, com ou sem reserva da mesma, especialmente para  
 propor **AÇÃO** Tratamento  
 contra quem de direito.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2018.

Amor Lúcio Alves de Jesus





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Ana Lígia Alves de Jesus, brasileiro(a),  
casada, com de serviços gerais, portador da Carteira de  
 Identidade nº 21.201.852-7, inscrita no CPF sob o nº  
033.459.227-54, residente e domiciliada na  
Av. Doutor Luiz Guimarães, 879, casa 15, Bairro  
Ima Iguaçu, RJ, CEP: 26215-532.

DECLARA para fins de prova junto ao Juízo Judicial, que não possui  
 condições de arcar com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº  
 1060/50, e art. 98 CPC, carecendo, pois, dos benefícios da **GRATUIDADE DE**  
**JUSTIÇA.**

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2018.

Ana Lígia Alves de Jesus





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

**DO PATROCÍNIO GRATUITO**

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 162.559, **SAMANTA SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, advoga, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 185.533 ambas com escritório localizado na Av. Marechal Deodoro, nº 474, loja B, Jd. 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, DECLARAM, para os fins de direito, que não está cobrando honorários advocatícios na AÇÃO Trabalhista, bem como se houver modificação na situação financeira da parte autora.

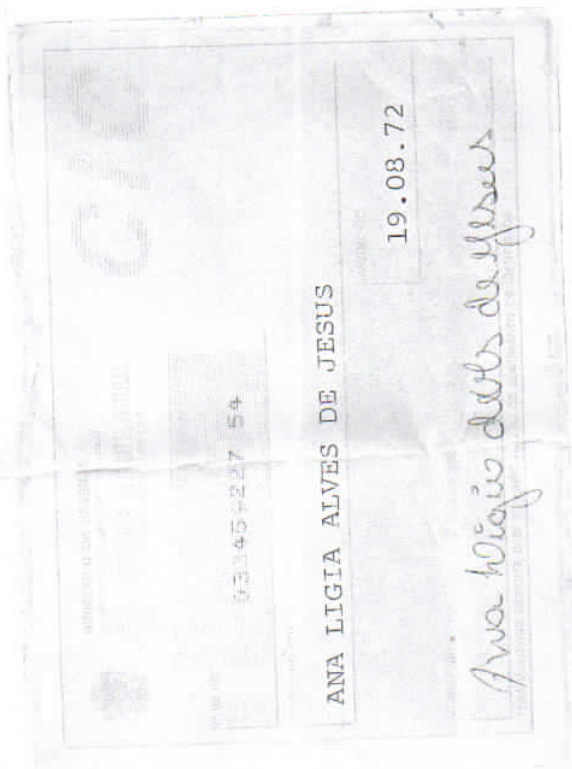
Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2018.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES****OAB/RJ 162.559****SAMANTA SOUZA DA SILVA****OAB/RJ 185.533**

Ciente: Ana Lígia Alvares Jesus







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.201.852-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2014

NOME ANA LÚGIA ALVES DE JESUS

FILIAÇÃO ANTONIO DE JESUS

ALACILDES ALVES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 271 FLS 150 TERM 141666 C 001

NOVA IGUAÇU RJ

CPF 033.459.227-54

001 2 Via

DATA DE NASCIMENTO 19/08/1972

Assinado eletronicamente por: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES  
 FERNANDO AVILA DO S. VIEIRA  
 MIN. J. 24/08/2018 10:17

0257

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA  
 SECRETARIA - PRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

0257  
 Polegar Direito

*Ana Lúgia Alves de Jesus*  
 VIGÊNCIA DE 10 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE





**Cadastro do Assinante**

Telefônica Brasil S/A  
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berriz, 1379,  
 Ed. São Siro  
 Cidade Monções  
 CEP: 04671-000 - São Paulo - SP  
 CNPJ: 02.558.157/0001-62  
 Insc. Est.: 106982949112  
 http://www.vivo.com.br

Nome: ALACILDES ALVES  
 Endereço: AVENIDA DOUTOR LUIZ GUIMARAES 879 CS 15 CENTRO - 26215-532 - NOVA IGUAÇU / RJ  
 Código do cliente: 8999 9098 3405 DV: 9  
 Número do telefone: 213941855  
 Mês de referência: Maio/2018  
 Data de emissão: 09/05/2018  
 Número da fatura: 0614491862-0 Tipo de cliente: Residencial  
 Estado de instalação: Rio de Janeiro

**25/05/2018**  
**29,99**

**Descrição da sua fatura**

<b>RESUMO</b>	
<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>PRESTADORA TELEFONICA</b>	
<b>Plano Contratado / Serviços Mensais</b>	
<b>Telefone</b>	
Ilimitado Fixo Local - Assinatura Mensal (085)	22,99
Ilimitado Fixo Local - Pré-pago Mensal (085)	7,00
Pacote de Serviços Vivo Fixo	0,00
<b>Total</b>	<b>29,99</b>

**TOTAL GERAL A PAGAR 29,99**

**Histórico de consumo**

Total utilizado em min seg  
 das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Dezembro	Abri	Maio
-----------------	----------	------	------

**Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).**  
 Telefonia fixa e internet: 103 15.  
 Para TV por assinatura: 106 15.  
**Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.**  
 Para saber qual a loja Vivo mais perto de você acesse [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)  
 O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

**Mensagem para você**

Esta fatura refere-se à declaração de situação anual de débitos e afirma o cumprimento de suas obrigações de até 31/12/2017, exceto parcelamentos, serviços de outras operadoras, serviços não faturados, débitos em juízo e outros, não previstos na Lei 12.007/2009.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O restoramento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 30º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SOM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(085) PA122-limitado 122

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente <b>ALACILDES ALVES</b>			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
8999 9098 3405	899990983405-9	0614491862-0	25/05/2018	29,99

84630000000 3 29990082089 3 99909834050 1 61449186299 9



Assinado eletronicamente por: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES - 24/08/2018 10:18:14 - 14bdb29  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1808241015458450000080038502>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 14bdb29 - Pág. 1  
 Número do documento: 1808241015458450000080038502



obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predisõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



2ª VIA

Número 96254 Série 092 RJ

Assinatura do Portador: Ana Lígia Alves de Jesus



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ANA LÍGIA ALVES DE JESUS  
 Loc. Nasc. NINA IGAQUÊ Est. RJ Data 19/08/1972  
 Filiação ANTONIO DE JESUS  
 ALACILVES ALVES  
 Doc. Nº RG 21201852 - F - DETRAN RJ

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº  
 Exp. em / / Estado  
 Obs.  
 Data Emissão 21/11/2011 SRTE NINA IGAQUÊ  
 Assinatura do Funcionário Mat. 50/708548-3  
 Convênio MTE-PCMI

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....





CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO  
 LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI .....  
 03.383.287/0001-74 .....  
 RUA GENERAL CORREA 88 JARDIM AMERICA .....  
 E CASTRO RIO DE JANEIRO RJ .....  
 Cargo..... AUX. SERV. GERAIS .....  
 C.B.O n° 514225 .....  
 Data da admissao 12 de julho de 2016 .....  
 Registro... Matric. 05005120 .....  
 Remuneração Especifica : R\$ 980,00 .....  
 NOVECENTOS E OITENTA REAIS -- X -- X -- X -- X .....  
 X -- X -- X -- X .....  
 por mês

LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI .....  
 remuneração Especifica .....  
 .....  
 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD nº .....

CONTRATO DE TRABALHO

AMBIENTAL SERVICE LIMP. CONS.LTDA-EPP  
 CNPJ: 17.400.898/0001-98  
 Endereço: RUA RIO DOCE  
 41 QUADRA X LOTE 41 25050390  
 VILA SARAPUI DUQUE DE CAXIAS RJ  
 Cargo: AUX.SERV.GERAIS  
 CBO: 514225 Data Admissão: 17/10/2016  
 Ficha de Registro: 13000039  
 Salário: R\$ 1.077,80 (UM MIL E SETENTA E SETE  
 REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
 por mês.  
 AMBIENTAL SERVICE LIMP. CONS.LTDA-EPP

1º ..... 2º .....  
 Data saída 20 de ABRIL de 2017.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD nº .....



### ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ...../...../..... a ...../...../.....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ...../...../..... a ...../...../.....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ...../...../..... a ...../...../.....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ...../...../..... a ...../...../.....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ...../...../..... a ...../...../.....

Assinatura do empregador

**FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**  
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

05005120

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

Di 12/07/2016

Banco depositário: Caixa Econômica Federal

Ban Agência: Duque de caxias Estado: RJ

Agê Empresa: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS

Praç

Emj LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Carimbo e assinatura do empregador

13000039

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

17/10/2016

Banco depositário: Caixa Econômica Federal

Agência: Duque de caxias Estado: RJ

Empresa: AMBIENTAL SERVICE LIMP. CONS. LTDA - EPP

AMBIENTAL SERVICE LIMP. CONS. LTDA - EPP

Carimbo e assinatura do empregador

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

#### CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

ANA LIGIA ALVES DE JESUS OLIVEIRA 05005120

Admitido em 12/07/2016 por instrumento escrito

pelo prazo de 30 (trinta) dias a título de

experiência, podendo este ser prorrogado na forma da

lei, assim desejando as partes.

Duque de Caxias, 12 de julho de 2016

LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

#### CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

13000039

Admitido em 17/10/2016

por instrumento

escrito pelo prazo de 30 (trinta) dias a título de

experiência, podendo este ser prorrogado na forma

da lei, assim desejando as partes.

AMBIENTAL SERVICE LIMP. CONS. LTDA - EPP

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O(a) Portador(a) desta Carteira Profissional assinou um Contrato de Experiência de 45 dias, a partir de sua data de admissão 02/03/2018 vencendo-se em 15/04/2018 podendo ser prorrogado por mais 45 dias.

Pi Araraquara, 02 de Março de 2018

**PROVA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**  
Prova de Terceirização de Mão de Obra Ltda  
132838 Ana Ligia Alves de Jesus



**AVISO PRÉVIO**

AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA - EPP

RIO DOCE 41

CNPJ: 17.400.898/0001-98

BAIRRO: VILA SARAPUI

CIDADE: Duque de Caxias

SEÇÃO: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE

CHAPA: 13000039

NOME: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

FUNÇÃO: AUX.SERV.GERAIS

CTPS: 86354 SÉRIE: 093

DATA DE ADMISSÃO: 17/10/2016

Beo: 341 Ag: 08356 Cta: 0035704-9.

Tel I: \_\_\_\_\_

Tel II: \_\_\_\_\_

Código: \_\_\_\_\_

Empregado (a) fica notificado de que será dispensado ao fim de 30 ( TRINTA )  
dias a contar desta data.

Para cumprimento do presente aviso prévio, indico a opção da minha referência.

( ) Redução da jornada de trabalho por 2 (DUAS) horas diárias;

(X) Ausência ao serviço por 7 (SETE) dias, sem prejuízo do salário integral.

Atenciosamente,

DUQUE DE CAXIAS , 21/03/2017

Término do Aviso Prévio, 20/04/2017

CIENTE :

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
ANA LIGIA ALVES DE JESUS

AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP  
\_\_\_\_\_  
AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**AVISO PRÉVIO**

LAQUIX COMERCIO E SERVICOS

RUA GENERAL CORREA E CASTRO 88

CNPJ: 03.383.287/0001-74

BAIRRO: JARDIM AMERICA

CIDADE: RIO DE JANEIRO

SEÇÃO: CT-0033-PC-B-DEAM SAO JOA DE

CHAPA: 05005120

NOME: ANA LIGIA ALVES DE JESUS OLIVEIRA

FUNÇÃO: AUX. SERV. GERAIS

CTPS: 86354 SÉRIE: 093

DATA DE ADMISSÃO: 12/07/2016

Bco: 237 Ag: 03079 Cta: 0029915-4

Tel I: 2131033109

Tel II: 21966198945

Código: \_\_\_\_\_

Empregado (a) fica notificado de que será dispensado ao fim de 30 ( TRINTA ) dias a contar desta data.

Para cumprimento do presente aviso prévio, indico a opção da minha referência.

- ( ) Redução da jornada de trabalho por 2 (DUAS) horas diárias;  
 (X) Ausência ao serviço por 7 (SETE) dias, sem prejuízo do salário integral.

Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO , 23/09/2016

Término do Aviso Prévio, 23/10/2016

CIENTE :

*Ana Ligia Alves de Jesus Oliveira*  
 ANA LIGIA ALVES DE JESUS OLIVEIRA

LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**Demonstrativo de Pagamento**

<b>Empresa</b> AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP			<b>CNPJ</b> 17.400.898/0001-98	
<b>Matricula</b> 13000039	<b>Nome</b> ANA LIGIA ALVES DE JESUS		<b>Ref.</b> NOVEMBRO / 2016	
<b>Função</b> AUX.SERV.GERAIS		<b>Data de Admissão</b> 17/10/2016	<b>Seção</b> CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI	
<b>CBO</b> 514225		<b>Nº CTPS</b> 86354 - 093 RJ	<b>Dep.Sal.Fam</b>	<b>Dep. IRRF</b> 0
<b>Salário Contratual</b> 1.077,80	<b>Banco</b> 341	<b>Agência</b> 08356	<b>C / C</b> 00035704	
<b>Discriminação dos Eventos</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Proventos</b>	<b>Descontos</b>
0009	1ª PARCELA 13º SALARIO	3,00	134,73	

<b>Total de Proventos</b> 134,73	<b>Total de Descontos</b> 0,00	<b>Total Líquido</b> 134,73
<b>Informações Complementares</b>		
<b>Base FGTS</b>	0,00	<b>FGTS do Mês</b> 0,00
<b>Base IRRF</b>	0,00	<b>Salário Contr. INSS</b> 1.077,80

\_ / \_ / \_ - Ass. \_\_\_\_\_



**Demonstrativo de Pagamento**

<b>Empresa</b> AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP			<b>CNPJ</b> 17.400.898/0001-98	
<b>Matricula</b> 13000039	<b>Nome</b> ANA LIGIA ALVES DE JESUS		<b>Ref.</b> NOVEMBRO / 2016	
<b>Função</b> AUX.SERV.GERAIS		<b>Data de Admissão</b> 17/10/2016	<b>Seção</b> CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI	
<b>CBO</b> 514225		<b>Nº CTPS</b> 86354 - 093 RJ	<b>Dep.Sal.Fam</b>	<b>Dep. IRRF</b> 0
<b>Salário Contratual</b> 1.077,80	<b>Banco</b> 341	<b>Agência</b> 08356	<b>C / C</b> 00035704	
<b>Descriminação dos Eventos</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Proventos</b>	<b>Descontos</b>

0002	DIAS TRABALHADOS	30,00	1.077,80	
0003	INSS	8,00		86,22
0012	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00		35,93
0473	DESC VALE ALIMENTACAO (M	0,00		30,00
0501	VALE TRANSPORTE (MANUAL)	0,00		64,67
0700	DESC CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00		4,90
0701	CONTRIBUICAO SOCIAL COLA	0,00		5,00

<b>Total de Proventos</b> 1.077,80	<b>Total de Descontos</b> 226,72	<b>Total Líquido</b> 851,08
<b>Informações Complementares</b>		
<b>Base FGTS</b>	1.077,80	<b>FGTS do Mês</b> 86,22
<b>Base IRRF</b>	1.077,80	<b>Salário Contr. INSS</b> 1.077,80

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Ass. \_\_\_\_\_



## Demonstrativo de Pagamento

<b>Empresa</b> AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP		<b>CNPJ</b> 17.400.898/0001-98	
<b>Matricula</b> 13000039	<b>Nome</b> ANA LIGIA ALVES DE JESUS		<b>Ref.</b> DEZEMBRO / D
<b>Função</b> AUX.SERV.GERAIS	<b>Data de Admissão</b> 17/10/2016	<b>Seção</b> CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI	
<b>CBO</b> 514225	<b>Nº CTPS</b> 86354 - 093 RJ	<b>Dep.Sal.Fam</b>	<b>Dep. IRRF</b> 0
<b>Salário Contratual</b> 1.077,80	<b>Banco</b> 341	<b>Agência</b> 08356	<b>C / C</b> 00035704
<b>Discriminação dos Eventos</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Proventos</b>
			<b>Descontos</b>

0129	2ª PARCELA 13º SALARIO	3,00	269,45	
0035	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	0,00		134,73
0130	INSS 2ª PARCELA 13º SALA	8,00		21,55

<b>Total de Proventos</b> 269,45	<b>Total de Descontos</b> 156,28	<b>Total Líquido</b> 113,17
<b>Informações Complementares</b>		
<b>Base FGTS</b>	0,00	<b>FGTS do Mês</b> 0,00
<b>Base IRRF</b>	0,00	<b>Salário Contr. INSS</b> 1.077,80

\_\_ / \_\_ / \_\_ . Ass. \_\_\_\_\_



## Demonstrativo de Pagamento

<b>Empresa</b> AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP			<b>CNPJ</b> 17.400.898/0001-98		
<b>Matricula</b> 13000039		<b>Nome</b> ANA LIGIA ALVES DE JESUS		<b>Ref.</b> DEZEMBRO / D.	
<b>Função</b> AUX.SERV.GERAIS		<b>Data de Admissão</b> 17/10/2016		<b>Seção</b> CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI	
<b>CBO</b> 514225		<b>Nº CTPS</b> 86354 - 093 RJ		<b>Dep.Sal.Fam</b> 0	
<b>Salário Contratual</b> 1.077,80		<b>Banco</b> 341		<b>Agência</b> 08356	
				<b>C / C</b> 00035704	

## Discriminação dos Eventos

Cód.	Discriminação	Ref.	Proventos	Descontos
0002	DIAS TRABALHADOS	30,00	1.077,80	
0003	INSS	8,00		80,47
0008	FALTAS MES ANTERIOR	1,00		35,93
0070	DESCANSO SEMANAL PERDIDO	1,00		35,93
0473	DESC VALE ALIMENTACAO (M	0,00		33,00
0501	VALE TRANSPORTE (MANUAL)	0,00		64,67
0700	DESC CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00		4,90
0701	CONTRIBUICAO SOCIAL COLA	0,00		5,00

Total de Proventos	Total de Descontos	Total Líquido
1.077,80	259,90	817,90
Informações Complementares		
Base FGTS	1.005,94	FGTS do Mês 80,48
Base IRRF	1.005,94	Salário Contr. INSS 1.005,94

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Ass. \_\_\_\_\_





## Demonstrativo de Pagamento

<b>Empresa</b> AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP		<b>CNPJ</b> 17.400.898/0001-98	
<b>Matricula</b> 13000039	<b>Nome</b> ANA LIGIA ALVES DE JESUS		<b>Ref.</b> JANEIRO / 2017
<b>Função</b> AUX.SERV.GERAIS	<b>Data de Admissão</b> 17/10/2016	<b>Seção</b> CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI	
<b>CBO</b> 514225	<b>Nº CTPS</b> 86354 - 093 RJ	<b>Dep.Sal.Fam</b>	<b>Dep. IRRF</b> 0
<b>Salário Contratual</b> 1.077,80	<b>Banco</b> 341	<b>Agência</b> 08356	<b>C / C</b> 00035704
<b>Descriminação dos Eventos</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Proventos</b>
			<b>Descontos</b>

0002	DIAS TRABALHADOS	30,00	1.077,80	
0003	INSS	8,00		86,22
0473	DESC VALE ALIMENTACAO (M	0,00		33,00
0501	VALE TRANSPORTE (MANUAL)	0,00		64,67
0700	DESC CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00		4,90
0701	CONTRIBUICAO SOCIAL COLA	0,00		5,00

<b>Total de Proventos</b> 1.077,80	<b>Total de Descontos</b> 193,79	<b>Total Líquido</b> 884,01
<b>Informações Complementares</b>		
<b>Base FGTS</b>	1.077,80	<b>FGTS do Mês</b> 86,22
<b>Base IRRF</b>	1.077,80	<b>Salário Contr. INSS</b> 1.077,80

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Ass. \_\_\_\_\_



**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -**



**Folha de Ponto de 01/04/2017 a 30/04/2017**

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Chapa: 13000039

CTPS NR: 86354 /093 -RJ

Data Adm.: 17/10/2016

Seção: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI

Função: AUX.SERV.GERAIS

Horário: 08:00 X 17:48 - Seg/Sex

Refeição: X

Dia	Entrada	Refeição		Saída	Horas Entr.	Extras Saída	Assinatura do Funcionário
		Entr.	Saída				
01	SÁBADO						
02	DOMINGO						
03	SEGUNDA	7:50	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
04	TERÇA	7:40	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
05	QUARTA	7:45	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
06	QUINTA	7:48	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
07	SEXTA	7:58	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
08	SÁBADO						
09	DOMINGO						
10	SEGUNDA	7:50	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
11	TERÇA	7:48	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
12	QUARTA	7:55	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
13	QUINTA	7:58	12:30	13:00			Ana Ligia Alves de Jesus
14	FERIADO						
15	SÁBADO						
16	DOMINGO						
17	SEGUNDA						
18	TERÇA						
19	QUARTA						
20	QUINTA						
21	FERIADO						
22	SÁBADO						
23	DOMINGO						
24	SEGUNDA						
25	TERÇA						
26	QUARTA						
27	QUINTA						
28	SEXTA						
29	SÁBADO						
30	DOMINGO						

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS ____ DIA(S)	FALTAS JUSTIFICADAS ____ DIA(S)	ADICIONAL NOTURNO ____ : ____ HORAS	HORAS EXTRAS 50% ____ : ____ HORAS	HORAS EXTRAS 100% ____ : ____ HORAS	___/___/___ Visto
--	------------------------------------	--	---------------------------------------	--	----------------------





FGC1311.1752 ----- FGC - CONSULTA CONTA VINCULADA ----- FGCMB411  
 RJ / RJ C025938 22/06/2018 16:17:06  
 COD.ESTAB. : 9920609892755 AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO  
 COD.EMPRG. : 23124 ANA LIGIA ALVES JESUS  
 CART. TRAB : 86354 / 93 PIS/PASEP : 2105532235-5  
 CGC/CEI/CPF: 17400898000198 UNIDADE TRAB :  
 FILIAL : 1 17400898000198

D A T A S

ADMISSAO : 17/10/2016 OPCAO : 17/10/2016 AFASTAMENTO: 20/04/2017 COD AFAST: 11  
 RETROCAO: MAIOR COMP 02/2017 REATRATAO : FPAS : 515

C O N T A

OPTANTE - (01) EMPREGADO

TAXA DE JUROS : 3%  
 SALDO EM : 10/05/2018 SAQUE VIGENCIA : 0,00  
 DEPOSITO : 401,70 RESTITUICAO EMP: 0,00  
 J A M : 18,30 MULTA RESCIS : 0,00  
 TOTAL : 420,00 SAQUE EMP : 0,00  
 SALDO ANUAL 12/2017 414,88 VALOR BONIF : 0,78  
 SAQUE ACORDO: 0,00 VLR BASE RESCIS: 419,22  
 DADOS PARA SELECAO - DATA : COMPETENCIA  
 PF1-EXTRT PF2-EXTR.AV PF3-RET PF4-ENDER PF5-PROX.TIPO PF6-HIST. ENTER-LANUTOS  
 PF8-PROX.CONTA PF9-LANC.COMPL PF10-DADOS COMPL PF11-RETENCAO PF12-FIM

FGC1311.1752 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415  
 RJ / RJ C025938 22/06/2018 16:17:16  
 COD.ESTAB: 09920609892755 NOME : ANA LIGIA ALVES JESUS  
 COD.EMERG: 00000023124 PAG: 0001 DE 0002

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	03/11/2016	150-DEPOSITO OUTUBRO/2016	40,23
	10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003897	0,15
	04/01/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2016	97,00
	10/01/2017	CREDITO DE JAM 0,004319	0,59
	10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	0,57
	10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	0,38
	21/03/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2016	91,25
	21/03/2017	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA DEZEMBRO/2016	0,63
	21/03/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2017	86,22
	21/03/2017	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JANEIRO/2017	0,23
	21/03/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2017	86,22
	10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	1,60
	10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	0,99
	ENTER-PROCESSA PF1-BLOCO PF2-TOPO PF3-RETORNA PF5-ESTORNA PF6-LANC.HIST/JAM		
	PF7-PAGINA ANT PF8-PAGINA POS PF9-COMPLEMENTO PF11-LANC.HISTOR. PF12-ENCERRA		

CONSULTE OU TECLA OPCAO DESEJADA  
 FGC1311.1752 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415  
 RJ / RJ C025938 22/06/2018 16:17:16  
 COD.ESTAB: 09920609892755 NOME : ANA LIGIA ALVES JESUS  
 COD.EMERG: 00000023124 PAG: 0002 DE 0002

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	11/05/2017	SAQUE DEP - COD 01 AG 10404695 RS	-400,92
	11/05/2017	SAQUE JAM - COD 01 AG 10404695 RS	-5,14
	10/08/2017	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	0,78
	06/12/2017	AC REPOSICAO DEP EM 11/05/2017	400,92
	06/12/2017	AC REPOSICAO JAM EM 11/05/2017	5,14
	06/12/2017	AC AUT JAM CANCELAMENTO SAQUE	7,02
	10/12/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,02
	10/01/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,02
	10/02/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,02
	10/03/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,02
	10/04/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,03
	10/05/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,03

ENTER-PROCESSA PF1-BLOCO PF2-TOPO PF3-RETORNA PF5-ESTORNA PF6-LANC.HIST/JAM  
 PF7-PAGINA ANT PF8-PAGINA POS PF9-COMPLEMENTO PF11-LANC.HISTOR. PF12-ENCERRA

FGC0308.1258 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----  
 RJ / RJ C025938 22/06/2018 16:17:23  
 PAG: 0003 DE 0003

INSCRICAO: 17400898000198 CNPJ AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO  
 COD.ESTAB: 09920609892755 UNIDADE TRABALHO:  
 COD.EMERG: 00000023124 NOME : ANA LIGIA ALVES JESUS  
 PIS/PASEP: 21055322355 CART.TRAB: 0086354-00093 MATRICULA: 00013000039  
 ADMISSAO : 17/10/2016 OPCAO: 17/10/2016 AFAST: 20/04/2017 RETROCAO: 00/00/0000  
 TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3%  
 VLR BASE RESCIS : 420,25

DATA	HISTORICO	V A L O R
10/02/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,02
10/03/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,02
10/04/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,03
10/05/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,03
10/06/2018	CREDITO JAM 0,002466	1,03

SALDO DISP DEP 401,70 SALDO DISP JAM 19,33  
 TOTAL SALDO DISPONIVEL 421,03





Page: 1 Document Name: untitled

FGC0801.1230 ----- FGC - CONSULTA CONTA VINCULADA ----- FGCMB411  
 BU / RJ C025938 22/06/2018 16:18:11  
 COD.ESTAB. : 9971600219084 PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA  
 COD.EMPRG. : 3611551 ANA LIGIA ALVES JESUS  
 CART. TRAB : 86354 / 93 PIS/PASEP : 2105532235-5  
 CGC/CEI/CPF: 50400407000184 UNIDADE TRAB :  
 FILIAL : 1 50400407000184

----- D A T A S -----  
 ADMISSAO : 02/03/2018 OPCA0 : 02/03/2018 AFASTAMENTO: COD AFAST:  
 RETROACAO: MAIOR COMP 05/2018 REPRATACAO : FPAS : 515  
 ----- C O N T A -----

OPTANTE - (01) EMPREGADO

TAXA DE JUROS : 3%  
 SALDO EM : 10/05/2018 SAQUE VIGENCIA : 0,00  
 DEPOSITO : 145,18 RESTITUICAO FMP: 0,00  
 J A M : 0,35 MULTA RESCIS : 0,00  
 TOTAL : 145,53 SAQUE FMP : 0,00  
 SALDO ANUAL 12/2017 0,00 VALOR BONIF : 0,00  
 SAQUE ACORDO: 0,00 VLR BASE RESCIS: 145,53  
 DADOS PARA SELECAO - DATA : COMPETENCIA  
 PF1-EXTRT PF2-EXTR.AV PF3-RET PF4-ENDER PF5-PROX.TIPO PF6-HIST. ENTER-LANCTOS  
 PF8-PROX.CONTA PF9-LANC.COMPL PF10-DADOS COMPL PF11-RETENCAO PF12-FIM

FGC0308.1258 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----  
 BU / RJ C025938 22/06/2018 16:18:26  
 PAG: 0001 DE 0001  
 INSCRICAO: 50400407000184 CNPJ PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA  
 COD.ESTAB: 09971600219084 UNIDADE TRABALHO:  
 COD.EMPRG: 00003611551 NOME : ANA LIGIA ALVES JESUS  
 PIS/PASEP: 21055322355 CART.TRAB: 0086354-00093 MATRICULA: 00000132838  
 ADMISSAO : 02/03/2018 OPCA0: 02/03/2018 AFAST: RETROACAO: 00/00/0000  
 TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3%

DATA	HISTORICO	VLR BASE RESCIS :	V A L O R
	SALDO ANTERIOR		0,00
06/04/2018	150-DEPOSITO MARCO/2018		145,18
10/05/2018	CREDITO DE JAM 0,002466		0,35
17/05/2018	150-DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2018		161,63
10/06/2018	CREDITO JAM 0,002466		0,75
07/06/2018	150-DEPOSITO MAIO/2018		145,78

SALDO DISP DEP 452,59 SALDO DISP JAM 1,10  
 TOTAL SALDO DISPONIVEL 453,69

Date: 2

Time: 16:18:29



Assinado eletronicamente por: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES - 24/08/2018 10:18:15 - 0e09602  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1808241016332460000080038582>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 0e09602 - Pág. 2  
 Número do documento: 1808241016332460000080038582



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti**  
**Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP:**  
**25555-651**  
**tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**

**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**

**RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

**RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)**

## **DESPACHO PJe-JT**

Vistos, etc.

1- Converto o rito processual para ação trabalhista pelo rito ordinário, considerando que no polo passivo figura órgão da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, nos termos do parágrafo único, do art. 852-A, da CLT.

2- Retifique-se a autuação para constar "RTOrd".

3- Após, venham para apreciação do pedido de tutela de urgência.

SÃO JOÃO DE MERITI, 24 de Agosto de 2018

**PAULO GUILHERME SANTOS PÉRISSÉ**

Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP:  
25555-651  
tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)

## CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que procedi à retificação da autuação.

SAO JOAO DE MERITI , 27 de Agosto de 2018

PAULO DE ASSIS LOUREIRO



Assinado eletronicamente por: PAULO DE ASSIS LOUREIRO - 27/08/2018 11:03:48 - 064a317  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18082711034826500000080128758>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 18082711034826500000080128758  
ID. 064a317 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651  
tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)

## DECISÃO PJe

Vistos etc.

**Embora haja no sistema PJe atributo apontando a existência de pedido de antecipação de tutela, o mesmo não consta do título na inicial.**

Analisando a peça vestibular de forma detida, não vislumbro qualquer pedido de natureza antecipatória.

No caso em tela, não há qualquer pedido de antecipação de tutela na inicial, pelo que nada há a ser analisado.

**Notifique-se e cite-se as reclamadas sendo a terceira via sistema com urgência para audiência já designada.**

SÃO JOÃO DE MERITI, 27 de Agosto de 2018

PAULO GUILHERME SANTOS PÉRISSÉ

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - 27/08/2018 11:59:08 - 917fde6  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18082711041972900000080128827>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 18082711041972900000080128827

ID. 917fde6 - Pág. 1



**DESTINATÁRIO(S):**

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para:

(1) Ciência da decisão de id 917fde6; e

(2) Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Tipo: Una****Data: 26/11/2018****Hora: 14:25****2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti****Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651**

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o (s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.
- 6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.
- 7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.
- 8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

**ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVAR, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.**

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Decisão	Decisão	180827110419729000000 80128827
retificação da autuação	Certidão	180827110348265000000 80128758
Despacho	Despacho	180824110058452000000 80043368
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180824101743242000000 80038679
		180824101449135000000



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - 31/08/2018 11:46:27 - 604280c  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18083111461738900000080459740>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 604280c - Pág. 1  
 Número do documento: 18083111461738900000080459740

Procuração	Procuração	80038437
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180824101558552000000 80038529
Documentos de identificação	Documento Diverso	180824101531898000000 80038486
Comprovante de residência	Documento Diverso	180824101545845000000 80038502
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180824101559515000000 80038530
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	180824101623267000000 80038569
Provas de Vínculo	Documento Diverso	180824101626226000000 80038577
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180824101633246000000 80038582
Petição Inicial	Petição Inicial	180824101302818000000 80038311

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

JACKSON GALVÃO BATISTA



**DESTINATÁRIO(S):**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Tipo: Una****Data: 26/11/2018****Hora: 14:25****2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti****Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651**

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.
- 6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.
- 7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.
- 8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

**ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVAR, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.**

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Decisão	Decisão	180827110419729000000 80128827
retificação da autuação	Certidão	180827110348265000000 80128758
Despacho	Despacho	180824110058452000000 80043368
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180824101743242000000 80038679
Procuração	Procuração	180824101449135000000 80038437
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180824101558552000000 80038529



Documentos de identificação	Documento Diverso	180824101531898000000 80038486
Comprovante de residência	Documento Diverso	180824101545845000000 80038502
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180824101559515000000 80038530
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	180824101623267000000 80038569
Provas de Vínculo	Documento Diverso	180824101626226000000 80038577
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180824101633246000000 80038582
Petição Inicial	Petição Inicial	180824101302818000000 80038311

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

JACKSON GALVÃO BATISTA





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**

**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE  
MERITI - RJ - CEP: 25555-651  
tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br**



**DESTINATÁRIO(S):**

LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
21240-030 - RUA GENERAL CORREIA E CASTRO , 148 - Lt 01 - JARDIM AMERICA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

## NOTIFICAÇÃO PJe-JT

### AUDIÊNCIA NÃO UNA

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)

Fica o(a) destinatário(a) acima NOTIFICADO(A) para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Tipo: Una**

**Data: 26/11/2018**

**Hora: 14:25**

**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti**

**Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651**

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.
- 6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.
- 7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - 31/08/2018 11:46:27 - 0e5cbd4  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1808311146176560000080459743>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 0e5cbd4 - Pág. 1  
 Número do documento: 1808311146176560000080459743



diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

**ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVAR, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.**

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Decisão	Decisão	180827110419729000000 80128827
retificação da autuação	Certidão	180827110348265000000 80128758
Despacho	Despacho	180824110058452000000 80043368
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180824101743242000000 80038679
Procuração	Procuração	180824101449135000000 80038437
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180824101558552000000 80038529
Documentos de identificação	Documento Diverso	180824101531898000000 80038486
Comprovante de residência	Documento Diverso	180824101545845000000 80038502
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180824101559515000000 80038530
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	180824101623267000000 80038569
Provas de Vínculo	Documento Diverso	180824101626226000000 80038577
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180824101633246000000 80038582
Petição Inicial	Petição Inicial	180824101302818000000 80038311

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI ,31 de Agosto de 2018

JACKSON GALVÃO BATISTA



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - 31/08/2018 11:46:27 - 0e5cbd4  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18083111461765600000080459743>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 18083111461765600000080459743  
 ID. 0e5cbd4 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**

**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE  
MERITI - RJ - CEP: 25555-651  
tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br**



**DESTINATÁRIO(S):**

AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP  
21240-030 - RUA GENERAL CORREIA E CASTRO , 88 - JARDIM AMERICA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

## NOTIFICAÇÃO PJe-JT

### AUDIÊNCIA NÃO UNA

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)

Fica o(a) destinatário(a) acima NOTIFICADO(A) para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Tipo: Una**

**Data: 26/11/2018**

**Hora: 14:25**

**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti**

**Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651**

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.
- 6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - 31/08/2018 11:46:27 - 0ecbc1d  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18083111461783100000080459745>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 0ecbc1d - Pág. 1  
 Número do documento: 18083111461783100000080459745

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

**ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE. CABE AO ADVOGADO EFETIVAR, ALÉM DE SEU CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PJe-JT DE 1º E 2º GRAUS, SUA HABILITAÇÃO EM CADA PROCESSO EM QUE PRETENDA ATUAR.**

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Decisão	Decisão	180827110419729000000 80128827
retificação da autuação	Certidão	180827110348265000000 80128758
Despacho	Despacho	180824110058452000000 80043368
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180824101743242000000 80038679
Procuração	Procuração	180824101449135000000 80038437
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180824101558552000000 80038529
Documentos de identificação	Documento Diverso	180824101531898000000 80038486
Comprovante de residência	Documento Diverso	180824101545845000000 80038502
Aviso Prévio	Aviso Prévio	180824101559515000000 80038530
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	180824101623267000000 80038569
Provas de Vínculo	Documento Diverso	180824101626226000000 80038577
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	180824101633246000000 80038582
Petição Inicial	Petição Inicial	180824101302818000000 80038311

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI ,31 de Agosto de 2018

JACKSON GALVÃO BATISTA



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - 31/08/2018 11:46:27 - 0ecbc1d

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18083111461783100000080459745>

Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

ID. 0ecbc1d - Pág. 2

Número do documento: 18083111461783100000080459745



**LOPES & SOUZA  
A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE  
SÃO JOÃO DE MERITI/RJ**

**PROC.: 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada infra-assinado, vem a presença de V.Exa., requerer a juntada de substabelecimento com reserva de poderes em anexo.

Termos em que,  
pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2018.

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**

**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de poderes, ao Dr. ILTON IORIO DE CARVALHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.500, com escritório na Av. Marechal Deodoro, nº 474, loja B, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, os poderes a mim conferidos por Amor Ligia Alves de Jesus no processo nº 0100980 - 77.2018.5.01.0322.

Duque de Caxias, 19 de Novembro de 2018.

**SAMANTA SOUZA DA SILVA****ADVOGADA****OAB/RJ 185.533**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE  
SÃO JOÃO DE MERITI.

Processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

Eu, Rodrigo Galante do Prado, advogado, inscrito na OAB/RJ 199.635, pelos poderes a mim conferidos pela **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, venho, muito respeitosamente, requerer habilitação nos autos do processo em epígrafe.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rodrigo Galante do Prado

**OAB/RJ 199.635**



## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI. EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.400.898/0001-98, com sede na Rua Gal Correa e Castro nº 88, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.240-030, representada neste ato por, Marília Chaves Rodrigues Cantiello, brasileira, casada, empresária, portador da identidade nº 02.002.495-6/DETRAN/RJ e do CPF nº 079.136.967-61.

OUTORGADO: **RODRIGO GALANTE DO PRADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 199.635, com endereço profissional à Rua Santo Amaro nº 51, apto 1004, Gloria, Rio de Janeiro, CEP 22.211-230.

PODERES: O Outorgante concede procuração geral para o foro, bem como os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*” e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedade de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, pedir gratuidade de justiça e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do artigo 105 NCPC) e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, em especial apresentar defesa na Reclamação Trabalhista nº 0100980-77.2018.5.01.0322, que tramita na 02ª Vara do Trabalho de São João de Meriti.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

  
MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO




EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 02ª  
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

**CARTA DE PREPOSTO**

**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.400.898/0001-98, com sede na Rua Gal Correa e Castro nº 88, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.240-030, nomeia o preposto Ana Valéria Braga de Souza, portador (a) do CTPS nº 75098 – Série 124 RJ, e do CPF nº 952.855.976-0, sendo este empregado (a) da preponente, com plenos poderes para autuar como seu preposto nas audiências do processo em epígrafe, podendo fazer acordo, prestar depoimento pessoal e tudo mais necessário para atender a presente audiência de conciliação e de instrução e julgamento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

  
MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO

AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0056159-1

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

00-2017/322026-6

14 novembro 2017

JUCERJA

Último arquivamento:

Orgão	Calculado	Pago
Junta	538,00	538,00
DNRC	21,00	21,00

NIRE: 33.6.0056159-1

AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

Boletim(s): 102409559

Hash: BB8DE93F-EA4B-4773-B744-AE070E59991A

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR OSIRES VALDEVINO SOARES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33600561591	17.400.898/0001-98	Rua GENERAL CORREA E CASTRO 88	Jardim America	Rio de Janeiro	RJ
00003115403	17.400.898/0001-98	Rua GENERAL CORREA E CASTRO 88	Jardim America	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017


  
 Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2017/322026-6

Nº de Páginas    Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP

Nome Novo: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

NIRE: 332.0941983-8 Protocolo: 00-2017/322026-6 Data do protocolo: 09/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/11/2017 SOB O NÚMERO 33600561591, 00003115403 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BAEB40782E8E741F3A8CF9BE09747A542075A72A1007218CEE34CD9B75DE2183

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.    Pag. 1/6


Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 21/11/2018 16:17:53 - d1305e4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811211617370480000084763398>

Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

ID. d1305e4 - Pág. 1

Número do documento: 18112116173704800000084763398





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP CNPJ Nº 17.400.898/0001-98 NIRE Nº 33209419838**

**EDMILSON E SILVA VENTURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/10/1979, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.525.240-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.528.747-82, residente e domiciliado na Rua Manuel Brasiliense nº 281 apto. 106, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.621-140, e;

**FLÁVIA E SILVA VENTURA**, brasileira, solteira, nascida em 19/07/1981, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10.588.063-7 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 044.835.177-32, residente e domiciliada na Rua Manuel Brasiliense nº 281 apto. 106, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.621-140.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP**" com sede na Rua General Correia e Castro nº 88 – Jardim América – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.240-030, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCERJA sob o nº 33209419838, por despacho de 14/01/2013 e alterações subsequentes arquivadas na JUCERJA, têm, entre si, justo e contratado, alterar pela quinta vez seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Os sócios **EDMILSON E SILVA VENTURA** e **FLAVIA E SILVA VENTURA**, neste ato retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo a integralidade de suas cotas do capital a sócia aqui admitida **MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, Empresária, portadora da carteira de identidade nº 02.002.495-6 expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº 079.136.967-61, residente e domiciliado à Rua General Guedes de Fontoura, nº 813 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.620-032, que neste ato paga a **EDMILSON E SILVA VENTURA** o valor correspondente a totalidade de suas 336.600 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentas) cotas pelo valor de R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) que serão quitados em 50 (cinquenta) parcelas de R\$ 6.732,00 (seis mil setecentos e trinta e dois reais) cada uma, e a **FLÁVIA E SILVA VENTURA** o valor correspondente a totalidade de suas 3.400 (três mil e quatrocentas) cotas pelo valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), e os dois dão quitação pelos valores já integralmente recebidos para os quais dá-se a mais ampla e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social será de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), dividido em 340.000 (trezentos e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO	-	340.000 cotas -	R\$ 340.000,00
TOTAL	-	340.000 cotas -	R\$ 340.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:**

A nova sócia resolve transformar a sociedade empresária limitada em Empresa Individual de responsabilidade limitada – EIRELI, passando a denominar-se **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP.**

**CLAUSULA QUARTA:**

Em face às modificações ora ajustadas, consolida-se o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes;

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP

Nome Novo: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

NIRE: 332.0941983-8 Protocolo: 00-2017/322026-6 Data do protocolo: 09/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/11/2017 SOB O NÚMERO 33600561591, 00003115403 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BAEBAA0782E8E741F3A8CF9BE09747A542075A72A1007218CEE34CD9B75DE2183

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/6



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 21/11/2018 16:17:53 - d1305e4  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811211617370480000084763398>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. d1305e4 - Pág. 3  
 Número do documento: 1811211617370480000084763398

**MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, Empresária, portadora da carteira de identidade nº 02.002.495-6 expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº 079.136.967-61, residente e domiciliado à Rua General Guedes de Fontoura, nº 813 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.620-032

#### PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **Ambiental Service Limpeza e Conservação EIRELI EPP**, usando o nome de fantasia "**AMBIENTAL SERVICE**", com sede e domicílio na Rua General Correia e Castro, 88 – Jardim América – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.240-030, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes; seu prazo de duração é indeterminado e iniciará suas atividades na data da obtenção de seu alvará de funcionamento.

#### SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social: a prestação de serviços de conservação predial, limpeza de caixa de água e gordura, higienização, tratamento de resíduos industriais, serviços de desratização e dedetização, jardinagem, paisagismo de logradouros, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, aluguel de máquinas e equipamentos de limpeza e de escritório, locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com motorista, locação de máquinas e equipamentos industriais, eletroeletrônicos, de digitação e informática, atividades de tele atendimento, fornecimento de alimentos prontos a instituições Públicas e Privadas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos, construção de estações de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de transporte de passageiros, varrição de logradouros públicos tais como: ruas, avenidas, praças e monumentos, serviços auxiliares de terminais rodoviários, parques e estacionamentos, garagem, prestação de tele atendimento call Center, serviços especializados na área de televisão, rádio e telecomunicações e o comércio atacadista de: sucatas de papel, plásticos, vidros e outros recicláveis, água mineral, material elétrico, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza e conservação domiciliar e Prestação de Serviço de Limpeza e conservação predial, serviços de higienização, limpeza hospitalar, apoio técnico, operacional, administrativo em áreas de prestação de serviços em geral, serviços de capina, capina roçada e áreas verdes, serviços de condução de veículos, locação de veículos, máquinas e equipamentos em geral, agenciamento de mão de obra em geral de copa e cozinha, serviços administrativos técnicos e especializados em geral, locação, agenciamento de mão de obra efetiva em geral, limpeza de áreas industriais, prestação de serviços de mão de obra especializada em área hospitalar.

#### TERCEIRA

O capital social será de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), dividido em 340.000 (trezentos e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO	-	340.000 cotas -	R\$ 340.000,00
TOTAL	-	340.000 cotas -	R\$ 340.000,00

**Único:** A titular **MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO**, declara que não participa de nenhuma outra EIRELI.

#### QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 14/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### QUINTA

A administração da sociedade cabe, individualmente, a **MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO**, que poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, e usar da denominação social desde que, e tão somente, no interesse do objeto social.

#### SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores apresentarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP

Nome Novo: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI

NIRE: 332.0941983-8 Protocolo: 00-2017/322026-6 Data do protocolo: 09/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/11/2017 SOB O NÚMERO 33600561591, 00003115403 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BAEBAA0782E8E741F3A8CF9BE09747A542075A72A1007218CEE34CD9B75DE2183

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/6



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 21/11/2018 16:17:53 - d1305e4  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811211617370480000084763398>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. d1305e4 - Pág. 4  
 Número do documento: 1811211617370480000084763398

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designarão administradores, quando for o caso e qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

**SETIMA**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via, de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Edmilson e Silva Ventura **3º OFÍCIO**  
 Flávia e Silva Ventura **3º OFÍCIO**  
 Marília Chaves Rodrigues Cantiello

**15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO TABELIA**  
 Av. das Américas, 500, Bl 11, Lj 106 (21) 3154-7161 RJ, 01/08/2017  
 RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE as firmas de:  
**MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO.**  
 Em testemunho da verdade.  
 Mat 94-1344-JULIO CESAR SILVA VICINI - ESCRIVENTE  
 Emolumentos: 541 - TJ+Fundos: 193 - Total: 734  
**ECES15398-RWE**  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**15º OFÍCIO DE NOTAS - JULIO CESAR SILVA VICINI**  
 BARRA DA TIJUCA  
 MAT 94-1344

**3º Ofício de Justiça**  
 RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR - TITULAR  
 Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Lj. A e B - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - Fone: (21) 2771-3290 / 2672-1449  
 Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
 \* 89757:EDMILSON E SILVA VENTURA  
 \* 95466:FLAVIA E SILVA VENTURA  
 D. de Caxias, 24/8/2017 R\$ 15,22  
 Monalisa Araujo de Faria /Mat.94/13294  
 EDFH39006 GIP, EDFH39005 LMY  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**AAZB925 090647**  
**OFÍCIO DE JUSTIÇA - 3º - CANTORIO**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Nome: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP  
 Nome Novo: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI  
 NIRE: 332.0941983-8 Protocolo: 00-2017/322026-6 Data do protocolo: 09/11/2017  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/11/2017 SOB O NÚMERO 33600561591, 00003115403 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: BAEBAA0782E8E741F3A8CF9BE09747A542075A72A1007218CEE34CD9B75DE2183  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/6



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 21/11/2018 16:17:53 - d1305e4  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112116173704800000084763398>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. d1305e4 - Pág. 5  
 Número do documento: 18112116173704800000084763398



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.06.74.23.02 - 17.400.898.000.198

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17.400.898/0001-98</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)**  
**225 Alteração da natureza jurídica**  
**202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ**  
**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME <b>MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO</b>	CPF <b>079.136.967-61</b>
LOCAL E DATA <i>lw</i> <b>25/07/2017</b>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Marília Chaves Rodrigues Cantello</i>

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP

Nome Novo: AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI

NIRE: 332.0941983-8 Protocolo: 00-2017/322026-6 Data do protocolo: 09/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/11/2017 SOB O NÚMERO 33600561591, 00003115403 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BAEBA0782E8E741F3A8CF9BE09747A542075A72A1007218CEE34CD9B75DE2183

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/6



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 21/11/2018 16:17:53 - d1305e4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112116173704800000084763398>

Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

ID. d1305e4 - Pág. 6

Número do documento: 18112116173704800000084763398

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322

**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.400.898/0001-98, por seu procurador, ao final assinado ut instrumento de procuração em anexo, que receberá publicações e notificações no endereço Rua Santo Amaro, nº 51, apto 1004 – Glória, Rio de Janeiro – RJ CEP: 22211-230, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar **CONTESTAÇÃO**, na Reclamação Trabalhista que lhe apresenta **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

### **DOS FATOS**

Alega o Reclamante em sua exordial que:

*“A Reclamante exerceu a função de Auxiliar de Serviços Gerais como empregada da 1ª Reclamada, prestando serviços à 3ª Reclamada dentro da DEAM de São João de Meriti de 12.07.2016 a 16.10.2016, percebendo como último salário R\$980,00 (novecentos e oitenta reais), recebendo aviso prévio em setembro.*

*Assim, a Reclamante teve registrado em sua CTPS o contrato com a 2ª Reclamada de 17.10.2016 a 20.04.2017, exercendo a mesma função (Aux. de Serv. Gerais), no mesmo local (DEAM de São João de Meriti), para a mesma tomadora, a 3ª Reclamada, percebendo como último salário R\$1.077,80 (hum mil e setenta e sete reais e oitenta centavos), estando até a presente data sem receber qualquer verba rescisória.*

Tais assertivas são parcialmente desprovidas de fundamento fático e legal, como restará provado no decorrer da presente demanda.

Conforme afirmado na peça vestibular, a Reclamante foi admitida pela 2ª Reclamada em 17/10/2016, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais junto à Delegacia de Polícia Civil de São João de Meriti e teve sua dispensa em 20/04/2017, tendo cumprido o Aviso Prévio de forma trabalhada a partir de 21/03/2017.

Trata-se de fato público e notório o caos financeiro em que o Estado do Rio de Janeiro se encontrava no ano de 2017 (e ainda se encontra atualmente), o qual o impossibilitou de remunerar seus servidores e terceirizados, bem como de honrar os contratos administrativos celebrados com as empresas prestadoras de serviços.





Durante tal período, o Estado do Rio de Janeiro suspendeu o pagamento dos serviços prestados firmado com a Reclamada, sem qualquer explicação, causando assim um terrível transtorno e que diretamente afetou os funcionários que laboravam neste contrato de serviços de limpeza e conservação nas delegacias da Polícia Civil estadual, tornando-se assim impossível quitar com o pagamento da remuneração de seus funcionários, não havendo outra alternativa senão dispensá-los.

Cumprido destacar que a Polícia Civil do Estado Rio de Janeiro entrou em greve em 2017, notícia amplamente veiculada pela mídia, grande parte, em razão das péssimas condições de limpeza que estas se encontravam, afinal os funcionários terceirizados responsáveis pelo serviço de manutenção ou foram demitidos, ou estavam sem receber o devido salário.

Assim, a Reclamada sequer teve a oportunidade de honrar com as verbas rescisórias dos seus funcionários em virtude da desídia do Estado do Rio de Janeiro, adquirindo a fama de mal pagadora, quando na verdade foi uma das vítimas da crise financeira gerada pela má administração pública, fato alheio à sua vontade, especialmente decorrente de ato exclusivo do ente federado, para que seja reconhecido o “fato do príncipe”.

De toda sorte, a Reclamada passa a contestar pedido por pedido, da forma que segue:

-

#### **DOS PEDIDOS REQUERIDOS PELO RECLAMANTE:**

-

##### **a) Concessão da gratuidade de justiça**

Não há que se falar em concessão do benefício da gratuidade de justiça, uma vez que não está comprovado nos autos do processo em epígrafe, a insuficiência de recursos para pagamentos das custas do processo, vez que a Reclamante não está assistida pelo sindicato de sua categoria.

Ademais, não basta evocar o art. 790, §§s 3º e 4º da CLT, é necessária a apresentação de declaração de insuficiência econômica, bem como a juntada de documentos comprobatórios da real necessidade para que seja concedida a gratuidade de justiça.

##### **b) Inversão do Ônus probatório**

O artigo 818, inc. I, CLT, estabelece que o ônus da prova incumbe ao reclamante, quanto ao fato constitutivo de seu direito.



No processo do trabalho, diante da necessidade de se dar efetividade ao acesso à ordem jurídica justa e não inviabilizar a tutela do direito à parte que tem razão, mas não apresenta condições favoráveis de produzir a prova do fato constitutivo do seu direito, é possível ao Juiz do Trabalho atribuir o encargo probatório à parte que tem melhores condições de produzir a prova, aplicando a teoria do ônus dinâmico da prova.

A teoria da carga dinâmica da prova pode ser aplicada, conforme o §1º do referido dispositivo, pode ser aplicada nos casos previstos em lei, ou; quando houver impossibilidade da produção da prova pela parte que detém o ônus, ou; excessiva dificuldade probatória da parte que detém o ônus da prova, ou; maior facilidade de produção da prova pela parte que não detém o ônus da prova.

Ocorre que no presente caso, a Reclamante não demonstrou o preenchimento dos requisitos legais acima expostos, devendo ser aplicada a regra geral, isto é, a prova dos fatos alegados deve ser produzida pela Reclamante, por se tratar de fato constitutivo do seu direito, não bastando serem feitas meras alegações, em consonância com o princípio *allegatio et non probatio quasi non allegatio*.

#### **c) Declaração da solidariedade e/ou subsidiariedade da 3ª Reclamada**

Conforme exposto na Súmula 331 do TST, está pacificado que a 3ª Reclamada é responsável subsidiariamente pelo pagamento das verbas não pagas pelo empregador, assim ficando responsável o tomador de serviço pelas verbas não quitadas.

#### **d) Da sucessão de empresas**

Alega a Reclamante que a 2ª Reclamada é sucessora da 1ª Reclamada, pois a sucedeu no contrato de prestação de serviços à tomadora (3ª Reclamada), estando estabelecida no mesmo ponto comercial, exercendo a mesma atividade empresarial da sucedida. Entretanto, tal tese jurídica não deve prosperar.

Nas palavras de Maurício Godinho Delgado sucessão "é a figura regulada pelos arts. 10 e 448 da CLT. Consiste no instituto justralhista em virtude do qual se opera, no contexto a transferência de titularidade da empresa ou estabelecimento, uma completa transmissão de créditos e assunção de dívidas trabalhistas entre alienante e adquirente envolvidos."

O instituto resguarda o trabalhador de possíveis alterações na estrutura ou propriedade da empresa, garantido que os contratos de trabalhos não sejam prejudicados.

Assim preveem os referidos dispositivos da CLT:

"Art. 10 - Qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados.

Art. 448 - A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não



afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados."

O artigo 448, da CLT prevê que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados. Temos, assim que, enquanto o artigo 10, da CLT aponta para a proteção dos direitos do empregado, o seu artigo 448 leva em conta o contrato de trabalho, que é intuitu personae relativamente ao trabalhador.

Convém destacar ainda o art. 448-A acrescido pela Lei 13.467/17, a Lei da Reforma Trabalhista, elucidou mais ainda os efeitos da sucessão, *in verbis*:

"Art. 448-A. Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor."

O fato gerador da sucessão é a transferência da titularidade de toda ou de parte da empresa, de uma pessoa jurídica ou física para outra, seja a que título for. Além disso, é necessário que o novo titular da empresa explore a mesma atividade econômica do sucedido. Infere-se, portanto, que a sucessão trabalhista verifica-se com a transferência do estabelecimento de um titular a outro e a continuidade na exploração do mesmo negócio, sendo o sucessor responsável pelo passivo trabalhista.

Portanto, se mostra como requisito mais que indispensável a prova da transferência da atividade econômica produtiva organizada de um para outro empresário. No caso in tela, não houve esse trespasse.

Na realidade, a Reclamante, foi contratada pela 1ª Reclamada (prestadora de serviços) para prestar serviços de limpeza para o Estado do Rio de Janeiro (tomador de serviços) no período de 12 de julho de 2016 até 16 de outubro de 2016. O que ocorreu nada mais foi do que uma terceirização. Encerrado o contrato administrativo entre a 1ª Reclamada e o Estado do Rio de Janeiro, o ente federativo procedeu a licitação para contratar nova empresa. Dessa vez, a 2ª Reclamada logrou êxito no procedimento licitatório e contratou a Reclamante durante o período de 17 de outubro de 2016 até 20 de abril de 2017.

Não se pode ignorar que no caso dos autos, não há um único vínculo, mas contratos independentes, realizados com pessoas jurídicas distintas. Por conseguinte, não há de se falar em sucessão empresarial, uma vez que não houve mudança na propriedade ou alteração na estrutura jurídica da 1ª Reclamada pela 2ª Reclamada.



A continuidade na prestação de serviços, por si só, não enseja a sucessão empresarial. É importante destacar que não se pode confundir a hipótese de sucessão de empregadores, com a simples sucessão de empresas prestadoras de serviços perante o mesmo tomador, ainda que a empresa que venha a prestar serviços contrate o empregado para a mesma função e na mesma localidade. Isso porque a substituição de uma prestadora de serviços por outra é mera decorrência do resultado de procedimento licitatório instaurado em razão do término do contrato então existente, com o fito de preservar a continuidade da prestação de serviços.

Tal entendimento é pacífico na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e deste Egrégio Tribunal, conforme pode se constatar dos precedentes abaixo transcritos:

"SUCESSÃO DE EMPREGADORES. A absorção dos trabalhadores da PROBANK pela BRASANITAS, com a finalidade de preservar a continuidade do serviço, por si só, não caracteriza a verdadeira sucessão de empregadores. Ainda mais em casos de terceirização com integrante da Administração Pública, é comum a substituição das empresas prestadoras de serviços, cujos contratos têm validade previamente fixada, não havendo presunção de ilegalidade na contratação, pela empresa vencedora da licitação, dos trabalhadores dispensados pela empresa anterior, os quais já são detentores de experiência na execução das tarefas contratadas. Não consta do acórdão regional qualquer informação de que a reclamada BRASANITAS tenha adquirido a unidade econômica pertencente à PROBANK, tendo mencionado que são empresas distintas e até mesmo concorrentes. Ofensa ao art. 448 da CLT. Recurso de revista conhecido e provido. (RR 28360820125020013 - 8ª Turma - Relator Desembargador Convocado Breno Medeiros - pub. em 20/03/2015)"

"Substituição da prestadora de serviços por uma outra empresa, com aproveitamento da totalidade ou parte dos empregados. Sucessão de empregadores. Não ocorrência. A simples substituição da prestadora de serviços terceirizados por uma outra empresa, sem a caracterização dos requisitos estabelecidos nos arts. 10 e 448 da CLT, ainda que constatada a continuidade da prestação de serviços de um ou vários trabalhadores, não autoriza que se fale em sucessão de empregadores.(RO 00121980720155010482 - 4ª Turma – Relatora Desembargadora Tania da Silva Garcia - pub. em 10 /4/2017)

"SUCESSÃO DE EMPREGADORES. EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS. MESMO TOMADOR DE SERVIÇOS. INEXISTÊNCIA. Não se confunde, a hipótese de sucessão de empregadores, prevista nos arts. 10 e 448, ambos da CLT, com a mera sucessão de empresas prestadoras de serviços perante o mesmo tomador de serviços, ainda que a empresa que venha a prestar serviços contrate o empregado para a mesma função e na mesma localidade.

Recurso que se nega provimento.(RO 00100428520145010060 – 1 Turma - Relatora Desembargadora Mery Bucker Caminha - pub. em 20/10/2015)"



TERCEIRIZAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. NÃO CONFIGURADA A SUCESSÃO DE EMPREGADORES. A sucessão de empresas prestadoras de serviços perante o mesmo tomador, ainda que a empresa que venha a prestar serviços contrate o empregado para a mesma função e na mesma localidade, não configura sucessão de empregadores nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT. Isso porque a substituição de uma prestadora de serviços por outra é decorrência do resultado de procedimento licitatório instaurado em razão do término do contrato então existente, com o fito de preservar a continuidade da prestação de serviços. (RO 0100995-43.2017.5.01.0011 – 2 Turma – Rel. Des. Marcos Pinto da Cruz – pub. em 17-04-2018)

No mesmo sentido, cumpre aplicar ainda a OJ 225 da SDI 1, por analogia (vez que o caso dos autos não se trata de concessionárias de serviço público), que estabelece que:

“Celebrado contrato de concessão de serviço público em que uma empresa (primeira concessionária) outorga a outra (segunda concessionária), no todo ou em parte, mediante arrendamento, ou qualquer outra forma contratual, a título transitório, bens de sua propriedade:

I - em caso de rescisão do contrato de trabalho após a entrada em vigor da concessão, a segunda concessionária, na condição de sucessora, responde pelos direitos decorrentes do contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da primeira concessionária pelos débitos trabalhistas contraídos até a concessão;

II - no tocante ao contrato de trabalho extinto antes da vigência da concessão, a responsabilidade pelos direitos dos trabalhadores será exclusivamente da antecessora.”

Conforme o entendimento, a simples substituição de um concessionário de serviço público por outro não acarreta por si só a sucessão, salvo se o novo concessionário aproveitar do anterior, mesmo que parcialmente, seu acervo, contratos, ponto, clientela, aviamento etc. No presente caso, não houve aproveitamento de nenhum estabelecimento

Não há nos autos elementos fáticos probatórios que leve à conclusão da suposta sucessão de empregadores, não há provas de que a 1ª Reclamada tenha sido adquirida, arrendada ou incorporada pela 2ª Reclamada ou qualquer coisa similar. Assim, é imperioso concluir, que não há sucessão de empregadores, e conseqüentemente, não há que se falar em unicidade contratual, mas em contratos distintos.

Desse modo, não merece prosperar o a tese da sucessão empresarial, devendo cada Reclamada ser condenada em seus respectivos débitos, oriundos dos respectivos contratos de trabalho.

**e) Condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias no valor de R\$9.321,21 (nove mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), na forma da fundamentação supra e conforme tabela abaixo:**





Conforme demonstrado, não há que se falar em sucessão de empregadores. Logo, cada Reclamada deve responder pelas supostas verbas rescisórias dos seus respectivos contratos de trabalho, não podendo a 2ª Reclamada ser responsável pela rescisão efetuada pela 1ª Reclamada.

Assim, passa-se a analisar as verbas rescisórias requeridas

- 1) Saldo de Salário de Julho de 2016 – R\$ 653,30

A verba requerida diz respeito ao 1º contrato de trabalho celebrado com a 1ª Reclamada, não sendo a 2ª Reclamada responsável pelo pagamento de tal débito, vez que não foi caracterizado a sucessão de empregadores.

- 2) Salário de Agosto de 2016 – R\$ 980,00

A verba requerida diz respeito ao 1º contrato de trabalho celebrado com a 1ª Reclamada, não sendo a 2ª Reclamada responsável pelo pagamento de tal débito, vez que não foi caracterizado a sucessão de empregadores.

- 3) Salário de Setembro de 2016 – R\$ 980,00

A verba requerida diz respeito ao 1º contrato de trabalho celebrado com a 1ª Reclamada, não sendo a 2ª Reclamada responsável pelo pagamento de tal débito, vez que não foi caracterizado a sucessão de empregadores.

- 4) Salário de Março de 2017 – R\$ 1.077,80

Faz jus ao pagamento do salário de março de 2017.

- 5) Saldo de Salário de Abril de 2017 – R\$ 718,53

Faz jus ao pagamento do salário de março de 2017.

- 6) Aviso prévio indenizado

Conforme documento juntado de Id. 63931d2 o Aviso prévio foi na modalidade trabalhada, e não indenizada. Portanto, improcede o pedido.

- 7) 13º Salário proporcional – R\$ 359,27

Faz jus ao pagamento do 13º salário proporcional, mas na fração de 3/12 e não 4/12 como pretendida, no valor de R\$ 269,25, pois o contrato de trabalho se encerrou em 20 de março de 2017, sem considerar a projeção do aviso prévio.

- 8) 13º Salário Aviso Prévio – R\$ 89,82

Faz jus a verba pretendida.

- 9) Férias proporcionais



A reclamante faz jus ao pagamento de férias, referente ao 2º contrato de trabalho, na proporção de 5/12 avos, sem considerar a projeção do aviso prévio, totalizando o valor de R\$ 448,75.

10) Férias sobre o aviso prévio

Faz jus a verba pretendida.

11) 1/3 de Férias.

Faz jus a reclamante sobre o terço constitucional sobre o valor das férias referentes ao 2º contrato de trabalho, no valor de R\$ 179,63.

12) FGTS

Conforme extrato de FGTS juntado aos autos, Id. 0e09602, todos os depósitos referentes ao fundo de garantia foram devidamente depositados.

13) Multa de 40% FGTS

Faz jus ao pagamento da multa de 40% do FGTS depositado durante o período do 2º contrato de trabalho, no valor de R\$ 229,92.

**f) A condenação das Reclamadas título de Danos Morais em valor a ser arbitrado por este R. Juízo;**

Pleiteia a Reclamante indenização por danos morais sofridos em razão de não pagamento de verbas de natureza salarial.

Os danos apontados possuem natureza material, não podendo que se falar em qualquer repercussão em bens imateriais da Reclamante.

Assim não há prova de que a Reclamante tenha sofrido prejuízo em seus direitos da personalidade por ato ilícito da empresa Ré. Não demonstrou, em momento algum, violação a seus valores morais, honra, autoestima ou quaisquer atos da Reclamada que lhe tenha causado sofrimento psíquico, físico ou moral, ônus que lhe compete - art. 818 da CLT e Art. 373 I do CPC.

Portanto, diante da ausência de provas acostadas aos autos, não há que se falar em existência de danos imateriais causados ao Reclamante.

**Da Fixação do dano moral**

Em vista o princípio da eventualidade, na hipótese remota de sobrevir condenação, faz-se necessário lembrar que o montante indenizatório deve ser fixado de acordo com critérios legais, doutrinários e pretorianos. Tais critérios recomendam que a satisfação pecuniária não deve produzir o enriquecimento indevido do Reclamante à custa da Reclamada.

No sentido acima vêm se manifestando os Tribunais, valendo citar trechos de algumas decisões: *"... A fixação da indenização deve ter em mira o princípio da razoabilidade, consideradas as condições das partes envolvidas, a gravidade e*



*repercussão das lesões" (TJ-RJ - Ap. 1.519/98 - 16ª Câm. Cível - Rel. Des. Paulo Horta - in Boletim ADV, nº 86.938); "A Lei deixou a fixação do valor da indenização ao prudente arbítrio do magistrado, cumprindo-lhe observar as peculiaridades do caso concreto, sopesadas a situação financeira do agente e a necessidade da vítima, de modo que não se torne fonte de enriquecimento ... " (TJ-SC - Ap. 96.0122235-4 - 2ª Câm. Cível - Rel. Des. Sérgio Paladino - in Boletim ADV nº 89.872).*

Diante do acima exposto, em eventual caso de procedência do pedido requer à V. Exa. que seja minorado o *quantum debeat* estabelecido pelo Reclamante, aplicando-se o Princípio da Razoabilidade, da Equidade e da Proporcionalidade para que de forma alguma haja enriquecimento sem causa por parte do Reclamante.

**Improcede o pedido.**

**g) A condenação das Reclamadas ao recolhimento das contribuições previdenciárias da Reclamante de todo o período junto ao INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme fundamentação supra;**

Conforme determinação do próprio Instituto Nacional de Seguridade Social, não há como obter extrato de comprovação de depósito do recolhimento previdenciário pela reclamada, logo, a reclamante quem deverá solicitar extrato analítico junto ao órgão público.

Insta apenas frisar que, todos os valores referentes ao INSS da reclamante foram devidamente pagos.

**g e h) multa dos art. 477 e 467 CLT**

Vale dizer que, a conduta da Reclamada não se deu por má fé e sim por imposição de terceiro. Uma vez que seu contrato fora suspenso junto a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, todos os seus créditos foram retidos e por isso, não conseguiu honrar com os devidos pagamentos, não havendo que se falar na aplicação das multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Improcede o pedido.

**i) Honorários advocatícios sucumbentes de 15%**

Ainda que a Reclamante se consagre exitoso nesta ação judicial, o que se admite apenas para argumentar, não há como prosperar o equivocado pleito de condenação da Reclamada em honorários fixados em 15 % do valor da condenação.

Como cediço, o disposto no art. 791-A da CLT estabelece como teto máximo de fixação de honorários sucumbenciais o percentual de 15% sobre o valor que resultar da liquidação. O magistrado deve levar em consideração os seguintes critérios dispostos no §2º do referido artigo: (i) o grau de zelo profissional, (ii) o lugar da prestação do serviço, (iii) a natureza e a importância da causa, (iv) o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.



Analisando os autos, sem, em absoluto, querer desmerecer o zelo empregado pelo advogado da Reclamante, vê-se que a demanda que não demonstra qualquer complexidade, tramita perante o local de atuação do advogado, não necessitando de dilação probatória, mostrando-se, portanto, extremamente simples, não se justificando o arbitramento dos honorários de advogado em sua porcentagem máxima.

Assim que, em caso de êxito da Autora, a Reclamada pleiteia que os honorários advocatícios respeitem o ditame legal e venham a ser arbitrados em no máximo 5% do valor da condenação, em respeito aos critérios legais acima referidos.

#### **DOS REQUERIMENTOS DA RECLAMADA:**

Por todo o exposto, espera e confia a Reclamada que, no mérito, sejam julgados procedentes em parte os pedidos formulados pela Reclamante, em face de toda fundamentação supra, com a consequente condenação do autor ao pagamento das custas judiciais, conforme previsto no art. 789, inc. II da CLT, requerendo, por cautela, em caso de eventual condenação, a compensação das verbas pagas pelos mesmos títulos no decorrente do contrato, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa do Autor.

Para a hipótese de vir a ser deferido algum dos direitos pleiteados, requer a reclamada, por cautela, seja autorizada a efetuar os descontos previdenciários e fiscais que incidam sobre as parcelas cujo pagamento venha a ser determinado pela sentença; os previdenciários, à luz da Lei 8.212/91, artigos 43 e 44, com as alterações introduzidas pela Lei 8.620/93, bem como Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; os fiscais, com amparo no artigo 46 da Lei 8541/92 e Instrução Normativa 148 da Receita Federal.

Por cautela, caso se constate algum pagamento feito a maior, sejam as importâncias excedentes compensadas com os créditos que lhe possam ser reconhecidos, especialmente, que seja abatido o valor já alcançado de algum eventual crédito que porventura venha a ser deferido a Reclamante.

Espera a reclamada que V. Exa. leve em conta e faça cumprir o que dispõe as normas relativas às formalidades para juntada e validade da prova documental da parte da Reclamante, principalmente o disposto no art. 830 da CLT. Impugna por todos os documentos juntados ao processo.



A reclamada protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente o depoimento pessoal da Reclamante, que desde agora requer, sob pena de confissão, testemunhas, documentos, perícias e outros.

Assim, espera e confia a Reclamada na PROCEDÊNCIA PARCIAL da ação, condenando a Reclamante ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais referentes aos pedidos julgados improcedentes, nos termos do art. 791-A, §§ 3º e 4º da CLT.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 2018.

**RODRIGO GALANTE DO PRADO**

**OAB/RJ 199.635**





Dr. ROBINSON BOTELHO DE FARIA - MÉDICO DO TRABALHO  
Rua General Correa e Castro, 88 - Galpão - Jrd. América  
Rio de Janeiro - RJ  
CREMERJ : 52.56840-8

# ASO

Atestado de  
Saúde  
Ocupacional

Fls.: 65

Nome: ANA LÍGIA ALVES DE JESUS Idade: 44  
Função: A.S.G  
Identidade: 212018527  
Empresa: Ambiental Service Limpeza e Conservação Ltda - EPP CNPJ: 17.400.898/0001-98

Em cumprimento à Portaria nr. 24 de 29 de Dezembro de 1994 e NR - 7 do MINISTERIO DO TRABALHO, para fins de exame:

Admissional  Periódico ( ) Demissional ( ) Mudança de Função ( ) Retorno ao Trabalho ( )

Grau de Risco Ocupacional: ..... 03

Foi clinicamente examinado, estando exposto aos riscos ocupacionais

Agentes Químicos

( ) Agentes Físicos

( ) Agentes Biológicos

( ) Agentes Ergonômicos

Risco de Acidente

### Exames Complementares

1- Exame Clínico..... <u>11/10/2016</u>	6- RX Tórax..... ( ) <u>   /   /   </u>
2- Hemograma completo, Glicose..... ( ) <u>   /   /   </u>	7- ECG..... ( ) <u>   /   /   </u>
Creatinina, Colesterol Total, Triglicérides	8- EEG..... ( ) <u>   /   /   </u>
3- Urina - EAS..... ( ) <u>   /   /   </u>	9- Audiometria..... ( ) <u>   /   /   </u>
4- Fezes EPF..... ( ) <u>   /   /   </u>	10- Espirometria..... ( ) <u>   /   /   </u>
5- Oftálmico..... ( ) <u>   /   /   </u>	11- Outros..... ( ) <u>   /   /   </u>

Observações:

### LAUDO

APTO (A)

( ) INAPTO (A)

Local e Data: RIO DE JANEIRO 11/10/2016

Robinson Botelho De Faria  
Médico do Trabalho  
CRM 52.56840-8

Assinatura e Carimbo do Médico Coordenador do PCMSO

Assinatura e Carimbo do Médico Examinador

Local e Data: RIO DE JANEIRO 11/10/2016

Ana Lígia Alves de Jesus  
Recebi a 2ª Via - Assinatura do Trabalhador



## AVISO PRÉVIO

**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA - EPP**

**RIO DOCE 41**

**CNPJ: 17.400.898/0001-98**

**BAIRRO: VILA SARAPUI**

**CIDADE: Duque de Caxias**

**SEÇÃO: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE**

**CHAPA: 13000039**

**NOME: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

**FUNÇÃO: AUX.SERV.GERAIS**

**CTPS: 86354 SÉRIE: 093**

**DATA DE ADMISSÃO: 17/10/2016**

**Bco: 341 Ag: 08356 Cta: 0035704-9**

**Tel I: \_\_\_\_\_**

**Tel II: \_\_\_\_\_**

**Código: \_\_\_\_\_**

Empregado (a) fica notificado de que será dispensado ao fim de 30 ( TRINTA ) dias a contar desta data.

Para cumprimento do presente aviso prévio, indico a opção da minha referência.

( ) Redução da jornada de trabalho por 2 (DUAS) horas diárias;

(x) Ausência ao serviço por 7 (SETE) dias, sem prejuízo do salário integral.

Atenciosamente,

**DUQUE DE CAXIAS , 21/03/2017**

**Término do Aviso Prévio, 20/04/2017**

**CIENTE :**

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**  
\_\_\_\_\_  
**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA - EPP**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: \_\_\_\_\_**

**NOME: \_\_\_\_\_**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**



**CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**

Matricula: 13000039

Entre a empresa **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP**, com sede na **RIO DOCE**, nr. 41, doravante designada **EMPREGADORA** e **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, Matricula: 13000039, portador da Carteira de Trabalho e Previdencia Social e Previdencia Social nr. 86354 série 093 a seguir designado **EMPREGADO**, celebram o presente **CONTRATO DE EXPERIENCIA**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1- O **EMPREGADO** exercerá as funções de **AUX.SERV.GERAIS** mediante a remuneração de **RS 1.077,80 (UM MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** por mês.

2- O local de trabalho situa-se na cidade de Duque de Caxias no Departamento ou seção do (a) **CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI**

3- Fica ajustado nos termos do paragrafo 1º do artigo 469 da Consolidação da Lei do Trabalho, que a **EMPREGADORA** poderá, a qualquer tempo, transferir o **EMPREGADO** para quaisquer outras localidades do País.

4- O horário de trabalho do **EMPREGADO** será de **08:00 X 17:48 - Seg/Sex**, Podendo a **EMPREGADORA** alterá-lo de acordo com as necessidades do serviço.

5- Em caso de dano causado pelo **EMPREGADO**, fica a **EMPREGADORA** autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da consolidação das Leis do Trabalho, vez que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

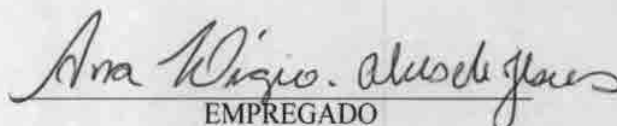
6- O prazo deste contrato é de (30) dias, com inicio em **17/10/2016** e término em **15/11/2016**, e caso não haja prorrogação, o mesmo será considerado extinto na data do término.

7- Permanecendo o **EMPREGADO** a serviço da **EMPREGADORA** após o término da experiência, continuarão em plena vigência as clausulas constantes deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da **EMPREGADORA** e a segunda com o **EMPREGADO**, que dela dará o competente recibo.

Duque de, 17 de outubro de 2016  
Caxias

  
\_\_\_\_\_  
**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA - EPP**

  
\_\_\_\_\_  
**EMPREGADO**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Por mútuo acordo entre as partes, o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, fica prorrogado até:    /    /   

Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA - EPP**

  
\_\_\_\_\_  
**EMPREGADO**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





**FICHA DE CONTROLE DE E. P. I. E UNIFORMES**

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Mat.: 13000039

Setor: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE  
MERITI

Função: AUX.SERV.GERAIS

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, declaro que recebi da AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP - o equipamento de proteção individual, no verso especificado, assumindo o compromisso de usá-lo no trabalho, zelar pela sua conservação, devolvê-lo ao setor competente da Empresa quando se tornar imprópria para o uso e motivo de demissão ou afastamento. Em caso de perda, extravio ou inutilização proposital do material recebido, assumo inteira responsabilidade pelo pagamento de seu valor, o qual poderá ser descontado em meu salário, conforme as disposições do Art. 462, parágrafo 1º da CLT.

Declaro ainda que recebi, nesta data, de pessoa regularmente habilitada, as instruções e orientações necessárias ao uso do (s) equipamento (s) que hora me é entregue, sendo certo ainda, que tal uso é constantemente fiscalizado pela empresa e obrigo-me, ao cumprimento integral de tais orientações, sabedor das penalidades decorrentes da desobediência a essas instruções.

Norma Regulamentadora 1, sub-item 1.8.1, da portaria 3.214/78.

De acordo:

Assinatura:

*Ana Ligia Alves de Jesus* Data    /    /   



## FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPRESA AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP CNPJ 17.400.898/0001-98  
 ENDERECO RIO DOCE NUMERO 41  
 BAIRRO VILA SARAPUI CIDADE Duque de Caxias  
 CEP 25050390 ESTADO RJ

AUTENTICACAO

NOME FUNCIONARIO ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 MATRICULA 13000039 No.ORDEM 13000039

FILIAÇÃO PAI ANTONIO DE JESUS  
 MAE ALACILDES ALVES



CART.PROFISSIONAL 86354 SERIE 093 RJ EMISSAO 21/11/2011  
 CERT.RESERVISTA CATEGORIA REG. PROFISS.  
 TIT.ELEITOR 141373680370 ZONA 084 SECAO 0555  
 CPF 03345922754 PIS/PASEP 21055322355 CADAST.  
 CART.HABILITACAO CATEGORIA  
 IDENTIDADE 212018527 ÓRGÃO EMISSOR DIC RJ EMISSÃO 22/01/2014

ADMISSAO 17/10/2016 OPCAO FGTS 17/10/2016 FORMA PAGAMENTO Mensalista JORNADA 220:0  
 CARGO AUX.SERV.GERAIS SALARIO 1.077,80 SAL. HORA 4,90  
 SECAO CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI  
 HORÁRIO DE TRABALHO 08:00 X 17:48 - Seg/Sex

ENDERECO RUA NUMERO BAIRRO CIDADE  
 DOUTOR LUIZ GUIMARAES 879 CENTRO Rio de Janeiro  
 CEP Telefone I Telefone II  
 26215-531

DATA NASCIMENTO 19/08/1972 ESTADO CIVIL S Solteiro SEXO F GRAU INSTRUCAO 6 Ensino médio incompleto  
 NACIONALIDADE 10 Brasileira NATURALIDADE Rio de Janeiro ESTADO NATAL RJ

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
 ANA LIGIA ALVES DE JESUS

POLEGAR DIREITO



**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**



**Folha de Ponto de 01/10/2016 a 31/10/2016**

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Chapa: 13000039

CTPS NR: 86354 /093 -RJ

Data Adm.: 17/10/2016

Seção: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI

Função: AUX.SERV.GERAIS

Horário: 08:00 X 17:48 - Seg/Sex

Refeição: X

Dia	Entrada	Assinatura	Refeição		Saída	Horas Extras		Rubrica do Funcionário
			Entr.	Saída		Entr.	Saída	
01	SÁBADO							
02	DOMINGO							
03	SEGUNDA							
04	TERÇA							
05	QUARTA							
06	QUINTA							
07	SEXTA							
08	SÁBADO							
09	DOMINGO							
10	SEGUNDA							
11	TERÇA							
12	FERIADO							
13	QUINTA							
14	SEXTA							
15	SÁBADO							
16	DOMINGO							
17	SEGUNDA	7:00 Ana Ligia	12:00	13:00	16:48	-	-	Ana
18	TERÇA	7:04 Ana Ligia	12:00	13:00	16:50			Ana
19	QUARTA	6:55 Ana Ligia	12:00	13:00	16:49			Ana
20	QUINTA	6:57 Ana Ligia	12:00	13:00	16:53			Ana
21	SEXTA	7:00 Ana Ligia	12:00	13:00	16:50			Ana
22	SÁBADO							
23	DOMINGO							
24	SEGUNDA	7:01 Ana Ligia	12:00	13:00	16:53			Ana
25	TERÇA	6:59 Ana Ligia	12:00	13:00	16:49			Ana
26	QUARTA	6:56 Ana Ligia	12:00	13:00	16:51			Ana
27	QUINTA	7:02 Ana Ligia	12:00	13:00	16:48			Ana
28	SEXTA	6:59 Ana Ligia	12:00	13:00	16:51			Ana
29	SÁBADO							
30	DOMINGO							
31	SEGUNDA	7:00 Ana Ligia	12:00	13:00	16:49			Ana

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

OBS.:

**APONTAMENTO**  
 / /  
 Visto  
  
**VISTO SUPERVISOR**

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS ____ DIA(S)	FALTAS JUSTIFICADAS ____ DIA(S)	ADICIONAL NOTURNO ____ : ____ HORAS	HORAS EXTRAS 50% ____ : ____ HORAS	HORAS EXTRAS 100% ____ : ____ HORAS
--	------------------------------------	--	---------------------------------------	--





**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**



**Folha de Ponto de 01/11/2016 a 30/11/2016**

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS Chapa: 13000039  
 CTPS NR: 86354 /093 -RJ Data Adm.: 17/10/2016  
 Seção: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI Função: AUX.SERV.GERAIS  
 Horário: 08:00 X 17:48 - Seg/Sex Refeição: X

Dia	Entrada	Assinatura	Refeição		Saída	Horas Extras		Rubrica do Funcionário
			Entr.	Saída		Entr.	Saída	
01	TERÇA	06:55	Ana Ligia	12:00	13:00	17:00		Ana Ligia
02	FERIADO	<del>06:55</del>	<del>Ana Ligia</del>	<del>12:00</del>	<del>13:00</del>	<del>16:50</del>		<del>Ana Ligia</del>
03	QUINTA	06:50	Ana Ligia	12:00	13:00	16:56		Ana Ligia
04	SEXTA	06:44	Ana Ligia	12:00	13:00	16:50		Ana Ligia
05	SÁBADO	—	—	—	—	—		—
06	DOMINGO	—	—	—	—	—		—
07	SEGUNDA	06:50	Ana Ligia	12:00	13:00	16:58		Ana Ligia
08	TERÇA	06:59	Ana Ligia	12:00	13:00	16:59		Ana Ligia
09	QUARTA	06:55	Ana Ligia	12:00	13:00	16:55		Ana Ligia
10	QUINTA	06:59	Ana Ligia	12:00	13:00	16:50		Ana Ligia
11	SEXTA	06:45	Ana Ligia	12:00	13:00	16:49		Ana Ligia
12	SÁBADO	—	—	—	—	—		—
13	DOMINGO	—	—	—	—	—		—
14	SEGUNDA	06:58	Ana Ligia	12:00	13:00	16:50		Ana Ligia
15	FERIADO	06:55	Ana Ligia	12:00	13:00	16:55		Ana Ligia
16	QUARTA	06:50	Ana Ligia	12:00	13:00	16:58		Ana Ligia
17	QUINTA	06:58	Ana Ligia	12:00	13:00	16:49		Ana Ligia
18	SEXTA	06:50	Ana Ligia	12:00	13:00	16:50		Ana Ligia
19	SÁBADO	—	—	—	—	—		—
20	DOMINGO	—	—	—	—	—		—
21	SEGUNDA	06:50	Ana Ligia	12:00	13:00	16:58		Ana Ligia
22	TERÇA	F	—	—	—	—		—
23	QUARTA	06:55	Ana Ligia	12:00	13:00	16:50		Ana Ligia
24	QUINTA	06:56	Ana Ligia	12:00	13:00	16:55		Ana Ligia
25	SEXTA	06:55	Ana Ligia	12:00	13:00	16:50		Ana Ligia
26	SÁBADO	—	—	—	—	—		—
27	DOMINGO	—	—	—	—	—		—
28	SEGUNDA	06:55	Ana Ligia	12:00	13:00	16:50		Ana Ligia
29	TERÇA	06:56	Ana Ligia	12:00	13:00	16:55		Ana Ligia
30	QUARTA	06:53	Ana Ligia	12:00	13:00	16:48		Ana Ligia

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
 ANA LIGIA ALVES DE JESUS

OBS.:

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DIA(S)	FALTAS JUSTIFICADAS DIA(S)	ADICIONAL NOTURNO HORAS	HORAS EXTRAS 50% HORAS	HORAS EXTRAS 100% HORAS
-----------------------------------	-------------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------

APONTAMENTO  
 Visto  
 VISTO SUPERVISOR



**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**



EDD

**Folha de Ponto de 01/12/2016 a 31/12/2016**

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Chapa: 13000039

CTPS NR: 86354 /093 -RJ

Data Adm.: 17/10/2016

Seção: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI

Função: AUX.SERV.GERAIS

Horário: 08:00 X 17:48 - Seg/Sex

Refeição: X

Dia	Entrada	Assinatura	Refeição		Saída	Horas Extras		Rubrica do Funcionário
			Entr.	Saída		Entr.	Saída	
01	QUINTA	7:55	Ana Ligia	12:00	13:00	17:00		Ana
02	SEXTA	7:56	Ana Ligia	12:00	13:00	17:55		Ana
03	SÁBADO							
04	DOMINGO							
05	SEGUNDA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	17:00		Ana
06	TERÇA	7:58	Ana Ligia	12:00	13:00	17:50		Ana
07	QUARTA	7:56	Ana Ligia	12:00	13:00	17:05		Ana
08	QUINTA	7:48	Ana Ligia	12:00	13:00	17:58		Ana
09	SEXTA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	17:59		Ana
10	SÁBADO							
11	DOMINGO							
12	SEGUNDA	7:48	Ana Ligia	12:00	13:00	17:50		Ana
13	TERÇA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	17:58		Ana
14	QUARTA	7:58	Ana Ligia	12:00	13:00	17:59		Ana
15	QUINTA	7:59	Ana Ligia	12:00	13:00	17:58		Ana
16	SEXTA	7:48	Ana Ligia	12:00	13:00	17:59		Ana
17	SÁBADO							
18	DOMINGO							
19	SEGUNDA	7:59	Ana Ligia	12:00	13:00	17:50		Ana
20	TERÇA	7:48	Ana Ligia	12:00	13:00	17:58		Ana
21	QUARTA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	17:50		Ana
22	QUINTA	7:59	Ana Ligia	12:00	13:00	17:50		Ana
23	SEXTA	7:55	Ana Ligia	12:00	13:00	17:58		Ana
24	SÁBADO	7:56						
25	DOMINGO							
26	SEGUNDA	7:58	Ana Ligia	12:00	13:00	17:58		Ana
27	TERÇA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	17:48		Ana
28	QUARTA	7:58	Ana Ligia	12:00	13:00	17:50		Ana
29	QUINTA	7:48	Ana Ligia	12:00	13:00	17:56		Ana
30	SEXTA	7:56	Ana Ligia	12:00	13:00	17:05		Ana
31	SÁBADO							

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

APONTAMENTO  
 / /  
 Visto

OBS.:

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS ____ DIA(S)	FALTAS JUSTIFICADAS ____ DIA(S)	ADICIONAL NOTURNO ____ : ____ HORAS	HORAS EXTRAS 50% ____ : ____ HORAS	HORAS EXTRAS 100% ____ : ____ HORAS
--	------------------------------------	--	---------------------------------------	--

VISTO SUPERVISOR





**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -**



**Folha de Ponto de 01/01/2017 a 31/01/2017**

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Chapa: 13000039

CTPS NR: 86354 /093 -RJ

Data Adm.: 17/10/2016

Seção: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI

Função: AUX.SERV.GERAIS

Horário: 08:00 X 17:48 - Seg/Sex

Refeição: X

Dia	Entrada	Refeição		Saída	Horas Extras		Assinatura do Funcionário
		Entr.	Saída		Entr.	Saída	
01	DOMINGO						
02	SEGUNDA	07:50	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
03	TERÇA	07:55	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
04	QUARTA	07:58	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
05	QUINTA	07:40	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
06	SEXTA	07:45	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
07	SÁBADO						
08	DOMINGO						
09	SEGUNDA	07:50	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
10	TERÇA	07:48	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
11	QUARTA	07:50	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
12	QUINTA	07:55	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
13	SEXTA	07:58	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
14	SÁBADO						
15	DOMINGO						
16	SEGUNDA	07:40	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
17	TERÇA	07:50	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
18	QUARTA	07:45	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
19	QUINTA	07:49	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
20	FERIADO	07:55	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
21	SÁBADO						
22	DOMINGO						
23	SEGUNDA	07:59	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
24	TERÇA	07:59	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
25	QUARTA	07:58	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
26	QUINTA	07:50	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
27	SEXTA	07:55	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
28	SÁBADO						
29	DOMINGO						
30	SEGUNDA	07:50	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus
31	TERÇA	7:48	12:00	13:00			Ana Wigo. Alves de Jesus

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DIA(S)	FALTAS JUSTIFICADAS DIA(S)	ADICIONAL NOTURNO HORAS	HORAS EXTRAS 50% HORAS	HORAS EXTRAS 100% HORAS	<i>[Assinatura]</i> Visto
-----------------------------------	-------------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------------





Folha de Ponto de 01/02/2017 A 28/02/2017

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Chapa: 13000039

CTPS NR: 86354 /093 - RJ

Data Adm.: 17/10/2016

Seção: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI

Função: AUX.SERV.GERAIS

Horário: 08:00 X 17:48 - Seg/Sex

Refeição: X

Dia	Entrada	Assinatura	Refeição		Saída	Horas Extras		Rubrica do Funcionário
			Entr.	Saída		Entr.	Saída	
01	QUARTA	7:58	Ana Ligia	12:00	13:00	14:58		Ana Ligia
02	QUINTA	7:49	Ana Ligia	12:00	13:00	14:50		Ana Ligia
03	SEXTA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	14:50		Ana Ligia
04	SÁBADO							
05	DOMINGO							
06	SEGUNDA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	14:58		Ana Ligia
07	TERÇA	7:48	Ana Ligia	12:00	13:00	14:50		Ana Ligia
08	QUARTA	7:40	Ana Ligia	12:00	13:00	14:50		Ana Ligia
09	QUINTA	7:48	Ana Ligia	12:00	13:00	14:50		Ana Ligia
10	SEXTA	7:40	Ana Ligia	12:00	13:00	14:55		Ana Ligia
11	SÁBADO							
12	DOMINGO							
13	SEGUNDA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	14:50		Ana Ligia
14	TERÇA	7:55	Ana Ligia	12:00	13:00	14:46		Ana Ligia
15	QUARTA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	14:55		Ana Ligia
16	QUINTA	7:59	Ana Ligia	12:00	13:00	14:49		Ana Ligia
17	SEXTA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	14:46		Ana Ligia
18	SÁBADO							
19	DOMINGO							
20	SEGUNDA	7:50	Ana Ligia	12:00	13:00	14:55		Ana Ligia
21	TERÇA	7:55	Ana Ligia	12:00	13:00	14:50		Ana Ligia
22	QUARTA	7:48	Ana Ligia	12:00	13:00	14:55		Ana Ligia
23	QUINTA	7:55	Ana Ligia	12:00	13:00	14:48		Ana Ligia
24	SEXTA	7:58	Ana Ligia	12:00	13:00	14:40		Ana Ligia
25	SÁBADO							
26	DOMINGO							
27	SEGUNDA	7:40	Ana Ligia	12:00	13:00	14:48		Ana Ligia
28	TERÇA							

Ana Ligia Alves de Jesus  
ANA LIGIA ALVES DE JESUS

APONTAMENTO  
/ /

Visto

VISTO SUPERVISOR

OBS.:

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS	FALTAS JUSTIFICADAS	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 100%
_____ DIA(S)	_____ DIA(S)	_____ HORAS	_____ HORAS	_____ HORAS





**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -**



**Folha de Ponto de 01/03/2017 a 31/03/2017**

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Chapa: 13000039

CTPS NR: 86354 /093 RJ

Data Adm.: 17/10/2016

Seção: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI

Função: AUX.SERV.GERAIS

Horário: 08:00 X 17:48 - Seg/Sex

Refeição: X

Dia	Entrada	Refeição		Saída	Horas Extras		Assinatura do Funcionário
		Entr.	Saída		Entr.	Saída	
01	QUARTA	7:58	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
02	QUINTA	7:50	12:00	13:00	17:55		Ana Ligia Alves de Jesus
03	SEXTA	7:40	12:00	13:00	17:58		Ana Ligia Alves de Jesus
04	SÁBADO						
05	DOMINGO						
06	SEGUNDA	7:50	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
07	TERÇA	7:56	12:00	13:00	17:58		Ana Ligia Alves de Jesus
08	QUARTA	7:50	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
09	QUINTA	7:58	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
10	SEXTA	7:40	12:00	13:00	17:58		Ana Ligia Alves de Jesus
11	SÁBADO						
12	DOMINGO						
13	SEGUNDA	7:50	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
14	TERÇA	7:00	12:00	13:00	17:55		Ana Ligia Alves de Jesus
15	QUARTA	7:40	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
16	QUINTA	7:55	12:00	13:00	17:52		Ana Ligia Alves de Jesus
17	SEXTA	7:50	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
18	SÁBADO						
19	DOMINGO						
20	SEGUNDA	<del>7:40</del>					
21	TERÇA	7:50	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
22	QUARTA	7:55	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
23	QUINTA	7:59	12:00	13:00	17:51		Ana Ligia Alves de Jesus
24	SEXTA	7:50	12:00	13:00	17:55		Ana Ligia Alves de Jesus
25	SÁBADO						
26	DOMINGO						
27	SEGUNDA	7:40	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
28	TERÇA	7:50	12:00	13:00	17:48		Ana Ligia Alves de Jesus
29	QUARTA	7:58	12:00	13:00	17:55		Ana Ligia Alves de Jesus
30	QUINTA	7:59	12:00	13:00	17:53		Ana Ligia Alves de Jesus
31	SEXTA	7:40	12:00	13:00	17:55		Ana Ligia Alves de Jesus

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
ANA LIGIA ALVES DE JESUS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DIA(S)	FALTAS JUSTIFICADAS DIA(S)	ADICIONAL NOTURNO HORAS	HORAS EXTRAS 50% HORAS	HORAS EXTRAS 100% HORAS	1/1 Visto
-----------------------------------	-------------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------	--------------



*(Handwritten mark)*

**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -**



**Folha de Ponto de 01/04/2017 a 30/04/2017**

Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Chapa: 13000039

CTPS NR: 86354 /093 -RJ

Data Adm.: 17/10/2016

Seção: CT-0004-PC-B-DEAM-SAO JOAO DE MERITI

Função: AUX.SERV.GERAIS

Horário: 08:00 X 17:48 - Seg/Sex

Refeição: X

Dia	Entrada	Refeição		Saída	Horas Extras		Assinatura do Funcionário
		Entr.	Saída		Entr.	Saída	
01	SÁBADO						
02	DOMINGO						
03	SEGUNDA	7:50	12:00	13:00	17:48		Ana Ligia Alves de Jesus
04	TERÇA	7:40	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
05	QUARTA	7:45	12:00	13:00	17:51		Ana Ligia Alves de Jesus
06	QUINTA	7:48	12:00	13:00	17:48		Ana Ligia Alves de Jesus
07	SEXTA	7:58	12:00	13:00	17:52		Ana Ligia Alves de Jesus
08	SÁBADO						
09	DOMINGO						
10	SEGUNDA	7:50	12:00	13:00	17:53		Ana Ligia Alves de Jesus
11	TERÇA	7:48	12:00	13:00	17:52		Ana Ligia Alves de Jesus
12	QUARTA	7:55	12:00	13:00	17:50		Ana Ligia Alves de Jesus
13	QUINTA	7:58	12:00	13:00	17:48		Ana Ligia Alves de Jesus
14	FERIADO	X					
15	SÁBADO						
16	DOMINGO						
17	SEGUNDA						
18	TERÇA						
19	QUARTA						
20	QUINTA						
21	FERIADO						
22	SÁBADO						
23	DOMINGO						
24	SEGUNDA						
25	TERÇA						
26	QUARTA						
27	QUINTA						
28	SEXTA						
29	SÁBADO						
30	DOMINGO						

*Ana Ligia Alves de Jesus*  
ANA LIGIA ALVES DE JESUS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS ____ DIA(S)	FALTAS JUSTIFICADAS ____ DIA(S)	ADICIONAL NOTURNO ____ : ____ HORAS	HORAS EXTRAS 50% ____ : ____ HORAS	HORAS EXTRAS 100% ____ : ____ HORAS	_ / _ / _ Vigto
--	------------------------------------	--	---------------------------------------	--	--------------------





---

**Banco Itaú - Comprovante de Transferência  
de conta corrente para conta corrente**

---

**Identificação no extrato:** PAGTO 13. SALARI

---

**Dados da conta debitada:**Nome da empresa: **AMBIENTAL SERVICE**Agência: **8582**Conta corrente: **16430 - 0**

---

**Dados da conta creditada:**Nome: **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**Agência: **8356**Conta corrente: **35704 - 9**Valor: **R\$ 134,73**

---

**Transferência efetuada em 05/12/2016 às 17:46:28 via Sispag, CTRL 799157000000292.**

---

**Autenticação:**

79012B7BCF599E63D5DC159725B72E159EEB0E8B

---

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou C

CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 21/11/2018 21:07:17 - b555e8d

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112121055434200000084785171>

Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

ID. b555e8d - Pág. 1

Número do documento: 18112121055434200000084785171


**30**  
horas

ELIZABETH MACHADO DA SILVA		618.104.443-49	POLICIA	8427/36170-7	21/12/2016	113,17	084.528.747-82
ELIZABETH MACHADO DA SILVA		618.104.443-49	POLICIA	8427/36170-7	05/12/2016	134,73	084.528.747-82
ELIZABETH MACHADO DA SILVA		618.104.443-49	POLICIA	8427/36170-7	21/12/2016	851,08	084.528.747-82
ELENICE DA COSTA LUCIANO		097.950.597-69	POLICIA	3143/03451-4	21/12/2016	851,08	084.528.747-82
ELENICE DA COSTA LUCIANO		097.950.597-69	POLICIA	3143/03451-4	05/12/2016	134,73	084.528.747-82
ELENICE DA COSTA LUCIANO		097.950.597-69	POLICIA	3143/03451-4	21/12/2016	113,17	084.528.747-82
DAYENNE DA ROCHA MARTINS		167.460.757-10	POLICIA	3143/04172-5	21/12/2016	851,08	084.528.747-82
DAYENNE DA ROCHA MARTINS		167.460.757-10	POLICIA	3143/04172-5	21/12/2016	113,17	084.528.747-82
DAYENNE DA ROCHA MARTINS		167.460.757-10	POLICIA	3143/04172-5	05/12/2016	134,73	084.528.747-82
AQUILES PEREIRA DA SILVA		028.641.607-73	POLICIA	6104/96656-6	21/12/2016	113,17	084.528.747-82
AQUILES PEREIRA DA SILVA		028.641.607-73	POLICIA	6104/96656-6	05/12/2016	134,73	084.528.747-82
AQUILES PEREIRA DA SILVA		028.641.607-73	POLICIA	6104/96656-6	21/12/2016	851,08	084.528.747-82
ANDREA FERREIRA DE SOUZA		114.205.787-90	POLICIA	7795/27344-5	05/12/2016	134,73	084.528.747-82
ANDREA FERREIRA DE SOUZA		114.205.787-90	POLICIA	7795/27344-5	21/12/2016	113,17	084.528.747-82
ANDREA FERREIRA DE SOUZA		114.205.787-90	POLICIA	7795/27344-5	21/12/2016	851,08	084.528.747-82
ANGELO GABRIEL DE SOUZA GOMES		077.492.437-39	POLICIA	0229/26814-9	21/12/2016	113,17	084.528.747-82
ANGELO GABRIEL DE SOUZA GOMES		077.492.437-39	POLICIA	0229/26814-9	21/12/2016	851,08	084.528.747-82
ANGELO GABRIEL DE SOUZA GOMES		077.492.437-39	POLICIA	0229/26814-9	05/12/2016	134,73	084.528.747-82
ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS		035.763.237-08	POLICIA	8427/36169-9	21/12/2016	851,08	084.528.747-82
ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS		035.763.237-08	POLICIA	8427/36169-9	21/12/2016	113,17	084.528.747-82
ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS		035.763.237-08	POLICIA	8427/36169-9	05/12/2016	134,73	084.528.747-82
ANA LIGIA ALVES DE JESUS		033.459.227-54	POLICIA	8356/35704-9	21/12/2016	851,08	084.528.747-82
ANA LIGIA ALVES DE JESUS		033.459.227-54	POLICIA	8356/35704-9	05/12/2016	134,73	084.528.747-82
ANA LIGIA ALVES DE JESUS		033.459.227-54	POLICIA	8356/35704-9	21/12/2016	113,17	084.528.747-82
ALEXANDRA MEDEIROS DA CRUZ		079.727.757-96	SMDS	6139/05046-9	21/12/2016	452,68	084.528.747-82
ALEXANDRA MEDEIROS DA CRUZ		079.727.757-96	SMDS	6139/05046-9	05/12/2016	538,90	084.528.747-82
ALEXANDRA MEDEIROS DA CRUZ		079.727.757-96	SMDS	6139/05046-9	21/12/2016	912,27	084.528.747-82
ALINE GOMES MARINHO		057.158.177-30	SMDS	6139/05087-3	21/12/2016	1.322,11	084.528.747-82
ALINE GOMES MARINHO		057.158.177-30	SMDS	6139/05087-3	05/12/2016	538,90	084.528.747-82
ALINE GOMES MARINHO		057.158.177-30	SMDS	6139/05087-3	21/12/2016	452,68	084.528.747-82
ANA PAULA DA SILVA CAMARGO		134.543.877-01	SMDS	6139/04874-5	21/12/2016	945,33	084.528.747-82
ANA PAULA DA SILVA CAMARGO		134.543.877-01	SMDS	6139/04874-5	05/12/2016	538,90	084.528.747-82



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 21/11/2018 21:07:18 - cff21a  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112121063112500000084785185>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 18112121063112500000084785185

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

Reclamação Trabalhista nº 0100980-77.2018.5.01.0322

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos autos da Reclamação Trabalhista em referência, proposta por **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, pelo Procurador do Estado ora signatário, vem apresentar **CONTESTAÇÃO** nos seguintes termos:

#### **I - ENVIO DAS FUTURAS NOTIFICAÇÕES**

Tendo em vista que o patrocínio da causa está sendo exercido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/RJ), requer que as futuras notificações sejam feitas pessoalmente à Administração Pública Estadual com endereço na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1939, 6º e 7º andar - Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ - CEP: 25.071-181, na forma do artigo 183 do CPC/15, sob pena de nulidade.



**II- DA AUSÊNCIA DE PROCURADOR NA AUDIÊNCIA INICIAL. RECOMENDAÇÕES CGJT Nº 02/2013 DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA (TST) DO TRABALHO E ATOS Nº 158 /2013 E Nº 04/2014 DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. MANIFESTO PROPÓSITO DE DEFESA E IMPOSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DA REVELIA.**

Visando minimizar as dificuldades enfrentadas pela advocacia pública estadual para fazer frente ao elevado número de audiências, e ainda, observando a Recomendação CGJT nº 02/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça (TST) do Trabalho, e os Atos nº 158/2013 e nº 04/2014 da Presidência do TRT da 1ª Região, cumpre a este Ente Público esclarecer que a Procuradora Geral do Estado do Rio de Janeiro, recentemente, concedeu aos Procuradores do Estado a dispensa de comparecimento às audiências iniciais trabalhistas, realizadas em processos que versem sobre responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Tal medida teve o condão de se compatibilizar com a orientação emanada pela Justiça do Trabalho, através dos já mencionados atos normativos.

Ainda sobre o tema, ressalta-se que a apresentação de defesa protocolizada anteriormente à data da audiência inicial, demonstra a clara intenção do Ente Público em resistir à pretensão deduzida em juízo, razão pela qual não é razoável que o seu não comparecimento enseje a aplicação das penas de revelia e confissão ficta.

Neste contexto, a defesa do Ente Público em tais demandas produz apenas provas documentais, as quais não podem ser afastadas da apreciação deste D. Juízo. E a esse respeito, ainda que seja aplicada a pena de revelia, a contestação e documentação apresentadas deverão fazer prova contrária à pretensão autoral, conforme determina a Súmula n. 231 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "o revel, em processo civil, pode produzir provas, desde que compareça em tempo oportuno".

Por fim, observe-se que o sistema presencial das partes na audiência inicial tem por finalidade (i) viabilizar a conciliação e (ii) demonstrar o ânimo de defesa. Considerando-se que (i) este Ente Público não pode conciliar, face à indisponibilidade do interesse público e (ii) que o processo eletrônico permite a



apresentação de defesa em data anterior à realização da audiência inicial, louváveis e acertadas as Recomendações emitidas pela Corregedoria-Geral da Justiça (TST) do Trabalho e pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, as quais prestigiam o princípio de economia e celeridade processual, insculpido no artigo 5º, LXVIII da CRFB/88.

Por cautela, caso V. Exa. entenda ser inaplicáveis os atos da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho anteriormente mencionados, não se aplicam os efeitos da revelia no caso em tela, tendo em vista a disposição do artigo 345,II do CPC.

Pelo exposto, requer o recebimento, e apreciação da presente defesa e documentos, bem como que as demais intimações processuais sejam realizadas na forma requerida no capítulo anterior da presente peça processual.

### **III- DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 760931 JULGADO EM 30/03/2017. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO STF.**

Desde logo é preciso destacar que o Recurso Extraordinário nº 760931, julgado em 30/03/2017, com repercussão geral, reconhecida a ausência da responsabilidade subsidiária da Administração Pública, na qualidade de tomador de serviços terceirizados, o que já afasta a possibilidade de qualquer condenação do ora contestante no caso dos autos.

### **IV - DA NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por cautela, e para evitar possíveis fraudes em detrimento do erário público, **o ora contestante nega que a parte autora tenha lhe prestado serviços, cabendo ao demandante o ônus de demonstrar a veracidade dos fatos alegados na inicial**, nos termos do art. 818 da CLT c/c art. 373, I do CPC. \_

### **V - ASPECTOS FÁTICOS**

O Reclamante não tem qualquer vínculo com o contestante, uma vez que se vinculou a **LAQUIX**, primeiro Reclamado, conforme, inclusive, reconhecido pelo próprio Reclamante. Portanto, se algum serviço foi prestado pelo Autor, foi na condição de prestador de serviços, **jamais como empregado do CONTESTANTE.**



Consequentemente, o contestante não tem como se pronunciar quanto aos aspectos fáticos como valores, datas, jornadas, etc, no que diz respeito a sua veracidade ou não, uma vez que, como se demonstram, a contratação deu-se, como o próprio Reclamante informa, pelo primeiro Reclamado.

O Contestante impugna e nega tais fatos, **cabendo ao Reclamante o ônus da prova, tudo conforme o art. 818 da CLT c/c art. 373, I do Novo do CPC**, eis que em tese, fatos constitutivos do seu alegado direito, conforme anteriormente mencionado.

**VI- DA VEDAÇÃO LEGAL QUANTO À RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELAS VERBAS TRABALHISTAS INADIMPLIDAS PELO EMPREGADOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 71, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16. NOVA REDAÇÃO DA SÚMULA 331 DO TST.**

Pretende o Reclamante a responsabilização subsidiária do contestante sob o fundamento de que estes teriam sido os tomadores de seus serviços.

Ocorre que a pretensão autoral, no que toca à responsabilização subsidiária do ente público, esbarra em óbice intransponível, qual seja, a norma estabelecida no art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abaixo transcrita:

"Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos **trabalhistas**, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, **não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis."





Vale dizer, a legislação federal veda *literalmente* a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ao ente público contratante.

O texto da norma acima citada não enseja a possibilidade de qualquer outra interpretação que não a literal.

Assim, não há que se falar em responsabilização da Administração Pública por força de interpretação sistemática com relação às normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho que, aliás, por serem mais antigas e gerais que as normas da Lei de Licitações, se encontram derogadas no que tange ao tema ora tratado.

Destarte, o afastamento da incidência da norma supracitada somente poderia ocorrer pela declaração de sua inconstitucionalidade, haja vista que todas as normas do ordenamento jurídico pátrio devem buscar seu pressuposto de validade na Constituição Federal, esta sim hierarquicamente superior às leis federais.

**Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, em recente decisão prolatada em sede de Ação Direta de Constitucionalidade (ADC nº 16), afastou a invalidade do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, frente ao ordenamento jurídico constitucional.**

Assim, pela decisão prolatada pela Suprema Corte, ficam impedidos os demais órgãos do Poder Judiciário, *inclusive os membros da Justiça do Trabalho*, de proferir qualquer decisão que impeça ou afaste a eficácia do artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo constitucional o art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, não se pode afastar sua incidência *in casu* de forma acrítica, condenando-se o Estado, subsidiariamente, ao pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas, sob pena de burla ao princípio da legalidade, previsto no art. 5º, inciso II, da Constituição da República, nos termos dos quais "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*".



A decisão do STF somente abriu espaço para a responsabilização da Administração Pública em caso de comprovação de dolo ou culpa, **que deverá ser aferida caso a caso, não podendo ser presumida.**

-

**Isto porque, segundo o STF, não seria aplicável o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição da República, que trata de responsabilidade objetiva extracontratual, mas sim caso de responsabilização por omissão, inegavelmente de cunho subjetivo.**

-

**Neste sentido, foi recentemente alterada a redação da Súmula 331 do TST, incluindo-se o inciso V, com a seguinte redação:**

**"V- Os entes integrantes da administração pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada."**

Consoante o entendimento do STF na ADC 16, assim como da novel redação da Súmula 331, é necessária a prova de eventual culpa da Administração Pública com relação ao inadimplemento das verbas trabalhistas pelo empregador, competido o ônus da prova ao reclamante, por ser fato constitutivo de seu direito, nos termos dos art. 373, inciso I, do Novo CPC e 818 da CLT, **não se podendo presumir tal culpa tão-somente pelo fato de encargos trabalhistas terem sido inadimplidos, pois isto equivaleria à total negativa de vigência quanto ao disposto no art, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assim como do art. 5º, inciso II, da Constituição.**

-

O ônus probatório da parte autora evidencia-se pelo fato de que a eventual responsabilidade do ente público tomador dos serviços é subjetiva, razão pela qual é necessária a prova da culpa, a cargo de quem a alega, não havendo qualquer previsão legal quanto a inversão do ônus da prova na hipótese em comento.



Desse modo, nos termos da nova redação da Súmula 331, deverá a parte autora comprovar que o inadimplemento das verbas trabalhistas decorreu de conduta culposa da Administração, assim como o nexo de causalidade entre tal conduta e o dano causado (inadimplemento das verbas trabalhistas).

Por fim, cumpre salientar que o novo entendimento jurisprudencial do TST quanto ao impedimento de se generalizar a responsabilização subsidiária do ente público tomador, vale dizer, presumir a culpa apenas do inadimplemento das verbas trabalhistas pelo empregador, **decorre da decisão do STF, que, por ter sido proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade, tem eficácia erga omnes**. Desse modo, a aplicação do novo entendimento não é meramente indicativa, sendo de cumprimento obrigatório por todos os órgãos do Poder Judiciário.

#### **VII- DA AUSÊNCIA DE CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO. DA CORRETA INTERPRETAÇÃO DO ART. 67 DA LEI 8.666/93.**

Não há que se falar no presente caso em culpa *in eligendo* ou *in vigilando*.

Isto porque o ente público, ao contratar a empresa prestadora de serviços terceirizados, não possui a liberdade de uma empresa privada. Ao contrário, este se encontra jungido ao devido processo licitatório para a escolha da contratada, seja pela realização de uma licitação, seja pela contratação direta, nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Por tal razão, não se pode falar em culpa *in elegendo* do Estado ao contratar, haja vista que não compete aos administradores escolher a empresa vencedora do certame.

Tampouco há que se falar em suposta culpa *in vigilando*, pela falha na fiscalização do contrato. Ora, a Lei de Licitações não impõe ao Estado o dever de fiscalizar o adimplemento das normas trabalhistas por parte da empresa contratada.

Aliás, a norma que prevê o dever de fiscalizar do ente público contratante, prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, é clara ao determinar sua incidência somente com relação à *execução do contrato* (Art. 67 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração



especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição").

Por fiscalizar a execução do contrato, entende-se a verificação quanto à boa prestação do serviço ao Estado, vale dizer, se o objeto do contrato está sendo realizado satisfatoriamente para o ente público contratante.

Assim, a perspectiva da lei é saber se o contrato está sendo cumprido exatamente nos moldes em que foi contratado, e não se os empregados terceirizados estão tendo seus direitos trabalhistas integralmente preservados. A Lei de Licitações poderia, em tese, ter imposto tal ônus à Administração Pública, mas o fato é que não o fez.

Por tais razões, não tendo sido comprovada culpa *in vigilando* e *in eligendo*, merecem ser julgado improcedentes os pedidos formulados em face do contestante.

## **VIII - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

O pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais não pode ser imputado ao 2º Reclamado (tomador do serviço), mas tão somente ao 1º Reclamado (efetivo empregador). Isso porque o tomador de serviços responde de forma subsidiária pelas verbas decorrentes da condenação que se referem ao período de prestação laboral, conforme esclarece o item VI da Súmula 331 do TST.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação **referentes ao período da prestação laboral**.

Ou seja, **a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abarca somente as verbas que se referem ao período da prestação laboral**, como é o caso das verbas rescisórias.

Os honorários sucumbenciais, no entanto, não se referem ao período da prestação laboral e sequer decorrem do direito da parte. Trata-se de uma verba, fixada pelo juiz, que leva em consideração o trabalho exitoso do advogado no processo judicial. É, portanto, um direito que surge com a sentença de titularidade do advogado (art. 23 da Lei nº 8.906/94) e não da Reclamante.



Por esse motivo, **não há que se falar em condenação do devedor subsidiário ao pagamento de honorários sucumbenciais, pois como explicado anteriormente, se trata de uma verba decorrente do processo judicial, que é instaurado após o término da prestação de serviço, e nada tem a ver com a prestação laboral da Reclamante.**

Se assim não se entender, deve-se ressaltar que o art. 791-A, *caput* e § 2º da CLT estabelece que os honorários sucumbenciais serão fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) a depender do grau de zelo do profissional, do lugar de prestação do serviço, da natureza e a importância da causa, do trabalho realizado pelo advogado e do tempo exigido para o seu serviço.

Considerando a curta duração do processo, a ausência de dilação probatória e a pouca complexidade da presente demanda, reputa-se razoável a redução da verba honorária, por se mostrar mais condizente à natureza da causa e aos ditames do art. 791-A, § 2º da CLT, entendendo-se mais adequada a fixação em 5% (cinco por cento).

Diante do exposto, o Estado requer seja reformada a sentença para excluir a condenação à honorários advocatícios. Se ultrapassada esta, o que se admite por argumentação, requer a redução dos honorários sucumbenciais.

-

#### **IX- DAS VERBAS PRETENDIDAS**

-

Tendo em vista o princípio da eventualidade, deve ser dito que os recolhimentos fiscais (cota do empregado), por expressa determinação legal, são de responsabilidade do empregado, não podendo tal obrigação tributária ser imputada ao empregador, sem prévia cominação legal, sob pena violação do artigo 150, I, CRFB/88.

Outrossim, os **depósitos fundiários**, sendo espécie tributária, não podem ser transferidos ao devedor subsidiário, sob pena de se violar o entendimento do enunciado 331 do TST que é claro ao dispor que somente o inadimplemento das obrigações trabalhistas geraria a responsabilização do devedor subsidiário.

Caso a tese acima esposada não seja acolhida, deve ser dito que a imposição de **multa** pelo atraso na quitação das verbas rescisórias (art. 477, §8º da CLT) é inaplicável em face do contestante. Trata-se de multa sancionatória que não pode passar da pessoa do empregador, sob pena de ofensa ao art. 5º, XLV,



da CRFB. De outro lado, sendo uma obrigação que decorre de ato unilateral de vontade e considerando que somente o empregador pode emitir tal preceito, eis que o ato de dispensa é privativo do contratante, não se pode impingir ônus a quem não tem controle sobre a produção do ato.

No que tange à multa do art. 467 da CLT, é o seu parágrafo único que impede a sua aplicação aos entes de direito público, razão pela qual não poderia o Estado arcar com tal pagamento, ainda que de forma subsidiária.

Cumprido ser dito que a responsabilidade deste reclamado deve se limitar somente ao período que abarcou a sua prestação de serviço.

Quanto aos pedidos de condenação ao pagamento das verbas de adicional noturno, adicional de insalubridade, férias integrais e proporcionais, estas não podem ser impostas a este Reclamado, já que desta maneira implicaria em extrapolar a responsabilidade do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pois a culpa *in vigilando* atribuída ao mesmo não abarca o controle da jornada de trabalho ou acerca das condições do trabalho, atribuição esta restrita ao empregador direto.

Especificamente no que tange aos adicionais de insalubridade e noturno, por sua natureza indenizatória, não produzem projeção em outras verbas trabalhistas, devendo ser julgados improcedentes os pedidos neste sentido. Ainda sim, seria necessária a realização de perícia para a comprovação do grau de insalubridade que ensejaria o recebimento do adicional demandado pelo autor.

Também improcede o pedido de condenação ao pagamento de **honorários** advocatícios, em virtude da jurisprudência consolidada no Enunciado n. 219 do E. TST.

Conforme ressaltado acima, caberá ao Reclamante o ônus da prova dos fatos constitutivos do seu alegado direito, conforme o art. 818 da CLT c/c art. 373, I do Novo CPC, especialmente quanto à jornada de trabalho e à **jornada extraordinária**, como alegara o Reclamante em sua inicial. Ademais, não pode o ESTADO, na qualidade de tomador de serviços, ser responsabilizado por horas extras uma vez que o controle da jornada caberá, sempre, ao primeiro reclamado, tomador direto e empregador do Reclamante.





Pede-se a compensação ou dedução dos valores já recebidos pelo Reclamante sob os mesmos títulos ora reclamados em caso de eventual condenação.

Argüi-se a prescrição onde couber.

#### **X- DESCABIMENTO DA RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR DANO MORAL**

Além das verbas trabalhistas pleiteadas pela Reclamante, esta requereu ainda o pagamento de indenização a título de danos morais em virtude das alegadas inadimplências legais e contratuais em tese praticadas pela 1ª Reclamada e em decorrência da forma como a menor foi desligada da aprendizagem.

Ocorre que, *data maxima venia*, é manifestamente descabida a responsabilização subsidiária do Estado quanto à indenização pleiteada. A uma, porque a Reclamante era empregado da 1ª Reclamada e não do Estado, de sorte que **inexiste nexo de causalidade entre a conduta do Estado em celebrar o contrato de prestação de serviços com a 1ª Reclamada e o dano causado/sofrido pela Reclamante quando da sua atividade laborativa, tal como alegado pelo mesmo.**

Ora, como se sabe, para caracterização do dever de reparar, em regra, é necessária a comprovação do dano causado, da culpa e do nexo de causalidade entre aquele e a conduta do agente. No caso concreto, falece o nexo causal entre o dano alegado e a conduta do Estado em celebrar contrato de prestação de serviços com a 1ª Reclamada.

A duas, porque o Enunciado 331 do c. TST é expresso ao dispor que **apenas podem ser atribuídas ao tomador de serviços as obrigações trabalhistas inadimplidas**, sendo certo que o pedido indenizatório de dano moral tem natureza cível, cujo ônus não pode, em hipótese alguma, ser transferido ao tomador de serviços, sob pena de se estar subvertendo a redação e o alcance do Enunciado 331 de forma desproporcional.

Por fim, insta salientar que, para a caracterização do dano moral, é necessário que a parte traga ao processo todos os dados necessários à sua identificação, quer da intensidade do ânimo de ofender e causar



prejuízo, quer da repercussão da ofensa. Neste sentido vem decidindo o TST conforme trecho do Acórdão de decisão unânime no PROC. Nº TST-AIRR-160/2001-032-15-00.0 (3ª TURMA- Relator Juiz Luiz Ronan Neves Koury - ) publicado DJ - 15/09/2006:

"Para a caracterização do dano moral, é necessário que a parte traga ao processo todos os dados necessários à sua identificação, quer da intensidade do ânimo de ofender e causar prejuízo, quer da repercussão da ofensa, o que não ocorreu no presente caso. De outro Bordo, oportuno ressaltar que, a perda do emprego por si só, já causa angústia aborrecimento ao trabalhador, porque a sua sobrevivência e de sua família dele depende. Mas, tal acontecimento, bem como o não pagamento de verbas trabalhistas no momento oportuno, não ensejam o pagamento de indenização a título de dano moral, até porque, consoante bem colocado pela Origem, aquele não se configura em face das circunstâncias que envolvem o rompimento contratual"

Com devida vênia, os fatos trazidos pela reclamante em sua inicial não são suficientes para caracterizar responsabilização da empregadora por danos morais. Para que se justificasse o pedido de danos morais, seria essencial que a Reclamante narrasse, com clareza e precisão, ato da empregadora que denotasse o abuso ou humilhação eventualmente sofridos, e não fatos genéricos, como foi o caso. Neste sentido, o seguinte acórdão:

"Dano Moral. Caracteriza-se ele por um sofrimento decorrente de lesão de direitos não patrimoniais, de difícil mensuração pecuniária, não de correndo ele do exercício de um direito, como a dispensa, ainda que imotivada, uma vez que a caracterização do dano moral está no excesso, no abuso desnecessário, no tratamento humilhante sofrido pelo empregado." (RO 16/97, 6ª Turma, TRT 1ª Região, Rel. JUÍZA DORIS LUISE DE CASTRO NEVES) (grifou-se)

Assim, requer o Estado, desde logo, seja afastada sua responsabilização subsidiária quanto ao pedido de dano moral, por manifestamente descabido em função do demonstrado acima. Ainda que assim não fosse, é indispensável que reste cabalmente comprovado o dano alegado pela Reclamante, ônus do qual não se desincumbiu, com base nos arts. 373, I do Novo CPC e 818 da CLT, devendo ser, portanto, julgado improcedente tal pedido.



## **XI - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, requer a V.Exa seja julgado improcedente o pedido de condenação subsidiária do contestante, por absoluta falta de amparo legal, ou, na eventual hipótese de procedência do pedido, seja observada a limitação referida nas razões acima.

Requer a produção de prova documental, testemunhal, pericial e do depoimento pessoal da Reclamante, sob pena de confesso.

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2018.

FABRÍCIO CARVALHO

**Procurador do Estado**



**Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti- RJ.**

**Processo Nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**, nos autos do processo suso epigrafado, em que contende com **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, vem, por sua advogada infra-assinada, com a devida vênia, requerer a juntada de contrato social, procuração e cadastro junto a Receita Federal, bem como requerer a habilitação nos autos, a fim de que surtam os devidos efeitos legais e jurídicos.

-

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2018.

Elisabeth Caetano

OAB/RJ Nº 83.276







EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por meio do seu advogado infra-assinado, requerer a juntada do contrato administrativo de prestação de serviços celebrado com o Estado do Rio de Janeiro cuja vigência se iniciou em 17/10 /2016, conforme consta na cláusula segunda do referido. Assim, não há que se falar em responsabilidade da 2ª Reclamada por período anterior.

Nestes Termos,

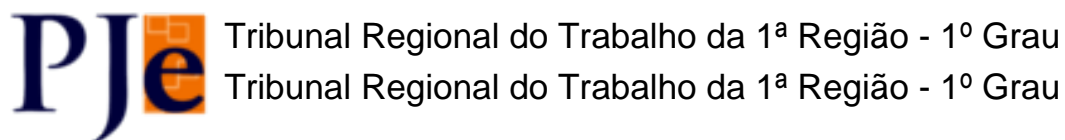
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2018.

**RODRIGO GALANTE DO PRADO**

**OAB/RJ 199.635**





O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0101057-98.2018.5.01.0221 em 13/11/2018 15:16:47 e assinado por:

- FLAVIO GUIMARAES GONCALVES

Consulte este documento em:  
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **18111314515227100000084410800**



18111314515227100000084410800



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 26/11/2018 11:00:58 - 097671f  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112610561249100000084958707>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 18112610561249100000084958707

ID. 097671f - Pág. 1

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº <u>2361/2015</u>	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E-09/169/120/2015 fls.
Data: <u>27 SET 2016</u>	Data: <u>22/09/2015</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	Rubrica: <u>[assinatura]</u> ID: 2915559-2

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**Parágrafo Sétimo** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Oitavo** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Nono** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

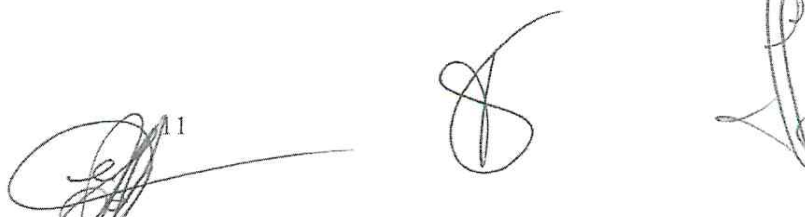
**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº 22 SET. 2016	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E-09/169/120/2015 fls.
Data: ____/____/____ Fls. ____	Data: 22/09/2015
Rubrica: _____	Rubrica:  ID: 2915559-2

**Parágrafo Décimo Sexto** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.611, de 06.08.2014).**

**Parágrafo Décimo Oitavo** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Décimo Nono** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%(dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

 12









SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº	04.236/1001/2015	E-09/169/120/2015	fls.
Data:	22 SET 2016	Data:	22/09/2015
Rubrica:		Rubrica:	X
Rubrica:	ID: 2915559-2		

**Parágrafo Segundo:** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único:** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

13





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº <i>02 234</i>		E-09/169/120/2015	fls.
Data: <i>22 SET. 2016</i>	Fls. <i>14</i>	Data: 22/09/2015	
Rubrica: <i>[assinatura]</i>		Rubrica: <i>X</i>	ID: 2915559-2

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, *22* de *setembro* de 2016.

PELO ESTADO  
**FERNANDO VELOSO**  
 Chefe da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

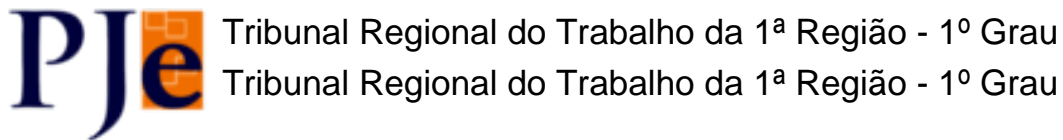
Edmilson e Silva Ventura  
 Sócio Gerente  
 RG: 12525240-3  
 CPP: 064.528.747-82

PELA CONTRATADA  
**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**  
**EDMILSON E SILVA VENTURA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *Luci dos Santos Rodrigues*  
 LUCI DOS SANTOS RODRIGUES  
 20.67595-0 CRA/RJ
- 2) *Edmilson dos Santos Guimarães*  
 Edmilson dos Santos Guimarães  
 Comissário de Polícia  
 Matr. 269.697-9 / ID: 2915559-2





Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0101057-98.2018.5.01.0221 em 13/11/2018 15:16:47 e assinado por:

- FLAVIO GUIMARAES GONCALVES

Consulte este documento em:  
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **18111314514796100000084410786**



18111314514796100000084410786



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GALANTE DO PRADO - 26/11/2018 11:00:59 - 7959e7f  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112611001971300000084959254>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 18112611001971300000084959254

ID. 7959e7f - Pág. 1

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
E-09/169/120/2015 fls.	
Data: 22/09/2015	
Rubrica: <i>X</i>	ID: 29155592
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº <i>E-09/169/120/2015</i>	
Data: <i>22 SET. 2015</i>	Fls. <i>02</i>
Rubrica:	<i>Jusbrun</i>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL**

CONTRATO Nº *005* /1200/2016

PROCESSO Nº E-09/169/120/2015, datado de 22/09/2015.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS – LOTE B, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 42.498.725/0005-25, doravante denominada simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Chefe da Polícia Civil, por delegação de competência conferida através da Resolução SESEG nº 750 de 14/02/2014, publicada no DOERJ nº 033, de 18/02/2014, Delegado de Polícia **FERNANDO DA SILVA VELOSO**, ID. 564.587-5 e a empresa **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.400.898/0001-98, com sede na Rua General Correa e Castro nº 148, Jardim América, Rio de Janeiro, Cep: 21.240-030, telefones (21) 3774-6517 e (21) 3592-1480, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **EDMILSON E SILVA VENTURA**, carteira de identidade nº 12.525.240-3, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 084.528.747-82, na qualidade de Sócio Administrador, residente na Rua Manuel Brasiliense nº 281, apt. 106, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS – LOTE B, PARA ATENDER ÀS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com fundamento no processo administrativo nº **E-09/169/120/2015**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

*[Handwritten signature]*

1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
E-09/169/120/2015	
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
E-09/169/120/2015	fls.
Data: 27 SET 2016	Fls. 03
Data: 22/09/2015	Fls.
Rubrica: 8	ID: 2915559247

1993 e alterações, pela da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial (áreas internas e externas), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios – Lote B, para atender às instalações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**Parágrafo Único:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/10/16, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviço com fornecimento de mão de obra, que proceda à reserva de 10 % (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414/2004.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato;

 2







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
E-09/169/120/2015	fls. SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Data: 22/09/2015	cy 230/1001/2016
Rubrica: X	PROCESSO Nº
	ID: 2915559-2
	Data: 22 SET 2016
	Fls. 4
	Rubrica: [assinatura]

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do ato convocatório e da legislação vigente.
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta-Detalhe / Proposta de Preços.
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- e) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- h) observado o disposto no art. 68 da Lei Federal 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter um estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE).
- n) indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta e indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fontes de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2604.061220002.2016

Nota de Empenho:

3





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO N.º <u>CS 236/2016</u>	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Data: <u>22 SET. 2016</u>	E-09469/120/2015 fls.
Rubrica: _____	Data: <u>22/09/2015</u>
Rubrica: _____	ID: 2915559-2

**Parágrafo Único:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.526.969,95 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove mil e noventa e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.


**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Controle e Fiscalização de Contratos instituída pela Portaria PCERJ n.º 139/96, alterada pela Portaria PCERJ n.º 573/2012, na forma da Portaria PCERJ n.º 556/2011.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **96 (noventa e seis)** horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez)** dias, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

 4







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº <u>09.2361/2016</u>	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Data: <u>22/SET/2016</u>	E-09/169/120/2015 fls.
Rubrica: _____	Rubrica: <u>8</u> ID: 2915559-2

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. (**parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015**).

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de

5





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº 22 SET. 2016	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E-09/169/120/2015 fls. 81
Data: 22 SET. 2016	Data: 22/09/2015
Rubrica: _____	Rubrica: _____ ID: 2915559-2

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo Quinto:** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo Sexto:** No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.526.969,95 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove mil e noventa e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 127.247,49 (cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 12.563-6, agência 2755, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

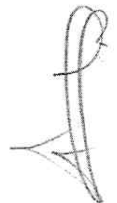
**Parágrafo Segundo:** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro -RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Quarto** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

 6







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº	E-09/1697120/2015 fls.
Data:	Data: 22/09/2015
Rubrica:	Rubrica: 08
	ID: 2915559-2

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Nono** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**Parágrafo Décimo** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver

7





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO N° CY 236/2016	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E-09/169/120/2015 fls.
Data: 22/SET/2016 Fls.	Data: 22/09/2015
Rubrica:	Rubrica:  ID: 2915559-2

localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto** - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**Parágrafo Quinto** - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

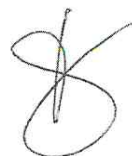
**Parágrafo Sexto** - O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** - (Parágrafo excluído pela Resolução PGE n° 3.626 de 27.08.2014).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

 8









SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº <u>CA 236/12011</u>	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Data <u>22 SET 2016</u>	E-09/169/120/2015 ns.
Fis. <u>10</u>	Data: 22/09/2015
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	Rubrica: <u>X</u> ID: 2915559-2

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições do contrato**, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada e notas incluídas pela Resolução PGE nº 3.424, de 12.09.2013).  
(itens alterados pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

[assinatura] 9

[assinatura]

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº <u>01.230/120/2015</u>	E-09/169/120/2015 fls.
Data: <u>22, SET, 2016</u> Fls. <u>10</u>	Data: 22/09/2015
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	Rubrica: <u>X</u> ID: 2915559-2

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo Quinto** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sexto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



**2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI****TERMO DE ACORDO RELATIVO AO PROCESSO 0100980-77.2018.5.01.0322**

Em 26 do mês de novembro de 2018, às 14:25h, na sala de audiência desta Vara, os litigantes ANA LIGIA ALVES DE JESUS, reclamante, assistido(a) pelo(a) advogado(a) Dr(a). ILTON IORIO DE CARVALHO, OAB/RJ nº 162500, e LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, reclamado, representada pelo(a) preposto(a) DEGMAR GOUDAR DA SILVA, CPF 002.556.507-95, assistida pelo (a) advogado(a) Dr(a). ROBERTA ARAUJO FARIA, OAB/RJ nº 180317 e AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP. 2ª reclamada, representada pelo(a) preposto(a) ANA VALÉRIA BRAGA DE SOUZA, CPF 095.285.597-60, assistida pelo(a) advogado(a) Dr(a) RODRIGO GALANTE DO PRADO, OAB/RJ nº 199635, e Estado do Rio de Janeiro, 3ª ré, ausente. Depois de ouvidas na forma da lei, pelo MM. Juiz do Trabalho, aceitaram a proposta de conciliação, nas seguintes condições:

1. Por transação e quitação geral quanto aos extintos contratos de trabalho, para nada mais reclamar, as Reclamadas pagarão ao Reclamante, a quantia líquida de R\$ 9.500,00, pagas mediante depósito na conta da patrona do autor, DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, CPF 097.475.827-24, conta poupança nº 128914-1, da agência 1094, operação 013, do banco CEF (Caixa), da seguinte forma:

1.1. A 1ª Reclamada pagará a quantia de 4.500,00, em 10 parcelas menais e sucessivas, vencíveis todo dia 26 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 26.12.2018, sendo a 1ª no valor de R\$ 700,00 e as 9 parcelas finais no valor de R\$ 422,22.

1.2 A 2ª Reclamada pagará a quantia de R\$ 4.000,00, em 07 parcelas menais e sucessivas, vencíveis todo dia 26 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 26.12.2018, sendo a 1ª no valor de R\$ 1.000,00 e as 6 parcelas finais no valor de R\$ 500,00

2. O presente documento constitui-se em ordem judicial perante qualquer agência da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio de Janeiro, para fins de liberação dos valores existentes na conta vinculada ao FGTS do Reclamante, cujos dados estão no item 2.1, responsabilizando-se a ré pelos DEPÓSITOS EXISTENTES, quitada a multa dos 40%.

2.1. ANA LIGIA ALVES DE JESUS, CPF: 033.459.227-54, nascimento 19.08.1972, carteira de identidade 21201852-7, PIS /NIT 21055322355.

3. O presente documento constitui-se em ordem judicial perante as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Sistema Nacional de Emprego, agências credenciadas da Caixa Econômica Federal e outros postos credenciados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social para requerimento de habilitação do Reclamante, cujos dados constam no item 2.1, ao seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho e as guias SD/CD, ciente o reclamante de que este requerimento será submetido à análise, pelo Órgão competente, dos requisitos legais necessários para recebimento do seguro.

4. A 1ª Reclamada, neste ato, procede as anotações da rescisão de contrato de trabalho na CTPS do(a) Reclamante com a seguinte data: 16.10.2016.

5. Multa de 100% em caso de inadimplemento e/ou devolução do cheque, sobre o saldo devedor, bem como a antecipação das parcelas vincendas.

6. Custas de R\$ 190,00 pelo(a) autor(a) dispensadas;

7. A reclamada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, a contar da data do vencimento da última parcela do presente acordo, os recolhimentos das contribuições previdenciárias, se devidas, nos termos da Lei, sob pena de execução.

8. As reclamadas comprovarão os recolhimentos de Imposto de Renda, se cabíveis, em até 5 dias após o pagamento integral do presente, devendo observar, quanto aos recolhimentos fiscais, o próprio mês em que realizado o pagamento das verbas previstas no ajuste.

9. As partes declaram, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade por tal declaração, que o valor acordado acima refere-se os seguintes títulos: Quanto a 1ª reclamada: FGTS: R\$ 342,22; Multa de de 40% do FGTS: R\$ 136,93; Férias indenizadas + 1/3



constitucional: R\$ 1.347,25; Multa do §8º, do art. 477, da CLT: R\$ 1.077,80; Indenização por danos morais: R\$ 1.595,80. Quanto a 2ª reclamada: FGTS: R\$ 1.000,00; Multa de de 40% do FGTS: R\$ 1.000,00; Férias indenizadas + 1/3 constitucional: R\$ 1.000,00; Multa do §8º, do art. 477, da CLT: R\$ 1.000,00 .

10. As reclamadas se obrigam a cumprirem fielmente os prazos acima estipulados, inclusive no que toca aos recolhimentos de custas, da contribuição previdenciária e impostos. Caso haja o inadimplemento, considera-se de antemão citada, ficando autorizada a imediata penhora de bens..

11. O Juízo homologa o presente acordo para os devidos fins e legais, desde já, produz seus efeitos.

12. Cumprido e pagos os tributos, dê-se baixa e archive-se.

E, para constar, eu, Jackson Galvão Batista, Técnico Judiciário, digitei o presente, que segue assinado na forma da lei.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA

Juiz do Trabalho







**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme acordo realizado em audiência (id d3c6312) 1ª e 2ª Reclamadas comprometeram-se ao pagamento de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) de forma rateada.

Contudo, conforme se verifica do presente termo houve erro material no planejamento das parcelas que somadas não atingem o valor do acordo, como demonstrado no cálculo abaixo:

1ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 700,00
2ª à 10ª parcelas	(9xR\$422,22)R\$ 3.799,98
<b>TOTAL 1ª Reclamada</b>	<b>R\$ 4.499,98</b>

2ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 1.000,00
2ª à 7ª parcelas	(6xR\$500,00)R\$ 3.000,00
<b>TOTAL 2ª Reclamada</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>TOTAL 1ª Reclamada</b>	<b>R\$ 4.499,98</b>
<b>TOTAL 2ª Reclamada</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 8.499,98</b>

Tel.: (21) 2772-7451







**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

Desta forma, o parcelamento deve ser corrigido com o acréscimo de R\$ 1.000,02 às parcelas a fim de contemplar o valor total do acordo. **Pelo que propomos o acréscimo de uma parcela (de R\$461,02 e R\$539,00 respectivamente) para cada Reclamada em valores aproximados ao parcelamento já apresentado, da seguinte maneira:**

1ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 700,00
2ª à 10ª parcelas	(9xR\$422,22)R\$ 3.799,98
→ 11ª parcela (correção)	R\$ 461,02
<b>TOTAL 1ª Rec. (corríg.)</b>	<b>R\$ 4.961,00</b>

2ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 1.000,00
2ª à 7ª parcelas	(6xR\$500,00)R\$ 3.000,00
→ 8ª parcela (correção)	R\$ 539,00
<b>TOTAL 2ª Rec. (corríg.)</b>	<b>R\$ 4.539,00</b>

<b>TOTAL 1ª Rec. (corríg.)</b>	<b>R\$ 4.961,00</b>
<b>TOTAL 2ª Rec. (corríg.)</b>	<b>R\$ 4.539,00</b>
<b>SOMATÓRIO (corríg.)</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>

Assim, REQUER o acréscimo das parcelas indicadas a fim de garantir o cumprimento do acordo pactuado, bem como o prosseguimento do feito.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2018.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**  
Advogada  
OAB/RJ 162.559

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**  
Advogada  
OAB/RJ 185.533

Tel.: (21) 2772-7451





**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 04/12/2018 11:26:19 - 1a3a578  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120411253887400000085470007>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 1a3a578 - Pág. 3  
Número do documento: 18120411253887400000085470007

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651  
tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)

## DESPACHO PJe

Vistos, etc...

Ante a alegação da parte autora de id. 1a3a578, inicialmente, **dê-se vista às rés** para vir com manifestação no prazo de 05 dias. Intimem-se.

SÃO JOÃO DE MERITI, 12 de Dezembro de 2018

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA  
Juíza do Trabalho



**DESTINATÁRIO(S): LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de Id 9000 551, em 5 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>



**DESTINATÁRIO(S): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de Id 9000 551 , em 5 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

**AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por meio do seu advogado infra-assinado, diante do despacho de Id. 900055 e da petição da Reclamante de Id 1a3a578, informar e requerer o que se segue.

Alega a reclamante que houve erro material quanto ao planejamento das parcelas do acordo que somadas não atingiriam o valor final das verbas rescisórias, e, com base nisso, requer o acréscimo das parcelas indicadas a fim de garantir o cumprimento do pactuado.

Tal requerimento é absurdo e configura a litigância de má-fé da Reclamante, nos termos do art. 793-B da CLT, vez que a parte tenta alterar a verdade dos fatos para se beneficiar.

O acordo proposto em audiência pela 2ª Reclamada e devidamente aceito pela Reclamante, conforme a ata de Id. d3c6312, prevê o pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 em 07 parcelas mensais e sucessivas, vencíveis todo dia 26 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 26.12.2018, sendo a 1ª no valor de R\$ 1.000,00 e as 6 parcelas finais no valor de R\$ 500,00, com o intuito de dar quitação ao extinto contrato de trabalho.

Se houve algum erro material como alega a Reclamante, este é sobre o valor global dos acordos com a 1ª e 2ª Reclamada, e não sobre os valores das parcelas, ou a quantia total de cada acordo.

Tal requerimento pressupõe a inverossímil alegação de que a Reclamante teria aceitado os acordos apenas em razão do valor global a ser recebido, e que por algum equívoco do momento, não percebeu que a soma das parcelas dos acordos não alcançavam este valor. Ora, se isso de fato ocorreu, o que não é nenhum pouco crível, só demonstra a desídia da Reclamante e de seu causídico, que teriam sido incapazes de fazer uma operação básica de soma.

A alegação é tão estapafúrdia, que a correção proposta pela Reclamante não tem correlação alguma com os valores dos acordos. A Reclamante pretende que a 2ª Reclamada pague a mais R\$ 539,00, valor este muito distinto das parcelas em valores inteiros de centena que foram acordados. Ainda, tal correção conforme requerida pretende que a 2ª Reclamada pague mais que a 1ª Reclamada, sem qualquer fundamento para tanto.

Na realidade, o que está se tentando fazer é bem pior do ponto de vista ético processual, do que uma mera ignorância matemática. A Reclamante aceitou o acordos nos termos propostos, isto é, o valor total de cada acordo e suas respectivas parcelas. Mas, posteriormente, percebeu que, na referida ata de audiência, o valor global dos



acordos era superior ao valor do acordado, e por isso, em uma tentativa infeliz e mesquinha, altera a realidade dos fatos, a fim de conseguir lucrar um pouco mais, em detrimento das Reclamadas e da boa-fé processual.

Portanto, a 2ª Reclamada requer que seja indeferido o pedido pelas razões acima expostas, e que seja condenada a Reclamante pela evidente litigância de má-fé.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2018.

**RODRIGO GALANTE DO PRADO**

**OAB/RJ 199.635**



**Exmo. Sr. Dr. Juiz da 02ª Vara do Trabalho de São João de Meriti- RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

-

**LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, que contende com **ANA LIGIA ALVES DE JESUS** vem, perante V. Exa., em atenção ao despacho de ID 9000551, expor para depois requerer o que se segue:

A Reclamante peticiona arguindo a existência de erro material no que tange o valor das parcelas pactuadas em audiência do dia 26/11/2018, registrada em Ata de ID d3c6312, devidamente anexada aos autos no dia 28/11/2018, conforme certidão anexa.

Imprescindível a Reclamada suscitar de forma preliminar que o prazo para impugnação de Ata é de 48h, previsto no art. 851, § 2º da CLT, não se atentando o Reclamante para tanto ocorrendo de forma cristalina a preclusão temporal, pois mesmo que o d. Juízo entenda que o prazo inicie a partir data da juntada aos autos, seu prazo teria encerrado no dia 30/11/2018 (sexta-feira).



Não deve prosperar o requerimento da Reclamante, pois como é possível extrair da leitura do acordo homologado, o erro material crasso encontra-se no valor total do acordo pactuado e não em suas parcelas.

A Reclamante em sua petição deseja apenas inovar e tentar trazer às duas Reclamadas, prestações que não condizem com o acordado em audiência, se aproveitando de um erro humano na hora de alterar o valor total, e ainda induzir este MM Juízo à erro.

Assim, a Reclamada pugna pela rejeição do requerimento da Reclamante, devendo permanecer irretocável o valor das parcelas pactuadas, quem vem sendo paga corretamente.

Igualmente, requer a intimação do despacho a ser exarado na presente manifestação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2018.

ELISABETH CAETANO

OAB/RJ 83.276



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti**  
**Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651**  
**tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**  
**RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)**

## **DESPACHO PJe**

Vistos, etc...

Ante a discordância das reclamadas, e considerando que o termo de acordo produz efeitos de sentença transitada em julgado, nada a retificar. Os valores serão pagos conforme parcelamento constante dos itens 1.1 e 1.2.

Intimem-se as partes para ciência e aguarde-se a quitação integral do acordo.

SAO JOAO DE MERITI , 7 de Março de 2019

**ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA**

Juiza Titular de Vara do Trabalho





**DESTINATÁRIO(S):**

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

null

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ciência da Decisão de id 91a879c.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**



**DESTINATÁRIO(S):**

LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

21020-310 - RUA PANAMA , 127 - Fundos . - PENHA - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ciência da Decisão de id 91a879c.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**



**DESTINATÁRIO(S):**

AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP  
22211-230 - SANTO AMARO, 51 - APT 1004 - GLORIA - RIO DE JANEIRO - RIO DE  
JANEIRO

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ciência da Decisão de id 91a879c.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**



**DESTINATÁRIO(S):**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
22231-901 - PALACIO GUANABARA, 0 - LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO - RIO DE  
JANEIRO

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ciência da Decisão de id 91a879c.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**





**LOPES & SOUZA  
A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, inconformado com a respeitável decisão de folhas, vem tempestiva e respeitosamente À presença de Vossa Excelência interpor AGRAVO DE PETIÇÃO com base no artigo 897, "a" da CLT, de acordo com as razões em anexo, as quais requer que sejam recebidas e remetidas ao Egrégio TRT.

Conforme acordo realizado em audiência (id d3c6312) 1ª e 2ª Reclamadas comprometeram-se ao pagamento de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) de forma rateada.

Contudo, conforme se verifica do presente termo houve erro material no planejamento das parcelas que somadas não atingem o valor do acordo, como demonstrado no cálculo abaixo:

1ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 700,00
2ª à 10ª parcelas	(9xR\$422,22)R\$ 3.799,98
<b>TOTAL 1ª Reclamada</b>	<b>R\$ 4.499,98</b>

2ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 1.000,00
2ª à 7ª parcelas	(6xR\$500,00)R\$ 3.000,00
<b>TOTAL 2ª Reclamada</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>TOTAL 1ª Reclamada</b>	<b>R\$ 4.499,98</b>
---------------------------	---------------------

Tel.: (21) 2772-7451







**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

TOTAL 2ª Reclamada	R\$ 4.000,00
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 8.499,98</b>

Desta forma, o parcelamento deve ser corrigido com o acréscimo de R\$ 1.000,02 às parcelas a fim de contemplar o valor total do acordo. **Pelo que propomos o acréscimo de uma parcela (de R\$461,02 e R\$539,00 respectivamente) para cada Reclamada em valores aproximados ao parcelamento já apresentado**, da seguinte maneira:

1ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 700,00
2ª à 10ª parcelas	(9xR\$422,22) R\$ 3.799,98
→ 11ª parcela (correção)	R\$ 461,02
<b>TOTAL 1ª Rec. (corríg.)</b>	<b>R\$ 4.961,00</b>

2ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 1.000,00
2ª à 7ª parcelas	(6xR\$500,00) R\$ 3.000,00
→ 8ª parcela (correção)	R\$ 539,00
<b>TOTAL 2ª Rec. (corríg.)</b>	<b>R\$ 4.539,00</b>

<b>TOTAL 1ª Rec. (corríg.)</b>	<b>R\$ 4.961,00</b>
<b>TOTAL 2ª Rec. (corríg.)</b>	<b>R\$ 4.539,00</b>
<b>SOMATÓRIO (corríg.)</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>

Assim, REQUER o acréscimo das parcelas indicadas a fim de garantir o cumprimento do acordo pactuado, bem como o prosseguimento do feito.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

Tel.: (21) 2772-7451





**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 29/03/2019 15:37:25 - 4122f4f  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032915365298400000090754397>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 19032915365298400000090754397

ID. 4122f4f - Pág. 3



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
 Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP:  
 25555-651  
 tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**  
**RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)**

## CERTIDÃO DE ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO DE PETIÇÃO - PJe-JT

Em cumprimento ao Provimento 0006/2011 da Corregedoria, certifico o seguinte:

Agravo de Petição do(a): ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Interposto no ID:

[4122f4f](#)

Manifestação recebida como AP, no entanto trata-se de decisão transitada em julgado.

Representado pelo advogado: (x) Registrado na autuação ( ) Constituído nos autos

SAO JOAO DE MERITI , 5 de Abril de 2019

JORGE LUIZ BRAGA SOARES





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651

tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)

## DECISÃO PJe

Vistos, etc..

1. Ante a Certidão de id 21cbbe8, e em se tratando de acordo realizado e transitado em julgado no dia 28.11.2018, estando ainda ausentes os pressupostos de admissibilidade, nego seguimento ao Agravo de Petição;

2. Intime-se

SAO JOAO DE MERITI , 24 de Abril de 2019

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE

Juiz Titular de Vara do Trabalho



**DESTINATÁRIO(S):**

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

null

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ciência da Decisão de id 0f026de em prazo de 05 dias:

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**







**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que conforme acordo realizado em audiência (id d3c6312) a 1ª Reclamada LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI comprometeu-se ao pagamento de 4.500,00, em 10 parcelas mensais e sucessivas, vencíveis todo dia 26 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, da seguinte forma:

1ª Reclamada	
1ª parcela	R\$ 700,00
2ª à 10ª parcelas	(9xR\$422,22)R\$ 3.799,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.499,98</b>

Contudo, a mesma procedeu apenas aos dois primeiros depósitos, deixando de proceder aos demais descumprindo o pactuado, de forma que, conforme item 5, é devida a multa de 100% bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas, conforme abaixo:

Parcelas Devidas (3ª a 10ª)	R\$ 2.954,00
Multa (100%)	R\$ 2.954,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.908,00</b>

**Desta forma, REQUER a intimação da empresa Ré, para que pague o valor devido de R\$ 5.908,00 (cinco mil novecentos e oito**

Tel.: (21) 2772-7451





**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

**reais) no prazo de 15 dias**, sob pena de aplicação de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 10/05/2019 17:02:17 - 7e400c4  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051017002995600000092960643>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 7e400c4 - Pág. 2  
Número do documento: 19051017002995600000092960643

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti**  
Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651  
tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)

## **DESPACHO PJe**

Vistos, etc...

Intime-se a primeira ré(Laquix COMERCIO E SERVICOS EIRELI) para comprovar o cumprimento do acordo no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

SÃO JOÃO DE MERITI , 24 de Maio de 2019

PAULO GUILHERME SANTOS PÉRISSÉ

Juiz Titular de Vara do Trabalho



**DESTINAT RIO(S): LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Fica(m) o(s) destinat rio(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de Id 6536cf9, em 48 horas.

Em caso de d vida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Certifico que, até a presente data, não houve manifestação à intimação ID 34297e8.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 16 de agosto de 2019.

ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING  
Diretor de Secretaria







**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti**  
**Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP:**  
**25555-651**  
**tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**  
**RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)**

## **DESPACHO PJe-JT**

Vistos, etc.

Ative-se o SABB/BacenJud.

SAO JOAO DE MERITI , 16 de Agosto de 2019

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA - 16/08/2019 13:54:32 - 0f4019c  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081610004356100000098638846>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 19081610004356100000098638846

ID. 0f4019c - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Certifico que incluí o processo no sistema SABB, através do qual se renovarão frequentemente aos ordens judiciais de bloqueio junto ao BacenJud.

Certifico, ainda, que a primeira tentativa resultou negativa, mantida, contudo, a inclusão do processo na listagem do SABB para novas reiteraões.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 22 de agosto de 2019.

ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING  
Diretor de Secretaria





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
 Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP:  
 25555-651  
 tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**  
**RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros (2)**

## DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Exclua-se a 3ª Ré do polo passivo, conforme termo de acordo ID d3c6312.

Em atendimento ao disposto no art. 1º § 4º da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST determina-se a inclusão dos dados das 1ª e 2ª rés no BNDT e no SERASAJUD.

Aguarde-se o resultado reiterações da ordem judicial via SABB.

Intime-se o Autor para ciência, a fim de requerer o que de interesse, em 10 dias.

SAO JOAO DE MERITI , 22 de Agosto de 2019

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA  
 Juiz(a) do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

Certifico que procedi à exclusão da 3ª reclamada do polo passivo.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 23 de agosto de 2019.

PAULO DE ASSIS LOUREIRO  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

Certifico que procedi à inclusão da 1ª e 2ª reclamada no BNDT.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 23 de agosto de 2019.

PAULO DE ASSIS LOUREIRO  
Diretor de Secretaria







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

Certifico que procedi à inclusão da 1ª e 2ª reclamada no SERASAJUD, conforme ofício anexo.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 27 de agosto de 2019.

PAULO DE ASSIS LOUREIRO  
Diretor de Secretaria





São Carlos, 26 de agosto de 2019

APJUR 356594/2019

**FORO TRABALHISTA DE SAO JOAO DE MERITI**

**Vara: 2ª VT DE SAO JOAO DE MERITI**

**Processo: 01009807720185010322**

**Ofício: 991312/2019**

**Parte(s): LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 03.383.287/0001-74, AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ 17.400.898/0001-98**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

**SERASA EXPERIAN**

**Gestão de Mandados e Requerimentos**



**DESTINATÁRIO(S):**

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ciência da decisão em ID d1f9ed1, a fim de requerer o que de interesse, em 10 dias.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

Certifico que decorreu o prazo de Id. 2a270dd sem que houvesse manifestação do reclamante.

ROSANE QUEIROZ ZAN  
Assessor



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti**  
Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651  
tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros

## **DESPACHO PJe**

Vistos, etc...

Intime-se a parte autora para impulsionar a presente execução no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo em branco, fica sobrestado o feito na forma do art. 11- A § 1º e 2º da CLT.

SAO JOAO DE MERITI , 22 de Outubro de 2019

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - 24/10/2019 08:27:35 - 21694d6  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102215530412300000102906555>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 21694d6 - Pág. 1  
Número do documento: 19102215530412300000102906555



**DESTINATÁRIO(S):**

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para impulsionar a execução no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento da execução nos termos **do art. 11- A § 1º e 2º da CLT.**

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**





**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a inércia da 1ª Reclamada LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI que deixou de cumprir espontaneamente a obrigação devida (id. 34297e8), ao valor devido que atinge a importância de R\$ 5.908,00, deve ser aplicada multa de 10% e honorários de advogado de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC. Desta forma:

<b>Débito</b>	<b>R\$ 5.908,00</b>
<b>Multa (10%)</b>	<b>R\$ 590,80</b>
<b>Honorários (10%)</b>	<b>R\$ 590,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.089,60</b>

Diante do exposto, REQUER a **penhora on-line** do valor total devido, **R\$ 7.089,60 (sete mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, **via BACENJUD** a fim de satisfazer o crédito da parte Autora.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2019.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

Tel.: (21) 2772-7451





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP:  
25555-651  
tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Indefiro a aplicação da multa referida no ID d4ae088, sendo o CPC de aplicação subsidiária à CLT.

Com relação ao BacenJud, nada a deferir, tendo em vista que as ordens estão sendo renovadas frequentemente, conforme ID 6e78ad3.

Intime-se o Autor para ciência, por 5 dias. No silêncio, cumpra-se a parte final do despacho ID 21694d6.

SAO JOAO DE MERITI , 6 de Dezembro de 2019

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE

Juiz(a) do Trabalho



**DESTINATÁRIO(S):**

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ciência do Despacho ID acd49c4, no prazo de 05 dias.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

**AO RESPEITÁVEL JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já devidamente qualificada nos autos, vem por sua advogada, a presença de Vossa Excelência, conforme Provimento CGJT nº1, de 8 de fevereiro de 2019, o qual prevê que a desconsideração da personalidade jurídica prevista no artigo 855-A da CLT será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vem apresentar:

**PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO**  
**DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

em face de **ELAINE SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº082.527.617-98, residente e domiciliada na Rua Queiroz Junior, 181, bloco 02, apto. 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-170;

E de **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº090.896.217-76, residente e domiciliada na Rua Aquidabã, 1609, Méier, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20720-292, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

---

**DA LEGITIMIDADE PASSIVA / RESP. DOS SÓCIOS RETIRANTES**


---

Nosso ordenamento jurídico prevê que, ocorrendo de o sócio se retirar da sociedade, evidentemente de forma regular, e averbando sua saída e transferência de quotas a terceiros, remanesce sua responsabilidade pelo lapso de dois anos, como estabelece a regra expressa do artigo 1.003, parágrafo único do Código Civil, que afirma: *"Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio"*.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE.

O Regional declarou que, após diligências, o ora recorrente foi incluído no polo passivo da demanda em razão da ausência de bens para pagamento por parte da pessoa jurídica, o que resultou na aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. Assim, o acórdão recorrido consignou que foi realizada a citação do ex-sócio, sendo que ele apresentou embargos à execução, meio próprio para sua salvaguarda nesta fase do processo. Ainda segundo o acórdão recorrido, **o exequente prestou serviços para a empresa à época em que o ora recorrente era sócio, tendo o empregado ajuizado a ação quando não havia ainda se esgotado o prazo de dois anos a que alude o artigo 1.003, parágrafo único, do Código Civil.** Ileso o art. 5º, LIV e LV, da CF. Agravo de instrumento conhecido e não provido.

(AIRR-1879-47.2015.5.12.0005, 8ª Turma, Rel. Ministra Dora Maria da Costa, Publicado acórdão em 09/11/2018)







Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

Portanto, no que toca a responsabilidade do ex-sócio, **deve ser responsabilizada a sócia retirante ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO suscitada na presente.**

## DA EXECUÇÃO

Conforme se observa nos presentes autos as tentativas de penhora de valores das contas da reclamada LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD restaram infrutíferas, haja vista não ser localizado saldo ou bens suficientes ao cumprimento da obrigação.

Por estas razões, viemos por meio desta apresentar pedido de Despersonalização da Personalidade Jurídica de LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI sendo reconhecida a responsabilidade dos sócios, atuais e retirantes, quais sejam ELAINE SILVA DA CONCEIÇÃO e ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, respectivamente sócia e sócia retirante da empresa.

No acordo realizado em sede de audiência a Reclamada LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI assumiu as seguintes obrigações: *“A 1ª Reclamada pagará a quantia de 4.500,00, em 10 parcelas mensais e sucessivas, vencíveis todo dia 26 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 26.12.2018, sendo a 1ª no valor de R\$ 700,00 e as 9 parcelas finais no valor de R\$ 422,22.”*(id. d3c6312)

Por determinação da nova redação dada à CLT, a parte exequente, assistida por advogado, promove a execução, nos termos do art. 878 da CLT:

Art. 878. A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

Diante disso, a Exequente requer o prosseguimento da execução, procedendo com a penhora *online* do valor atualizado e acrescido das sanções ora estipuladas e prosseguimento dos demais atos executórios nos termos dos artigos 883 e 883-A da CLT, *in verbis*:

Art. 883 - Não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á **penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação**, acrescida de custas e juros de mora, sendo estes, em qualquer caso, devidos a partir da data em que for ajuizada a reclamação inicial. (Redação dada pela Lei nº 2.244, de 23.6.1954)

Art. 883-A. A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a **protesto**, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

Ressalta-se que a limitação para execução de ofício inserida no artigo 878 da CLT (Lei 13.467/17) refere-se exclusivamente ao ato inicial que a instaura. Uma vez requerida e deferida, a decisão compreende todos os demais atos necessários para satisfação da dívida, independentemente de novos requerimentos pelo credor nos termos dos artigos 765 e 889 da CLT, artigo 7º da Lei 6.830/80, artigos 2º e 15 do CPC. Nesse sentido, seguem os





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

Enunciados 109, 113, 114 e 115 da 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho de 09 e 10 de outubro de 2017, realizada pela ANAMATRA:

**109** - PROCESSO DO TRABALHO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: APLICAÇÃO LIMITADA I - NO PROCESSO DO TRABALHO, O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA O SÓCIO NÃO EXIGE O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (ARTS. 133 A 137 DO CPC). II - A DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA PESSOA JURÍDICA INCLUI AS HIPÓTESES DE IMPOSSIBILIDADE DE SATISFAÇÃO DA DÍVIDA PELO DEVEDOR, O QUE AUTORIZA O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA OS SÓCIOS, INDEPENDENTEMENTE DE INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (ART. 135 DO CTN). III - ADMITE-SE O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE NAS HIPÓTESES DE SÓCIO OCULTO, SÓCIO INTERPOSTO (DE FACHADA OU "LARANJA"), ASSOCIAÇÃO ILÍCITA DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS OU INJURIDICIDADES SEMELHANTES, COMO CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FRAUDE, ABUSO DE DIREITO OU SEU EXERCÍCIO IRREGULAR, COM O FIM DE AFASTAR O DIREITO DE CREDORES. IV - ADOTADO O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, O JUIZ, NO EXERCÍCIO DO PODER GERAL DE CAUTELA, DETERMINARÁ ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS E DECRETARÁ A INDISPONIBILIDADE DE OUTROS BENS PERTENCENTES AOS SÓCIOS, PESSOAS JURÍDICAS OU TERCEIROS RESPONSÁVEIS, SENDO DESNECESSÁRIA A CIÊNCIA PRÉVIA DO ATO.

**113** - EXECUÇÃO DE OFÍCIO E ART. 878 DA CLT EM RAZÃO DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DA EFETIVIDADE (CF, ART. 5º, XXXV), DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO (CF, ART. 5º, LXXVIII) E EM





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

FACE DA DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL DA EXECUÇÃO DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PARCELAS ESTAS ACESSÓRIAS DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CF, ART. 114, VIII), O ART. 878 DA CLT DEVE SER INTERPRETADO CONFORME A CONSTITUIÇÃO, DE MODO A PERMITIR A EXECUÇÃO DE OFÍCIO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS, AINDA QUE A PARTE ESTEJA ASSISTIDA POR ADVOGADO.

**114** - EXECUÇÃO. IMPULSO OFICIAL. PESQUISA E CONSTRICÇÃO DE BENS. POSSIBILIDADE O IMPULSO OFICIAL DA EXECUÇÃO ESTÁ AUTORIZADO PELO ART. 765 DA CLT E PERMITE AO JUIZ A UTILIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE PESQUISA E DE CONSTRICÇÃO DE BENS, INCLUSIVE POR MEIO DO SISTEMA BACENJUD, SENDO ESSE MERO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA PENHORA EM DINHEIRO.

**115** - EXECUÇÃO DE OFÍCIO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE A TEOR DO ART. 794 DA CLT, NÃO HÁ NULIDADE PROCESSUAL QUANDO O JUÍZO REALIZA A EXECUÇÃO DE OFÍCIO, PORQUE INEXISTENTE MANIFESTO PREJUÍZO PROCESSUAL.

Subsidiariamente aplica se ao direito do trabalho o art. 28 CDC, em que **descreve o abuso de direito, excesso de poder, infração da lei ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social.**

Na presente demanda observamos o requisito da desconsideração da personalidade jurídica pelo abuso de direito; excesso de poder e infração da Lei, uma vez que as pessoas jurídicas não vêm cumprindo com os acordos celebrados, bem como não movimentam ativos financeiros em seu nome, tornado inócua qualquer tentativa de penhora em face da pessoa jurídica de LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, não deixando outra alternativa para obtenção do crédito trabalhista senão a desconsideração da pessoa jurídica, com





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

direcionamento da execução para as contas correntes e bens dos sócios cima qualificados.

## TUTELA DE URGENCIA

**Haja vista a desconsideração da personalidade jurídica, necessário se torna a penhora online através do sistema BANCEJUD, bem como ativação do sistema RENAJUD a recair sobre os sócios na presente demanda, visando a garantir o crédito trabalhista da presente.**

**A referida medida se impõe uma vez que, a executada por diversas vezes incorreu em abuso de poder a fim de inviabilizar os créditos trabalhista da presente demanda, conforme art. 300 e seguintes do CPC.**

### **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer o recebimento da presente demanda e, ato contínuo, pugna pela procedência dos seguintes pedidos:

- a) Seja instaurado o **incidente de desconsideração da personalidade jurídica**;
- b) Determinar a imediata comunicação da instauração do presente incidente ao distribuidor para as devidas anotações;
- c) Requer ainda seja expedido **ofício à JUCERJA**, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que informem se os executados na presente fazem parte de outras sociedades comerciais;





Lopes &amp; Souza

A D V O C A C I A

- 
- d) A **notificação dos Requeridos** para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de revelia;
  - e) A **desconsideração da personalidade jurídica de LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI** com a responsabilização dos requeridos na presente;
  - a) **Concessão da tutela de urgência para penhora online nas contas dos sócios da presente demanda, requerendo ainda o bloqueio via RENAJUD em nome dos sócios para garantir o credito da requerente;**
  - b) **Confirmação da tutela;**

### **DAS PROVAS**

Requer a produção de todos os meios legais cabíveis na vastidão do art. 369, CPC e em especial DOCUMENTAL SUPERVENIENTE.

### **DAS PUBLICAÇÕES**

Requer que as futuras publicações sejam efetuadas em nome do patrono **Dra. SAMANTA SOUZA DA SILVA, OAB/185.533**, nos termos do artigo 319, do CPC, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Duque de Caxias, 16 de dezembro de 2019.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**





**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 03.383.287/0001-74  
**NOME EMPRESARIAL:** LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$3.510.000,00 (Tres milhões, quinhentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ELANE SILVA DA CONCEICAO
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/12/2019 às 16:11 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.383.287/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R GENERAL CORREIA E CASTRO</b>	NÚMERO <b>00148</b>	COMPLEMENTO <b>LOT 1 PAL 41859</b>
CEP <b>21.240-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JLPK.CONTABIL@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 2292-8438</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/12/2019** às **16:10:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/094304-3 07 mar 2016 16:14  
JUCERJA Guia: 101807556  
3320634831-0 Atos: 005.102  
SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CUMPRIR A EXIGÊNCIA NO MESMO LOCAL DA ENTRADA. JUNTA - Calculado: 503,00 PAGO: 503,00  
DNRC - Calculado: 21,00 PAGO: 21,00  
Ult. ARG.: SPED003105301/03/2016 705

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Protocolo: 00-2016/094304-3 - 07/03/2016  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
33.6.0032276-6  
DATA: 08/03/2016  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nire: 33.6.0034831-0  
Protocolo: 00-2016/094304-3 - 07/03/2016  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00002878166  
DATA: 08/03/2016  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
E SERVICOS LTDA.

/EVENTO  
D

RIO DE JANEIRO  
Local  
03/03/2016  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO  
Assinatura: Elane Silva da Conceição  
Telefone de contato:

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL:**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO

Processo em ordem. A decisão.  
Data  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 08 MAR 2016  
 Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.  
Data Vogal Presidente da Turma Vogal

OBSERVAÇÕES:  
OT

FORTAN GRAFICA REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Novo: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nire: 33600322766  
Protocolo: 0020160943043 - 07/03/2016  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F367F8CCFFF7F009736EFBE7EE7E4EA3A62C8FCBEB03CE61ED3452053EFA4FEF  
Arquivamentos: 00002878166, 33600322766 - 08/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 16/12/2019 16:12:31 - 58be4c3  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121616114730700000105980276>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 19121616114730700000105980276  
ID. 58be4c3 - Pág. 1



**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
"SPACE 2000 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA".**



3779485

**Sr<sup>a</sup>. ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, Solteira, nascida em 29/02/1980, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 11297626-1, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 082.527.617-98, residente e domiciliada na Rua Queiros Júnior nº 181 Bloco 2 Apt. 208 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ CEP 22775-170 e **Sr<sup>a</sup>. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, nascida em 15/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 125978866 expedida pelo DIC-RJ, e do CPF sob o nº 090.896.217-76, residente e domiciliada à Rua Aquidabã, N.º 1609, Méier, Rio de Janeiro, Cep. 20.720-292, únicas sócias da sociedade denominada **"SPACE 2000 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"** estabelecida na Rua General Correa e Castro, nº 88 - Galpão, Jardim América – Rio de Janeiro – RJ, Cep.21.240-030, com registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro – **JUCERJA** - sob o nº 33.2.0634831-0 por despacho em 20/08/1999, e subsequentes alterações sendo a última sob o nº 00002742190, por despacho em 24/03/2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem o seu Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir.

**PRIMEIRA**

A sócia **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, já qualificada acima, de mútuo e comum acordo, resolve sair da sociedade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas para **ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO**, já qualificado acima, pelo valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), dando neste ato plena, rasa e total quitação quanto ao valor recebido.

**SEGUNDA**

O titular resolve promover a alteração no CLAUSULA DO CAPITAL SOCIAL passando a ter a seguinte redação:

O capital social da empresa é de R\$ R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) representados em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentos Mil), Quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato de propriedade do titular abaixo:

	PARTIC	QUANT	VLR R\$
<b>ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO</b>	100%	3.500.000	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	3.500.000	3.500.000,00

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas e respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** - A titular **ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO** declara que não participa de nenhuma outra sociedade sob o tipo jurídico da sociedade para empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Novo: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nire: 33600322766  
Protocolo: 0020160943043 - 07/03/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F367F8CCFF7F009736EFBE7EE7E4EA3A62C8FCBEB03CE61ED3452053EFA4FEF  
Arquivamentos: 00002878166, 33600322766 - 08/03/2016



**TERCEIRA**

Com a aquisição da totalidade das quotas da sociedade, o titular dessas quotas resolve promover a alteração do tipo jurídico da sociedade para Empresa Individual Limitada - EIRELI e Alterar a razão social da empresa que passa a ter a seguinte razão social: **LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

**QUARTA**

Resolve alterar sua atividade para: Terá como atividade, de **"Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Prestação de serviços de limpeza, conservação, varrição, prestação de serviços e locação de mão de obra efetiva, prestação de serviços em aparelhos e equipamentos eletrônicos e afins, tratamento de resíduos industriais, reciclagem em geral, serviços de desratização e dedetização, limpeza hospitalar, limpeza de caixa de água e gordura, serviços de manutenção, higienização, locação de mão de obra em geral, apoio técnico operacional, administrativo em áreas de prestação de serviços em geral, serviços de condução de veículos, serviços de capina e áreas verdes, serviços de mão de obra e geral de copa e cozinha e Prestação de serviços especializados na área de televisão, rádio e telecomunicações; Serviços administrativos Técnicos e especializados em geral"**.

**QUINTA**

Em decorrência das deliberações tomadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****PRIMEIRA:**

A sociedade gira nesta praça sob a denominação **"LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**

**SEGUNDA:**

A sociedade tem como sede a Rua General Correa e Castro, nº 88 - Galpão, Jardim América - Rio de Janeiro - RJ, Cep.21.240-030 e filial no seguinte endereço;

- 1) Rodovia Washington Luiz, nº 14005-A, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias - RJ, Cep.25.230-005.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá participar de **CONSÓRCIOS DE SOCIEDADE** para fins de prestação de serviços relativos à sua atividade fim, abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.




Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Novo: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nire: 33600322766  
Protocolo: 0020160943043 - 07/03/2016  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F367F8CCFFF7F009736EFBE7EE7E4EA3A62C8FCBEB03CE61ED3452053EFA4FEF  
Arquivamentos: 00002878166, 33600322766 - 08/03/2016



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 16/12/2019 16:12:31 - 58be4c3  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121616114730700000105980276>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 19121616114730700000105980276  
ID. 58be4c3 - Pág. 3

**TERCEIRA:**

Terá como atividade, de "Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Prestação de serviços de limpeza, conservação, varrição, prestação de serviços e locação de mão de obra efetiva, prestação de serviços em aparelhos e equipamentos eletrônicos e afins, tratamento de resíduos industriais, reciclagem em geral, serviços de desratização e dedetização, limpeza hospitalar, limpeza de caixa de água e gordura, serviços de manutenção, higienização, locação de mão de obra em geral, apoio técnico operacional, administrativo em áreas de prestação de serviços em geral, serviços de condução de veículos, serviços de capina e áreas verdes, serviços de mão de obra e geral de copa e cozinha e Prestação de serviços especializados na área de televisão, rádio e telecomunicações; Serviços administrativos Técnicos e especializados em geral".

**QUARTA:**

O capital social da empresa é de R\$ R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) representados em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentos Mil), Quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato de propriedade do titular abaixo:

	PARTIC	QUANT	VLR R\$
<b>ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO</b>	100%	3.500.000	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	3.500.000	3.500.000,00

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas e respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** - A titular **ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO** declara que não participa de nenhuma outra sociedade sob o tipo jurídico da sociedade para empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI.

**QUINTA:**

O uso do caixa e a administração da sociedade caberá ao titular, que poderá assinar pela sociedade para passar recibos, dar quitações, abrir contas bancárias de movimentá-las, nomear e constituir procuradores para representar a sociedade em juízo ou fora dele. Porém ficando-lhe vedado tal uso de avais, fianças e endosso de mero favor.

**SEXTA:**

O prazo de apuração da sociedade será por tempo indeterminado.

**SÉTIMA:**

O titular fará uma retirada a título de Pró-labore obedecendo sempre os limites fixados pela legislação do imposto de renda em vigor que será levado a débito da conta de despesas gerais.

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Novo: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nire: 33600322766  
Protocolo: 0020160943043 - 07/03/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F367F8CCFFF7F009736EFBE7EE7E4EA3A62C8FCBEB03CE61ED3452053EFA4FEF  
Arquivamentos: 00002878166, 33600322766 - 08/03/2016



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 16/12/2019 16:12:31 - 58be4c3  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121616114730700000105980276>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 19121616114730700000105980276  
ID. 58be4c3 - Pág. 4





**OITAVA:**

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial para apuração de lucros ou prejuízos.

**Único** – A distribuição de lucros será apurada através do levantamento contábil apropriado, cuja distribuição poderá ser total ou parcial, na medida em que houver disponibilidade de caixa.

**NONA:**

3779488

Ocorrendo falecimento a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do titular assumirão as quotas que tiverem direito se desejarem.

**DÉCIMA:**

Os sócios declaram sob a pena de lei que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

*067*

**DÉCIMA – PRIMEIRA:**

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, assim, justos e contratados as partes, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem e fazer cumprir o que aqui pactuaram.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2016.



*Elane Silva da Conceição*  
**ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO**



*Ana Cristina de Oliveira Nascimento*  
**ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**



*Bernardo F. S. Berwanger*  
**Bernardo F. S. Berwanger**  
 Secretário Geral

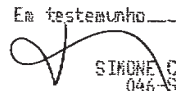
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Nome Novo: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
 Nire: 33600322766  
 Protocolo: 0020160943043 - 07/03/2016  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: F367F8CCFFF7F009736EFBE7EE7E4EA3A62C8FCBEB03CE61ED3452053EFA4FEF  
 Arquivamentos: 00002878166, 33600322766 - 08/03/2016



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 16/12/2019 16:12:31 - 58be4c3  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121616114730700000105980276>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 19121616114730700000105980276  
 ID. 58be4c3 - Pág. 5



3779489

19. OFICIO DE NOTAS  
 Av. Das Americas, 3939 bl. 1 li. N, RJ  
 Reconheço como autentica a(s) firma(s):  
 [5PHJr]001-ELANE SILVA DE CONCEICAO,....  
 Rio de Janeiro, 07 de Março de 2016  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
  
 SINDONE ORELO SAMPAYO  
 046-SUBSTITUTA  
 ##Tab.22.3.b.R\$5,08.PH01V.R\$0,10  
 ##Fet3.R\$1,01 Fund.R\$0,25.FunF.R\$0,25  
 ##funF.R\$0,20 total 6,89  
 Selo Electronico Numero: E8LN04725-B0U  
 Consulte em  
<https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

00-2016/ 0 9 4 3 0 4 - 3      07 mar 2016 16:14  
 JUCERJA      Guia: 101887556  
 3320634831-0      Atos: 005,102  
 SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 HASH: M16030943043S  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 503,00      Pago: 503,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00      Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: SPED003105301/03/2016 705

  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Nome Novo: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
 Nire: 33600322766  
 Protocolo: 0020160943043 - 07/03/2016  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: F367F8CCFF7F009736EFBE7EE7E4EA3A62C8FCBEB03CE61ED3452053EFA4FEF  
 Arquivamentos: 00002878166, 33600322766 - 08/03/2016



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 16/12/2019 16:12:31 - 58be4c3  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121616114730700000105980276>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322      ID. 58be4c3 - Pág. 6  
 Número do documento: 19121616114730700000105980276

07/03/2016

Receita Federal do Brasil



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.13.53.02.04 - 03.383.287.000.174

## 37 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.383.287/0001-74

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 03/03/2016

225 Alteração da natureza jurídica - 03/03/2016

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

ELANE SILVA DA CONCEICAO

CPF

082.527.617-98

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/1

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Novo: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nire: 33600322766

Protocolo: 0020160943043 - 07/03/2016

CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 08/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: F367F8CCFFF7F009736EFBE7EE7E4EA3A62C8FCBEB03CE61ED3452053EFA4FEF

Arquivamentos: 00002878166, 33600322766 - 08/03/2016



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 16/12/2019 16:12:31 - 58be4c3

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121616114730700000105980276>

Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

ID. 58be4c3 - Pág. 7

Número do documento: 19121616114730700000105980276

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti**  
**Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651**  
**tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**  
**RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros**

## **DESPACHO PJe**

Vistos, etc...

Por ora, por não esgotados os meios de de coerção em face da 1ª ré determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito exequendo.

Sendo negativo ative-se o RENAJUD.

SÃO JOÃO DE MERITI, 16 de Janeiro de 2020

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
 Rua Celso de Carvalho, S/N, 1º andar, Jardim Meriti, SAO JOAO DE MERITI - RJ - CEP: 25555-651  
 tel: (21) 27513986 - e.mail: vt02.sjm@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e outros

## MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe-JT

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA:** LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI /  
 21240-030 - RUA GENERAL CORREIA E CASTRO , 148 - It 01 - JARDIM AMERICA - RIO DE  
 JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, MANDA o Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA-SE À PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI** quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Parcelas de Atraso (3ª a 10ª, total 8 parcelas): 8 x R\$ 422,22 = **R\$ 3.377,76**

Multa do Inadimplemento (100%): **R\$ 3.377,76**

**Total: R\$ 6.755,52**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)**

SAO JOAO DE MERITI, 27 de Janeiro de 2020

JACKSON GALVÃO BATISTA

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - 27/01/2020 13:21:19 - e6f18ad  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012713211286400000107157681>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. e6f18ad - Pág. 1  
 Número do documento: 20012713211286400000107157681



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA  
E CONSERVACAO EIRELI

ID do mandado: e6f18ad  
Destinatário: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, no dia 31 de janeiro de 2020, às 09h30, dirigi-me à Rua General Correia e Castro, 148, Jardim América - RJ, e sendo aí, encontrei o local fechado, com cadeado por fora e características de desativado, ninguém atendendo à campainha.

Certifico, outrossim, que nas últimas diligências realizadas por esta Oficiala, em 2019, a Laquix estava se preparando para encerrar as atividades no local.

Diante do exposto, DEIXEI DE CITAR / NOTIFICAR LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e, nesta data recolho o presente mandado para apreciação de V. Excelência.

RIO DE JANEIRO, 5 de Fevereiro de 2020

SELMA DE SOUZA OLIVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador Federal







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que, nesta data a pesquisa no RENAJUD não retornou resultados .

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 16 de março de 2020.

HELIO CARVALHO ALEVATO  
Assessor





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
 ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
 LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI

## DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Requer a parte autora a instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica da ré. Defiro.

Mostrando-se sociedade inidônea a garantir a execução, respondem os sócios com seus bens particulares até a satisfação integral do crédito do trabalhador. Afinal, o crédito do trabalhador apresenta natureza alimentícia e é privilegiada.

Portanto, urge proclamar que, se insuficiente o patrimônio da sociedade, os sócios respondem, com seus bens particulares, pela satisfação dos direitos trabalhistas dos empregados.

Determino a abertura do Incidente de Descon sideração da Personalidade Jurídica da reclamada para determinar o prosseguimento da execução em face de seus sócios, MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO, CPF: 079.139.967-61 e ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF: 082.527.617-98 . Incluam-se os sócios no pólo passivo da execução.

Proceda-se a pesquisa de seus atuais endereços no INFOJUD.

Após, em razão do Ato Conjunto 03/2020 do E.TRT1, e, em virtude da situação atual de calamidade pública, a suspensão dos prazos e a expedição de mandados somente se for com URGÊNCIA, **determino a Citação dos sócios, após o termino destes, por mandado**, para no prazo de 15 dias, para manifestação (art. 133 a 137 do CPC/2015 c/c art. 2º, III, da IN nº 39 /2016, do TST).

Após, intime-se a parte autora para ciência e eventual manifestação no mesmo prazo.

São João de Meriti, 1 de abril de 2020

Paulo Guilherme Santos Périssé

Juiz do Trabalho

rs

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 01 de abril de 2020.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, junto aos autos endereço consultado no infojud, certifico ainda que a consulta pelo CPF 079.139.967-61 resultou como inválido e com o nome de MARILIACHAVES RODRIGUES CANTIELLO, tive a seguinte mensagem **“Nenhum resultado encontrado. Favor rever a consulta.”**

#### INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações

CPF:	082.527.617-98
Nome Completo:	ELANE SILVA DA CONCEICAO
Nome da Mãe:	JORGINA SILVA DA CONCEICAO
Data de Nascimento:	29/02/1980
Título de Eleitor:	0104114290302
Endereço:	EST ITANHAGA 2222 QUADRA D LOTE 12 ITANHAGA
CEP:	22753-005
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ

[Voltar](#)

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 07 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BRAGA SOARES  
 Servidor



Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BRAGA SOARES - Juntado em: 07/04/2020 22:36:08 - bdb2819  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20040722334607100000110676921?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 20040722334607100000110676921



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

## CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, incluí no polo passivo da ação a sócia ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 25 de maio de 2020.

VANESSA MACENA DE MORAES

Secretário de Audiência





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

## **MANDADO DE CITAÇÃO PARA O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

**DESTINATÁRIO: ELANE SILVA DA CONCEICAO**

**ENDEREÇO: ESTRADA DO ITANHANGA , 2222, Quadra D, Lote 12, ITANHANGA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22753-005**

O(A) Juiz(a) do Trabalho PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo ai CITE **ELANE SILVA DA CONCEICAO** para se manifestar, no prazo de 15 dias corridos, no incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, instaurado e registrado sob o número de processo supracitado, na forma dos arts. 855-A, da CLT e 133 a 137, do CPC. Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 05 de junho de 2020.

VANESSA MACENA DE MORAES  
 Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: VANESSA MACENA DE MORAES - Juntado em: 05/06/2020 15:00:46 - e91128b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20060515003969000000113053027?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 20060515003969000000113053027





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Certifico nesta data, que houve dúvidas da secretaria quanto a citação da sócia MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO, tendo em vista a incorreção do nº do seu CPF no despacho de ID. d18e606.

faço os autos conclusos ao Exmo Juiz.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 15 de junho de 2020.

ROGERIO DA SILVA  
Assessor





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
 ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
 LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, ELANE SILVA DA CONCEICAO

Vistos, etc...

Ante a certidão retro, reconsidero em parte a instauração de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica (ID. d18e606 ) em face da sócia MARILIA CHAVES RODRIGUES CANTIELLO, uma vez que, trata-se da sócia da segunda ré, conforme consta no contrato social de ID. d1305e4.

Verifica-se que a execução versa somente em face da 1ª ré, conforme requerimento da parte autora. Devendo a citação se dar somente em face da sócia da 1ª ré, ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO.

A Sócia retirante ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, não participou da mão de obra da obreira, tendo em vista a data de sua saída da sociedade (07/03/2016) ID. 58be4c3. Sendo assim, indefiro o requerimento de instauração de desconconsideração da personalidade jurídica em face dela.

Aguarde-se a devolução do mandado de ID. e91128b.

rs

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 16 de junho de 2020.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
 Juiz do Trabalho Titular





**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção a determinação retro (id. 42928f7), vem reiterar os termos do pedido de desconsideração da personalidade jurídica (id. 71c4924), a fim de que **ambas as sócias** ELAINE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF sob o nº082.527.617-98 (sócia) e ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF sob o nº090.896.217-76 (sócia retirante) respondam pelo débito da empresa devedora LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 22/06/2020 15:52:44 - 3bc2aca  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20062215475420600000113933089>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 3bc2aca - Pág. 1  
Número do documento: 20062215475420600000113933089



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, ELANE SILVA DA CONCEICAO

Vistos etc.

Aguarde-se ID e91128b.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 06 de julho de 2020.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE

Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, ELANE SILVA DA CONCEICAO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e91128b

Destinatário: ELANE SILVA DA CONCEICAO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao mandado recebido, me dirigi à Estrada do Itanhangá, 2222, quadra D, lote 12, Itanhangá, nesta cidade e, sendo aí, deixei de proceder à citação determinada, em virtude de a Sra. Elane Silva da Conceição não mais residir no endereço indicado, conforme informado pelo Sr. Edivaldo, porteiro da guarita do condomínio.

Em face do exposto, submeto a presente certidão à apreciação do MM. Juiz do Trabalho da 2ª VT /São João de Meriti.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2020

FERNANDA GOMES QUINTANS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: FERNANDA GOMES QUINTANS - Juntado em: 09/10/2020 19:33:23 - e8f42e8  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20100919331185200000120596460?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 20100919331185200000120596460

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, ELANE SILVA DA CONCEICAO



Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça, cite-se a sócia ELANE SILVA DA CONCEICAO - CPF: 082.527.617-98 desconsideração da personalidade jurídica(ID. d18e606) por EDITAL, com base no art. 256 § 3º do CPC.

rs

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 11 de novembro de 2020.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 11/11/2020 07:21:34 - 797d00f  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20111021113652300000122249225?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 20111021113652300000122249225





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA O INCIDENTE DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Destinatário: **ELANE SILVA DA CONCEICAO**

O MM. Juiz PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica CITADO **ELANE SILVA DA CONCEICAO**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para se manifestar, no prazo de 15 dias, no incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, instaurado nos autos do processo supracitado, na forma dos arts. 133 a 137, do CPC.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 12 de novembro de 2020.

ALINE PIRES ELIAS DIAS  
 Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: ALINE PIRES ELIAS DIAS - Juntado em: 12/11/2020 16:12:30 - a28a567  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20111216122719800000122374392?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 20111216122719800000122374392



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Certifico que decorreu o prazo sem manifestação dos sócios.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de fevereiro de 2021.

ALINE PIRES ELIAS DIAS  
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: ALINE PIRES ELIAS DIAS - Juntado em: 03/02/2021 17:24:24 - 2181200  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21020317235153600000125542360?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21020317235153600000125542360

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322



RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para vista bem como impulsionar o feito em 10 dias.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de fevereiro de 2021.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 03/02/2021 19:04:47 - b3ace84  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21020317262387500000125542670?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21020317262387500000125542670



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

### **NOTIFICAÇÃO PJE**

Fica o destinatário acima NOTIFICADO para ciência do Despacho abaixo transcrito:

Intime-se a parte autora para vista bem como impulsionar o feito em 10 dias

" \_\_\_\_ "

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 09 de fevereiro de 2021.

HELIO CARVALHO ALEVATO  
Assessor



Assinado eletronicamente por: HELIO CARVALHO ALEVATO - Juntado em: 09/02/2021 14:01:07 - 4fff477  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21020914010438300000125852337?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21020914010438300000125852337



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Diante da inercia da socia regularmente intimada, requer o prosseguimento do feito com a execução do julgado em face da Reclamada (**ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO – CPF 082.527.617-98**) por meio de penhora on-line via **BACENJUD**, bem como o bloqueio de bens da executada através do sistema **RENAJUD** (licenciamento, circulação e alienação), e ainda, utilização do sistema **INFOJUD** com o fito de localizar bens passíveis de penhora a fim de satisfazer o crédito da parte Autora.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**  
Advogada  
OAB/RJ 162.559

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**  
Advogada  
OAB/RJ 185.533

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES - 19/02/2021 17:05:12 - e5409a3  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21021917042882800000126404340>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21021917042882800000126404340  
ID. e5409a3 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Vistos etc.

Ative-se o SISBAJUD.

Após, direi sobre demais requerimentos (ID e5409a3).

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 04 de março de 2021.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que, nesta data, protocolei minuta de bloqueio no SISBAJUD, estando os presentes autos aguardando resposta.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 25 de março de 2021.

ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 25/03/2021 10:00:05 - 937a9de  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21032510000210700000128573248?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21032510000210700000128573248



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que a tentativa de penhora *on line* no SISBAJUD restou NEGATIVA, pelo que faço os autos conclusos ao MM. Juiz.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 05 de abril de 2021.

ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 05/04/2021 15:14:58 - a228d29  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21040515145763200000128925818?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21040515145763200000128925818



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Vistos etc.

Ative-se o RENAJUD e o INFOJUD contra a sócia  
devedora.

Após, voltem para demais deliberações.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 05 de abril de 2021.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que, nesta data a pesquisa no RENAJUD não retornou resultados.

SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, 08 de abril de 2021.

HELIO CARVALHO ALEVATO

Assessor



Assinado eletronicamente por: HELIO CARVALHO ALEVATO - Juntado em: 08/04/2021 14:31:56 - b6897f5  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21040814315499200000129189369?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21040814315499200000129189369



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**CERTIDÃO - PJe-JT**

1. Certifico que, nesta data junto anexo, em sigilo legal, pesquisa ao infojud.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 09 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BRAGA SOARES  
Servidor



Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BRAGA SOARES - Juntado em: 09/04/2021 07:41:43 - a59a124  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21040907403384700000129232377?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21040907403384700000129232377



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESPACHO PJe-JT**

Vistos, etc.

**1 - Atribua-se visibilidade à parte autora das certidões do INFOJUD (ID a59a124).**

2 - Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 10 dias.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 13 de abril de 2021.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 13/04/2021 11:22:51 - c4a6ca6  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21041216460908700000129395583?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21041216460908700000129395583





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que procedi à atribuição da visibilidade à parte autora das certidões de ID. a59a12.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 13 de abril de 2021.

PAULO DE ASSIS LOUREIRO

Assistente de Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO DE ASSIS LOUREIRO - Juntado em: 13/04/2021 14:27:05 - 4192800  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21041314264138500000129466140?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21041314264138500000129466140



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

**NOTIFICAÇÃO PJE**

Fica o destinatário acima NOTIFICADO para ciência do Despacho abaixo transcrito:

1 - Atribua-se visibilidade à parte autora das certidões do INFOJUD (ID a59a124).

2 - Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 10 dias.

" \_\_\_\_ "

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 19 de abril de 2021.

HELIO CARVALHO ALEVATO

Assessor



Assinado eletronicamente por: HELIO CARVALHO ALEVATO - Juntado em: 19/04/2021 13:23:16 - ed43108  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21041913231277100000129801007?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21041913231277100000129801007



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**PROCESSO Nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos presentes autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Vem em atenção a intimação retro (ID. 4192800), informar que o (ID a59a124) indicado para vista e manifestação da parte autora encontra-se com sigilo.



Diante disso REQUER a retirada do sigilo e a abertura de prazo para manifestação.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2021.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**

**OAB/RJ 162.559**

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 22/04/2021 12:24:29 - 5e21789  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21042212224270300000130044304>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21042212224270300000130044304

ID. 5e21789 - Pág. 1



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**

**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 22/04/2021 12:24:29 - 5e21789  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21042212224270300000130044304>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 5e21789 - Pág. 2  
Número do documento: 21042212224270300000130044304



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESPACHO PJe-JT**

Vistos, etc.

1 - Assiste razão ao reclamante (ID. 5e21789), atribua-se visibilidade à parte autora das certidões do INFOJUD (ID a59a124).

2 - Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 10 dias.

pdal

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 26 de abril de 2021.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 26/04/2021 11:55:21 - 4176514  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21042216524467300000130077444?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21042216524467300000130077444



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que procedi à atribuição de visibilidade à parte autora das certidões de ID a59a124, pelo que encaminho os autos para notificação.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 26 de abril de 2021.

PAULO DE ASSIS LOUREIRO

Assistente de Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO DE ASSIS LOUREIRO - Juntado em: 26/04/2021 15:25:51 - f2e0dc3  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21042615175687300000130236370?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21042615175687300000130236370





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S)  
para vista e manifestação sobre o ID a59a124, no prazo de 10 dias

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 27 de abril de 2021.

JACKSON GALVÃO BATISTA  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 27/04/2021 10:30:30 - 6692d35  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21042710302699200000130291447?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21042710302699200000130291447



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**PROCESSO Nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Vem em cumprimento a intimação retro informar que o ID a59a124 permanece com sigilo, razão pela qual REITERA a parte autora pela retirada do sigilo, para que a mesma venha manifestar-se acerca de tal documento.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 15:14.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**

**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**

**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 04/05/2021 14:16:59 - b0be0a1  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050414152941500000130793623>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21050414152941500000130793623

ID. b0be0a1 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Vistos etc.

Retirado o sigilo sobre o ID a59a124 (certidão) mas mantido o sigilo sobre os documentos a ele anexados, por estarem protegidos pelo sigilo fiscal.

Já atribuída visibilidade à parte autora (ID -f2e0dc3).

Intime-se o Autor para atender ao que determinado no ID 4176514.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 27 de maio de 2021.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 27/05/2021 14:32:30 - 15a9e93  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21052714272597800000132362671?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21052714272597800000132362671



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

### NOTIFICAÇÃO PJE

Fica o destinatário acima NOTIFICADO para ciência do Despacho abaixo transcrito:

Retirado o sigilo sobre o ID a59a124 (certidão) mas mantido o sigilo sobre os documentos a ele anexados, por estarem protegidos pelo sigilo fiscal.

Já atribuída visibilidade à parte autora (ID -f2e0dc3).

Intime-se o Autor para atender ao que determinado no ID 417651. (em 10 dias)

" \_\_\_\_ "

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 28 de maio de 2021.

HELIO CARVALHO ALEVATO

Assessor



Assinado eletronicamente por: HELIO CARVALHO ALEVATO - Juntado em: 28/05/2021 13:30:27 - b8a3d32  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2105281330242380000132438634?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 2105281330242380000132438634

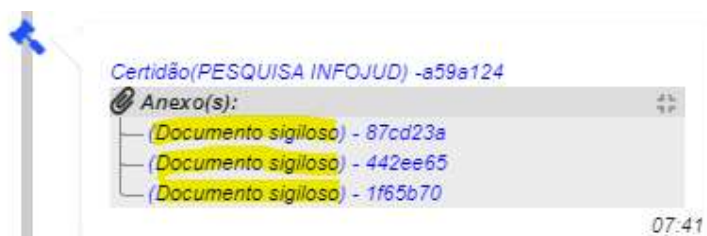


**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZODA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**PROCESSO Nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem em cumprimento a intimação retro informar que o ID a59a124 permanece com sigilo, razão pela qual REITERA a parte autora pela retirada do sigilo, para que a mesma venha manifestar-se acerca de tal documento.



Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2021.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**  
Advogada  
OAB/RJ 162.559

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**  
Advogada  
OAB/RJ 185.533

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES - 08/06/2021 17:09:27 - 22bcb55  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21060817085810400000133060861>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 21060817085810400000133060861

ID. 22bcb55 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Vistos etc.

A certidão ID a59a124 não está sob sigilo.

Estão sob sigilo seus anexos (IDs 87cd23a, 442ee65 e 1f65b70 , por serem documentos protegidos pelo sigilo fiscal).

Em razão disso, apesar do sigilo, atribuiu-se visibilidade à parte autora dos referidos documentos, o que significa dizer que somente as patronas vinculadas à Autora na autuação processual poderão visualizar os documentos.

Constam, hoje, na autuação os nomes das i. patronas Samanta Souza Da Silva e Debora Cristina Dos Santos Lopes.

Esclareça, pois, a parte autora se as patronas Samanta e Debora não estão conseguindo visualizar os documentos sigilosos mesmo com a visibilidade aberta a elas, em 48 horas.

Caso se confirme o não acesso ao conteúdo dos documentos, abra-se incidente junto ao "Atendimento ao Usuário" para solução.

Decorrido o prazo da Autora sem manifestação, entenderá este Juízo que os documentos estão visíveis à parte.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 18 de junho de 2021.

BRUNA PELLEGRINO BARBOSA DA SILVA  
Juíza do Trabalho Substituta





Assinado eletronicamente por: BRUNA PELLEGRINO BARBOSA DA SILVA - Juntado em: 18/06/2021 10:04:39 - e9ad64d  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21061714413504500000133669513?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21061714413504500000133669513



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para esclarecer se as patronas Samanta e Debora não estão conseguindo visualizar os documentos sigilosos mesmo com a visibilidade aberta a elas, em 48 horas.

Fica(m) cientes, ainda, de que decorrido o prazo sem manifestação, entenderá este Juízo que os documentos estão visíveis à parte.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 18 de junho de 2021.

JACKSON GALVÃO BATISTA

Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 18/06/2021 11:41:45 - 527cdca  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2106181141368380000133749699?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 2106181141368380000133749699

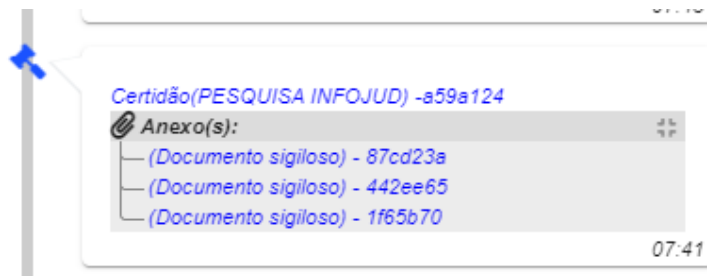


**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**PROCESSO Nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem em cumprimento a intimação retro informar que o ID a59a124 permanece com sigilo.



---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 23/06/2021 17:00:58 - abfbe09  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21062316591318100000134093712>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21062316591318100000134093712

ID. abfbe09 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)



Certidão(REQUISA INFOJUD) -458a124	07:41
Impulso (Documento e processo) - 87cd03a Documento e processo - 442a465 (Documento e processo) - ff55170	
Certidão(REINAJUD negativo) -66887f5	14:37
Proferido despacho de mero expediente	15:34
Despacho(Despacho) -e76442c	15:34
Conclusos os autos para despacho (genérico) e RALUO GUILHERME SANTOS FERISSE	15:15
Certidão(SISBAJUD negativo) -4228a29	15:14
Certidão(SISBAJUD inclusão minuta) -9378a5e	10:00



Voltar para a listagem

Ativar o Windows  
 Consulte o Windows  
 Acesse Configurações para ativar o Windows.

Exibir todos

temporário (6).pdf

AUREA+CARDOSO.pdf

Recurso+Aurea.pdf

MANDADO DE SE....doc

Impug. Laudo\_JE....docx

23.06.2021 - SAM.pdf

Sum\_0101008-6-....pdf

23/06/2021 (23/06/2021 - 16)

22°C Pred ensolarado

16:33 POR PIBZ 23/06/2021

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Exibir todos

temporário (6).pdf

AUREA+CARDOSO.pdf

Recurso+Aurea.pdf

MANDADO DE SE....doc

Impug. Laudo\_JE....docx

23.06.2021 - SAM.pdf

Sum\_0101008-6-....pdf

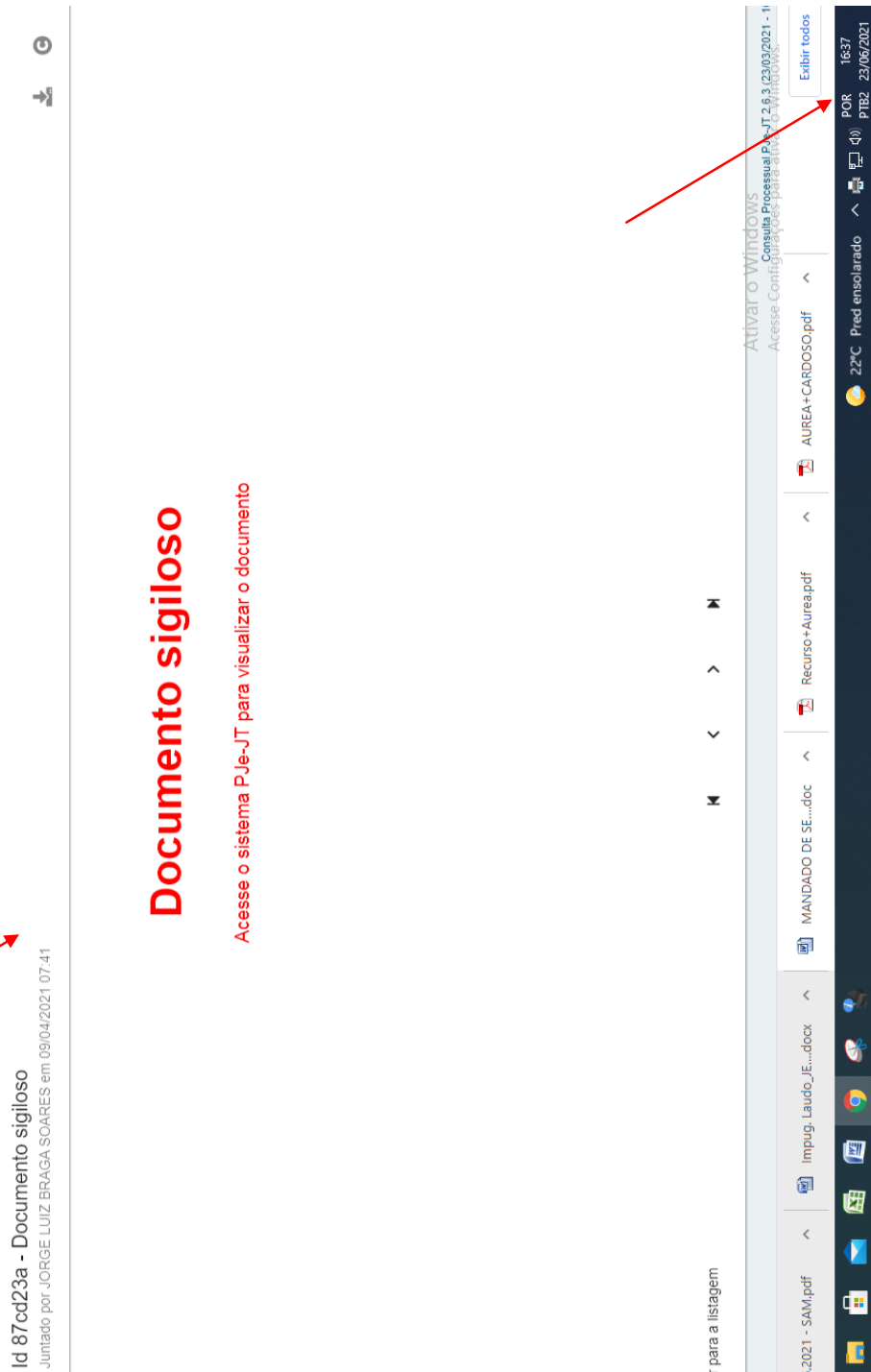
23/06/2021 (23/06/2021 - 16)

22°C Pred ensolarado

16:33 POR PIBZ 23/06/2021

Tel.: (21) 2772-7451





**Documento sigiloso**  
 Acesse o sistema PJe-JT para visualizar o documento

Acima observa-se o print da tela em que possui a data de consulta.

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 23/06/2021 17:00:58 - abf09  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21062316591318100000134093712>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 21062316591318100000134093712

ID. abf09 - Pág. 3



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

Tendo em vista o home Office devido a pandemia e não ter logrado êxito esta patrona com o cartório para ter acesso ao documento. Requer a disponibilização de algum contato. De todo modo apresentamos o e-mail [lopesesouzaadvogados@gmail.com](mailto:lopesesouzaadvogados@gmail.com)

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 23/06/2021 17:00:58 - abfbe09  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21062316591318100000134093712>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21062316591318100000134093712

ID. abfbe09 - Pág. 4





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Certifico que, nesta data, abri o incidente nº 2021062910002465 junto ao Atendimento ao Usuário, tendo em vista o narrado pela i. patrona da Autora: que, mesmo após a atribuição de visibilidade à parte autora, não consegue visualizar os documentos em sigilo.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 29 de junho de 2021.

ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 29/06/2021 14:48:43 - 92f9bfa  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062914472159500000134436552?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21062914472159500000134436552



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

■ SIGILO SEM VISIBILIDADE - PROCESSO 0100980-77.2018.5.01.0322



SAO JOAO DE MERITI ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING – SIGILO SEM VISIBILIDADE - PROCESSO 0100980-77.2018.5.01.0322	58 d 21 h
Atendimento ao usuário – Notificação de abertura de chamado!	58 d 21 h
Rafael Benvindo – Triagem	57 d 0 h
Atendimento ao usuário – Notificação de interação do chamado!	57 d 0 h
Rafael Benvindo – Incidente encerrado	56 d 23 h
<p>De: Rafael Benvindo          Assunto: Incidente encerrado</p> <p>Não foram detectados problemas. Observo que a visualização de documentos sigilosos não pode ser realizada pela tela de consulta pública, nem mesmo logado como advogado do processo. É necessário logar no PJE para visualização. Caso o problema persista, orientar a advogada a abrir incidente junto ao pjeapoio@trt1.jus.br para investigação do caso.</p>	

Certifico que, em resposta, o Atendimento ao Usuário informou: “Não foram detectados problemas. Observo que a visualização de documentos sigilosos não pode ser realizada pela tela de consulta pública, nem mesmo logado como advogado do processo. É necessário logar no PJE para visualização. Caso o problema persista, orientar a advogada a abrir incidente junto ao pjeapoio@trt1.jus.br para investigação do caso.”

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 27 de agosto de 2021.

ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING  
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 27/08/2021 12:10:04 - 4eb091b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21082712095480500000138156346?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 21082712095480500000138156346



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Vistos etc.

Intime-se a Autora para ciência do ID -4eb091b, reabrindo-se o prazo para cumprimento do que lhe foi determinado no ID 15a9e93.

Em caso de problemas, deverá a Autora contatar o [pjeapoio@trt1.jus.br](mailto:pjeapoio@trt1.jus.br), conforme orientação recebida.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 27 de agosto de 2021.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ciência do despacho de #id: 46ef122, abaixo transcrito. Prazo reaberto de 10 dias (prazo determinado em #id: 4176514)

“Intime-se a Autora para ciência do ID -4eb091b, reabrindo-se o prazo para cumprimento do que lhe foi determinado no ID 15a9e93.

Em caso de problemas, deverá a Autora contatar opeapoio@trt1.jus.br, conforme orientação recebida”

**Em caso de dúvida, acesse a página:**  
**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 02 de setembro de 2021.

JACKSON GALVÃO BATISTA  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 02/09/2021 10:31:32 - b72d672  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21090210312844700000138535993?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 21090210312844700000138535993



LOPES & SOUZA  
A D V O G A D O S

**AO RESPEITÁVEL JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção aos documentos de id.1f65b70, id. 442ee65 e id. 87cd23a, os mesmos demonstram a declaração de renda à Receita apenas até 2019, sem novas informações desde então.

Soma-se esta informação às certidões de id.a228d29 (SISBAJUD NEGATIVO) e id. b6897f5 (RENAJUD NEGATIVO) demonstram a clara intenção de ocultar bens por parte da Sócia ELAINE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF nº082.527.617-98.

Assim, **requer o prosseguimento do feito com a execução do julgado em face da Sócia ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF nº090.896.217-76**, por meio de penhora on-line via **SISBAJUD**, bem como o bloqueio de bens da executada através do sistema **RENAJUD** (licenciamento, circulação e alienação), e ainda, utilização do sistema **INFOJUD** com o fito de localizar bens passíveis de penhora a fim de satisfazer o crédito da parte Autora.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

Advogada  
OAB/RJ 162.559

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

Advogada  
OAB/RJ 185.533

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 10/09/2021 15:39:24 - b6fcfe7  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21091015365225500000139013267>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. b6fcfe7 - Pág. 1  
 Número do documento: 21091015365225500000139013267



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Com relação à sócia ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, reporto-me ao despacho de id 42928f7.

Promova a parte autora o andamento do feito, em 10 dias.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 18 de janeiro de 2022.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 18/01/2022 17:04:06 - 25165e6  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22011716535519000000145794955?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22011716535519000000145794955



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

**NOTIFICAÇÃO PJE**

Fica o destinatário acima NOTIFICADO para ciência do Despacho  
abaixo transcrito:

Promova a parte autora o andamento do feito, em 10 dias.

" \_\_\_ "

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 21 de janeiro de 2022.

HELIO CARVALHO ALEVATO  
Assessor



Assinado eletronicamente por: HELIO CARVALHO ALEVATO - Juntado em: 21/01/2022 09:28:14 - e06e4f9  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22012109281129900000145979401?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22012109281129900000145979401





LOPES & SOUZA  
A D V O G A D O S

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE  
MERITI/RJ.**

**PROCESSO Nº0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A Reclamada deixou de cumprir espontaneamente as obrigações fixadas em sede de sentença, bem como mostraram-se infrutíferos os meios de constrição empregados até o presente momento.

Desta forma REQUER a parte autora **que seja realizada a pesquisa SIMBA, bem como a pesquisa CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional)** pesquisa essas a serem efetuada no CPNJ e CPFs dos sócios.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**  
Advogada  
OAB/RJ 162.559

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**  
Advogada  
OAB/RJ 185.533

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 04/02/2022 16:46:59 - 32531f2  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22020416460216100000146826748>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. 32531f2 - Pág. 1  
Número do documento: 22020416460216100000146826748



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Indefiro o requerido, já que a utilização do sistema SIMBA é recomendada pela Corregedoria apenas para empresas de grande porte.

A utilização do CCS, na maioria das vezes, afigura-se inócua, tendo em vista que, embora a ativação seja eletrônica, a resposta é realizada através de ofício físico, com demora. Os relatórios encaminhados não possuem valores e nem números, apenas a descrição das operações, os títulos bancários e contas etc, de forma genérica.

**Por ora, ative-se o CNIB em face dos executados e intime-se a parte autora para ciência.**

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 15 de março de 2022.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 15/03/2022 13:41:20 - 7c42330  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031015561228600000149046269?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22031015561228600000149046269

[VALIDAR RELATÓRIO PELO CÓDIGO HASH](#) [MANUAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [LEGISLAÇÃO](#)

# Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

RJ - 2A VARA DO TRABALHO DE SAO JOAO DE MERITI   
Seja bem-vindo ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING

SAO  
seu último acesso foi em: 21/03/2022 15:38:48

[HOME](#) [ORDENS](#) [USUÁRIOS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#)

[TO](#)

[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA](#) [APROVAÇÃO](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPC](#)

## Indisponibilidade incluída com sucesso

**Número do Protocolo:** 202203.2515.02071510-IA-600

**Número do Processo:** 01009807720185010322

**Nome do Processo:** ACAO TRABALHISTA

**Data do Cadastro:** 25/03/2022 às 15:38:14

**Emissor da Ordem:** RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - SAO JOAO DE MERITI - 2a Vara do Trabalho de Sao Joao de Meriti - ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING

**Aprovado por:** RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - SAO JOAO DE MERITI - 2a Vara do Trabalho de Sao Joao de Meriti - ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING

### Dados da Indisponibilidade:

**CNPJ:** 03.383.287/0001-74  
**Nome:** LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 17.400.898/0001-98  
**Nome:** AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP (AMBIENTAL SERVICE)

**CPF:** 082.527.617-98  
**Nome:** ELANE SILVA DA CONCEICAO

f9b4.4f6c.b80e.1eb8.8c87.9ceb.6ae5.2359.57ff.ba8b

[IMPRIMIR](#)

---

Sede do ONR: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221 – Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF  
E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br  
Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 17:30h



Status	indisponibilidade aprovada	
Número do Protocolo	202203.2515.02071510-IA-600	
Número do Processo	01009807720185010322	
Nome do Processo	ACAO TRABALHISTA	
Data de Cadastramento	25/03/2022 às 15:38:14	
Emissor da Ordem	ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING	<b>TST - Tribunal Superior do Trabalho</b> <b>RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1º Região</b> <b>RJ - SAO JOAO DE MERITI</b> RJ - 2a Vara do Trabalho de Sao Joao de Meriti
Aprovado por	ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING	<b>TST - Tribunal Superior do Trabalho</b> <b>RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1º Região</b> <b>RJ - SAO JOAO DE MERITI</b> RJ - 2a Vara do Trabalho de Sao Joao de Meriti

#### Relatório de indisponibilidade

Documento	Nome
CNPJ: 03.383.287/0001-74	LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 17.400.898/0001-98	AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP (AMBIENTAL SERVICE)
CPF: 082.527.617-98	ELANE SILVA DA CONCEICAO

Respostas dos Cartórios

Dados	Cartório	Respondido por	Status
Matrícula: 397869	Registros de Imóveis RJ - Rio de Janeiro RJ - RIO DE JANEIRO RJ - 9º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	EVELYN DELPHINO DE AZEVEDO	aberto





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

Vistos etc.

Intime-se o Autor a manifestar-se sobre a certidão do CNIB (positiva), em 5 dias, a fim de requerer o que de interesse.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 31 de maio de 2022.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE

Juiz do Trabalho Titular





## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc534e2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o Autor a manifestar-se sobre a certidão do CNIB (positiva), em 5 dias, a fim de requerer o que de interesse.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 31 de maio de 2022.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 31/05/2022 15:50:55 - 8abc248  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22053115495332000000154501778?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22053115495332000000154501778



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Certifico que decorreu o prazo da intimação ID -8abc248 sem que o Autor desse andamento ao feito.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 21 de junho de 2022.

ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 21/06/2022 13:23:57 - 217e8e9  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22062113235646700000155783857?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22062113235646700000155783857



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Intime-se o Autor a dar andamento ao feito, em 15 dias, sob pena de suspensão do feito, na forma do §1º e §2º do art. 11-A da CLT c/c §5º do art. 921 do CPC.

ALCG

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 21 de junho de 2022.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 21/06/2022 14:15:25 - 7849c41  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22062113242220700000155783930?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22062113242220700000155783930

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7849c41 proferido nos autos.

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Intime-se o Autor a dar andamento ao feito, em 15 dias, sob pena de suspensão do feito, na forma do §1º e §2º do art. 11-A da CLT c/c §5º do art. 921 do CPC.

ALCG

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 21 de junho de 2022.

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 21/06/2022 14:16:25 - 8d1c150  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2206211415238800000155794469?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 2206211415238800000155794469



LOPES & SOUZA  
A D V O G A D O S

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE  
MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção a determinação retro, bem como a fim de dar prosseguimento a presente execução, vem requerer a **expedição de ofício a JUCERJA** a fim de informar acerca da participação da sócia ELAINE SILVA DA CONCEIÇÃO (CPF 082.527.617-98) em outras empresas.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - 28/06/2022 14:09:51 - f37c5ae  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22062814091792900000156279906>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 ID. f37c5ae - Pág. 1  
Número do documento: 22062814091792900000156279906



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Proceda-se à pesquisa no convênio JUCERJA em relação à sócia executada, conforme requerido (id f37c5ae), e dê-se vista ao autor dos resultados, no prazo de 5 dias.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 11 de outubro de 2022.

MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA - Juntado em: 11/10/2022 12:05:15 - b6fab55  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101112025024200000163153867?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22101112025024200000163153867



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

Certifico que, nesta data, procedi à consulta junto ao JUCERJA ON LINE e verifiquei que a sócia Elaine Silva da Conceição é sócia, também, da empresa “Space 2000 Comércio e Serviços Ltda”, conforme documento anexo.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 18 de outubro de 2022.

**ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 18/10/2022 14:32:13 - 826d815  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101814305012400000163589798?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22101814305012400000163589798





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
 Econômico, Energia e Relações Internacionais  
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -  
 JUCERJA

## **RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA**

<b>Número do Relatório</b>	<b>Data / Hora Emissão</b>
475259	18/10/2022 14:26:41

### **Dados da empresa**

<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Data de Arquivamento do ato constitutivo</b>
33.2.0634831-0	03.383.287/0001-74	Transformada	20/08/1999

Status	Data	Nome Empresarial
Atual	23/08/1999	SPACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA

<b>Data de início das atividades</b>	<b>Tipo de prazo de duração</b>	<b>Prazo de duração</b>
20/08/1999	Indeterminado	-

<b>Endereço Completo</b>
Rua GENERAL CORREIA E CASTRO, 88, GALPAO - Jardim America, Rio de Janeiro - RJ, 21240030

### **Atividade(s) Econômica(s)**

Código	Descrição da Atividade Econômica
7733-1/00	Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
6010-1/00	Atividades de Rádio
6021-7/00	Atividades de Televisão Aberta
6190-6/99	Outras Atividades de Telecomunicações não Especificadas Anteriormente
7739-0/99	Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador
8121-4/00	Limpeza em Prédios e em Domicílios
8299-7/99	Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente Às Empresas não Especificadas Anteriormente

### **Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**

Nenhuma filial encontrada.
----------------------------

### **Sócio(s) / Administrador(es)**

<b>Nome:</b>	SIMONE MARIZE GODINHO BUSNARDO
<b>CPF:</b>	002.761.447-67
<b>Endereço:</b>	- RJ

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	20/08/1999	11/06/2012
Administrador	20/08/1999	11/06/2012

<b>Nome:</b>	ELANE SILVA DA CONCEICAO
<b>CPF:</b>	082.527.617-98
<b>Endereço:</b>	Rua queiroz Junior, 181, Bloco 02 Apto 208 - Jacarepagua, Rio de Janeiro - RJ, 22775170

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 3.500.000,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	11/06/2012	-
Administrador	11/06/2012	-

<b>Nome:</b>	KELLY VIEIRA DE MELO
<b>CPF:</b>	083.296.947-80
<b>Endereço:</b>	- RJ

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	20/08/1999	23/10/2009

<b>Nome:</b>	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
<b>CPF:</b>	090.896.217-76
<b>Endereço:</b>	Rua Aquidaba, 1619, Casa - Meier, Rio de Janeiro - RJ, 20720292

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	24/03/2015	08/03/2016

<b>Nome:</b>	ANA KARLA SANTOS DA SILVA
<b>CPF:</b>	092.386.847-07
<b>Endereço:</b>	- RJ

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída

Sócio	23/10/2009	11/06/2012
-------	------------	------------

<b>Nome:</b>	JACKSON MARQUES DE CARVALHO
<b>CPF:</b>	099.414.487-36
<b>Endereço:</b>	- RJ

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	11/06/2012	24/03/2015
Administrador	11/06/2012	24/03/2015

## Arquivamento(s)

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
20/08/1999	33206348310	102	Registro ou Constituição
20/08/1999	00001011828	203	Enquadramento de Microempresa (ME) para Empresa em Constituição
06/09/1999	00001015752	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
28/06/2001	00001166751	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
25/04/2002	00001234020	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
19/02/2004	00001397159	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
29/06/2004	00001438836	104	Alteração de Endereço da Sede Exclusivamente
15/05/2007	00001696177	104	Alteração de Endereço da Sede Exclusivamente
21/07/2008	00001820685	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
20/05/2009	00001909842	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
23/10/2009	00001965895	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
24/09/2010	00002094761	207	Reenquadramento de Microempresa (ME) como Empresa de Pequeno Porte (EPP)
30/09/2010	00002096578	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
10/01/2011	00002134984	104	Alteração de Endereço da Sede Exclusivamente
12/06/2012	00002338573	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
11/07/2012	00002353052	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
03/12/2012	00002416554	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
15/05/2013	00002471498	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
16/08/2013	00002509342	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
23/09/2013	00002542160	104	Alteração de Endereço da Sede Exclusivamente
23/09/2013	00002542159	104	Alteração de Endereço da Sede Exclusivamente
04/08/2014	00002654234	205	Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
21/08/2014	00002662104	104	Alteração de Endereço da Sede Exclusivamente
05/01/2015	00002714037	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
24/03/2015	00002742190	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
08/03/2016	00002878166	005	Transformação de Empresa

## Ordens Judiciais

Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada.

## Anotações

Nenhuma Anotação foi encontrada.

## Processos em andamento da empresa

Nenhum Andamento foi encontrado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ter vistas do #id: 826d815 e #id: 8e3a5df, no prazo de 5 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 21 de outubro de 2022.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 21/10/2022 11:17:39 - 5039833  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22102111173650400000163824540?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22102111173650400000163824540



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**PROCESSO Nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificado nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que a consulta JUCERJA afirmou que a que a sócia **Elaine Silva da Conceição** é sócia, também, da empresa "**Space 2000 Comércio e Serviços Ltda**".

Diante do exposto, REQUER a penhora on-line a ser feita na empresa "**Space 2000 Comércio e Serviços Ltda**" do valor total devido, via **BACENJUD**, com a juntada da resposta aos autos, bem como o bloqueio de bens da executada através do sistema **RENAJUD** (circulação e alienação), e ainda, a utilização do sistema **INFOJUD** com o fito de localizar bens passíveis de penhora a fim de satisfazer o crédito da parte Autora.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

Advogada  
OAB/RJ 162.559

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

Advogada  
OAB/RJ 185.533

---

Tel.: (21) 2772-7451





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Inicialmente, verifico que o CNIB restou positivo, conforme id 7fb61b3.

Intime-se o Autor a dizer se tem interesse na penhora e a apresentar a certidão de ônus reais do imóvel, em 10 dias, para viabilizar a efetivação da penhora.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 30 de janeiro de 2023.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 30/01/2023 11:59:59 - c3be4b4  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111114194791800000165094340?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 22111114194791800000165094340



## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3be4b4 proferido nos autos.

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Inicialmente, verifico que o CNIB restou positivo, conforme id 7fb61b3.

Intime-se o Autor a dizer se tem interesse na penhora e a apresentar a certidão de ônus reais do imóvel, em 10 dias, para viabilizar a efetivação da penhora.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 30 de janeiro de 2023.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 30/01/2023 12:00:59 - 43caa85  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23013012000227400000168418633?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23013012000227400000168418633



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

AO RESPEITÁVEL JUIZO da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti/rj.

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção a determinação retro, conforme certidão CNIB (ID.7fb61b3), observa-se indicativo de imóvel de propriedade de EVELYN DELPHINO DE AZEVEDO, com registro no 9º Ofício e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (Matrícula 397869).

Todavia, a Reclamante, ora exequente, não possui condições financeiras de arcar com as custas para expedição do Registro do Imóvel (Certidão de Ônus Reais). Em anexo apresenta comprovantes de sua situação de carestia financeira.

Pelo que requer a concessão dos benefício da gratuidade de justiça e expedição de ofício ao 9º Ofício e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro para apresentar a referida certidão (ônus reais) sem custas.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**  
Advogada  
OAB/RJ 162.559

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**  
Advogada  
OAB/RJ 185.533

Tel.: (21) 2772-7451





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**  
**CPF: 033.459.227-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:27 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **1A33.FE5E.BC29.2264**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **033.459.227-54**

Nome: **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Data de Nascimento: **19/08/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/04/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:31:52** do dia **10/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **280B.FB3E.B533.BF05**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Situação das Declarações IRPF 2022

Prezado Contribuinte (CPF 033.459.227-54),

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Clique aqui para avaliar esse serviço (../util/avaliacao.asp?

aval=RVyYUyyWsEgYDcxgy3l%2F6VgMzcyY6ZnIRVy%2FD6gMzcyYD5Mn)

Em Brasília - DF

10/02/2023

15:28

versão 01.20220801

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade>).  
Atualize sua página (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 033.459.227-54),

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Clique aqui para avaliar esse serviço (../util/avaliacao.asp?  
aval=RVyYUyyWsEgYDcxgy3l%2F6VgMzcyYRmnIRVy%2FD6gMzcyYD5Mn)

Em Brasília - DF

10/02/2023

15:30

versão 01.20220801

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade>). Atualize sua página (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 033.459.227-54),

ANA LIGIA ALVES DE JESUS

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Clique aqui para avaliar esse serviço (../util/avaliacao.asp?  
aval=RVyYUyyWsEgYDcxgy3l%2F6VgMzcyYmunIRVy%2FD6gMzcyYD5Mn)

Em Brasília - DF

10/02/2023

15:31

versão 01.20220801

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade>). Atualize sua página (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

Vistos etc.

Oficie-se ao 9º Ofício e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, solicitando-se a ceridão de ônus reais do imóvel sobre o qual recaiu a indisponibilidade.

Após a resposta, voltem.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 23 de fevereiro de 2023.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO:** 9º Ofício e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro

**ENDEREÇO:** MALOTE DIGITAL

**OFÍCIO - PJE**

São João de Meriti, 14 de março de 2023

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Senhoria que forneça a certidão de ônus reais do imóvel de matrícula: 397869.

Atenciosamente.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Juiz(a) da Vara do Trabalho

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 15 de março de 2023.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 15/03/2023 12:09:27 - fc20bba  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031414463611400000171222069?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23031414463611400000171222069



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

**DESTINATÁRIO: RIO DE JANEIRO CARTORIO 9 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**

**ENDEREÇO: AVENIDA NILO PECANHA , 12, 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20020-100**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, NOTIFIQUE o destinatário acima indicado para que forneça a certidão de ônus reais do imóvel de matrícula: 397869.

segue em anexo cópia do ofício.

**Em caso de dúvida, acesse a página: \_**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 17 de março de 2023.

**DOUGLAS RANGEL DOS SANTOS**

Servidor



Assinado eletronicamente por: DOUGLAS RANGEL DOS SANTOS - Juntado em: 17/03/2023 11:39:00 - 4c81972  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031711385806700000171482774?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23031711385806700000171482774



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO:** 9º Ofício e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro

**ENDEREÇO:** MALOTE DIGITAL

**OFÍCIO - PJE**

São João de Meriti, 14 de março de 2023

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Senhoria que forneça a certidão de ônus reais do imóvel de matrícula: 397869.

Atenciosamente.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Juiz(a) da Vara do Trabalho

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 15 de março de 2023.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE - Juntado em: 15/03/2023 12:09:27 - fc20bba  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031414463611400000171222069?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23031414463611400000171222069



Assinado eletronicamente por: DOUGLAS RANGEL DOS SANTOS - Juntado em: 17/03/2023 11:39:00 - d75a04b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031711385845800000171482778?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23031711385845800000171482778



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

### **CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

ID do mandado: 4c81972

Destinatário: RIO DE JANEIRO CARTORIO 9 OFICIO DE REGISTRO  
DE IMOVEIS

Certifico e dou fé que, no dia 17 de março de 2023, em cumprimento ao mandado, notifiquei o Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Informo, por oportuno, que o presente mandado foi cumprido por meio eletrônico, através dos e-mails [juridico@9rgirj.com.br](mailto:juridico@9rgirj.com.br) e [oficios@9rgirj.com.br](mailto:oficios@9rgirj.com.br), nos termos do Ato Conjunto 10/2021 da Presidência/Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª. Região.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVEIRA**

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MEDEIROS DA SILVEIRA - Juntado em: 29/03/2023 21:38:19 - dea2732  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23032921364881800000172422944?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23032921364881800000172422944

---

**Re: Mandado TRT proc 0100980-77.2018.5.01.0322**

1 mensagem

**Ofícios** <oficios@9rgirj.com.br>

17 de março de 2023 às 14:41

Responder a: oficios@9rgirj.com.br

Para: Guilherme Medeiros da Silveira &lt;guilherme.silveira@trt1.jus.br&gt;

Boa tarde.

Acusamos recebimento.

Em 17/03/2023 12:46, Guilherme Medeiros da Silveira escreveu:

Prezados,

Segue em anexo, para ciência e providências, mandado de notificação (Id 4c81972) expedido pela 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti nos autos do processo 0100980-77.2018.5.01.0322, acompanhado de documento (Id d75a04b).

Solicito, por gentileza, a **confirmação do recebimento**, bem como que a resposta ao mandado seja apresentada com a maior brevidade possível.

Observo, por oportuno, que o cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico se encontra devidamente autorizado e regulamentado pelo Ato Conjunto 10/2021 da Presidência/Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª. Região.

Atenciosamente,

Guilherme Medeiros da Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
TRT - 1ª Região





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202310282802

Nome original: OF0596.23.pdf

Data: 21/03/2023 14:28:05

Remetente:

Mauricea Gomes

CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício PJe de 15 03 2023 - processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322



## 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

*Adilson Alves Mendes*  
REGISTRADOR

Ofício nº 0596/2023

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023. Fls. 1/1

**Ref.: Processo ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI E OUTROS (3)

MM. Juiz

Em atenção aos termos constantes do OFÍCIO PJe de 15/03/2023, recebido em 17/03/2023, encaminho a V.Exa. certidão do imóvel objeto da matrícula 397869.

protestos de consideração

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. meus

*[Assinatura]*  
Gloria Maria Rocha de Carvalho  
10º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

AO  
EXMO. SR.  
DR. PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE  
MAGISTRADO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Av. Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100 - Tel.: 2533-6430  
atendimentoeletronico@9rgirj.com.br



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 09/05/2023 11:49:45 - 1605616  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23050911490444900000174940549?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23050911490444900000174940549



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202310282801

Nome original: certidao-019716.pdf

Data: 21/03/2023 14:28:05

Remetente:

Mauricea Gomes

CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício PJe de 15 03 2023 - processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322



2023 / 019716

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.  
CERTIDÃO

504294 / MSM



Valide aqui a certidão.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
397869

FICHA  
1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23 de outubro de 2013.

IMÓVEL



Apartamento 101 do bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem descoberta indistintamente situada no pavimento térreo e correspondente fração ideal de 0,004722 para o apartamento do respectivo terreno designado por lote 2 do PAL 48014, que mede em sua totalidade 52,00m de frente, 49,86m de fundo, onde faz testada para a Estrada Santa Maura e é atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 5,00m a 6,50m de largura; 214,51m a direita em três segmentos de 66,24m, mais 23,53m, mais 124,74m; 182,70m a esquerda, onde é parcialmente atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 5,00m de largura; confrontando a direita em parte com o lote 1 do PAL 48014, de propriedade de Living Apiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda; e em parte com o lote 1 do PAL 18355, de propriedade de José Gonçalves ou sucessores; a esquerda e ao fundo com o lote 1 do PAL 18910, de propriedade de Adolpho Letichzsky ou sucessores. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 180315-4(MP) CL 2433-1. **PROPRIETÁRIA:** LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em São Paulo - SP, CNPJ 11.359.844/0001-40, que adquiriu por compra a Domingos dos Santos Alves e sua mulher, pela escritura de 08/11/11 do 3º Ofício de Duque de Caxias-RJ, livro 394, fl. 139, registrada em 05/01/12 com o nº 6 na matrícula 76445. **INDICADOR REAL:** Nº 351607 à fl. 102 do livro 4-FZ. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----

O Oficial *Quira*

AV - 1

**MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 12/04/12 com o nº 8 na matrícula 76445 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 23/12/11, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize no mínimo 50% das unidades e que o empreendimento terá 256  
Segue no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)





Valide aqui  
a certidão.

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

397869

FICHA

1

VERSO

vagas de garagem descobertas situadas no pavimento térreo, das quais 20 vagas destinam-se ao uso de visitantes. CUMPRE CERTIFICAR que da Certidão de Distribuições Cíveis de São Paulo-SP, constam distribuições contra LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; que das Certidões de Distribuições Cíveis e da Justiça do Trabalho ambas de São Paulo-SP constam distribuições contra a sócia LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; que da Certidão de Tributos Federais em nome da sócia CYBRA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, constam débitos relativos a tributos administrados pela S.R.F., com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do C.T.N., bem como da Certidão Distribuições Cíveis de São Paulo-SP, constam distribuições contra sócia antes citada, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo e que da Certidão do 9º Distribuidor do imóvel, consta débito referente ao exercício 2010. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----  
O Oficial Quina

AV - 2 **AFETAÇÃO:** Consta averbada em 12/04/12, com o nº 9 na matrícula 76445, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO**, para o empreendimento. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----  
O Oficial Quina

AV - 3 **RETIFICAÇÃO:** Consta averbado em 29/05/12 com o nº 10 na matrícula 76445 a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO pelo requerimento de 04/05/12, em sua alínea 'J', relativamente a mudança de denominação dos blocos na minuta de convenção, passando o Bloco 1 a ser denominado 'EDIFÍCIO THAI', e o Bloco 2 'EDIFÍCIO ZEN'. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----  
O Oficial Quina

Segue na ficha 2

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.  
CERTIDÃO

Valide aqui  
a certidão.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

397869

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Continuação da ficha 1

AV - 4 **HIPOTECA:** Foi hoje registrado com o nº 14 na matrícula 76445, a **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel dada por LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, pelo valor de R\$34.546.138,68, neste valor incluindo outros imóveis, o prazo de construção do empreendimento é de 24 meses definido no Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----

O Oficial

AV - 5 **OBRIGAÇÕES:** Foi hoje averbada com o nº 16 na matrícula 76445, que a proprietária, tendo em vista a autorização do Exmo Sr. Prefeito exarada às fls. 17, em 10/07/14 no processo nº 02/250217/2014, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.046 de 27/04/81 com a redação dada pelo Decreto nº 7573 de 15/04/88 e regulamentada pelo decreto nº 22.107 de 02/10/2002 de assumir **OBRIGAÇÕES** perante o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO de efetuar o pagamento de R\$397.000,00, importância esta correspondente a obrigação de construção de comércio para atendimento do inciso XIX do capítulo II das Disposições gerais do Decreto nº 3046/81, sob a forma de pagamento proporcional a metragem quadrada de área comercial obrigatória ao grupamento residencial multifamiliar aplicados sobre 236 unidades licenciadas. O valor da importância deverá ser corrigido em função do custo atualizado em uma construção comercial, fornecido pela Rio-Urbe, à época do seu pagamento. A celebração do presente Termo não exime a OBRIGADA da perfeita obediência às demais regras estabelecidas. Dár-se-a cumprida a obrigação ora assumida para fins de "habite-se" das unidades, no momento em que se efetivar o depósito em uma única parcela, da quantia prevista. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014.-----

Segue no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

397869

FICHA

2

VERSO

O Oficial

*Mônica Cristina Carvalho Rocha*  
Mônica Cristina Carvalho Rocha  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 09631/0055-RJ

AV - 6

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 17 na matrícula 76445, através requerimento de 31/08/13 e de acordo com Memorial Descritivo e planta, a **RETIFICAÇÃO** dos característicos e confrontações do terreno, que passam a ser os seguintes: 51,00m de frente pela Estrada dos Bandeirantes; 218,73m a direita em cinco segmentos de: 66,24m, mais 23,53m alargando o terreno, mais 17,21m aprofundando o terreno, mais 2,04m alargando o terreno, mais 109,71m aprofundando o terreno; 178,75m a esquerda, onde é parcialmente atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 5,00m de largura; 56,08m de fundos, onde faz testada para a Estrada Santa Maura e é atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 5,00m a 6,50m de largura, confrontando a direita com o lote 1 do PAL 48014 de propriedade da Living Apiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda e com o lote 1 do PAL 18355 de propriedade de José Gonçalves ou sucessores e a esquerda com o prédio nº 7025, com área total de **10.668,11m<sup>2</sup>**. Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015.-----

O Oficial

*Gloria Maria Rocha de Carvalho*  
Gloria Maria Rocha de Carvalho  
2º Oficial Substituto  
Matr.: 06/3174-RJ

AV - 7

**CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o nº 18 na matrícula 76445, instruído pela certidão nº 07/0200/2015 de 15/05/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o 'habite-se' concedido em 14/05/15. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2015.-----

Segue na ficha 3

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.  
CERTIDÃO

Valide aqui  
a certidão.

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

397869

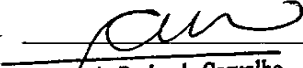
FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Continuação da ficha 2

O Oficial

  
Glória Maria Rocha de Carvalho  
2º Oficial Substituto  
Matr.: 06/3174-RJ

AV - 8 **CANCELAMENTO:** Pelo requerimento de 01/06/15, prenotado em 09/06/15 com o nº 1642195 à fl. 84 do livro 1-IQ, fica averbado o **CANCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES**, constante da averbação 5, em virtude da concessão do 'habite-se'. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2015.-----

O Oficial

  
Glória Maria Rocha de Carvalho  
2º Oficial Substituto  
Matr.: 06/3174-RJ

EASU50877 VIU

AV - 9 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 08/09/16, prenotado em 16/12/16 com o nº 1725988 à fl.103 do livro 1-JC, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 4 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude da quitação dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016.-----

O Oficial

  
Glória Maria Rocha de Carvalho  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

EBVY13954 KYW

R - 10 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 14/09/18 do 15º Ofício, livro 3881, fl.067, prenotada em 09/10/18 com o nº 1829594 à fl.234 do livro 1-JP, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, anteriormente qualificada, em favor de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, maior, solteira, empresária, identidade CNH/DETRAN/RJ 06690785851, CPF 082.527.617-98, residente nesta cidade, pelo preço de R\$260.768,93. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2194461 em 13/07/18. Valor atribuído para base de  
Segue no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui  
a certidão.

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

397869

FICHA

3

VERSO

cálculo dos emolumentos: R\$370.877,40 Rio de Janeiro, 18  
de outubro de 2018.-----

O Oficial  ECTF51195 INY

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

R - 11 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pela escritura que serviu para o registro 10, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, em favor de LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para garantia da dívida no valor de R\$169.530,53, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora após o prazo de carência de 10 dias para intimação e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$260.768,93 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$169.530,53. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.-----

O Oficial  ECTF51206 RVX

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 12 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 10, fica averbado o número 3281028-5 CL 02433-1 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.-----

O Oficial  ECTF51209 PQW

**Eliseu da Silva**  
-- 8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 13 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o n° 17506 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento, através do instrumento particular de 08/11/17. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.-----

Segue na ficha 4 \*

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.  
CERTIDÃO

Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA  
397869

FICHA  
4

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Continuação da ficha 3

O Oficial

ECTF62303 SJU

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 11/10/19 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/10/19 com o nº 1888950 à fl.271v do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006882820185010020. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019.-----

O Oficial

**Gloria Maria Rocha de Carvalho**  
10º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

EDEN76422 CPQ

AV - 15 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/10/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/10/20 com o nº 1939165 à fl.282 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01003483320195010058 - Protocolo nº 202009.2712.01331741-IA-730. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.-----

O Oficial

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

EDNS13912 RPT

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/10/20 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 04/11/20 com o nº 1942555 à fl.103v do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida  
Segue no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui  
a certidão.**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

397869

FICHA

4

VERSO

nos autos da ação oriunda da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01013195220185010058 - Protocolo nº 202010.2116.01362388-IA-720. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

O Oficial  **EDOM06748 HNU**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/02/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/02/21 com o nº 1960134 à fl.136 do livro 1-LH, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006397720175010066 - Protocolo nº 202101.2916.01437064-IA-709. Rio de Janeiro, 02 de março de 2021.

O Oficial  **EDRI28538 FRO**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/04/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/04/21 com o nº 1971592 à fl.248 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01009860420195010014 - Protocolo nº 202102.2517.01457598-IA-410. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

O Oficial  **EDSC89904 IZT**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/04/21 a Central  
Segue na ficha 5

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.  
CERTIDÃO

Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

397869

FICHA

5

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 4

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/04/21 com o nº 1971593 à fl.248 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 78ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01004291920195010078 - Protocolo nº 202103.0409.01513731-IA-309. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

O Oficial

*Eliseu da Silva*  
Eliseu da Silva  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

EDSC89901 WJI

AV - 20

**INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/05/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 10/05/21 com o nº 1975620 à fl.93 do livro 1-LJ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00105075120135010021 - Protocolo nº 202104.2210.01589908-IA-390. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

O Oficial

*Adenilson Francisco Henriques*  
Adenilson Francisco Henriques  
6º Oficial Substituto  
CTPS 49000/033-RJ

EDUV72186 CRE

AV - 21

**INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/05/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 10/05/21 com o nº 1975621 à fl.93 do livro 1-LJ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01003076620195010058 - Protocolo nº 202104.3012.01606067-IA-409. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Segue no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

**REGISTRO GERAL.**

MATRÍCULA	FICHA
397869	5
	VERSO

O Oficial \_\_\_\_\_ **EDUV72190 BQN**

**Adenilson Francisco Henriq**  
6º Oficial Substituto  
CTPS 49000/033-RJ

AV - 22 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 18/06/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 29/06/21 com o nº 1987057 à fl.204 do livro 1-LL, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002141220175010014 - Protocolo nº 202105.0514.01612527-IA-000. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021.

O Oficial \_\_\_\_\_ **EDVO76113 SRD**

**Adenilson Francisco Henriq**  
6º Oficial Substituto  
CTPS 49000/033-RJ

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/06/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 29/06/21 com o nº 1987058 à fl.204 do livro 1-LL, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007822920185010067 - Protocolo nº 202105.2608.01646400-IA-620. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021.

O Oficial \_\_\_\_\_ **EDVO76102 TUQ**

**Adenilson Francisco Henriq**  
6º Oficial Substituto  
CTPS 49000/033-RJ

AV - 24 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 08/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 04/08/21 com o nº 1995357 à fl.202 do livro 1-IM, fica  
Segue na ficha 6

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.  
CERTIDÃO

Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA	FICHA
397869	6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 5

averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 0010507512013501002) - Protocolo nº 202107.0813.01711885-TA-560) Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

O Oficial  **EDWG72102 XNK**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/12/21 com o nº 2023778 à fl.23v do livro 1-IQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007820320165010066 - Protocolo nº 202108.2610.01565753-TA-010. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021.

O Oficial  **EDZI37214 OQW**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 18/03/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/03/22 com o nº 2041916 à fl.75v do livro 1-LS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01004927220195010004 - Protocolo nº 202203.0321.02035182-TA-350. Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.

O Oficial  **EEBR88037 VOB**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

397869

FICHA

6

VERSO

AV - 27 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 13/05/22 com o nº 2051954 à fl.136v do livro 1-LT, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 14 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01006882820185010020 - Protocolo nº 202205.1011.02102602-MA-600). Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.-----

O Oficial

EECT14028 PDX

*Eliseu da Silva*  
Eliseu da Silva  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 11/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 13/05/22 com o nº 2051938 à fl.136 do livro 1-LT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ - Processo nº 01009807720185010322 - Protocolo nº 202203.2515.02071510-IA-600. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.-----

O Oficial

EECT14029 SJQ

*Eliseu da Silva*  
Eliseu da Silva  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 29 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 26/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 31/10/22 com o nº 2086996 à fl.196v do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí - RJ - Processo nº 01007535420195010451 - Protocolo nº 202208.1912.02308303-IA-081. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.-----

Segue na ficha 7

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>





REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
 AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR.  
 CERTIDÃO


Valide aqui a certidão.

**REGISTRO GERAL**

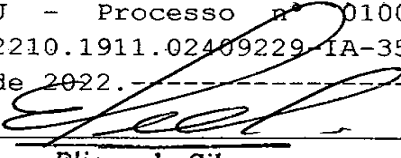
MATRÍCULA  
 397869

FICHA  
 7

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Continuação da ficha 6

O Oficial  **EEIC81889 CDP**  
**Eliseu da Silva**  
 8º Oficial Substituto  
 CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 26/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 31/10/22 com o nº 2086997 à fl.196v do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002277020195010004 - Protocolo nº 202210.1911.02409229-1A-350. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.

O Oficial  **EEIC81891 ZPR**  
**Eliseu da Silva**  
 8º Oficial Substituto  
 CTPS: 54596/0056-RJ

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, §1º da Lei nº 6.015/1973, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários, ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior; constando prenotados com os nºs 1998798, Ofício PJ de 18/08/2021, da 17ª Vara do Trabalho (penhora) e 2109553, Ofício de 24/02/2023 da 17ª Vara de Trabalho (Cancelamento de Penhora); do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de março de 2023. Girardi Andrade dos Santos, deu busca no Indicador Real, Rogério da Silva Martins, deu busca no Indicador Pessoal quanto às indisponibilidades, eu Marcelo Silva Mello, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. Cumpre certificar que, consta lançado no Indicador Pessoal, e na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), VÁRIAS INDISPONIBILIDADES em nome de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 082.527.617-98. O Oficial:-

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEKR59931 VPU**  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**Regimento de Custas Tabela 05.4**  
 Certidão: R\$ NIHIL  
 Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 0,00  
 Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 0,00  
 Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 0,00  
 Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 0,00  
 Lei 6370/2012(PMCMV): R\$ 0,00  
 Valor Total: R\$ 0,00

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLLLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado



### REGISTRO GERAL

Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLEU-VUWYK-XEP5U-U2AA7>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo a constrição recair sobre o imóvel no ID ca47826.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 26 de maio de 2023.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 26/05/2023 15:19:48 - 729a54c

<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051913532826500000175765954?instancia=1>

Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

Número do documento: 23051913532826500000175765954



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

## **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

**DESTINATÁRIO: ELANE SILVA DA CONCEICAO**

**ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 6975, Apto 101,  
Bloco 01, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22780-085**

O MM. Juiz RENATO ALVES VASCO PEREIRA da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, MANDA o Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA-SE À PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel ali localizado, cuja cópia da certidão do RGI segue em anexo (#id: ca47826), do executado, para a garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Valor do Acordo: R\$ 9.500,00

Multa por Atraso: 9.500,00

**Total: R\$ 19.000,00**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 09 de junho de 2023.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 09/06/2023 13:43:29 - fc44e6a  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23060913432627400000177255982?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23060913432627400000177255982



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

### **CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

ID do mandado: fc44e6a

Destinatário: ELANE SILVA DA CONCEICAO

Certifico e dou fé que em 05/08/2023 procedi a ordem determinada consoante auto em anexo, estando Elane Silva da Conceição ciente e tendo recebido a contrafé.

Diante do exposto, recolho o mandado ao MM Juízo de origem.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023

**ROBERTA VAZ DE MELLO**

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ROBERTA VAZ DE MELLO - Juntado em: 10/08/2023 12:46:29 - de500fb  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23081012460647400000181841131?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23081012460647400000181841131





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0100980-77.2018

2ª VT/RJ SJM

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Dr(a). Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho do(e) SJM na execução movida por Ana Lígia Abdo de Jesus contra laqui conexão serviços e etc e outros para cobrança da dívida de R\$ 19.000,00, procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Imóvel localizado na Estrada dos Bandeirantes nº 6.975, Unidade 101, Bloco 1 (Thai), Jacarepaguá, conforme matrícula nº 397.869 do 9º RGI, que ora avalio em _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	R\$ 420.000,00 _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	420.000,00
(quatrocentos <sup>e vinte</sup> mil reais)	

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalva(s): vide certidão \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Roberta Vaz de Mello  
Oficial de Justiça Avaliador



**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Senhor(a) Elane Silva da Conceição, (nacionalidade) brasileira, (estado civil) solteira, (profissional e função) empresária, residente em Estrada dos Bandeirantes, nº 6975, 101, B11, (documento de identificação) CPF nº 082.517.617-98, que, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do(a) MM. Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de(o) Capital.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino .

*lu*  
Roberta Vaz de Mello  
Oficial de Justiça Avaliador

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, dei ciência da penhora executada, na pessoa do(a) Sr(a). Elane Silva da Conceição, que de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 05 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

*lu*  
Roberta Vaz de Mello  
Oficial de Justiça Avaliador

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o mandado ao Ilmo. Juízo de Origem.

*lu*  
Roberta Vaz de Mello  
Oficial de Justiça Avaliador

Digitalizado com CamScanner



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DO TRABALHO  
DA 02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI**

**Autos n° 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora da carteira de identidade N° 11297626-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n° 082.527.617-98, residente e domiciliada à Estrada dos Bandeirantes, 6975, bloco 1, apartamento 101, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.780-085, vem respeitosamente à sua presença por intermédio de seu advogado e bastante procurador, vem respeitosamente à sua presença por intermédio de seu advogado e bastante procurador, **REQUERER HABILITAÇÃO** nos autos da execução judicial promovida por **ANA LÍGIA ALVES DE JESUS**.

Termos em que pede deferimento.

Rio de janeiro, 21 de agosto de 2023.

Saulo de Tarso Dutra de Alencar e Silva  
OAB/RJ 132.316

Aline Espirito Santo Dantas da Silva  
OAB/RJ 126.689



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, portadora da carteira de identidade N° 11297626-1 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n° 082.527.617-98.

**OUTORGADO:** ALINE ESPÍRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689, e SAULO DE TARSO DUTRA DE ALENCAR E SILVA, OAB/RJ 132.316, com endereço na Avenida Geremário Dantas, n° 800, Sala 302 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22.743-010 Tel: 55-21-3904-1040 e 98144-5527.

**PODERES:** Representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou Tribunal, conferindo-lhe poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, e os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, notificar judicial e extrajudicialmente, representando-o, também, em repartições públicas municipais, estaduais e federais, podendo, ainda, substabelecer, com ou sem reservas, sendo esta especialmente para patrocinar a contratante em Demandas Judiciais Trabalhistas que possuam penhoras em imóvel de família.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2022.

*Elane S. Conceição*  
 ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2106274868

NOME  
**ELANE SILVA DA CONCEICAO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 112976261DETRANRJ

CPF  
 082.527.617-98

DATA NASCIMENTO  
 29/02/1980

FILIAÇÃO  
 PAULO SERGIO ALMEIDA DA CONCEICAO  
 JORGINA SILVA DA CONCEICAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO  
**06690785851**

VALIDADE  
**15/12/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**30/08/2016**

OBSERVAÇÕES  
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Elane S. Conceicao*

LOCAL  
 RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO  
 17/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Adolpho Konder*

74409445698  
 RJ932085628

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2106274868

RIO DE JANEIRO





**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DO TRABALHO  
DA 02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI**

**Autos nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora da carteira de identidade Nº 11297626-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 082.527.617-98, residente e domiciliada à Estrada dos Bandeirantes, 6975, bloco 1, apartamento 101, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.780-085, vem respeitosamente à sua presença por intermédio de seu advogado e bastante procurador, conforme procuração anexa, com fulcro no Art. 884 da CLT e Art. 917, inciso II do CPC, apresentar

**EMBARGOS À EXECUÇÃO/PENHORA  
- QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA -**

nos autos da execução judicial promovida por **ANA LÍGIA ALVES DE JESUS**, pelos motivos de fato e de direito a seguir:

**1 - DOS FATOS**

Ocorre que o Exequente ajuizou Reclamação Trabalhista contra a EMPRESA LAQUIX, restando a r. decisão àquele favorável, reconhecendo a existência de dívida trabalhista em face desta última.

Fato incontroverso que a requerimento do Exequente houve a desconsideração da personalidade jurídica, nos moldes dos Arts. 133 a 137 do NCPC c/c ao Art. 855-A da CLT, culminando com a inclusão de Elane no polo passivo da execução.

Diante do exposto a Exequente requereu a penhora dos bens de propriedade da sócia, onde o Sr. Oficial de Justiça lavrou o competente auto de avaliação e penhora de apartamento de propriedade da Executado, avaliado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo sido o documento assinado pela Embargante.

É importante destacar que a execução em face da Ré LAQUIX foi prematura, uma vez que há créditos a serem recebidos pela Laquix em demanda cível na qual pode haver a penhora no rosto dos autos E PRECATÓRIO:

- Processo **0208653-43.2016.8.19.0001**, que tramita junto a 1ª Vara de Fazenda Pública da comarca do Rio de Janeiro.

Assevere-se que há milhões neste processo devidos pela Administração Pública, com faturas juntadas, podendo este Juízo oficiar a Secretaria de Estado e Assistência Social do Rio de Janeiro para realizar o pagamento mediante penhora em mãos de terceiros, ao Reclamante, o que surtirá muito mais efeito, uma vez que o Estado pagará diretamente nestes autos à Reclamante, quantia devida a Reclamada - Laquix.

### **3 - DO DIREITO**

#### **3.1 - DA IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA**

A penhora, ato processual de constrição de bens tem por objetivo garantir o pagamento de uma dívida, sendo que neste caso concreto a dívida se dá por sentença constitutiva de vínculo empregatício.

Ocorre que o Art. 917 do CPC, com subsidiariedade consolidada por força do Art. 769 da CLT, dita que:

“Art. 917. Nos embargos à execução, o executado poderá alegar:

(...)

II - penhora incorreta (...);

Nesse contexto a presente penhora encontra-se inválida, haja vista deva ser reputada inválida por se tratar de bem de família, ou seja, imóvel residencial pertencente à entidade familiar.

A Lei 8009/90, em seu Art. 1º descreve que:

“Art. 1º. O imóvel residencial próprio ou do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.”

Requer sejam oficiados os cartórios de registro de imóvel a fim de comprovar-se ser o imóvel penhorado o único bem de propriedade da Executada, não se verificando nenhum registro de outro bem em seu nome.

Ademais em anexo constam as cópias das contas de energia, condomínio, telefonia e cartão de crédito, todas em nome da Executada, a fim de demonstrar que esta reside no imóvel em questão.

A Lei 8009/90 informa em seu Art. 3º que:

“Art. 3º. A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciário, trabalhista ou de outra natureza (...).”

Sendo que a presente execução encontra-se no rol previsto de hipóteses



exemplificativas constantes na Lei, resta cristalino estar o presente imóvel abarcado pelo manto da impenhorabilidade nela previsto, pois é considerado para efeitos de impenhorabilidade, conforme Art. 5º da Lei 8009/90:

“Art. 5º. Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.”

Entendimento jurisprudencial a respeito ainda consigna o Art. 6º da Carta Magna neste sentido:

**“BEM DE FAMÍLIA. CARACTERIZAÇÃO. IMPENHORABILIDADE”**

por **violação do artigo 6º da Constituição Federal** e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a constrição judicial que incidiu sobre o imóvel de propriedade dos executados (matrícula 88.531 do 4º CRI de São Paulo/SP), **em face da garantia da impenhorabilidade do bem de família;** (PROCESSO N° TST-RR-130400-56.2007.5.15.0021 Firmado por assinatura digital em 17/02/2020 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. ACÓRDÃO 4ª Turma; Publicado em 21 de fevereiro de 2020)” (Grifou-se)

Dessa forma, considerando a penhora realizada pela r. decisão que recai sobre bem de família, resta configurado que seu desfazimento é medida que se impõe.

### **3.2 - DO EXCESSO DE PENHORA**

Conforme já mencionado, o imóvel penhorado para garantir o pagamento da dívida está avaliado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Desta feita, nos termos do Art. 917 do NCPC, entende estar a penhora realizada viciada pela nulidade, consubstanciada pelo seu excesso, ante o elevado valor do imóvel em comento quando comparado ao valor da dívida constituída pela r. sentença.

“Art. 917. (...)

III - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções.”

Ante o valor avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça pelo imóvel de propriedade do Executado e a dívida contraída através da r. sentença existe margem abismal pecuniária, sendo a penhora executada excessiva ante o elevado valor do imóvel quando correlacionado ao valor devido ao Exequente.

### **3 - DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento e processamento dos presentes Embargos à Execução;
- b) A intimação do Exequente para, caso queira, apresentar sua impugnação no prazo legal;
- c) A total procedência dos presentes embargos à execução e que seja declarada a desconstituição da penhora realizada sobre o imóvel em questão, haja visto ser bem de família protegido pela impenhorabilidade prevista em Lei;
- d) oficiar a Secretaria de Estado e Assistência Social do Rio de Janeiro para realizar o pagamento mediante penhora em mãos

de terceiros, a Reclamante, da quantia executada, o que surtirá muito mais efeito, uma vez que o Estado pagará diretamente nestes autos à Reclamante, quantia devida a Reclamada - Laquix - pelas faturas cobradas nos autos do processo **0208653-43.2016.8.19.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital.**

Termos em que pede deferimento.

Rio de janeiro, 11 de agosto de 2023.

Saulo de Tarso Dutra de Alencar e Silva  
OAB/RJ 132.316

Aline Espirito Santo Dantas da Silva  
OAB/RJ 126.689





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Dê-se vista ao embargado, em 5 dias.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 27 de agosto de 2023.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 27/08/2023 10:55:53 - 981a6df  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23082413390402800000182894019?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23082413390402800000182894019

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 981a6df proferido nos autos.

### **DESPACHO PJe-JT**

Vistos, etc.

Dê-se vista ao embargado, em 5 dias.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 27 de agosto de 2023.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 27/08/2023 10:56:53 - 192642b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23082710555330200000183054045?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23082710555330200000183054045



LOPES & SOUZA  
A D V O G A D O S

---

**AO RESPEITÁVEL JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LÍGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

**Introito**

Insurge-se a parte contra a penhora do imóvel garantidor da execução, alegando de forma sucessiva, alega a suposta existência de créditos a serem auferidos pela 1ª Reclamada (LAQUIX) em outra demanda; alega tratar-se de bem de família; alega excesso de penhora, argumentos estes todos fadados ao insucesso conforme passamos a demonstrar.

**Dos Supostos Créditos em outro feito / Ofensa ao Art.2º da CLT**

A Embargante sustenta que há créditos a serem recebidos pela Laquix em outra demanda, requerendo a penhora no rosto dos autos, o que não merece guarida.

Trata-se de tentativa de atrelar a sua responsabilidade a um suposto crédito junto a Fazenda Pública, o que não possui cabimento.

Mister lembrar que a responsabilidade pela contraprestação ao labor empenhado pelo empregado é do empregador, nos termos do art.2º da CLT, assumindo os riscos da atividade econômica!!!, sendo inadmissível a transferência desta responsabilidade a terceiros.

Desta forma, de acordo com a teoria do risco do empreendimento, deve o empregador assumir o risco do negócio por ele administrado.

---

Tel.: (21) 2772-7451



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

Assim, a rejeição dos embargos apresentados é medida necessária e adequada.

**Destinação do Imóvel / Ausência de Comprovação**

Sustenta a embargante tratar-se o imóvel penhorado de bem de família, requerendo o cancelamento da penhora, o que não merece acolhida.

Mister destacar que não comprovou a embargante que o imóvel trata-se de bem de família ou ser destinado à sua moradia e de sua família, ônus que lhe competia.

Neste sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE IMÓVEL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE SER BEM DE FAMÍLIA. POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO.

1) Não comprovando a sócia executada e agravante tratar-se o imóvel penhorado de bem de família ou ser destinado à sua moradia e de sua família, tem-se por autorizada a sua penhora, para satisfação de crédito de natureza alimentar da exequente agravada, impondo-se confirmar o ato de constrição judicial impugnado. Inaplicabilidade da Lei nº 8.009/1990.

2) Agravo de petição da executada agravada ao qual se nega provimento.

(Agravo de Petição 0102030-66.2016.5.01.0207, Décima Turma, Relator CLÁUDIO JOSÉ MONTESSO, Publicação 20/07/2022)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA PELO EXECUTADO.

Tel.: (21) 2772-7451





**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

Não tendo sido comprovada a condição de bem de família pelo executado, não há como deixar de manter a penhora do imóvel objeto de constrição.

(Agravo de Petição 0084100-27.2006.5.01.0032, Nona Turma, Relatora CLAUDIA DE SOUZA GOMES FREIRE, Publicação 03/06/2020)

PENHORA DE IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. NÃO COMPROVAÇÃO.

Não comprovada a condição de bem de família, resta afastada a excludente prevista na Lei 8009/90, de sorte que deverá ser mantida a penhora realizada sobre o imóvel de propriedade do executado.

(Agravo de Petição 0155800-28.2004.5.01.0034, Sétima Turma, Relatora CARINA RODRIGUES BICALHO, Publicação 27/07/2021)

Desta forma, não há óbice a penhora realizada, em especial em razão da finalidade a que se destina, qual seja, satisfação de crédito de natureza alimentar, impondo-se confirmar o ato de constrição judicial impugnado por ser medida de JUSTIÇA.

**Diferença entre o crédito e a avaliação do bem / Não configura Excesso**

Alega a embargante que a diferença entre o valor da avaliação do imóvel e o valor da dívida configuraria excesso de execução, o que não possui qualquer fundamento.

O entendimento deste Tribunal Regional segue no sentido de que não se configura o excesso resultante da diferença entre o crédito devido e a avaliação

---

Tel.: (21) 2772-7451



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

do bem, já que assegura-se à executada o que sobejar dos valores que excederem a quantia necessária à quitação do crédito exequendo.

Neste sentido:

BENEFICÊNCIA PORTUGUESA. PENHORA DE IMÓVEL. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PENHORA.

O fato de o imóvel penhorado possuir valor superior ao crédito em execução, por si só, não invalida a penhora. Diga-se, ainda, que na hasta pública a arrematação, não raro, ocorre em valor inferior à avaliação. Além disso, o excedente arrecadado com a eventual arrematação poderá ser restituído à executada. Acrescente-se que neste feito há pedidos de reserva de crédito.

(Agravado de Petição 0199400-23.1995.5.01.0032, Oitava Turma, Relatora MARIA APARECIDA COUTINHO MAGALHÃES, Publicação 23/06/2020)

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCESSO DE PENHORA OU DE EXECUÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO.

1) Não configura a constrição judicial de imóvel indivisível determinada pelo juízo a quo o excesso de penhora ou de execução, conforme alegado pelo executado agravante, mas apenas medida de segurança, adotada para a satisfação do crédito exequendo devido na presente ação. 2) Agravo de petição do executado ao qual se nega provimento.

(Agravado de Petição 0100748-93.2016.5.01.0206, Décima Turma, Relator CLAUDIO JOSE MONTESSO, Publicação 02/08/2022)

Tel.: (21) 2772-7451



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

Desta forma, não merece prosperar a alegação de excesso de execução, devendo ser mantida a penhora realizada.

**CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, requer e espera seja liminarmente negado o embargo apresentado e, caso este seja acolhido, que no mérito seja-lhe negado provimento.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2023.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

À contadoria para atualização do valor devido.

Após, voltem para julgamento dos embargos de id 9e8162c.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 11 de setembro de 2023.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 11/09/2023 08:58:20 - 3dbf75c  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23090516352444000000183849685?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23090516352444000000183849685



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

## CERTIDÃO - PJe-JT

**Certifico que, nesta data, remeti os autos à Contadoria.**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 11 de setembro de 2023.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO DE ASSIS LOUREIRO - Juntado em: 11/09/2023 09:35:19 - 7d48348  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23091109351583000000184082219?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23091109351583000000184082219



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (3)

## CERTIDÃO - PJe-JT

Apresentamos a atualização que segue.

Informamos que o crédito da autora soma R\$ 8.990,37.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 15 de setembro de 2023.

**HELIO CARVALHO ALEVATO**

Assessor



Assinado eletronicamente por: HELIO CARVALHO ALEVATO - Juntado em: 15/09/2023 11:10:35 - 32ce6d2  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23091511100662200000184507957?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23091511100662200000184507957

## PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Reclamado: **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Período do Cálculo: **26/02/2019 a 26/02/2019**

Data Ajuizamento: **26/02/2019**

Data Liquidação: **30/09/2023**

### Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
ACORDO (VERBAS INDENIZATÓRIAS)	8.990,97	0,00	8.990,97
<b>Total</b>	<b>8.990,97</b>	<b>0,00</b>	<b>8.990,97</b>

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	8.990,97
<b>Bruto Devido ao Reclamante</b>	<b>8.990,97</b>
<b>Total de Descontos</b>	<b>0,00</b>
<b>Líquido Devido ao Reclamante</b>	<b>8.990,97</b>

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	8.990,97
<b>Total Devido pelo Reclamado</b>	<b>8.990,97</b>

### Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'SELIC (Receita Federal)', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC (Receita Federal)' relativa a 08/2023.
2. Sem incidência de juros a partir de 26/02/2019.



Processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

Cálculo: 475353

**PLANILHA DE CÁLCULO**Reclamante **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**Reclamado: **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**Período do Cálculo: **26/02/2019 a 26/02/2019**Data Ajuizamento: **26/02/2019**Data Liquidação: **30/09/2023****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **SAO JOAO DE MERITI**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**

Maior Remuneração:

Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **26/02/2019**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Não**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **26/02/2019**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

**Demonstrativo de Verbas**Nome: **ACORDO (VERBAS INDENIZATÓRIAS)**Período: **26/02/2019 a 26/02/2019**Incidência **Não há.**

Comentário -

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
26 a 26/02/2019	-	-	-	-	-	6.755,56	0,00	6.755,56	1,330900000	8.990,97
									<b>Total</b>	<b>8.990,97</b>





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
 LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## Relatório

Vistos etc.

**ELANE SILVA DA CONCEICAO** opôs Embargos à Execução, a fim de discutir a penhora de imóvel realizada em 05/08/2023, conforme id 35df2a3.

Manifestação do embargado em id 406974c.

## Fundamentação

O art. 884 da CLT preconiza que "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação".

A embargante teve ciência da penhora no dia 05/08/2023, de acordo com o Auto de id 35df2a3 (10/08/2023). Ressalte-se, ainda, que no campo "CIÊNCIA DA PENHORA", repete-se a informação legal referente ao prazo de cinco dias para embargar, do qual estava ciente a executada.

Na hipótese dos autos, não foi observado o quinquídio legal, já que os embargos à execução foram apresentados apenas em 22/08/2023.

Desta forma, não conheço dos embargos por intempestivos.

## Dispositivo

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** dos embargos à execução, por **INTEMPESTIVOS**, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 23 de setembro de 2023.



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 23/09/2023 11:05:30 - 32999ad  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23091511121634200000184508351?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 23091511121634200000184508351

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 32999ad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

### Dispositivo

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** dos embargos à execução, por **INTEMPESTIVOS**, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

RENATO ALVES VASCO PEREIRA  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 23/09/2023 11:06:30 - 05a2edb  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23092311053028200000185117837?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23092311053028200000185117837



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

das partes. Certifico que decorreu o prazo de id 05a2edb, sem manifestação

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de novembro de 2023.

**ALINE PIRES ELIAS DIAS**  
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: ALINE PIRES ELIAS DIAS - Juntado em: 03/11/2023 17:02:13 - 9540e66  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23110317021342900000187975514?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23110317021342900000187975514



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

À contadoria para verificação, ante o valor apontado na promoção de id 32ce6d2 e o mandado de id fc44e6 a- 09/06/2023.

Após, inclua-se o feito em pauta breve de conciliação.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de novembro de 2023.

**MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA**  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA - Juntado em: 03/11/2023 20:13:24 - 5c9c541  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23110317075768200000187975955?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23110317075768200000187975955



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO - PJe-JT

**Certifico que, nesta data, remeti os autos ao i. calculista.**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 06 de novembro de 2023.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO DE ASSIS LOUREIRO - Juntado em: 06/11/2023 08:17:24 - ee44f4e  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23110608171735800000188009414?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23110608171735800000188009414



*Paulo Augusto Botelho*

Leiloeiro Público Oficial - Jucerja N° 190

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 01ª REGIÃO – RJ.**

**PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO**, Leiloeiro Público, vem a V. Excelência, com espeque no artigo 186 do Código Tributário Nacional (que determina que os Créditos de Natureza Trabalhista e Fiscais tem Preferência Legal sobre todos os demais), e, ainda, **em atenção ao que determina o artigo 889 do Código de Processo Civil**, para dizer a V. Excelência que o(s) imóvel(is) que consta(m) penhorado(s), ou com indisponibilidade decretada nestes autos, será(ão) levado(s) à Hasta Pública Exclusivamente Eletrônica, através do site: <https://www.paulobotelhoileiro.com.br/leiloes/paulo-augusto-0712-a-1412-a-1512-rj-2023-224669>, pela melhor oferta no dia 15.12.2023, pelo Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, processo 0100190-91.2017.5.01.0431.

P. juntada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2023.

**Paulo Augusto de Maria Botelho**

Leiloeiro Público Oficial







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência do leilão apontado em id  
4aabe2a.

Após, cumpra-se a determinação de id 5c9c541 - 03/11/2023.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 21 de novembro de 2023.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 21/11/2023 22:42:34 - 79aebcd  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23111616105119500000188822100?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23111616105119500000188822100

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79aebcd proferido nos autos.

### **DESPACHO PJe-JT**

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência do leilão apontado em id 4aabe2a.

Após, cumpra-se a determinação de id 5c9c541 - 03/11/2023.

APED

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 21 de novembro de 2023.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 21/11/2023 22:43:34 - 44493de  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23112122423507700000189093211?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23112122423507700000189093211



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO - PJe-JT

**Certifico que, nesta data, remeti os autos ao i. calculista.**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 22 de novembro de 2023.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO DE ASSIS LOUREIRO - Juntado em: 22/11/2023 08:32:11 - 9dae83f  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23112208320861500000189102990?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23112208320861500000189102990



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

Informamos que o mandado de id fc44e6a encontra-se equivocado. Desta forma, deve prevalecer o valor apurado no id 32ce6d2, no importe de R\$ 8.990,37.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 05 de dezembro de 2023.

**HELIO CARVALHO ALEVATO**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: HELIO CARVALHO ALEVATO - Juntado em: 05/12/2023 11:50:50 - e34574a  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120511494214900000190111118?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23120511494214900000190111118



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para **ter ciência** do leilão agendado para o dia 15.12.2023, conforme consta do id #id: 4aabe2a.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 08 de dezembro de 2023.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 08/12/2023 11:24:33 - 95dd9c0  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120811242909400000190379296?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23120811242909400000190379296



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO(S): LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para **ter ciência** do leilão agendado para o dia 15.12.2023, conforme consta do id #id: 4aabe2a.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 08 de dezembro de 2023.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 08/12/2023 11:24:33 - ecce581  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120811242924700000190379297?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23120811242924700000190379297



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO(S): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para **ter ciência** do leilão agendado para o dia 15.12.2023, conforme consta do id #id: 4aabe2a.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 08 de dezembro de 2023.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 08/12/2023 11:24:33 - c2f5f48  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120811242941300000190379298?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23120811242941300000190379298





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO(S): ELANE SILVA DA CONCEICAO**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para **ter ciência** do leilão agendado para o dia 15.12.2023, conforme consta do id #id: 4aabe2a.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 08 de dezembro de 2023.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 08/12/2023 11:24:33 - 35eb780  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120811242954900000190379299?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 23120811242954900000190379299



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que decorreu o prazo sem manifestação das partes .

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 12 de janeiro de 2024.

**HELIO CARVALHO ALEVATO**

Assessor



Assinado eletronicamente por: HELIO CARVALHO ALEVATO - Juntado em: 12/01/2024 11:23:32 - c77dd30  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24011211233256500000191477337?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24011211233256500000191477337



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de conciliação conforme já determinado em Id 5c9c541.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 07 de fevereiro de 2024.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 07/02/2024 21:48:41 - 833538a  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020615273188000000193133140?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24020615273188000000193133140



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO DE INCLUSÃO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA

Certifico que, por determinação do MM. Juízo, inclui em pauta de audiência para a data e hora abaixo indicada.

**Data e Hora: 04/04/2024 14:15**

Tipo de Audiência: Conciliação em Execução por videoconferência

Link: <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/84219888189>

ID da reunião: 842 1988 8189

Faculta-se às partes, aos advogados e às testemunhas comparecer à SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM TRABALHISTA, localizada na AVENIDA DOUTOR CELSO JOSÉ DE CARVALHO, S/Nº, 1º ANDAR, PARQUE BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, onde haverá equipamento disponível para acesso à sala de audiência telepresencial.

Autos encaminhados para expediente de comunicação.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 09 de fevereiro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**

Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 09/02/2024 15:53:33 - a672b5d  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020915533178500000193408230?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24020915533178500000193408230



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Fica o destinatário acima NOTIFICADO para comparecer à **audiência de conciliação** no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Data e Hora: 04/04/2024 14:15**

**Tipo de Audiência: Conciliação em Execução por videoconferência, telepresencial (ferramenta Zoom)**

**Link: <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/84219888189>**

**ID da reunião: 842 1988 8189**

**Endereço do fórum: AVENIDA DOUTOR CELSO JOSÉ DE CARVALHO, S/N, 1º ANDAR, PARQUE BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ,**

**OBS.: (1)** A audiência será realizada TELEPRESENCIALMENTE; **(2)** as partes deverão informar, se ausentes nos autos, os endereços de email para envio de informações de acesso à sala virtual, em 5 dias antecedente a assentada; **(3)** na impossibilidade de participação na audiência telepresencial, peticionar ao Juízo, fundamentando a razão do impedimento **(4) a audiência não será instruída com depoimentos das partes e/ou testemunhas.**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 09 de fevereiro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 09/02/2024 15:55:10 - bf6a501  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020915550739400000193408374?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24020915550739400000193408374



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO

**DESTINATÁRIO(S): LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Fica o destinatário acima NOTIFICADO para comparecer à **audiência de conciliação** no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Data e Hora: 04/04/2024 14:15**

**Tipo de Audiência: Conciliação em Execução por videoconferência, telepresencial (ferramenta Zoom)**

**Link: <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/84219888189>**

**ID da reunião: 842 1988 8189**

**Endereço do fórum: AVENIDA DOUTOR CELSO JOSÉ DE CARVALHO, S/N, 1º ANDAR, PARQUE BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ,**

**OBS.: (1) A audiência será realizada TELEPRESENCIALMENTE; (2) as partes deverão informar, se ausentes nos autos, os endereços de email para envio de informações de acesso à sala virtual, em 5 dias antecedente a assentada; (3) na impossibilidade de participação na audiência telepresencial, peticionar ao Juízo, fundamentando a razão do impedimento (4) a audiência não será instruída com depoimentos das partes e/ou testemunhas.**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 09 de fevereiro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 09/02/2024 15:55:10 - d8b1381  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020915550750300000193408375?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24020915550750300000193408375



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
 RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO

**DESTINATÁRIO(S): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**

Fica o destinatário acima NOTIFICADO para comparecer à **audiência de conciliação** no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Data e Hora: 04/04/2024 14:15**

**Tipo de Audiência: Conciliação em Execução por videoconferência, telepresencial (ferramenta Zoom)**

**Link: <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/84219888189>**

**ID da reunião: 842 1988 8189**

**Endereço do fórum: AVENIDA DOUTOR CELSO JOSÉ DE CARVALHO, S/N, 1º ANDAR, PARQUE BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ,**

**OBS.: (1)** A audiência será realizada TELEPRESENCIALMENTE; **(2)** as partes deverão informar, se ausentes nos autos, os endereços de email para envio de informações de acesso à sala virtual, em 5 dias antecedente a assentada; **(3)** na impossibilidade de participação na audiência telepresencial, peticionar ao Juízo, fundamentando a razão do impedimento **(4) a audiência não será instruída com depoimentos das partes e/ou testemunhas.**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 09 de fevereiro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**

Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 09/02/2024 15:55:10 - 9735dd0  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020915550759800000193408376?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 24020915550759800000193408376





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO

**DESTINATÁRIO(S): ELANE SILVA DA CONCEICAO**

Fica o destinatário acima NOTIFICADO para comparecer à **audiência de conciliação** no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Data e Hora: 04/04/2024 14:15**

**Tipo de Audiência: Conciliação em Execução por videoconferência, telepresencial (ferramenta Zoom)**

**Link: <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/84219888189>**

**ID da reunião: 842 1988 8189**

**Endereço do fórum: AVENIDA DOUTOR CELSO JOSÉ DE CARVALHO, S/N, 1º ANDAR, PARQUE BARÃO DO RIO BRANCO, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ,**

**OBS.: (1)** A audiência será realizada TELEPRESENCIALMENTE; **(2)** as partes deverão informar, se ausentes nos autos, os endereços de email para envio de informações de acesso à sala virtual, em 5 dias antecedente a assentada; **(3)** na impossibilidade de participação na audiência telepresencial, peticionar ao Juízo, fundamentando a razão do impedimento **(4) a audiência não será instruída com depoimentos das partes e/ou testemunhas.**

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 09 de fevereiro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 09/02/2024 15:55:10 - 6bbd812  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020915550769800000193408377?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24020915550769800000193408377



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## INFORMAÇÕES PARA ACESSO À SALA TELEPRESENCIAL

Audiência marcada para a data/hora: 04/04/2024 14:15

Observação: (1) A audiência será realizada dentro da plataforma ZOOM; (2) os acessos deverão ser realizados com antecedência, mantendo-se o áudio e a câmera desligados até o momento da chamada; (3) evite respirar na direção do microfone, ou provocar qualquer outro ruído que possa interferir na comunicação entre todos; (4) utilize a ferramenta "chat" sempre que for necessário.

Copie o link abaixo e cole-o em seu navegador de internet para acesso à sala de audiência telepresencial:

Link: <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/84219888189>

**ID da reunião: 842 1988 8189**

Observação: Tente utilizar o link acima em outro navegador de internet, caso ocorra algum problema de acesso.

Outras formas de Acesso: Via Ligação Telefônica:

+55 21 3958 7888 Brasil

+55 11 4632 2237 Brasil

+55 11 4680 6788 Brasil

+55 11 4700 9668 Brasil

+55 11 4632 2236 Brasil

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 02 de abril de 2024.



Assinado eletronicamente por: VANESSA MACENA DE MORAES - Juntado em: 02/04/2024 13:20:08 - 04a2989  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24040213200600400000197106291?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24040213200600400000197106291



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que, nesta data, enviei e-mails contendo as informações de acesso à próxima audiência aos destinatários, cujos endereços registrados no sistema ou indicados até 5 dias antes da data designada.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de abril de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: JACKSON GALVÃO BATISTA - Juntado em: 03/04/2024 17:13:11 - cad4928  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24040317131116400000197253880?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24040317131116400000197253880



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO(A): LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS

(3)

### ATA DE AUDIÊNCIA

*Em 4 de abril de 2024, na sala de sessões da MM. 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz do Trabalho RENATO ALVES VASCO PEREIRA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0100980-77.2018.5.01.0322, supramencionada.*

Às 14:53, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante ANA LIGIA ALVES DE JESUS, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). AMANDA DE SOUZA MISSEL, OAB 207990/RJ.

Ausente a parte reclamada LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI e ausente seu(a) advogado(a).

Ausente a parte reclamada AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e ausente seu(a) advogado(a).

Ausente a parte reclamada ELANE SILVA DA CONCEICAO e ausente seu(a) advogado(a).

Trata-se de audiência de conciliação em execução, o que restou inviável em razão da ausência das executadas.

Concedo o prazo de 10 dias para a parte autora requerer o que for do seu interesse.

Prossiga-se a execução.

Cientes os presentes..

A audiência foi encerrada às 15:01.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**  
Juiz do Trabalho

Ata redigida por *JACKSON GALVÃO BATISTA, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 04/04/2024 15:26:15 - 4267a57  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24040415035027700000197333761?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24040415035027700000197333761



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em atenção a determinação retro, bem como a informação do leilão de ID. 4aabe2a, requer seja certificado o resultado do mesmo.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024.

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



Assinado eletronicamente por: SAMANTA SOUZA DA SILVA - Juntado em: 22/04/2024 15:43:57 - 916d35d  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24042215435465800000198653763?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24042215435465800000198653763



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Diligencie a secretaria o resultado do leilão informado em Id 4aabe2a e voltem conclusos.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 29 de abril de 2024.

**LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA**  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA - Juntado em: 29/04/2024 07:36:29 - 448efdb  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24042616272358700000199039231?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24042616272358700000199039231





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100190-91.2017.5.01.0431

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 23/02/2017

**Valor da causa:** R\$ 30.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** LAVEMERE DIAS CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO ANTONIO PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO: ALINE DE SOUZA LEONE

ADVOGADO: RENAN COSTA DE CARVALHO

ADVOGADO: GABRIEL LIMA DE ALMEIDA

**RECLAMADO:** LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO: ELISABETH CAETANO

**RECLAMADO:** ELANE SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO: ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA

ADVOGADO: ROSANE CARDOSO LOPES

**TERCEIRO INTERESSADO:** LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO



*Paulo Augusto Botelho*

Leiloeiro Público Oficial - Jucerja N° 190

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RJ.**

**PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO**, Leiloeiro Público Oficial nomeado para atuar na ação em epígrafe, vem, em razão dos **Leilões Públicos** realizados nestes Autos, **considerando o princípio da celeridade e economia processual**, certificar, com a fé pública que lhe é inerente:

**AUTO DE 1º e 2º LEILÕES NEGATIVOS:**

*Que nos Leilões Públicos Eletrônicos realizados pela rede mundial de computadores, à hora e data designada nos autos da Ação em epígrafe, e Editais de Leilão Publicados, foram realizados os Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) às fls.*

*Cumpridas as formalidades legais, DÁ FÉ de que não houve lanço. Para constar, foi lavrado o presente Auto que vai assinado eletronicamente pelo senhor Leiloeiro Público Oficial, sendo posteriormente chancelado pelo MM. Dr.(a) Juiz(a), para que produza os seus devidos efeitos legais.*

**Paulo Augusto de Maria Botelho**

**Leiloeiro Público Oficial**



Assinado eletronicamente por: PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO - Juntado em: 15/12/2023 15:58:11 - dad46dc  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121515574268300000190915808?instancia=1>

Número do processo: 0100190-91.2017.5.01.0431

Número do documento: 23121515574268300000190915808





**RECIBO**

**MOS PUBLICIDADE S/C LTDA**

Av. Rio Branco, 185 - Sala 507 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - Cep 20040-007  
 Tels.: (21) 2533-0274 - Email: agencia@mospublicidade.com  
 CNPJ (M.F.) 29.410.701/0001-80 Insc. Municipal 00.348.481

RECEBEMOS DE PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO  
 ENDEREÇO Av. Rio Branco, nº 151 sala 501 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 REFERENTE A Publicação de anúncio de Leilões Eletrônicos de Imóveis, Veículos e Bens móveis, em 11/12/2023, no jornal O GLOBO.

	<b>A QUANTIA DE R\$</b>	<b>600,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	<b>SEISCENTOS REAIS</b>	

LOCAL E DATA

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA. (ASSINATURA)

Segunda-feira 11.12.2023

Classificados

22 | **O GLOBO**

*Paulo Augusto Botelho*  
 Leiloeiro Público Oficial - Jureria Nº 190

**\*Leilões Eletrônicos - Melhor Oferta:  
 15.12.2023 11:00h\***

RJ: LOJAR. ACAD. WALTER GONÇALVES, 1, NITERÓI  
 RJ: APTO ESTR. BANDEIRANTES, 6975, JPA  
 RJ: APTO R. ALEX NOVELINO, 399, CABO FRIO  
 RJ: SALA AV. PRES. VARGAS, 482, CENTRO  
 RJ: TERRENO R. LUCILIA, 126, CAMPO GRANDE  
 SP: CHÁCARA EM URÂNIA/SP  
 RJ: VEÍCULOS E BENS MÓVEIS

(21) 2508-7007 [www.paulobotelhoileiro.com.br](http://www.paulobotelhoileiro.com.br)

## SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
dad46dc	15/12/2023 15:58	<a href="#">Peticionamento Avulso</a>	Manifestação
30abeb6	15/12/2023 15:58	<a href="#">ANUNCIO GLOBO 15.12.2023</a>	Documento Diverso







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Auto de penhora em Id 35df2a3 (10/08/2023).

Sendo o Autor beneficiário da gratuidade de justiça, registre-se a penhora através do ARISP.

Após o registro, remetam-se os autos à CAEX-LEILÃO.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 08 de maio de 2024.

**RENATO ALVES VASCO PEREIRA**  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 08/05/2024 15:16:30 - d0e2734  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24050217111823800000199428804?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24050217111823800000199428804



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

Certifico que, nesta data, solicitei o registro da penhora sobre o imóvel, através do sistema ARISP, como determinado.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 22 de agosto de 2024.

**ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 22/08/2024 09:13:42 - 54338fe  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24082209133162400000208284918?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24082209133162400000208284918



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

Certifico que, até a presente data, não houve resposta ao protocolo 54338fe (22.08.2024).

Em consulta ao sistema ARISP, o processo está cadastrado mas não há protocolo pendente de resposta.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 10 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING - Juntado em: 10/10/2024 13:48:15 - 2d7796f  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24101013472917800000212478306?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24101013472917800000212478306





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

Vistos etc.

Renove-se a tentativa de registro de penhora, através do sistema ARISP, com urgência, ante o longo tempo decorrido.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 14 de outubro de 2024.

**REBECA CRUZ QUEIROZ**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REBECA CRUZ QUEIROZ, em 14/10/2024, às 21:26:58 - abe52cd  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24101013485257900000212478511?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24101013485257900000212478511



Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR  
certidao-0653  
2212260/0309

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
397869	1

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

23 de outubro de 2013.

**IMÓVEL**

00397869



Apartamento 101 do bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem descoberta indistintamente situada no pavimento térreo e correspondente fração ideal de 0,004722 para o apartamento do respectivo terreno designado por lote 2 do PAL 48014, que mede em sua totalidade 52,00m de frente, 49,86m de fundo, onde faz testada para a Estrada Santa Maura e é atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 5,00m a 6,50m de largura; 214,51m a direita em três segmentos de 66,24m, mais 23,53m, mais 124,74m; 182,70m a esquerda, onde é parcialmente atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 5,00m de largura; confrontando a direita em parte com o lote 1 do PAL 48014, de propriedade de Living Apiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda; e em parte com o lote 1 do PAL 18355, de propriedade de José Gonçalves ou sucessores; a esquerda e ao fundo com o lote 1 do PAL 18910, de propriedade de Adolpho Letichzsky ou sucessores. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 180315-4 (MP) CL 2433-1. **PROPRIETÁRIA:** LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em São Paulo - SP, CNPJ 11.359.844/0001-40, que adquiriu por compra a Domingos dos Santos Alves e sua mulher, pela escritura de 08/11/11 do 3º Ofício de Duque de Caxias-RJ, livro 394, fl. 139, registrada em 05/01/12 com o nº 6 na matrícula 76445. **INDICADOR REAL:** Nº 351607 à fl. 102 do livro 4-FZ. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----

O Oficial *Assinatura*

AV - 1

**MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 12/04/12 com o nº 8 na matrícula 76445 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 23/12/11, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize no mínimo 50% das unidades e que o empreendimento terá 256  
Segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXP-34QLS-WB77Y>.

Registro  
de Imóveis do Brasil



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
397869	1
	VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

vagas de garagem descobertas situadas no pavimento térreo, das quais 20 vagas destinam-se ao uso de visitantes. CUMPRE CERTIFICAR que da Certidão de Distribuições Cíveis de São Paulo-SP, constam distribuições contra LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; que das Certidões de Distribuições Cíveis e da Justiça do Trabalho ambas de São Paulo-SP constam distribuições contra a sócia LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; que da Certidão de Tributos Federais em nome da sócia CYBRA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, constam débitos relativos a tributos administrados pela S.R.F., com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do C.T.N., bem como da Certidão Distribuições Cíveis de São Paulo-SP, constam distribuições contra sócia antes citada, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo e que da Certidão do 9º Distribuidor do imóvel, consta débito referente ao exercício 2010. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----  
O Oficial         *Quina*        

AV - 2      **AFETAÇÃO:** Consta averbada em 12/04/12, com o nº 9 na matrícula 76445, a constituição do patrimônio de **AFETAÇÃO**, para o empreendimento. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----  
O Oficial         *Quina*        

AV - 3      **RETIFICAÇÃO:** Consta averbado em 29/05/12 com o nº 10 na matrícula 76445 a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO pelo requerimento de 04/05/12, em sua alínea 'J', relativamente a mudança de denominação dos blocos na minuta de convenção, passando o Bloco 1 a ser denominado 'EDIFÍCIO THAI', e o Bloco 2 'EDIFÍCIO ZEN'. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----  
O Oficial         *Quina*          
Segue na ficha 2

Documento assinado digitalmente. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXXP-34QLS-WB77Y>.

saec





Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
397869

FICHA
2

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 1

AV - 4 **HIPOTECA:** Foi hoje registrado com o n° 14 na matrícula 76445, a **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel dada por LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, pelo valor de R\$34.546.138,68, neste valor incluindo outros imóveis, o prazo de construção do empreendimento é de 24 meses definido no Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.-----  
O Oficial *Paula*

AV - 5 **OBRIGAÇÕES:** Foi hoje averbada com o n° 16 na matrícula 76445, que a proprietária, tendo em vista a autorização do Exmo Sr. Prefeito exarada às fls. 17, em 10/07/14 no processo n° 02/250217/2014, em cumprimento ao disposto no Decreto n° 3.046 de 27/04/81 com a redação dada pelo Decreto n° 7573 de 15/04/88 e regulamentada pelo decreto n° 22.107 de 02/10/2002 de assumir **OBRIGAÇÕES** perante o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO de efetuar o pagamento de R\$397.000,00, importância esta correspondente a obrigação de construção de comércio para atendimento do inciso XIX do capítulo II das Disposições gerais do Decreto n° 3046/81, sob a forma de pagamento proporcional a metragem quadrada de área comercial obrigatória ao grupamento residencial multifamiliar aplicados sobre 236 unidades licenciadas. O valor da importância deverá ser corrigido em função do custo atualizado em uma construção comercial, fornecido pela Rio-Urbe, à época do seu pagamento. A celebração do presente Termo não exige a OBRIGADA da perfeita obediência às demais regras estabelecidas. Dár-se-a cumprida a obrigação ora assumida para fins de "habite-se" das unidades, no momento em que se efetivar o depósito em uma única parcela, da quantia prevista. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014.-----

Segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Computarizado

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>.



Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

## REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
397869	2
	VERSO

O Oficial

*Mônica Cristina Carvalho Rocha*  
Mônica Cristina Carvalho Rocha  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 09031/0095-RJ

AV - 6      **RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 17 na matrícula 76445, através requerimento de 31/08/13 e de acordo com Memorial Descritivo e planta, a **RETIFICAÇÃO** dos característicos e confrontações do terreno, que passam a ser os seguintes: 51,00m de frente pela Estrada dos Bandeirantes; 218,73m a direita em cinco segmentos de: 66,24m, mais 23,53m alargando o terreno, mais 17,21m aprofundando o terreno, mais 2,04m alargando o terreno, mais 109,71m aprofundando o terreno; 178,75m a esquerda, onde é parcialmente atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 5,00m de largura; 56,08m de fundos, onde faz testada para a Estrada Santa Maura e é atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 5,00m a 6,50m de largura, confrontando a direita com o lote 1 do PAL 48014 de propriedade da Living Apiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda e com o lote 1 do PAL 18355 de propriedade de José Gonçalves ou sucessores e a esquerda com o prédio nº 7025, com área total de **10.668,11m²**. Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015.

O Oficial

*Gloria Maria Rocha de Carvalho*  
Gloria Maria Rocha de Carvalho  
2º Oficial Substituto  
Matr.: 06/3174-RJ

AV - 7      **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o nº 18 na matrícula 76445, instruído pela certidão nº 07/0200/2015 de 15/05/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o 'habite-se' concedido em 14/05/15. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2015.

Segue na ficha 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

Documento assinado digitalmente  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>.

saec  
Registro  
de Imóveis do Brasil





REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6ºANDAR

2212260/0309

Valide aqui  
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
397869

FICHA  
3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 2

O Oficial

*Glória Maria Rocha de Carvalho*  
2º Oficial Substituto  
Matr.: 06/3174-RJ

AV - 8 **CANCELAMENTO:** Pelo requerimento de 01/06/15, prenotado em 09/06/15 com o nº 1642195 à fl. 84 do livro 1-IQ, fica averbado o **CANCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES**, constante da averbação 5, em virtude da concessão do 'habite-se'. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2015.-----

O Oficial

*Glória Maria Rocha de Carvalho*  
2º Oficial Substituto  
Matr.: 06/3174-RJ

EAZU50877 VIU

AV - 9 **CANCELAMENTO:** Pelo instrumento particular de 08/09/16, prenotado em 16/12/16 com o nº 1725988 à fl.103 do livro 1-JC, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 4 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude da quitação dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016.-----

O Oficial

*Glória Maria Rocha de Carvalho*  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

EBVY13954 KYW

R - 10 **COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 14/09/18 do 15º Ofício, livro 3881, fl.067, prenotada em 09/10/18 com o nº 1829594 à fl.234 do livro 1-JP, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, anteriormente qualificada, em favor de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, maior, solteira, empresária, identidade CNH/DETRAN/RJ 06690785851, CPF 082.527.617-98, residente nesta cidade, pelo preço de R\$260.768,93. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2194461 em 13/07/18. Valor atribuído para base de  
Segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VV7X5-ZBCD9>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compulsório



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>.



Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
397869	3
	VERSO

cálculo dos emolumentos: R\$370.877,40 Rio de Janeiro, 18  
de outubro de 2018.-----

O Oficial *Eliseu da Silva* ECTF51195 INY

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

R - 11 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pela escritura que serviu para o registro 10, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, em favor de LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para garantia da dívida no valor de R\$169.530,53, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora após o prazo de carência de 10 dias para intimação e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$260.768,93 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$169.530,53. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.-----

O Oficial *Eliseu da Silva* ECTF51206 RVX

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 12 **INSCRIÇÃO FISCAL:** Pela escritura que serviu para o registro 10, fica averbado o número 3281028-5 GL 02433-1 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial/territorial. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.-----

O Oficial *Eliseu da Silva* ECTF51209 PQW

**Eliseu da Silva**  
-- 8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 13 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o nº 17506 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento, através do instrumento particular de 08/11/17. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.-----

Segue na ficha 4 \*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXP-34QLS-WB77Y>.







Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

397869

FICHA

4

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 3

O Oficial

ECTF62303 SJU

*Eliseu da Silva*  
Eliseu da Silva  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 14 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 11/10/19 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/10/19 com o nº 1888950 à fl.271v do livro 1-JX, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006882820185010020. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019.-----

O Oficial

EDEN76422 CPQ

*Gloria Maria Rocha de Carvalho*  
Gloria Maria Rocha de Carvalho  
10º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

AV - 15 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 09/10/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/10/20 com o nº 1939165 à fl.282 do livro 1-LE, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01003483320195010058 - Protocolo nº 202009.2712.01331741-IA-730. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.-----

O Oficial

EDNS13912 RPT

*Eliseu da Silva*  
Eliseu da Silva  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 16 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 28/10/20 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 04/11/20 com o nº 1942555 à fl.103v do livro 1-LF, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida  
Segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

.ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>.

Registro  
de Imóveis do Brasil

Valide aqui  
este documentoREGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
397869	4
	VERSO

nos autos da ação oriunda da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01013195220185010058 - Protocolo nº 202010.2116.01362388-IA-720. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

O Oficial  **EDOM06748 HNU**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 17 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 10/02/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 11/02/21 com o nº 1960134 à fl.136 do livro 1-LH, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006397720175010066 - Protocolo nº 202101.2916.01437064-IA-709. Rio de Janeiro, 02 de março de 2021.

O Oficial  **EDRI28538 FRQ**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 18 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/04/21 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/04/21 com o nº 1971592 à fl.248 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01009860420195010014 - Protocolo nº 202102.2517.01457598-IA-410. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

O Oficial  **EDSC89904 IZT**

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 19 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 19/04/21 a Central  
Segue na ficha 5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>Documento assinado digitalmente  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXP-34QLS-WB77Y>.

saec



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

**REGISTRO GERAL**

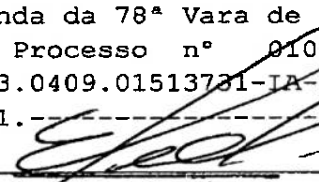
MATRÍCULA  
397869

FICHA  
5

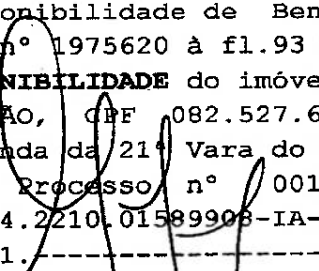
**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 4

Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 20/04/21 com o nº 1971593 à fl.248 do livro 1-LI, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 78ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01004291920195010078 - Protocolo nº 202103.0409.01513731-IA-309. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

O Oficial  **EDSC89901 WJI**  
**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 20 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/05/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 10/05/21 com o nº 1975620 à fl.93 do livro 1-LJ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00105075120135010021 - Protocolo nº 202104.2210.01589908-IA-390. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

O Oficial  **EDUV72186 CRE**  
**Adenilson Francisco Henriques**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 49000/033-RJ

AV - 21 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/05/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 10/05/21 com o nº 1975621 à fl.93 do livro 1-LJ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01003076620195010058 - Protocolo nº 202104.3012.01606067-IA-409. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXPP-34QLS-WB77Y>.





Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA	FICHA
397869	5
	VERSO

O Oficial \_\_\_\_\_ **EDUV72190 BQN**  
**Adenilson Francisco Henriq**  
6º Oficial Substituto  
CTPS 49000/033-RJ

AV - 22 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 18/06/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 29/06/21 com o nº 1987057 à fl.204 do livro 1-LL, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002141220175010014 - Protocolo nº 202105.0614.01612527-IA-000. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021.

O Oficial \_\_\_\_\_ **EDVO76113 SRD**  
**Adenilson Francisco Henriq**  
6º Oficial Substituto  
CTPS 49000/033-RJ

AV - 23 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 23/06/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 29/06/21 com o nº 1987058 à fl.204 do livro 1-LL, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007822920185010067 - Protocolo nº 202105.2608.01646400-IA-620. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021.

O Oficial \_\_\_\_\_ **EDVO76102 TUQ**  
**Adenilson Francisco Henriq**  
6º Oficial Substituto  
CTPS 49000/033-RJ

AV - 24 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 08/07/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 04/08/21 com o nº 1995357 à fl.202 do livro 1-LM, fica  
Segue na ficha 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VV7X5-ZBCD9>

Documento assinado digitalmente  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>.  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis.







Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA  
397869

FICHA  
6

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 5

averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 20 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 0010507512013501002) - Protocolo nº 202107.0813.01711885-TA-560) Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

O Oficial  EDWG72102 XNK

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 25 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 06/12/21 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 14/12/21 com o nº 2023778 à fl.23v do livro 1-LQ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01007820320165010066 - Protocolo nº 202108.2610.01565753-TA-010. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021.

O Oficial  EDZI37214 OQW

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 26 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 18/03/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/03/22 com o nº 2041916 à fl.75v do livro 1-LS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01004927220195010004 - Protocolo nº 202203.0321.02035182-TA-350. Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.

O Oficial  EEBR88037 VOB

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

Segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Competitivo

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXP-34QLS-WB77Y>.





Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
397869	6 VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

AV - 27 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 10/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 13/05/22 com o nº 2051954 à fl.136v do livro 1-LT, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 14 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 01006882820185010020 - Protocolo nº 202205.1011.02102602-MA-600). Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.-----

O Oficial

EECT14028 PDX

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 28 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 11/05/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 13/05/22 com o nº 2051938 à fl.136 do livro 1-LT, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ - Processo nº 01009807720185010322 - Protocolo nº 202203.2515.02071510-IA-600. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.-----

O Oficial

EECT14029 SJQ

**Eliseu da Silva**  
8º Oficial Substituto  
CTPS 54596/0056-RJ

AV - 29 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 26/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 31/10/22 com o nº 2086996 à fl.196v do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí - RJ - Processo nº 01007535420195010451 - Protocolo nº 202208.1912.02308303-IA-081. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.-----

Segue na ficha 7

Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 15/10/2024, às 10:14:14 - 929aa6f





REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

Valide aqui  
este documento

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA 397869	FICHA 7
---------------------	------------

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 6

O Oficial

EEIC81889 CDP

*Eliseu da Silva*  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 30 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 26/10/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 31/10/22 com o nº 2086997 à fl.196v do livro 1-LZ, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002277020195010004 - Protocolo nº 202210.1911.02409229-IA-350. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.

O Oficial

EEIC81891 ZPR

*Eliseu da Silva*  
8º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 31 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/03/23 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/03/23 com o nº 2114031 à fl.268v do livro 1-MC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 30/11/22, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo - RJ - Processo nº 01016628620165010262 - Protocolo nº 202211.3013.02470448-I A-920. Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EELT21037 LVN

AV - 32 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/03/23 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/03/23 com o nº 2114032 à fl.268v do livro 1-MC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 27/02/23, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da

Segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>.







Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

## REGISTRO GERAL

CNM:089425.2.0397869-61

MATRÍCULA	FICHA
397869	7
	VERSO

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº  
01004217920195010001 - Protocolo nº 202302.2713.02574637-I  
A-370. Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EELT21040 PGB

AV - 33 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/03/23 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/03/23 com o nº 2114033 à fl.268v do livro 1-MC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 28/02/23, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Maricá - RJ - Processo nº 01003418420195010561 - Protocolo nº 202302.2812.02576775-I A-140. Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EELT21041 SLE

AV - 34 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 20/03/23 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 21/03/23 com o nº 2114034 à fl.268v do livro 1-MC, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 10/03/23, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 14ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010808320185010014 - Protocolo nº 202303.1013.02597206-I A-900. Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EELT21033 ZRV

AV - 35 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 27/06/23 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/07/23 com o nº 2136489 à fl.176 do livro 1-ME, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 18 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial  
Segue na ficha 8

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

Documento assinado digitalmente  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXP-34QLS-WB77Y>.

saec



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

REGISTRO GERAL

CNM:089425.2.0397869-61

MATRÍCULA 397869	FICHA 8
---------------------	------------

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Continuação da ficha 7

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GAZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

	(Processo nº 01009860420195010014 - Protocolo nº 202306.2714.02778979-TA-750). Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.----- <b>1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743</b>   <b>EENT40407 OGB</b>
AV - 36	<b>INDISPONIBILIDADE:</b> Pela consulta de 14/07/23 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/07/23 com o nº 2136490 à fl.176v do livro 1-MF, fica averbada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel, conforme ordem de 29/05/23, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01002124220185010035 - Protocolo nº 202305.2912.02729575-I A-030. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.----- <b>1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743</b>   <b>EENT40410 OUV</b>
AV - 37	<b>INDISPONIBILIDADE:</b> Pela consulta de 14/07/23 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/07/23 com o nº 2136491 à fl.176v do livro 1-MF, fica averbada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel, conforme ordem de 25/06/23, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis - RJ - Processo nº 01005990620165010301 - Protocolo nº 202306.2507.02774898-I A-041. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.----- <b>1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743</b>   <b>EENT40413 GPE</b>
AV - 38	<b>CANCELAMENTO:</b> Pela consulta de 01/08/23 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/08/23 com o nº 2143095 à fl.114 do livro 1-MG, fica averbado o <b>CANCELAMENTO</b> da averbação 33 de <b>INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel, por determinação judicial Segue no verso



Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>.





Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

REGISTRO GERAL

CNM: 089425.2.0397869-61

MATRÍCULA 397869	FICHA 8
	VERSO

(Processo n° 01003418420195010561 - Protocolo n° 202308.0112.02840442-TA-480). Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023.

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EEOH19615 WQA

AV - 39 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 26/07/23 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 17/08/23 com o n° 2143096 à fl.114 do livro 1-MG, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 37 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 01005990620165010301 - Protocolo n° 202307.2623.02832027-TA-780). Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023.

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EEOH19620 VQW

AV - 40 **CANCELAMENTO:** Pela consulta de 12/12/23 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 02/02/24 com o n° 2175078 à fl.64 do livro 1-ML, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 29 de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo n° 01007535420195010451 - Protocolo n° 202312.1213.03081400-TA-740). Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EERG60078 PYI

R - 41 **PENHORA:** Pelo ofício de 28/09/2023 da 1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, prenotado em 03/10/2023 com o n° 2152765 à fl.161v do livro 1-MH, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida contraída pela devedora fiduciante ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, no valor de R\$27.313,43, decidida nos autos da ação trabalhista movida por LAVEMERE DIAS CARDOSO DA  
Segue na ficha 9.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

Documento assinado digitalmente  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXKP-34QLS-WB77Y>.



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
397869

FICHA  
9

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNM: 088425-2 0307869-61

Continuação da ficha 8

SILVA em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO (Processo nº 0100190-91.2017.5.01.0431). Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024.

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EERP49217 ZNY

R - 42

**PENHORA:** Pela certidão de 20/10/2023 da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo/RJ, prenotado em 20/10/2023 com o nº 2156361 à fl.290v do livro 1-MH, fica registrada a **PENHORA EM 2º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$47.980,64, decidida nos autos da ação trabalhista movida por GELMA DA SILVA RODRIGUES em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO (Processo nº 0101662-86.2016.5.01.0262). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme disposto no § 2º do artigo 38 da Lei estadual 3350/99, modificadô pela lei 6370/12. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024.

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EERP49216 KXQ

R - 43

**PENHORA:** Pelo Mandado nº 510013113804 de 03/05/2024 da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, prenotado em 15/05/2024 com o nº 2192889 à fl.104v do livro 1-MN, fica registrada a **PENHORA EM 2º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$61.610.977,64, sendo o valor de avaliação de R\$350.000,00 para efeito de cálculo dos emolumentos, atendendo o disposto no Art. 1210 do Código de Normas da CGJ, decidida nos autos da ação de execução movida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO (Processo nº 5084273-46.2.023.4.02.5101). Para este registro não foram recolhidos

Segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Complementar  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXP-34QLS-WB77Y>



Valide aqui  
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6ºANDAR

2212260/0309

**REGISTRO GERAL**

CNM:089425.2.0397869-61

MATRÍCULA

397869

FICHA

9

VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VTX5-ZBCD9>

emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme disposto no § 2º do artigo 38 da Lei estadual 3350/99, modificado pela lei 6370/12. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMÉIRO MENDES - Mat. 06743

EESG76803 RZU

AV - 44

**INDISPONIBILIDADE:** Em decorrência do registro 43 de **PENHORA EM 2º GRAU**, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, de acordo com o Art. 53 § 1º da Lei 8212/91. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EESG76808 TCY

AV - 45

**INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 25/07/24 a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 26/07/24 com o nº 2206868 à fl.7v do livro 1-MP, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 22/07/24, em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 082.527.617-98, decidida nos autos da ação oriunda da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008861520165010027 - Protocolo nº 202407.2215.03461470-I A-970. Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EETR35857 RBQ

AV - 46

**RETIFICAÇÃO:** Com base no artigo 213 da lei 6015/73 e de acordo com documentação arquivada, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** ao registro 43, para constar que **A PENHORA É DE 3º GRAU DOS DIREITOS**. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.-----

Segue na ficha 10

Documento assinado digitalmente  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXPP-34QLS-WB77Y>.

saec

Registro  
de Imóveis do Brasil





Valide aqui este documento

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEUC52006 BDF

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6ºANDAR

2212260/0309

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

397869

FICHA

10

CNM:089425.2.0397869-61

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Continuação da ficha 9

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

R - 47     **PENHORA:** Pela certidão de 22/08/24 da 2ª Vara do Trabalho - RJ, prenotado em 22/08/24 com o nº 2212260 à fl.201v do livro 1-MP, fica registrada a **PENHORA EM 4º GRAU DOS DIREITOS** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$19.000,00, decidida nos autos da ação movida por ANA LIGIA ALVES DE JESUS em face de ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO e outros (Processo nº 01009807720185010322). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme disposto no § 2º do artigo 38 da Lei estadual 3350/99, modificado pela lei 6370/12. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743     **EEUC49689 QHY**

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015 de 1973.  
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Assinatura  
Eletrônica Certificada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>.





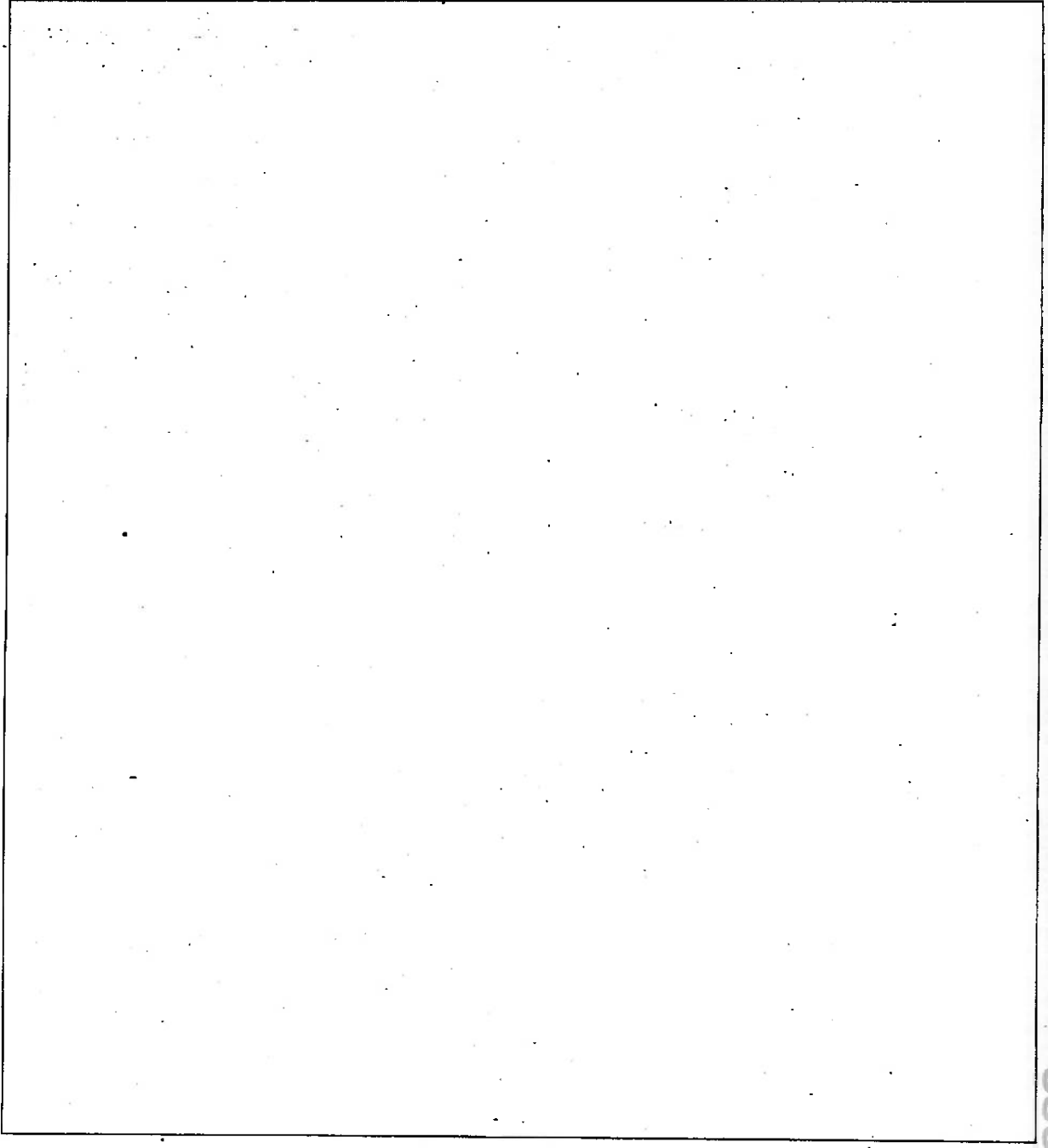
Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFICIO  
AV. NILO PEÇANHA, 12-6º ANDAR

2212260/0309

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA	FICHA
	VERSO



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G4ZA5-AEY5T-VVTX5-ZBCD9>

saec

Documento assinado digitalmente

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/C4T5T-DKXP-34QLS-WB77Y>.







## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Adilson Alves Mendes (CPF 002.018.397-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/C4T5T-DKKXP-34QLS-WB77Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico, para fins de realização de Leilão Unificado, e em atenção aos incisos do art. 4º, § 2º, do Ato Conjunto PRES-CORR nº 7/2019, que os documentos pertinentes ao caso em tela constam dos seguintes ids:

- CPF da executada ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO: 082.527.617-98 - id. 8e3a5df (fl. 330);
- auto de penhora: id. 35df2a3 (fl. 370);
- auto de depósito designando o fiel depositário: id. id. 35df2a3 (fl. 371);
- qualificação/endereço do fiel depositário: id. 35df2a3 (fl. 371);
- despacho(s) encaminhando os bens à leilão: id. d0e2734 (fl. 424).
- certidão de registro de imóveis completa com o registro da penhora, caso a penhora incida sobre bem imóvel: id. 929aa6f (fl. 446);

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 16 de outubro de 2024.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 16/10/2024, às 08:38:56 - 60b93fe  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24101608245324300000212911926?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24101608245324300000212911926



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que, nesta data, por determinação da MMª Juíza, remeto à Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX-LEILÕES, os presentes autos.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 16 de outubro de 2024.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 16/10/2024, às 08:39:48 - 7de7a78  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24101608394573000000212912740?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24101608394573000000212912740



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que nesta data enviei ao(à) leiloeiro(a) nomeado(a) por este juízo, MARCOS COSTA, a listagem de processos a serem incluídos no **Leilão Unificado nº 65**, a ser realizado de 09 a 10/12 /2024, constando os presentes autos, para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07/2019, e providencie a confecção da respectiva minuta de edital, **conforme condições estabelecidas por este juízo de centralização, salvo determinação do juízo de origem em sentido diverso**. Após aprovação, o edital será publicado no DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

RIO DE JANEIRO/RJ, 28 de outubro de 2024.

**ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
Assessor





**Marcos Costa**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
[www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

---

**EXMO. DR. JUIZ GESTOR DE CENTRALIZAÇÃO DA CAEX DO TRT DA 1ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO – RJ**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

MARCOS COSTA, Leiloeiro Público, JUCERJA número 152, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, e-mail: [marcoscostaleiloeiro@gmail.com](mailto:marcoscostaleiloeiro@gmail.com) e telefone: (21) 99916-0949, vem comunicar:

Em cumprimento à designação de V.Exa, para atuar no Leilão Unificado do TRT-1, nº 65, programado para os dias 09 e 10 de dezembro de 2024, informo que o evento será realizado na modalidade eletrônica por meio da plataforma [www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

Conforme o edital de Leilão Judicial e Edital de notificações em anexo.

Termos em que

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024

MARCOS  
LEONARDO DE  
MELLO  
COSTA:04407290765

Assinado de forma digital  
por MARCOS LEONARDO DE  
MELLO COSTA:04407290765  
Dados: 2024.11.04 18:58:46  
-03'00'

**MARCOS COSTA**  
**Leiloeiro Público**  
**JUCERJA nº 152**

[WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR](http://WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR)



LEILÃO UNIFICADO  
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PARTES/TERCEIROS

Processo nº ATOrd 01009807720185010322

Rte. ANA LIGIA ALVES DE JESUS, CPF nº.033.459.227-54 (Adv.: SAMANTA SOUZA DA SILVA,OAB/RJ 185.533 e Adv.: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, OAB/RJ 162.559); Rda. LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 03.383.287/0001-74, (Adv. ELISABETH CAETANO, OAB/RJ 83.276 e Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); Rda. AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 17.400.898/0001-98(Adv. RODRIGO GALANTE DO PRADO, OAB/RJ 199.635); Rda. ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); TERCEIRO INTERESSADO: CARTORIO 9º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01003483320195010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01013195220185010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01006397720175010066; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 78º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004291920195010078 , TERCEIRO INTERESSADO: 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003076620195010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002141220175010014 TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 67º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007822920185010067, TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007820320165010066,TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004927220195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2º Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ -Processo 01009807720185010322; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002277020195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo- Processo 01016628620165010262; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01003418420195010561; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01010808320185010014;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002124220185010035; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, processo 0100190-91.2017.5.01.0431 R41 Penhora; TERCEIRO

INTERESSADO: Juízo da 02ª Vara do Trabalho de São Gonçalo /RJ, processo 01016628620165010262- R42- Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais, processo 50842734620234025101- R43 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01008861520165010027; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - TERCEIRO INTERESSADO: LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40;Processo 01009807720185010322 Depositária: ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689).

Rte. ANA LIGIA ALVES DE JESUS, CPF nº.033.459.227-54 (Adv.: SAMANTA SOUZA DA SILVA,OAB/RJ 185.533 e Adv.: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, OAB/RJ 162.559); Rda. LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 03.383.287/0001-74, (Adv. ELISABETH CAETANO, OAB/RJ 83.276 e Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); Rda. AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 17.400.898/0001-98(Adv. RODRIGO GALANTE DO PRADO, OAB/RJ 199.635); Rda. ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); TERCEIRO INTERESSADO: CARTORIO 9º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01003483320195010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01013195220185010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01006397720175010066; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 78º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004291920195010078 , TERCEIRO INTERESSADO: 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01003076620195010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002141220175010014 TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 67º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01007822920185010067, TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007820320165010066,TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01004927220195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2º Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ -Processo 01009807720185010322; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002277020195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo- Processo 01016628620165010262; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01003418420195010561; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01010808320185010014;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 35ª Vara do



Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01002124220185010035; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, processo 0100190-91.2017.5.01.0431 R.41 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 02ª Vara do Trabalho de São Gonçalo /RJ, processo 01016628620165010262- R42- Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais, processo 50842734620234025101- R43 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01008861520165010027; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - TERCEIRO INTERESSADO: LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40; Processo 01009807720185010322 Depositária: ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689), para:

Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias 09 e 10 de dezembro de 2024, sendo o 1º leilão no dia 09/12/2024, com início às 11h e término às 14h, totalizando 3 horas de duração; o 2º leilão iniciar-se-á às 14h do dia 09/12/2024 e estender-se-á até as 14h do dia 10/12/2024, perfazendo uma duração de 24 horas. Leiloeiro Público Oficial MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 152, com endereço físico na Rua Barão de Itapagipe, 71, complemento 1202 – bl 2, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP:20261-005, e-mail de contato: marcoscostaleiloeiro@gmail.com, edital na integra disponível no site [www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br) do bem penhorado: lote de um bem imóvel correspondente ao Apartamento 101 do bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem descoberta indistintamente situada no pavimento térreo e correspondente fração ideal de 0,004722 para o apartamento do respectivo terreno Matrícula: 397869 no RGI, INSCRIÇÃO FISCAL: 180315-4(MP) CL 2433-1, Avaliado em R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo depositária ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689). Consta uma Alienação Fiduciária a LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40, no R-11 da Matrícula 397.869.

Edital de Leilão devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.



**LEILÃO UNIFICADO  
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO  
TRT 1ª REGIÃO**

**EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que de número 0100980-77.2018.5.01.0322, em que : ANA LIGIA ALVES DE JESUS, CPF nº 033.459.227-54 (Adv.: SAMANTA SOUZA DA SILVA, OAB/RJ 185.533 e Adv.: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, OAB/RJ 162.559), move em face LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 03.383.287/0001-74, (Adv. ELISABETH CAETANO, OAB/RJ 83.276 e Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 17.400.898/0001-98 (Adv. RODRIGO GALANTE DO PRADO, OAB/RJ 199.635); ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617 (Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); TERCEIRO INTERESSADO: CARTORIO 9º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003483320195010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01013195220185010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01006397720175010066; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 78º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004291920195010078 , TERCEIRO INTERESSADO: 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003076620195010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002141220175010014 TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 67º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01007822920185010067, TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007820320165010066, TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004927220195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2º Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ -Processo 01009807720185010322; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002277020195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo- Processo 01016628620165010262; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003418420195010561; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01010808320185010014; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002124220185010035; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, processo 0100190-91.2017.5.01.0431 R41 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 02ª Vara do Trabalho de São Gonçalo /RJ, processo 01016628620165010262- R42- Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais, processo 50842734620234025101- R43 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01008861520165010027; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01009807720185010322. TERCEIRO INTERESSADO: LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40; Depositária: ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98, na forma abaixo. O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de**

seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início às **11:00h do dia 09 de dezembro de 2024, encerrando-se às 14:00h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 14:00h do dia 09 de dezembro de 2024 e se prorrogará até o dia 10 de dezembro de 2024 às 14:00h, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site: **www.marcoscostaleiloeiro.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 152, com endereço físico na Rua Barão de Itapagipe, 71, complemento 1202 – bl. 2, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP:20261-005, e-mail de contato: marcoscostaleiloeiro@gmail.com. Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação de id 35df2a3, IMÓVEL: um imóvel correspondente ao Apartamento 101 do bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem descoberta indistintamente situada no pavimento térreo e correspondente fração ideal de 0,004722 para o apartamento do respectivo terreno Matrícula: 397869 no RGI, INSCRIÇÃO FISCAL: 180315-4(MP) CL 2433-1, Avaliado em R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo depositária ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689). Consta uma Alienação Fiduciária a LIVING APIÁI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40, no R-11 da Matrícula 397.869. Cientes que o arrematante se subrogará nos direitos e deveres do devedor Fiduciante, na forma dos artigos 1368, 1364 e 1366 do CC c/c artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, salvo se o valor da arrematação for suficiente para quitar o valor do Crédito Fiduciário, pois o valor auferido na hasta serve para o pagamento do Credor Fiduciário, que terá preferência no recebimento do seu crédito, ante a natureza Jurídica da Alienação Fiduciária (contratação da transferência resolúvel da propriedade ao Credor Fiduciário). Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do artigo 886 VI do CPC, conforme certidão do registro de imóveis disponibilizada nos autos, id ca47826, e no site do leiloeiro. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão subrogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site do leiloeiro antes do início do leilão.

**Arrematação:** à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto

bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

**Parcelamento:** Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações ofereça lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 7) Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ.

Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. Nº 236 do CNJ, “Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.”, entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento (14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...).

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lances precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por endereço de correio eletrônico (e-mail) designado no edital, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a).

Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel. Qualquer manifestação deverá ser direcionada ao endereço eletrônico do leiloeiro, com cópia para o e-mail da Caex – Leilões: leilaounificado@trt1.jus.br. A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex no processo piloto do Leilão Unificado (0103502-68.2021.5.01.0000 - 2º grau). Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que de número 0100980-77.2018.5.01.0322, em que : ANA LIGIA ALVES DE JESUS, CPF nº 033.459.227-54 (Adv.: SAMANTA SOUZA DA SILVA, OAB/RJ 185.533 e Adv.: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, OAB/RJ 162.559), move em face LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 03.383.287/0001-74, (Adv. ELISABETH CAETANO, OAB/RJ 83.276 e Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 17.400.898/0001-98 (Adv. RODRIGO GALANTE DO PRADO, OAB/RJ 199.635); ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617 (Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); TERCEIRO INTERESSADO: CARTORIO 9º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003483320195010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01013195220185010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01006397720175010066; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 78º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004291920195010078 , TERCEIRO INTERESSADO: 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003076620195010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002141220175010014 TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 67º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007822920185010067, TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007820320165010066,TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004927220195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2º Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ -Processo 01009807720185010322; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002277020195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo- Processo 01016628620165010262; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 1ª Vara

do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003418420195010561; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01010808320185010014; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002124220185010035; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, processo 0100190-91.2017.5.01.0431 R41 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 02ª Vara do Trabalho de São Gonçalo /RJ, processo 01016628620165010262- R42- Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais, processo 50842734620234025101- R43 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01008861520165010027; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01009807720185010322. TERCEIRO INTERESSADO: LIVING APIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40; Depositária: ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98, na forma abaixo. O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início às 11:00h do dia 09 de dezembro de 2024, encerrando-se às 14:00h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 14:00h do dia 09 de dezembro de 2024 e se prorrogará até o dia 10 de dezembro de 2024 às 14:00h, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site: [www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br), onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 152, com endereço físico na Rua Barão de Itapagipe, 71, complemento 1202 – bl. 2, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP:20261-005, e-mail de contato: [marcoscostaleiloeiro@gmail.com](mailto:marcoscostaleiloeiro@gmail.com). Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação de id 35df2a3, IMÓVEL: um imóvel correspondente ao Apartamento 101 do bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem descoberta indistintamente situada no pavimento térreo e correspondente fração ideal de 0,004722 para o apartamento do respectivo terreno Matrícula: 397869 no RGI, INSCRIÇÃO FISCAL: 180315-4(MP) CL 2433-1, Avaliado em R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo depositária ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98 (Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689). Consta uma



Alienação Fiduciária a LIVING APIÁI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40, no R-11 da Matrícula 397.869. Cientes que o arrematante se subrogará nos direitos e deveres do devedor Fiduciante, na forma dos artigos 1368, 1364 e 1366 do CC c/c artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, salvo se o valor da arrematação for suficiente para quitar o valor do Crédito Fiduciário, pois o valor auferido na hasta serve para o pagamento do Credor Fiduciário, que terá preferência no recebimento do seu crédito, ante a natureza Jurídica da Alienação Fiduciária (contratação da transferência resolúvel da propriedade ao Credor Fiduciário). Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do artigo 886 VI do CPC, conforme certidão do registro de imóveis disponibilizada nos autos, id ca47826, e no site do leiloeiro. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão subrogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site do leiloeiro antes do início do leilão.

**Arrematação:** à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

**Parcelamento:** Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações oferte lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do

lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 7) Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236 /2016 do CNJ.

Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. Nº 236 do CNJ, "Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.", entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento (14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...).

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por endereço de correio eletrônico (e-mail) designado no edital, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a).

Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel. Qualquer manifestação deverá ser direcionada ao endereço eletrônico do leiloeiro, com cópia para o e-mail da Caex – Leilões: [leilaounificado@trt1.jus.br](mailto:leilaounificado@trt1.jus.br). A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex no processo piloto do Leilão Unificado (0103502-68.2021.5.01.0000 - 2º grau). Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES  
Juiz Gestor de Centralização

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2024.

**ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO, em 05/11/2024, às 16:03:01 - dc787be  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110516025934500000214545053?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24110516025934500000214545053



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

### INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id dc787be.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2024.

**ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
Assessor





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

### INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id dc787be.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2024.

**ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
Assessor





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

LTDA

DESTINATÁRIO: **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO**

### INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id dc787be.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2024.

**ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
Assessor





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO: ELANE SILVA DA CONCEICAO**

### INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id dc787be.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2024.

**ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
Assessor







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARTES/TERCEIROS

Processo nº ATOrd 01009807720185010322 Rte. ANA LIGIA ALVES DE JESUS, CPF nº.033.459.227-54 (Adv.: SAMANTA SOUZA DA SILVA,OAB/RJ 185.533 e Adv.: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, OAB/RJ 162.559); Rda. LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 03.383.287/0001-74, (Adv. ELISABETH CAETANO, OAB/RJ 83.276 e Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); Rda. AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 17.400.898/0001-98(Adv. RODRIGO GALANTE DO PRADO, OAB/RJ 199.635); Rda. ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); TERCEIRO INTERESSADO: CARTORIO 9º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01003483320195010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01013195220185010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01006397720175010066; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 78º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004291920195010078 , TERCEIRO INTERESSADO: 58º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003076620195010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002141220175010014 TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 67º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007822920185010067, TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007820320165010066,TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004927220195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2º Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ -Processo 01009807720185010322; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002277020195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo- Processo

01016628620165010262; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01003418420195010561; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01010808320185010014;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002124220185010035; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, processo 0100190-91.2017.5.01.0431 R41 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 02ª Vara do Trabalho de São Gonçalo /RJ, processo 01016628620165010262- R42- Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais, processo 50842734620234025101- R43 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01008861520165010027; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - TERCEIRO INTERESSADO: LIVING APIÁÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40;Processo 01009807720185010322 Depositária: ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689).

Rte. ANA LIGIA ALVES DE JESUS, CPF nº.033.459.227-54 (Adv.: SAMANTA SOUZA DA SILVA,OAB/RJ 185.533 e Adv.: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, OAB/RJ 162.559); Rda. LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 03.383.287 /0001-74, (Adv. ELISABETH CAETANO, OAB/RJ 83.276 e Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); Rda. AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 17.400.898/0001-98(Adv. RODRIGO GALANTE DO PRADO, OAB/RJ 199.635); Rda. ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689); TERCEIRO INTERESSADO: CARTORIO 9º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01003483320195010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01013195220185010058;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01006397720175010066; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01004291920195010078 , TERCEIRO INTERESSADO: 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01003076620195010058; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002141220175010014 TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01007822920185010067, TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01007820320165010066,TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01004927220195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti - RJ -Processo 01009807720185010322; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01002277020195010004; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo- Processo 01016628620165010262; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo

01003418420195010561; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01010808320185010014;TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo 01002124220185010035; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, processo 0100190-91.2017.5.01.0431 R.41 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 02ª Vara do Trabalho de São Gonçalo /RJ, processo 01016628620165010262- R42- Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais, processo 50842734620234025101- R43 Penhora; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ -Processo 01008861520165010027; TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - TERCEIRO INTERESSADO: LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40;Processo 01009807720185010322 Depositária: ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB/RJ 126.689), para:

Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias 09 e 10 de dezembro de 2024, sendo o 1º leilão no dia 09/12/2024, com início às 11h e término às 14h, totalizando 3 horas de duração; o 2º leilão iniciar-se-á às 14h do dia 09/12/2024 e estender-se-á até as 14h do dia 10/12/2024, perfazendo uma duração de 24 horas. Leiloeiro Público Oficial MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 152, com endereço físico na Rua Barão de Itapagipe, 71, complemento 1202 – bl 2, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP:20261-005, e-mail de contato: marcoscostaleiloeiro@gmail.com, edital na integra disponível no site [www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br) do bem penhorado: lote de um bem imóvel correspondente ao Apartamento 101 do bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem descoberta indistintamente situada no pavimento térreo e correspondente fração ideal de 0,004722 para o apartamento do respectivo terreno Matrícula: 397869 no RGI, INSCRIÇÃO FISCAL: 180315-4(MP) CL 2433-1, Avaliado em R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo depositária ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98(Adv. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, OAB /RJ 126.689). Consta uma Alienação Fiduciária a LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.359.844/0001-40, no R-11 da Matrícula 397.869.

Edital de Leilão devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2024.

**ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO, em 05/11/2024, às 16:35:25 - 793848f  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110516352341600000214550528?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24110516352341600000214550528



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO

Ante a publicação do edital de **Leilão Unificado nº 65, a ser realizado de 09 a 10/12/2024**, devolvam-se os autos à vara de origem.

Destinatários cadastrados no Pje devidamente intimados via sistema, ficando a cargo do leiloeiro as notificações de partes ou terceiros interessados não cadastrados ou sem patrono nos autos. Publicado edital de notificação para ciência aos eventuais destinatários não localizados, em observância ao art. 889 do CPC.

Incidentes anteriores e posteriores ao leilão, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo da execução, conforme disposto no art. 9º do Ato Conjunto 07 /2019.

Após o encerramento do leilão, com a lavratura do auto de arrematação ou subscrição dos autos negativos pelo Juiz Gestor da Caex, conforme o caso, a documentação deverá ser remetida ao juízo da execução para prosseguimento.

Destacamos que, em caso de leilão infrutífero, poderá ser feita nova remessa dos autos para reinclusão no Leilão Unificado, em nova data e com outro (a) leiloeiro(a), designado(a) em ordem pré-estabelecida mediante sorteio.

Em caso de decisão de suspensão do leilão, esta deverá ser comunicada à CAEX com urgência pelos emails: [leilaounificado@trt1.jus.br](mailto:leilaounificado@trt1.jus.br) c/c para [caex@trt1.jus.br](mailto:caex@trt1.jus.br), sendo necessário ainda o contato telefônico para o caso de decisões proferidas às vésperas do encerramento do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2024.

**MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA**  
Juiza Gestora de Centralização Junto a Caex



Documento assinado eletronicamente por MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA, em 05/11/2024, às 16:56:29 - 938ccd1  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110516361660200000214550716?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24110516361660200000214550716



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de novembro de 2024.

**ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
Assessor







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

## DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Aguarde-se o resultado do leilão unificado.

PDAL

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 06 de novembro de 2024.

**REBECA CRUZ QUEIROZ**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REBECA CRUZ QUEIROZ, em 06/11/2024, às 12:01:45 - 23a6957  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110611404201900000214609893?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24110611404201900000214609893



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO(S): ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ter ciência dos despachos #id: 938ccd1 e #id: 23a6957, em 5 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 07 de novembro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por JACKSON GALVÃO BATISTA, em 07/11/2024, às 08:48:23 - 6433dc0  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110708481913400000214700420?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24110708481913400000214700420



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO(S): LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ter ciência dos despachos #id: 938ccd1 e #id: 23a6957, em 5 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 07 de novembro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por JACKSON GALVÃO BATISTA, em 07/11/2024, às 08:48:23 - 0057741  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110708481932500000214700421?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24110708481932500000214700421



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO(S): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ter ciência dos despachos #id: 938ccd1 e #id: 23a6957, em 5 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 07 de novembro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por JACKSON GALVÃO BATISTA, em 07/11/2024, às 08:48:23 - 5dc9175  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110708481951500000214700422?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24110708481951500000214700422



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO(S): ELANE SILVA DA CONCEICAO**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima NOTIFICADO(S) para ter ciência dos despachos #id: 938ccd1 e #id: 23a6957, em 5 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 07 de novembro de 2024.

**JACKSON GALVÃO BATISTA**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por JACKSON GALVÃO BATISTA, em 07/11/2024, às 08:48:23 - 8661187  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110708481969800000214700423?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24110708481969800000214700423

---

**Requerimento de Reserva de Créditos - Vosso processo: 0100980-77.2018.5.01.0322**

1 mensagem

---

**Janete Lira de Assis Dias** <janete.dias@trt1.jus.br>  
Para: "vt02.sjm@trt1.jus.br" <vt02.sjm@trt1.jus.br>

28 de novembro de 2024 às 15:11

Prezado(a) Diretor(a),

Por determinação da MMª. Juíza da 58 VT/RJ, encaminho a V. Sª expediente extraído dos autos nº0100307-66.2019.5.01.0058 para vossa apreciação.

Observação: Por medida de celeridade processual, solicitamos que a resposta ou cumprimento do presente expediente seja feito por email dirigido a esta vara ([vt58.rj@trt1.jus.br](mailto:vt58.rj@trt1.jus.br)).

Respeitosamente,

Janete L. Assis

Téc. Judiciário - 58ª VT/RJ

Código Funcional: 91758

---

 **Despacho com força de ofício 0100307-66.2019.5.01.0058.pdf**

72K





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
**ATSum 0100307-66.2019.5.01.0058**  
 RECLAMANTE: JOAO CARLOS CORREIA ANTUNES  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ELANE SILVA DA  
 CONCEICAO

### DESPACHO

Ante o informado em id a82ca0b, **solicite-se** à 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti reserva de crédito nos autos do processo 0100980-77.2018.5.01.0322, pelo valor de R\$20.361,90, com transferência do numerário à disposição deste Juízo, em favor do presente feito, em conta judicial perante a CEF ou ao BB.

Por medida de economia e celeridade processuais, **imprimo força de ofício** ao presente despacho.

Encaminhe-se, com **urgência**.

No mais, mantenha-se o feito sobrestado, aguardando-se nova disponibilização de valores ou novas orientações da CAEX.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de novembro de 2024.

**NATALIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES**  
 Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por NATALIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, em 27/11/2024, às 15:27:16 - bdd0e50  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24112710351457800000216080263?instancia=1>  
 Número do processo: 0100307-66.2019.5.01.0058  
 Número do documento: 24112710351457800000216080263



Documento assinado eletronicamente por ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING, em 02/12/2024, às 10:16:17 - 8bd7fcf  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24120210161502200000216441877?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 24120210161502200000216441877



---

**Requerimento de Reserva de Créditos**

1 mensagem

---

**Janete Lira de Assis Dias** <janete.dias@trt1.jus.br>  
Para: "vt02.sjm@trt1.jus.br" <vt02.sjm@trt1.jus.br>

28 de novembro de 2024 às 15:24

Prezado(a) Diretor(a),

Por determinação da MM<sup>a</sup>. Juíza da 58 VT/RJ, encaminho a V. S<sup>a</sup> expediente extraído dos autos nº0100348-33.2019.5.01.0058 para vossa apreciação nos autos nº 0100980-77.2018.5.01.0322.

Observação: Por medida de celeridade processual, solicitamos que a resposta ou cumprimento do presente expediente seja feito por email dirigido a esta vara ([vt58.rj@trt1.jus.br](mailto:vt58.rj@trt1.jus.br)).

Respeitosamente,

Janete L. Assis

Téc. Judiciário - 58ª VT/RJ

Código Funcional: 91758

---

 **Despacho com força de Ofício 0100348-33.2019.5.01.0058.pdf**  
71K



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
**ATSum 0100348-33.2019.5.01.0058**  
 RECLAMANTE: GLAUCIA WYLLER MOISES  
 RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ELANE SILVA DA  
 CONCEICAO

### DESPACHO

Ante o informado em id 2766224, **solicite-se** à 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti desta Comarca reserva de crédito nos autos do processo 0100980-77.2018.5.01.0322, pelo valor de R\$R\$ 22.500,8, com transferência do numerário à disposição deste Juízo, em favor do presente feito, em conta judicial perante a CEF ou ao BB.

Por medida de economia e celeridade processuais, **imprimo força de ofício** ao presente despacho.

Encaminhe-se, com **urgência**.

No mais, mantenha-se o feito sobrestado, aguardando-se nova disponibilização de valores ou novas orientações da CAEX.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de novembro de 2024.

**NATALIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES**  
 Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por NATALIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, em 27/11/2024, às 15:27:16 - d1de394  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24112710563784500000216083956?instancia=1>  
 Número do processo: 0100348-33.2019.5.01.0058  
 Número do documento: 24112710563784500000216083956



Documento assinado eletronicamente por ANA LUCIA COZZOLINO GOSLING, em 02/12/2024, às 10:20:51 - 73b1ec5  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24120210204506600000216442665?instancia=1>  
 Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
 Número do documento: 24120210204506600000216442665

---

**Solicitação de Reserva de Crédito - 0100429-19.2019.5.01.0078**

1 mensagem

---

**Mercedes Souza** <mercedes.souza@trt1.jus.br>  
Para: vt02.sjm@trt1.jus.br

2 de dezembro de 2024 às 10:47

78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
**ATSum 0100429-19.2019.5.01.0078**  
RECLAMANTE: MARCIA VILLACA DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ELANE SILVA DA  
CONCEICAO

Prezado Diretor,  
Por determinação do Juízo da 78ªVT/RJ, solicito reserva de crédito nos autos do processo supracitado, sobre o saldo existente, nos autos do processo nº **0100980-77.2018.5.01.0322**.  
Valor do crédito exequendo: **R\$9.551,61** (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).  
Att,  
Mercedes Sônia Sampaio Andrade Novaes Souza  
6100-0.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

Vistos etc.

Anotem-se as reservas de créditos requeridas (IDs d47543c e d514f34 e seus anexos e ID cdb172e - 02.12.2024), aguardando-se o resultado do Leilão designado para dezembro de 2024.

al

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de dezembro de 2024.

**REBECA CRUZ QUEIROZ**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REBECA CRUZ QUEIROZ, em 03/12/2024, às 11:51:17 - 7c5a18f  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24120210171049300000216442059?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24120210171049300000216442059



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que procedi à anotação de reserva de crédito no valor de R\$ 20.361,90, em favor dos autos do Proc nº 0100307-66.2019.5.01.0058, da 58ª VT /RJ.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de dezembro de 2024.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**  
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 03/12/2024, às 16:11:43 - 792f3a1  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24120316091285900000216621023?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24120316091285900000216621023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que procedi à anotação de reserva de crédito no valor de R\$ 22.500,80, em favor dos autos do Proc nº 0100348-33.2019.5.01.0058, da 58ª VT /RJ.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de dezembro de 2024.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**  
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 03/12/2024, às 16:14:53 - a015a98  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24120316124748900000216621619?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24120316124748900000216621619



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que procedi à anotação de reserva de crédito no valor de R\$ 9.551,61, em favor dos autos do Proc nº 100429-19.2019.5.01.0078, da 78ª VT/RJ.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 03 de dezembro de 2024.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**  
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 03/12/2024, às 16:17:34 - c6a86b3  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24120316162311900000216622250?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24120316162311900000216622250



---

**anotação de reserva de crédito (Proc nº 0100307-66.2019.5.01.0058).**

1 mensagem

**Paulo de Assis Loureiro** <paulo.assis@trt1.jus.br>

3 de dezembro de 2024 às 16:25

Para: "vt58.rj@trt1.jus.br" &lt;vt58.rj@trt1.jus.br&gt;

Proc nº 0100307-66.2019.5.01.0058 (VOSSO)

Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322 (NOSSO)

Prezado(a) Colega,

Informo que, conforme despacho anexo, foi anotada a reserva de crédito, no valor de R\$ 20.361,90 nos autos do Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322, em favor dos autos do Proc nº 0100307-66.2019.5.01.0058.

Atenciosamente,

Paulo de Assis Loureiro  
Assistente Secretário  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Tel: (21) 2117-2314 / (21) 2117-2313

**Responder para o e-mail: [vt02.sjm@trt1.jus.br](mailto:vt02.sjm@trt1.jus.br)**

---

 **CÓPIA DE DESPACHO\_PROC Nº 0100980-77.2018.5.01.0322.pdf**  
89K

---

**anotação de reserva de crédito (Proc nº 0100348-33.2019.5.01.0058).**

1 mensagem

**Paulo de Assis Loureiro** <paulo.assis@trt1.jus.br>

3 de dezembro de 2024 às 16:30

Para: "vt58.rj@trt1.jus.br" &lt;vt58.rj@trt1.jus.br&gt;

Proc nº 0100348-33.2019.5.01.0058 (VOSSO)

Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322 (NOSSO)

Prezado(a) Colega,

Informo que, conforme despacho anexo, foi anotada a reserva de crédito, no valor de R\$ 22.500,80, nos autos do Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322, em favor dos autos do Proc nº 0100348-33.2019.5.01.0058.

Atenciosamente,

Paulo de Assis Loureiro  
Assistente Secretário  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Tel: (21) 2117-2314 / (21) 2117-2313

**Responder para o e-mail: [vt02.sjm@trt1.jus.br](mailto:vt02.sjm@trt1.jus.br)**

---

 **CÓPIA DE DESPACHO\_PROC Nº 0100980-77.2018.5.01.0322.pdf**  
89K

---

**anotação de reserva de crédito (Proc nº 0100429-19.2019.5.01.0078)**

1 mensagem

**Paulo de Assis Loureiro** <paulo.assis@trt1.jus.br>

3 de dezembro de 2024 às 16:37

Para: "vt78.rj@trt1.jus.br" &lt;vt78.rj@trt1.jus.br&gt;

Proc nº 0100429-19.2019.5.01.0078 (VOSSO)

Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322 (NOSSO)

Prezado(a) Colega,

Informo que, conforme despacho anexo, foi anotada a reserva de crédito, no valor de R\$ 9.551,61, nos autos do Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322, em favor dos autos do Proc nº 0100429-19.2019.5.01.0078.

Atenciosamente,

Paulo de Assis Loureiro  
Assistente Secretário  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Tel: (21) 2117-2314 / (21) 2117-2313

**Responder para o e-mail: [vt02.sjm@trt1.jus.br](mailto:vt02.sjm@trt1.jus.br)**

---

 **CÓPIA DE DESPACHO\_PROC Nº 0100980-77.2018.5.01.0322.pdf**  
89K

**Re: Reserva de Crédito - Vosso processo 0100980-77.2018.5.01.0322**

1 mensagem

**Leilão Unificado - CAEX TRT 1ª Região** <andrezza.nascimento@trt1.jus.br> 3 de dezembro de 2024 às 12:59

Responder a: leilaounificado@trt1.jus.br

Para: VANESSA RIBAS DA SILVA &lt;vanessa.ribas@trt1.jus.br&gt;, 2ª VT de São João de Meriti &lt;vt02.sjm@trt1.jus.br&gt;, vt35.rj@trt.jus.br

Cc: Leilaounificado &lt;leilaounificado@trt1.jus.br&gt;

Prezada,

Informamos que, uma vez que o edital de leilão já foi publicado por esta coordenadoria, os autos foram devolvidos à vara de origem para prosseguimento.

Em seg., 2 de dez. de 2024 às 09:07, VANESSA RIBAS DA SILVA &lt;vanessa.ribas@trt1.jus.br&gt; escreveu:

Vosso processo 0100980-77.2018.5.01.0322

Nosso processo 0100212-42.2018.5.01.0035

Prezados,

No interesse do processo supra, conforme decisão em anexo, solicito que proceda a competente Reserva de Crédito da Ré LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.383.287/0001-74 junto aos autos do Processo nº.0100980-77.2018.5.01.0322, por intermédio de leilão judicial Unificado, datados de 9 até 12/12/24.

Segue em anexo a referida decisão, bem como a petição do Ilustre Leiloeiro MARCOS COSTA de ID 6410275.

A resposta a esse e-mail deve ser enviada para [vt35.rj@trt.jus.br](mailto:vt35.rj@trt.jus.br)

--

Cordialmente,

Vanessa Ribas

Técnico Judiciário - 35ªVT/RJ

--

Atenciosamente,

Andrezza Nascimento

CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução

SELJUD - Seção de Gerenciamento do Leilão Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região



**EXMO. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI – RJ.**

**Processo nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**VICTOR CARVALHO VITOLO CHAVES**, brasileiro, solteiro, dentista, portadora da cédula de identidade R.G. nº 303780126 e inscrito no CPF sob o nº 176.714.827-57, com endereço na Estrada dos Bandeirantes, 6463, apto 1409, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, perante V. Exa., formular a presente **PROPOSTA DE ARREMATÇÃO**, nos termos que se seguem:

O postulante tem interesse na aquisição do imóvel situado na **Estrada dos Bandeirantes, 6975, bloco 1, apto 101, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ**, conforme devidamente descrito no edital anexo.

A presente demanda **já se tramita desde o ano de 2018** sem que o exequente tenha obtido a satisfação de seu direito, o que sem dúvida nenhuma **extrapola o princípio da duração razoável do processo**.

Por outro lado, todos os indicadores econômicos apontam no sentido de que a economia mundial caminha para um período de grave recessão, cujas projeções macroeconômicas indicam um especial impacto no mercado imobiliário.

Tal conjectura aponta que o acolhimento da presente proposta é medida que revela **manifesta vantagem** (art.852, II, CPC) pois que atende os fins da efetividade processual e permite que o processo cumpra a função social de

Avenida das Américas, 3500 | Sala 130 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ | CEP: 22644-102  
Contato: (21) 3030-5314

entregar ao exequente, **bem como a todos os outros credores que já formularam pedido de reserva de crédito nos autos**, a prestação devida pelo executado.

Para tanto, a postulante vem, perante V. Exa., formular a presente proposta de pagamento **à VISTA** na quantia de **R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil)**, **quantia esta correspondente ao lance inicial de segunda praça**.

Ademais, será efetuado o pagamento da comissão de leiloeiro, correspondente ao valor de 5% da arrematação, na quantia de **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** a ser pago à vista.

A presente proposta é feita na condição de que seja expedida carta de arrematação para a transferência da propriedade plena, com todos os atributos do domínio – especialmente o direito ao uso, gozo, fruição, disposição e reivindicação do bem - e não apenas da nua propriedade ou eventual direito e ação, conforme entendimento consolidado na jurisprudência tanto do E. STJ quanto do próprio E. TST sobre a matéria, no sentido de que inexistente ofensa ao princípio da continuidade dos registros públicos.<sup>1</sup>

Da mesma forma, dada a inexistência de relação jurídica entre a arrematante e o anterior proprietário do bem, fica a presente proposta condicionada a não assunção, pelo postulante, de quaisquer débitos pretéritos

---

<sup>1</sup> AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. DÍVIDA DE CONDOMÍNIO. ARREMATÇÃO DE DIREITO E AÇÃO. POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE. RECURSO PROVIDO. 1. (...) 4. **Nada impede, portanto, que seja expedida carta de arrematação para a transferência da propriedade e não apenas do direito e ação. Jurisprudência recente desta Corte, com apoio no entendimento do STJ, que apoia essa possibilidade e não vislumbra ofensa ao princípio da continuidade dos registros públicos.** 5. Provimento do recurso. (TJ-RJ - AI: 00557959320178190000 RIO DE JANEIRO CAPITAL 48 VARA CIVEL, Relator: ANTÔNIO ILOÍZIO BARROS BASTOS, Data de Julgamento: 14/03/2018, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/03/2018)



perante terceiros referentes ao referido imóvel, especialmente aqueles decorrentes de Alienação Fiduciária, bem como aqueles de natureza propter rem, incluindo Condomínio e IPTU, na forma do art.130 do CTN e Art.908, §1º do CPC.

Requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam realizados exclusivamente em nome do Dr. RODRIGO DANIEL PACÍFICO SENA DE ANDRADE, inscrito na OAB-RJ sob o n. 137.973, sob pena de nulidade.

Uma vez aceita a presente proposta, se compromete o postulante a efetuar imediatamente o depósito da comissão de leiloeiro, nos termos da lei.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024

**RODRIGO ANDRADE**

**OAB-RJ 137.973**

Avenida das Américas, 3500 | Sala 130 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ | CEP: 22644-102  
Contato: (21) 3030-5314







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Intime-se o autor para se manifestar sobre Id 2eb95fa em 05 dias.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 18 de dezembro de 2024.

**REBECA CRUZ QUEIROZ**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REBECA CRUZ QUEIROZ, em 18/12/2024, às 14:31:10 - 3693675  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24121814092546900000217907055?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24121814092546900000217907055

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3693675 proferido nos autos.

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Intime-se o autor para se manifestar sobre Id 2eb95fa em 05 dias.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 18 de dezembro de 2024.

**REBECA CRUZ QUEIROZ**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REBECA CRUZ QUEIROZ, em 18/12/2024, às 14:32:10 - 04ce047  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24121814311057900000217910686?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 24121814311057900000217910686



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 501202424707893

Nome original: Auto Negativo Unificado - Leilão nº 65.pdf

Data: 18/12/2024 15:17:06

Remetente:

ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO

Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX

TRT 1ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0100980-77.2018.5.01.0322.

Assunto: Auto negativo de Leilão Unificado para anexação ao processo 0100  
980-77.2018.5.01.0322 e prosseguimento pela vara de origem.



**Marcos Costa**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
[www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

**EXMO. DR. JUIZ GESTOR DE CENTRALIZAÇÃO DA CAEX DO TRT DA 1ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO – RJ**

MARCOS COSTA, Leiloeiro Público, JUCERJA número 152, com CPF 044.072.907-65, nomeado para atuar nos autos abaixo, vem, em razão dos Leilões Públicos realizados, considerando o princípio da celeridade e economia processual, certificar nestes autos, com a fé pública que lhe é inerente:

Que nos dias e horas designados no Edital de Leilão publicado, foi realizado o Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) abaixo.

Cumpridas as formalidades legais, DEU FÉ o Sr. Leiloeiro Oficial de que não houve licitante. Para constar, foi lavrado o presente Auto que vai devidamente assinado, sendo posteriormente chancelado pelo Exmo. Dr. Juiz.

Processo: 0100768-71.2020.5.01.0068 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: Um conjunto de central de processamento constando de: HD externo 3 TB; MAC PRO 8 Core 30GHz; monitor de vídeo 24; monitor de vídeo Apple 27; monitor de vídeo Apple 27; módulo de sinal de áudio; 2(duas) caixas acústicas e um módulo de HD - em uso e no estado, Avaliado em R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
Resultado: Negativo

WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR



**Marcos Costa**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
[www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

Processo: 0100521-42.2023.5.01.0050 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: Lotes de BENS MÓVEIS composto pelo lote 1 com 1(um) balcão de frios vertical com quatro prateleiras, três portas, marca Alasca, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais); lote 2 com 1(um) cortador de frios, marca Gural, número 0755, funcionando, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); lote 3 com 1(um) balcão expositor gelado com três prateleiras, marca Master Frio, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); lote 4 com 1(um) forno elétrico, marca Metvisa, funcionando, no valor de R\$ 6.000,00. (seis mil reais); lote 5 com 1(um) freezer horizontal, sem número e marca visíveis, cor metálica, em estado de uso, no valor de R\$ 2.000,00, sendo o valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).
Resultado: Negativo

Processo: 0100370-48.2023.5.01.0221 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: 1 Lote composto por um Bebedouro refrigerado Colormaq Premium, em ótimo estado, no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais); 1 Lote composto por um televisor Samsung, tela plana, em ótimo estado, no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais); 1 Lote composto por um ar condicionado Split, marca Philco, 30.000 BTU, potência 2710W, Frequência 60 hz, no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais). Valor total R\$1.800,00(mil e oitocentos reais)
Resultado: Negativo

WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR



**Marcos Costa**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
[www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

Processo: 0100167-39.2021.5.01.0421 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: 14(quatorze) Prensas Hidráulicas - 20 Toneladas, avaliadas unitariamente em R\$ 9.000,00 (nove mil reais cada), com avaliação total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Cada unidade pode ser vendida separadamente.
Resultado: Negativo

Processo: 0100820-51.2023.5.01.0007 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: lote 1, composto por 1(uma), em estado de uso, avaliada no valor de R\$ 5.000,00(impressora Kyocera Ecosys M3655idn cinco mil reais); lote 2 composto por 1(uma) mesa de escritório tipo reunião, tampo cor marrom, medindo aproximadamente 2,50 m por 2,00 m, em estado de uso, avaliada no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais); lote 3 composto por 1(uma) mesa de escritório em L, tampo cor marrom, medindo aproximadamente 2,00 m por 2,00 m, lado maior, e 1,00 m por 0,60 m, lado menor, em estado de uso, avaliada no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais);...
Resultado: Negativo

WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR



**Marcos Costa**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
[www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

Processo: 0140000-31.2007.5.01.0041 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: lote 1 composto de 3(três) condicionadores de AR SPLIT, 18.500 BTU'S, MARCA LG, AMBIENT AIR, em bom estado de conservação, cada um avaliado em R\$1.700,00; lote 2 composto por 1(um) condicionador de AR SPLIT 24.000,00 BTU'S, MARCA LG AMBIENT AIR, em bom estado de conservação, avaliado em R\$2.500,00.
Resultado: Negativo

Processo: 0100703-14.2016.5.01.0522 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: IMÓVEL: Matrícula 1396 – GLEBA 'E' (desmembrada de área maior), situada em zona rural do Município de Porto Real, a seguir descrita: perímetro com 953,092m. Inicia-se no vértice denominado "26", geo referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD 69, MC45°00', coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM E=570.947,248m e N-7.522.313,940m. Do vértice "26" segue confrontando com a Gleba "C" até o vértice "27" (E=570.877,2...
Resultado: Negativo

WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR





**Marcos Costa**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
[www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

Processo: 0100980-77.2018.5.01.0322 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: um imóvel correspondente ao Apartamento 101 do bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975 com direito a 1 vaga de garagem
Resultado: Negativo

Processo: 0101610-14.2017.5.01.0082 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: CESARIO DE MELO, 5300, apt. 109, bloco 01, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO-RJ
Resultado: Negativo

Processo: 0100202-56.2016.5.01.0491 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: IMÓVEL: imóvel matriculado sob o nº 46.416, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 463, Salas 501 a 507 Rio de Janeiro/RJ, de propriedade da executada REFRIGERANTES PAKERA LTDA – ME, CNPJ 28.931.863/0001-00. O imóvel está avaliado em R\$ 1.186.074,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, e setenta e quatro reais)
Resultado: Negativo

WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR



**Marcos Costa**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
[www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

Processo: 0100202-56.2016.5.01.0491 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: IMÓVEL: matrícula 26.801, Lote 03 da Rua Jacamar, em Pau Grande, zona urbana do 6º Distrito do Município de Magé, medindo 51,00m de frente para a Rua Jacamar, 39,00m na linha dos fundos, divisa com o Lote 05, da Rua Jacamar, com área de 1.423,50m². O imóvel está avaliado em R\$ 1.377.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)
Resultado: Negativo

Processo: 0100202-56.2016.5.01.0491 (CAEX/TRT1 – Centralização da Execução)
1º Leilão: Abertura: 09/12/2024 às 11:00h; Fechamento: 09/12/2024 às 14:00h
2º Leilão: Descrição: Abertura: 09/12/2024 às 14:05h; Fechamento: 10/12/2024 às 14:00h
Descrição: IMÓVEL: matrícula 26.193, Lote de terreno da Rua Walter Santos, n.º 03, localizado no 6º Distrito do Município de Magé, medindo o terreno 33,00m de frente; 45,00m na linha dos fundos, 26,00m de extensão à direita; 30,00m à esquerda dando frente para a Rua Walter Santos. O imóvel confronta à direita com o lote n.º 01 da mesma rua, à esquerda com a Rua Centenário e aos fundos com o lote n.º 03 da Rua Jacamar, inscrito na P.M.M. sob o n.º 12.483. O imóvel está avaliado em R\$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais)
Resultado: Negativo

WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR



**Marcos Costa**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
[www.marcoscostaleiloeiro.com.br](http://www.marcoscostaleiloeiro.com.br)

---

Termos em que

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2024

Encaminhe-se o resultado para a vara de origem.

MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA:04407290765  
Assinado de forma digital por MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA:04407290765  
Dados: 2024.12.16 10:12:32 -03'00'

-----

**MARCOS COSTA**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

IGOR FONSECA RODRIGUES:97101  
Assinado de forma digital por IGOR FONSECA RODRIGUES:97101  
Dados: 2024.12.16 10:45:28 -03'00'

-----

**IGOR FONSECA RODRIGUES**  
**JUIZ GESTOR DA CAEX**

WWW.MARCOSCOSTALEILOEIRO.COM.BR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Remeta-se à contadoria para atualização.

Intimo neste ato novamente o autor para se manifestar sobre a proposta de arrematação.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 14 de janeiro de 2025.

**REBECA CRUZ QUEIROZ**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REBECA CRUZ QUEIROZ, em 14/01/2025, às 22:13:26 - e00fdd7  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25011415043942700000218338647?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25011415043942700000218338647

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e00fdd7 proferido nos autos.

### **DESPACHO PJe-JT**

Vistos, etc.

Remeta-se à contadoria para atualização.

Intimo neste ato novamente o autor para se manifestar sobre a proposta de arrematação.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 14 de janeiro de 2025.

**REBECA CRUZ QUEIROZ**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REBECA CRUZ QUEIROZ, em 14/01/2025, às 22:14:26 - 0feb59b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25011422132622700000218366657?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25011422132622700000218366657



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO - PJe-JT

Apresentamos a atualização que segue.

Informamos que o crédito da autora soma R\$ 9.947,56.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 16 de janeiro de 2025.

**HELIO CARVALHO ALEVATO**

Assessor



Documento assinado eletronicamente por HELIO CARVALHO ALEVATO, em 16/01/2025, às 09:29:06 - 31ad022  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25011609285163500000218453544?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25011609285163500000218453544

## PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Reclamado: **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Período do Cálculo: **26/02/2019 a 26/02/2019**

Data Ajuizamento: **26/02/2019**

Data Liquidação: **31/01/2025**

### Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
ACORDO (VERBAS INDENIZATÓRIAS)	9.947,56	0,00	9.947,56
<b>Total</b>	<b>9.947,56</b>	<b>0,00</b>	<b>9.947,56</b>

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	9.947,56
<b>Bruto Devido ao Reclamante</b>	<b>9.947,56</b>
<b>Total de Descontos</b>	<b>0,00</b>
<b>Líquido Devido ao Reclamante</b>	<b>9.947,56</b>

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	9.947,56
<b>Total Devido pelo Reclamado</b>	<b>9.947,56</b>

### Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'SELIC (Receita Federal)', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC (Receita Federal)' relativa a 12/2024.
2. Sem incidência de juros a partir de 26/02/2019.



Processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

Cálculo: 475353

**PLANILHA DE CÁLCULO**Reclamante **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**Reclamado: **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**Período do Cálculo: **26/02/2019 a 26/02/2019**Data Ajuizamento: **26/02/2019**Data Liquidação: **31/01/2025****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **SAO JOAO DE MERITI**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**

Maior Remuneração:

Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **26/02/2019**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Não**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **26/02/2019**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

**Demonstrativo de Verbas**Nome: **ACORDO (VERBAS INDENIZATÓRIAS)**Período: **26/02/2019 a 26/02/2019**Incidência **Não há.**

Comentário -

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
26 a 26/02/2019	-	-	-	-	-	6.755,56	0,00	6.755,56	1,472500000	9.947,56
									<b>Total</b>	<b>9.947,56</b>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322

**LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.359.844/0001-40, com endereço a Rua do Rocio, 109, 3º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04.552-000, nos autos da ação trabalhista em epígrafe, movida por **ANA LIGIA ALVES DE JESUS** em face de **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS**, vem, em atenção à notificação enviada pelo Leiloeiro Público acerca do leilão do apartamento 101, bloco 1, localizado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, informar a V. Exª. que a unidade está quitada (posição financeira em anexo), motivo pelo qual nada tem a opor ou reivindicar sobre o leilão ocorrido.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025.

SERGIO SENDER  
OAB/RJ nº 33.667

MARCELLE QUEIROZ PINTO FRANÇA  
OAB/RJ nº 197.770



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322

**LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.359.844/0001-40, com endereço a Rua do Rocio, 109, 3º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04.552-000, nos autos da ação trabalhista em epígrafe, movida por **ANA LIGIA ALVES DE JESUS** em face de **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS**, vem, em atenção à notificação enviada pelo Leiloeiro Público acerca do leilão do apartamento 101, bloco 1, localizado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, informar a V. Exª. que a unidade está quitada (posição financeira em anexo), motivo pelo qual nada tem a opor ou reivindicar sobre o leilão ocorrido.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025.

SERGIO SENDER  
OAB/RJ nº 33.667

MARCELLE QUEIROZ PINTO FRANÇA  
OAB/RJ nº 197.770



## Posição Financeira do Cliente

Cliente: 283550 - ELANE SILVA DA CONCEICAO

Controller: 1516 - LIVING APIAI EMP IMOB LTD  
Empreendimento: 3679 - WAY BANDEIRANTES RES  
Bloco: 01 - ED. THAI  
Unidade: 000101  
Data do Contrato: 01.06.2018 Dt. Liberação Chaves:  
Tipo do Produto: PCV Forma de Pagto: 03 - Quitação com recursos próprios  
ID da Unidade:

### Valores Pagos

Contrato	Periodicidade	Data pagamento	Data Vencimento	Valor Base	Encargos	Desc/ Exp. Jur	Total Vlr. Pago
1000001138468	SINAL	20.06.2018	12.06.2018	1.000,00			1.000,00
1000001138469	UNICA	16.07.2018	06.07.2018	43.035,20			43.035,20
1000001138470	UNICA	22.08.2018	06.08.2018	47.203,20			47.203,20
1000001150484	MENSAL	17.01.2019	10.10.2018	18.193,35	1.021,14		19.214,49
1000001150484	MENSAL	17.01.2019	10.11.2018	18.412,96	838,30		19.251,26
1000001150484	MENSAL	12.02.2019	10.12.2018	18.414,76	763,38		19.178,14
1000001150484	MENSAL	12.02.2019	10.01.2019	341,21	10,58		351,79
1000001150484	MENSAL	06.03.2019	10.01.2019	17.880,45	656,61		18.537,06
1000001150484	MENSAL	06.03.2019	10.02.2019	18.219,53	479,57		18.699,10
1000001150484	MENSAL	01.04.2019	10.05.2019	18.232,47		339,13	17.893,34
1000001150484	MENSAL	01.04.2019	10.06.2019	18.231,46		506,30	17.725,16
1000001150484	MENSAL	01.04.2019	10.07.2019	18.230,57		671,91	17.558,66
1000001150484	MENSAL	07.06.2019	10.03.2019	18.769,87			18.769,87
1000001150484	MENSAL	07.06.2019	10.04.2019	18.749,85			18.749,85
1000001150484	MENSAL	07.06.2019	10.05.2019	206,10			206,10
1000001150484	MENSAL	07.06.2019	03.06.2019	47,52			47,52

### Parcelas Vencidas

Contrato	Periodicidade	Vencimento	Valor Original	Encargos	Valor Atualizado	Índice de Reajuste
----------	---------------	------------	----------------	----------	------------------	--------------------

### Parcelas a Vencer

Contrato	Periodicidade	Vencimento	Valor Atualizado	Índice de Reajuste
----------	---------------	------------	------------------	--------------------

(\*) refere-se às parcelas liquidadas ou a serem liquidadas pelo agente financeiro.

### Resumo Financeiro

Saldo em atraso com encargos para pagamento em 09.01.2025	R\$	0,00
Saldo a vencer a VP para pagamento em 09.01.2025	R\$	0,00
Saldo de Abonos/Acréscimos em 09.01.2025	R\$	9.032,15
Total pago em 09.01.2025	R\$	276.799,60
Total pago dos seguros/taxas em 09.01.2025	R\$	621,14
Saldo em atraso de Coobrigação para pagamento em 09.01.2025	R\$	0,00

### Devolução de Pagamento em Duplicidade

## Posição Financeira do Cliente

Cliente: 283550 - ELANE SILVA DA CONCEICAO

Controller: 1516 - LIVING APIAI EMP IMOB LTD  
 Empreendimento: 3679 - WAY BANDEIRANTES RES  
 Bloco: 01 - ED. THAI  
 Unidade: 000101  
 Data do Contrato: 01.06.2018 Dt. Liberação Chaves:  
 Tipo do Produto: PCV Forma de Pagto: 03 - Quitação com recursos próprios  
 ID da Unidade:

Contrato	Data	Valor
Contrato	Data	Valor

### Adimplência Premiada

Contrato	Data Prêmio	Vencimento	Valor
----------	-------------	------------	-------

### Tipos de Produto

Tipo	Descrição	Atraso R\$	A Vencer R\$	Pago R\$	Total R\$
		0,00	0,00	0,00	0,00

### Outras Unidades e Tipos de Produto

Empresa	Obra	Bloco	Unidade	Tipo	Atraso R\$	A Vencer R\$	Pago R\$	Total R\$
					0,00	0,00	0,00	0,00



**PROCURAÇÃO***"Ad Judicia - RJ"*

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**ABC REALTY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.430.374/0001-35, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.971.310;

**ABC II DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.026.328/0001-38 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.216.520.796;

**ABDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.931.587/0001-64 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.436.978;

**ADIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.931.574/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.436.986;

**AGCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.925/0001-93, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.230.635.490;

**ALEXANDRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.576.158/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.138.993;

**ALLERIC PARTICIPACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 34.566.342/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.610.282;

**ANDALUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.159.846/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.026.847;

**ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.159.862/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.026.880;

**ANGRA DOS REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.529.044/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.128.262;

**ATLÂNTIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.576.078/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.161.987;

**AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.411.277/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.028.268ddd;

**BARÃO MIRACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.121.458/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.821.651;

**BARRA DO PIRAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.530.907/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.133.851;

Procuração  
Página 1 de 33



**BATEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.387/0001-40, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207035451;

**BÉLGICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.933.358/0001-89, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.434.169;

**BETABENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.396/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.265.448;

**BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.808.637/0001-10, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.393.870;

**BRAZIL REALTY – COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.119.838/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.318.323;

**BRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.724.842/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE nº 35.218.426.959;

**BRETANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.159.731/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE nº 5.225.026.642;

**CAÇAPAVA EMPREITADA DE LAVOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 60.899.937/0001-72 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE nº 35.218.972.007;

**CALAFATE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.326.520/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE nº 35.220.951.925;

**CAMPOS SALES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.580/0001-36, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE 41.207.221.778;

**CAMARGO CORRÊA – CYRELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - SPE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.129.593/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.219.550.360, ;

**CANINDÉ DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.410.522/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE nº 35.215;

**CANOA QUEBRADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.543.594/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.137.709;

**CARCAVELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.421.961/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.070.787;

**CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.175.529/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.573.794;



**CBR 002 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.080.064/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.794.025;

**CBR 008 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.086.797/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.811.752 e com filial no seguinte endereço: Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.086.797/0002-47 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.9.0126856-6;

**CBR 013 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.542.081/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.249;

**CBR 014 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.542.099/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.231;

**CBR 015 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 18.542.048/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº35.227.710.397;

**CBR 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.436/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.133 e com filial no seguinte endereço: Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, nº. 2.480, Bloco 01, Sala Cobertura 308, Barra da Tijuca, CEP 22640-101;

**CBR 017 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.605.518/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.749.803;

**CBR 018 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.547.017/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.303;

**CBR 019 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.547.045/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.281;

**CBR 021 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.469/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.109;

**CBR 024 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.719/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.362;

**CBR 025 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.773/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.354;

**CBR 026 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.798/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.461.118;

**CBR 027 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.876/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.320;

Procuração  
Página 3 de 33



**CBR 028 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.915/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.311;

**CBR 029 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.786/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.346;

**CBR 031 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.645/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.389;

**CBR 033 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.709/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.371;

**CBR 034 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.983.202/0001-66, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.227.901.265;

**CBR 036 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.983.175/0001-21, com seu contrato registrado na Junta Comercial da Cidade de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35227901222, , e

**CBR 037 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.983.186/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.901.231;

**CBR 040 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.938.505/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.858.181;

**CBR 042 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.938.489/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.858.190;

**CBR 044 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.689.445/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.781.316;

**CBR 045 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 17.608.146/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.296.281;

**CBR 046 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.535.622 e no CNPJ sob nº 27.595.821/0001-74.

**CBR 047 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.535.819 e no CNPJ sob nº 27.595.277/0001-60,

**CBR 047 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.535.819 e no CNPJ sob nº 27.595.277/0001-60,

**CBR 048 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.613.232 e no CNPJ sob nº 27.911.995/0001-07,

**CBR 049 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.532.399 e no CNPJ sob nº 27.548.087/0001-92,

**CBR 050 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.535.738 e no CNPJ sob nº 27.595.770/0001-80,

**CBR 052 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.546.442/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.118.787,

**CBR 053 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.510.470/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.256.489,

**CBR 054 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.643.366/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.269.971,

**CBR 055 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.653.218/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235270805,

**CBR 056 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.643.071/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235269955,

**CBR 057 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.170.108/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235319570

**CBR 058 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.178.691/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235320161,

**CBR 059 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.178.579/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235320128,

**CBR 060 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.178.834/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235320195,

**CBR 061 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.178.754/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235320187,

**CBR 062 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.178.638/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235320136,

**CBR 063 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.170.049/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235319553,

**CBR 064 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.171.448/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235319707,

**CBR 065 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.559/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235318697,

**CBR 066 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.150.516/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235318131,

*Procuração*  
Página 5 de 33



**CBR 067 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.341/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430161,

**CBR 068 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.475.778/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430071,

**CBR 069 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.475.654/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430055,

**CBR 070 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.475.498/0001-35, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430021,

**CBR 071 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.248/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430144,

**CBR 072 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.383/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430179,

**CBR 073 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.207/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430136,

**CBR 074 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.475.844/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430080,

**CBR 075 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.490/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430195,

**CBR 076 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.299/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430152,

**CBR 077 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.806.060/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235543119

**CBR 078 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.334/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235541744,

**CBR 079 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.404/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235541779,

**CBR 080 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.381/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235541752,

**CBR 081 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.444/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235541795,



**CBR 082 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.296/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235541736,

**CBR 083 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.502/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573786,

**CBR 084 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.328/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573743,

**CBR 085 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.665/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573859,

**CBR 086 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.697/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573867,

**CBR 087 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.529/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573794,

**CBR 088 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.607/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573832,

**CBR 089 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.385/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573751,

**CBR 090 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.481/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573778,

**CBR 091 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.568/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235573824,

**CBR 092 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.573/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756333,

**CBR 093 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.743.825/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756082,

**CBR 094 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.639/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756384,

**CBR 095 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.715/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756449,

**CBR 096 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.547/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756317,



Procuração  
Página 7 de 33



**CBR 097 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.486/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756279,

**CBR 098 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.743.924/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756121,

**CBR 099 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.555/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756325,

**CBR 100 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.195/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756180,

**CBR 101 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.311/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235756244,

**CBR 102 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.082.241/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235823057;

**CBR 103 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.525.274/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236772464;

**CBR 104 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.528.735/0001-28, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.236.489.665;

**CBR 105 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.525.300/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236772481;

**CBR 106 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.525.324/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236772502;

**CBR 107 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.525.324/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236772502;

**CBR 108 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.525.377/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236772537;

**CBR 109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.105/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236589899;

**CBR 110 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.131/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236589902;

**CBR 111 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.573.135/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236779833;



Procuração  
Página 8 de 33



**CBR 112 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.083/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236589881;

**CBR ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.596.891/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.749.609;

**CBR MAGIK LZ 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.020.023/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.306.508,

**CBR MAGIK LZ 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.020.006/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.306.486,

**CBR MAGIK LZ 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.019.956/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.306.451,

**CBR MAGIK LZ 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.422.476/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235427097,

**CBR MAGIK LZ 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.475.910/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430098,

**CBR MAGIK LZ 06 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.423/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430187,

**CBR MAGIK LZ 07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.475.749/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235430063,

**CBR MAGIK LZ 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.605.269/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235724423;

**CBR MAGIK LZ 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.611.498/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235725900;

**CBR MAGIK LZ 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.604.243/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235724202;

**CBR MAGIK LZ 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.570.571/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236110500;

**CBR MAGIK LZ 012 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.570.570/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236110496;

**CBR MAGIK LZ 013 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.570.720/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236110593;



Procuração  
Página 9 de 33





**CBR MAGIK LZ 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.849.853/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236584986;

**CBR MAGIK LZ 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.849.894/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236585044;

**CBR MAGIK LZ 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.849.868/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236584994;

**CBR MAGIK LZ 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.849.873/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35236585001;

**CENTURY DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.442/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.281.019;

**CHAPEUZINHO VERMELHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.526.922/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.160.033;

**CÓRSEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.159.761/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.026.898;

**COTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.529.157/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.130.330;

**COUNTRY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.235.791/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.720.091;

**CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.921.561/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.462.547, , e,

**CYMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.568/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.300.499.042;

**CYMA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.938.219/0001-00, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.510.852;

**CYMA 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.356/0001-96, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.230.147.924;

**CYMA 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.364/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.230.147.916;

**CYMA 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.003.467/0001-37, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.224.853.197;

Procuração  
Página 10 de 33



**CYMA 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 31.150.516/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE nº 35.235.318.131;

**CYMA 06 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.855.733/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.456.445;

**CYMA 07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.797.559/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.451.796;

**CYMA 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.148.008/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.836.329;

**CYMA 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.148.052/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.836.337;

**CYRELA ACONCÁGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.243.143/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº;

**CYRELA ALASCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.621.591/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.411.782;

**CYRELA ANIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.131.935/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.706.856;

**CYRELA ASTECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.753/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.694.032;

**CYRELA BAHIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.944.324/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.609.976;

**CYRELA BEGÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.476.019/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.984.821;

**CYRELA BELGRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.976.349/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.432.486;

**CYRELA BENTEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.610.350/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.296.256;

**CYRELA BORACÉIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.434.041/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.195.621;

**CYRELA BRACY DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.287/0001-50 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.058.506;




**CYRELA BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.402/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.868.467;

**CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.178.600/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.137.728;

**CYRELA BRAZIL REALTY RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.289.815/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.219.830.681;

**CYRELA CANÁRIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.608.114/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.296.353;

**CYRELA CASTILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.610.245/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.296.396;

**CYRELA CHAVIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.370.638/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.694.024;

**CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.384.440/0001-64, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.154.402;

**CYRELA CLASSIC DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.803.381/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.280.349;

**CYRELA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 47.622.733/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.201.668.865;

**CYRELA CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 66.703.554/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.210.342.357;

**CYRELA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.474.440/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.211.228;

**CYRELA CÓRDOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.104.006/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.087.126;

**CYRELA COSTA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.856.088/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.347.791;

**CYRELA CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.853.235;

**CYRELA CUZCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.718/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.694.075;

**CYRELA DF 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.970.513/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.427.739;

**CYRELA DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.808.806/0001-90 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.741.569;

**CYRELA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.411.367/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.027.024;

**CYRELA DINÂMICA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.534.984/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.216.048.655;

**CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.586.874/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.200.055.916;

**CYRELA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.003.580/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.853.162;

**CYRELA EUROPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.855.739/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.451.418;

**CYRELA EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.982.461/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.468.575;

**CYRELA GÉRBERA MAGIK LZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.131.883/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.706.732;

**CYRELA GREENFIELD DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.483/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.980.014;

**CYRELA GREENWOOD DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.512.523/0001-78, c com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.216.933.195;

**CYRELA HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.421.622/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.070.779;

**CYRELA IBERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.287.486/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.916.887;

**CYRELA IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.509.259/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.504.568;

**CYRELA INDICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.621.586/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.411.791;

Procuração  
Página 13 de 33





**CYRELA INDONÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.474.522/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.211.236;

**CYRELA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.815.016/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.202.526.649;

**CYRELA IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.193.449/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 33.201.106.377;

**CYRELA JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 09.586.109/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.347.782;

**CYRELA JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.387.622/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.029.647;

**CYRELA JASMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.476.008/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.984.813;

**CYRELA LAKEWOOD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.040/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.990.541;

**CYRELA LAMBARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.970.447/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.428.034;

**CYRELA MAGIK CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.878.419/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.219.260.850;

**CYRELA MAGIK MONACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.749.578/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.339.839;

**CYRELA MAGIKLZ CAMPINAS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.177.004/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.023.601;

**CYRELA MAGIKLZ OTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.982.471/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.468.605;

**CYRELA MAGUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.587.575/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.295.489;

**CYRELA MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.746/0001-20, c com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.694.067;

**CYRELA MALÁSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.474.386/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.221.198;

**CYRELA MALIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.474.535/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.211.201;

**CYRELA MANAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.377.007/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.090.722;

**CYRELA MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.228/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.154.496;

**CYRELA MEXICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.421.978/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.070.795;

**CYRELA MOINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.589.770/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.227.300;

**CYRELA MONTBLANC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.587.556/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.459.369;

**CYRELA MONTIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.372.090/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.718.675;

**CYRELA MONZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.289.900/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.219.832.314;

**CYRELA MAGIKLZ NAZCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.372.028/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.694.016;

**CYRELA NISS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.036.916/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.631.321;

**CYRELA NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.260.905/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.888.522;

**CYRELA NORMÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.177.740/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.027.312;

**CYRELA OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.203/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.451.426;

**CYRELA PACIFICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.639.225/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.369.084;

**CYRELA PALERMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.223.053/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.570.970;

**CYRELA PAMPLONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.102.595/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.087.134;

**CYRELA PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.232/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.627.991;

**CYRELA PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.749.562/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.339.847;

**CYRELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.041/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.216.932.229;

**CYRELA PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.003.487/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.853.405;

**CYRELA PIEMONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.177.028/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.023.520;

**CYRELA PIRACEMA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.982.484/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.468.613;

**CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.474.398/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.211.210;

**CYRELA POMPEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.504.527/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.113.532;

**CYRELA PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.524.692/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.194.030;

**CYRELA PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.545.084/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.086.701;

**CYRELA PUGLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.177.692/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.023.775;

**CYRELA RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.451.853/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.194.021;

**CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.790.731/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.231.106.008,

**CYRELA RJZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.066.851/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.708.560;

*Procuração  
Página 16 de 33*





**CYRELA RJZ GULF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.049/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.985.326;

**CYRELA RJZ JCGONTIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.222.202.237 e no CNPJ sob o nº 09.465.200/0001-94;

**CYRELA RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.910.251/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.558.514;

**CYRELA SAFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.003.444/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.853.154;

**CYRELA SANSET DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.492/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.979.997;

**CYRELA SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.960.892/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.613.728;

**CYRELA SOMERSET DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.475/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.979.989;

**CYRELA SUL 001 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.658.049/0001-64, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.080.285;

**CYRELA SUL 002 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.652.457/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.893.34;

**CYRELA SUL 004 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.710.647.0001/14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.340.830,

**CYRELA SUL 003 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 20.539.347/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.913.589,

**CYRELA SUL 005 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.998.666/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.893.324,

**CYRELA SUL 006 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.998.683/0001-34, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.893.375,

**CYRELA SUL 007 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 20.657.653/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.080.269,

**CYRELA SUL 008 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.125.450/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.080.277,



Procuração  
Página 17 de 33



**CYRELA SUL 009 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.675.605/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.979.172,

**CYRELA SUL 010 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.444.235/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.893.367,

**CYRELA SUL 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.062/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.538.273, ,

**CYRELA SUL 012 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.073/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.340.911,

**CYRELA SUL 013 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.823.417/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.893.332,

**CYRELA SUL 014 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.283.140/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.997.979,

**CYRELA SUL 016 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.555/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.893.359,

**CYRELA SUL 017 EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.285.936/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.892.794,

**CYRELA SUL 018 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.949.403/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.386.994,

**CYRELA SUL 019 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.652.210/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235270716,

**CYRELA SUL 020 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.652.114/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235270686,

**CYRELA SUL 021 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.852.733/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235291748,

**CYRELA SUL 022 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.652.152/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235270708,

**(CYRELA SUL 023 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.242.175/0001-64, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235490988,

**CYRELA SUL 024 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.100.872/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235478422,



Procuração  
Página 18 de 33



**CYRELA SUL 025 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.101.749/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235478481,

**CYRELA SUL 026 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.128.340/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235480923,

**CYRELA SUL CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.275.676/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.054.748,

**CYRELA SUL 024 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.100.872/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235478422,

**CYRELA SUL 025 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.101.749/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235478481,

**CYRELA SUL 026 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.128.340/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235480923,

**CYRELA SUL 027 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.814.396/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235632103,

**CYRELA SUL 028 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.815.418/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235632260,

**CYRELA SUL 029 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.815.173/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235632201,

**CYRELA SUL 030 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.814.961/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235632162,

**CYRELA SUL 031 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.554.713/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235715599,

**CYRELA SUL 032 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.554.958/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235715696, , e

**CYRELA SUL 033 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.141/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235716471, , e

**CYRELA SUL 034 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.553.917/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235715394, , e

**CYRELA SUL 035 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.141/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235716749, , e

Procuração  
Página 19 de 33



**CYRELA SUL 036 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.579.565/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235719501, , e

**CYRELA SUL 037 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.582.397/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235720517, , e

**CYRELA SUL 038 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.556.706/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235716340, , e

**CYRELA SUL 039 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.604.530/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235724245, , e

**CYRELA SUL 040 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.556.691/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235716331, , e

**CYRELA SUL 041 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.083/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235716447, , e

**CYRELA SUL 042 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.556.553/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235716277, , e

**CYRELA SUL 043 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.454/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235716561, , e

**CYRELA SUL 044 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.952/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235716846, , e

**CYRELA SUL DESENVOLVEDORA URBANA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.901.419/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.080.251,

**CYRELA TOLTECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.728/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.694.041;

**CYRELA TOSCANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.177.774/0001-34, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.027.398;

**CYRELA TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.177.652/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.027.231;

**CYRELA TURIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.756/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.571.496;

**CYRELA URBANISMO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.893.600/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.521.289;



**CYRELA URBANISMO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.725/001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.874.042;

**CYRELA URBANISMO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.609/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.432.669;

**CYRELA URBANISMO 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.976.360/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.432.494;

**CYRELA URBANISMO 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.542.122/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.710.214;

**CYRELA URBANISMO 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.342.438/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.827.788;

**CYRELA URBANISMO 07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.223.074/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.570.953,

**CYRELA VERMONT DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.434.646/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.980.677;

**CYRELA VILLA LOBOS OFFICE PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.635/0001-35, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.341.167;

**CYRELA VIOLETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.131.955/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.706.660;

**CYRELA VOLPAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.289.488/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.572.107;

**CYRELA WHITE RIVER DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.478/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.980.669;

**CYRELA CCP CANELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.447.360/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.947.811,

**CYSET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.481.749/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.216.005.387;

**CYTE MAGIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.073.999/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.794.033, de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.216.005.387;

**CYTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.922/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.437.168;

**CZ6 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.609/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA, sob o NIRE nº 33.2.0685056-2,

**DGC ÁGUA VERDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.706/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.206.697.515, e

**DGC ANITA GARIBALDI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.902/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.206.639.540, e

**DGC CAMPO COMPRIDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.011/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.206.619.590, e

**DGC ECOVILLE DOIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.373.624/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.2068.355.519, e

**DGC JOÃO GUALBERTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.641.230/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.207.489-61, e

**DGC LIVING PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.766.502/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.2073.616.93, e 9)

**DGC MAP PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.563.395/0001-70, e ;

**DGC PAULO GORSKI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.525.983/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.2070.116.84, e

**DGC PINHEIRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.429.219/0001-64, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.206.244.243, e

**DGC SANTA QUITÉRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.297.329/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.206.244.260, e

**DGC SANTA QUITÉRIA 3 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.070/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.206.844.542, e

**DGC UBERABA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.297.204/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.206.244251, e

**DGC WEST SIDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.935.126/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná, JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.206.886.300, e

**DGC PUGSLEY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.139.536/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.286.665, e ;

**DONA MARGARIDA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.610.283/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.296.272;

**EMPÓRIO JARDIM SHOPPINGS CENTERS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.103.997/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.450.891, e ,

**ESTELA BORGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.009/0001-28, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.773.768;

**ESTRADA RODRIGUES CALDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.543.607/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.136.770, e com filial no seguinte endereço Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.901.028.425 e no CNPJ sob o nº 08.543.607/0002-00;

**EVIDENCE CYRELA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.656/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE 35.218.213.181;

**FARROUPILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.530.845/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.161.529;

**FERNÃO DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.576.165/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.138.985;

**FLAMINGO – INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.981.901/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.616.891;

**GARIBALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.576.146/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.136.761;

**GCLN INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 09.505.634/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.248.640;

**GLOBAL PARK RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.960.683/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.613.710;

**GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.808.622/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.393.772;

**GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.074.750/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.231.306.741,

**GRC 03 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.298.658/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.231.689.534, e

**GV 10 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.685.912/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.556.309;

**HIMALAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.975.665/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.488.960;



Procuração  
Página 23 de 33





**HORIZONS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.147.475/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.214.923;

**ITAIPAVA EMPREITADA DE LAVOR E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.956.872/0001-04, m seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.364.143;

**JARDIM ACRÓPOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.017/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.859.037,

**JARDIM AMERICA INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.923.677/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.219.167.922,

**JARDIM CEDRO DO LÍBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.421.815/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.028.811;

**JARDIM LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.012.818/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.054.705, ,

**JARDIM LOUREIRO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.750.744/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.859.029;

**JARDIM REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.892/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.859.011;

**KALAHARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.579/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.432.729;

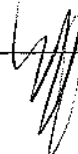
**LB 2017 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.236.120/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.538.544;

**LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.764.767/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.365.881;

**LICY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.434.052/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.199.881;

**LIVING 001 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.689.408/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.781.332, com filial no endereço: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCERJA, sob o NIRE nº 33.901.441.151;

**LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.689.736/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.781.383;




**LIVING 007 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.689.742/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.781.375;

**LIVING 008 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.689.777/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.781.367;

**LIVING 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.597.479/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.749.765;

**LIVING 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.207.295/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.997.530;

**LIVING ABAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.970.498/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.427.500, com filial no endereço: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.901.157.756 e no CNPJ sob o nº 10.970.498/0002-50 ;

**LIVING AFENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.956.612/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.427.526;

**LIVING AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.736.489/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.226.802.301;

**LIVING AMPARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.115/0001-09, c com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.874.506, com filial: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.901.251.850 e no CNPJ sob o nº 11.371.115/0002-90;

**LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.359.844/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.856.958, com filial: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.901.157.764 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.359.844/0004-92;

**LIVING ARARAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.704/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.857.300;

**LIVING BARBACENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.970.439/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.427.437;

**LIVING BATATAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.592/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.856.991;



Procuração  
Página 25 de 33



**LIVING BETIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.982.810/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.468.583;

**LIVING CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.620.372/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.226.802.123;

**LIVING CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.965.109/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.432.346;

**LIVING CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.956.616/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.427.496;

**LIVING CANTAGALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.970.450/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.427.674;

**LIVING CARITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.610.238/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.296.264;

**LIVING CEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.657.987/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.226.802.751;

**LIVING COLOMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.579.169/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.264.966;

**LIVING CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.810/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.570.961;

**LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.281.952/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.470.192;

**LIVING FIGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.620.093/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.226.802.115;

**LIVING INDIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.475/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.856.915, com filial: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.901.206.471 e no CNPJ sob o nº 11.360.475/0002-96;

**LIVING IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.620.215/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.226.801.691, ;

**LIVING JACARANDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.620.229/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.226.801.755;



**LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.579.191/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.264.982;

**LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.942/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.557.781;

**LIVING NAZARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.573/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.856.834;

**LIVING PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.982.495/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.468.681;

**LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.639.203/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.411.839, , e ,

**LIVING PESSÊGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.610.186/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.296.388;

**LIVING PIRASSUNUNGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.342.419/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.827.443;

**LIVING PRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.104.060/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.041.100;

**LIVING PROVANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.579.201/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.264.958, com filial: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.901.309.289 e no CNPJ sob o nº 17.579.201/0002-79 ;

**LIVING RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.582/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.873.771;

**LIVING SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.619/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.468.265;

**LIVING SABINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.737/0001-24, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.874.085,

**LIVING SALAZARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.587.531/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.295.608;

**LIVING SALINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.624/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.468.311;

Procuração  
Página 27 de 33





**LIVING SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.057.786/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.229.885.348,

**LIVING TALLINN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.965.100/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.432.338;

**LIVING TUPIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.336.270/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.693.567;

**LOMBOK INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.771/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 21.200.693.902;

**LUANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.976.379/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.432.508, com filial: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.901.291.088 e no CNPJ sob o nº 17.976.379/0002-53 ;

**LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.576.565/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.141.323;

**MADININA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.424.746/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.089.393;

**MADISON PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.006.583/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.041.468,

**MAGIKLZ CYRELA ASTÚRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.102.653/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.041.088;

**MAISTRA 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.621.371/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.198.082;

**MAISTRA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.621.350/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.198.082;

**MAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.546.442/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.231.121.474-9;

**MARICÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.626.317/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.094.679;

**MATHEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.278.238/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.197.115;



**MESOPOTÂMIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.082/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.141.315

**NEPAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.975.671/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.488.927;

**NILO EPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.056.676/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.792.880;

**NP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.249/0001-70, com seu contrato registrado na Junta Comercial da Cidade de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.946.421;

**NOVA CANOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.785.708/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35235372225;

**NOVA CARLOS GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.813.384/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.526.970, e,

**NOVA IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.530.851/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.133.568;

**NOVA ZELÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.411.334/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.027.059;

**NP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 03.416.249/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.946.421,

**OAXACA INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.670/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.341.527;

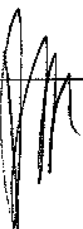
**OPTION DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.790.768/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.280.331;

**PADRE ADELINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.288.287/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.913.390;

**PENICHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.888.509/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.391.133;

**PERSPECTIVA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.513.209/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.219.859.948;

**PERU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.403.088/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.024.025;



Procuração  
Página 29 de 33



**PIONEER-4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.784.962/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE nº 35.227.382.004;

**PETRONIO PORTELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.242.756/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.773.776, ,

**PITOMBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.457.712/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.948.631;

**PLANO E PLANO INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.249.872/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.226.484.539;

**PLANO PITANGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.970.463/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.428.182;

**PLARCON CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.647.400/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 33.207.662.085;

**POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.457.797/0001-77 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.928.568;

**PRAÇA OIAPOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.583.344/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.086.752;

**PRAIA DO FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.543.583/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.137.717;

**PRIME PLANEJAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.118.848/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.217.521.851,

**RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.288.415/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.916.861;

**RAVENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.198.978/0001-51 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.225.024.801;

**RESIDENCIAL SÃO CONRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.739/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.269.361

**RUA DO ORFANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.935.305/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.434.100;

**RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.982.168/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.018.148;

Procuração  
Página 30 de 33





**SAPUCAINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.457.806/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.928.592;

**SARACURA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.317.897/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.951.895;

**SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.745.163/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.212.705.317, e

**SELLING CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.604.974/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.397.062;

**SEVILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.604.838/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.211.411, com filial: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 2.480, bloco 01, sala 308 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.901.028.263 e no CNPJ sob o nº 08.604.838/0002-87;

**SPE GOIANIA INCORPORAÇÃO 5 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.763/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.222.110.693;

**SPE MG 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 13.028.895/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.938.567;

**SPE MG 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.065.377/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.224.938.338;

**SURINAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.825.674/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.394.868;

**TAL DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.521.373/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.109.961;

**TAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.310.578/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.908.626;

**TERESÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.529.103/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.132.031;

**TORRES VEDRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.288.309/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.911.745;

**TOULON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.576.067/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.187.749;

Procuração  
Página 31 de 33



**UNIQUE DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.249/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.216.932.164;

**VIANA DO CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.282.016/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.914.337;

**VILA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.960.595/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.614.678;

**VINHEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.529.072/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.221.129.943;

**VINSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.071/0001-69, com seu contrato registrado na Junta Comercial da Cidade de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35226494186,

**VIVAZ VENDAS - CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.394.438/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.227.901.222;

**VIX ONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 108.091.808/0001-33, com seu contrato registrado na Junta Comercial da Cidade de São Paulo, JUCESP, sob o NIRE nº 35.220.726.441;

Neste ato representadas com base nos seus instrumentos societários por: **MIGUEL MAIA MICKELBERG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 62.680.742-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 006.105.080-67, **RAPHAEL ABBA HORN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 43.605.549-1, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 345.690.348-02, **RAFAEL NOVELLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.455.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 021.174.018-72, **FELIPE RUSSO DE ALMEIDA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.587.907-4, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 016.832.937-97, **CASSIO MANTELMACHER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG nº 12.270.001-6 e do CPF nº 086.447.618-38 ou **RODRIGO AURICHIO PUTINATO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.111.888-8, SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 201.214.378-41, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01, Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **ANA CAROLINA DUARTE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portador (a) da OAB/BA nº 33.269 e OAB/SP nº 365.154; **KATRINE QUINTANILHA FONTES**, brasileira, casada, advogada, portador (a) da OAB/RJ nº 183.036, **GABRIELLA BUZZONE AFFONSO**, brasileira, solteira, advogada, portador (a) da OAB/RJ nº 196.002; **LAÍS HELENA DUTRA**, brasileira, solteira, advogada, portador (a) da OAB/RJ nº 207.565 E **RAFAELLA NOGUEIRA DE CARVALHO CORTI**, brasileira, casada, advogada, portador (a) da OAB/RJ nº 133.388, **NATHALIA COUTINHO PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portador (a) da OAB/RJ nº 183.423, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, RJ, com endereço comercial na Avenida das Américas, 2480, 3º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-101; aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula “ad judicium et extra” para representá-las no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Judicial ou Extrajudicialmente, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendendo-as nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda poderes especiais

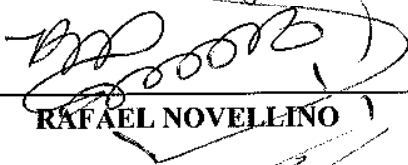


para confessar, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, receber citações, inclusive iniciais, intimações, recorrer, admitir litisconsortes, prestar depoimentos e esclarecimentos, bem como poderes junto as intimações financeiras para dar entrada e transferir alvarás judiciais e recursais, nomear prepostos ou procuradores, solicitar e retirar certidões, inclusive as de distribuição de ações judiciais, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer este em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Para substabelecer os poderes outorgados por este instrumento é necessário à assinatura em conjunto de dois procuradores. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados pelos mandatários. O presente mandato somente será exercido enquanto os procuradores mantiverem a condição de colaboradores da OUTORGANTE ou de empresas do mesmo grupo empresarial, sob pena de responsabilidade civil.

São Paulo, 27 de janeiro de 2021.



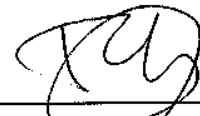
**MIGUEL MAIA MICKELBERG**



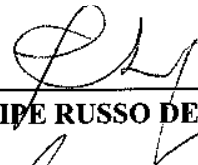
**RAFAEL NOVELLINO**



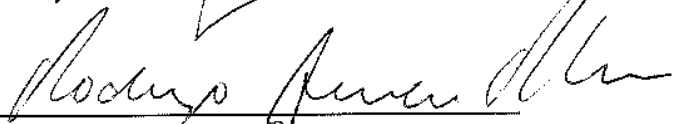
**CASSIO MANTELMACHER**



**RAPHAEL ABBA HORN**



**FELIPE RUSSO DE ALMEIDA CUNHA**



**RODRIGO AURICHIO PUTINATO**



## SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO, com iguais reservas**, os poderes que me foram conferidos em documento de igual procuração, aos Drs. **SERGIO SENDER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 33.267, **MÔNICA SENDER**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 55.404, **RENATA SENDER ROSAS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.021, **LEANDRO SENDER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 159.066, **AMANDA SENDER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.754, com escritórios nesta cidade, na Rua Visconde de Pirajá nº 152/ 9º andar – Ipanema e na Rua da Assembleia nº 77/ 15º andar – Centro, endereço eletrônico: sender@sender.com.br.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021

DocuSigned by:  
*Mathalia Coutinho Pereira*  
C3931ED0C55147A...

DocuSigned by:  
*Katrine Quintanilha*  
473DD4AD4B784D8...

Rua Visconde de Pirajá nº 152 – 9º andar – Ipanema – CEP 22.410-001 – Rio de Janeiro  
Rua da Assembleia nº 77 – 15º andar – Centro – CEP 20.011-001 – Rio de Janeiro  
☎ (21) 2221-0313 – sender@sender.com.br  
www.senderadvogados.com.br



## SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO, com iguais reservas**, os poderes que me foram conferidos em documento de igual procuração , aos advogados **MÔNICA SENDER**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 55.404, **RENATA SENDER ROSAS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.021, **LEANDRO SENDER**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 159.066, **AMANDA SENDER**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.754, **DAYSE RIBEIRO IMENES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 80.247, **ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.146, **RODRIGO LAIM**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.267, **REGINA BAKMAN SHOR**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 171.946, **LEONARDO FAJNGOLD**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.669, **MARIA ROSA CALIFRER DE LIMA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.140, **PAULA NEUSTADT**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 230.655, **DANIEL JACOMELLI HUDLER**, inscrito na OAB/SP sob o nº 350.242, **PAULA MARQUES BABO ALVES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 234.422, **MARCELLE QUEIROZ PINTO FRANÇA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 197.770, **ISABELLA LUCENA CARVALHAES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 227.903, **LUIZA CRUZ LIMA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 232.954, **SABRINA DE FRANÇA BESSA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 251.051, **LUCAS CORDEIRO MARQUES**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 187.570, **LAÍS CARVALHO RONDINELLI REIS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 260.663, **LARISSA MARIA DE SOUZA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 232.586, **LARISSA DE ALMEIDA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 262.066, **VINICIUS REIS VALTES**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 262.092, **NATHALIE CERQUEIRA**, inscrita na OAB/PR sob o nº 63.613, estabelecidos nesta cidade, na Rua Visconde de Pirajá nº 152, 9º andar, Ipanema, endereço eletrônico: [sender@sender.com.br](mailto:sender@sender.com.br).

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024

SERGIO SENDER  
OAB/RJ 33.267





**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

**AO RESPEITÁVEL JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI.**

**PROCESSO Nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, já qualificada nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Considerando que a presente demanda tramita desde 2018 sem que a autora tenha recebido qualquer valor.

Considerando que as verbas reconhecidas neste processo são decorrentes de relação de trabalho gozando de superprivilégio e caráter alimentar.

Considerando a proposta de arrematação contida no id. 2eb95fa.

E ainda, considerando que o valor proposto para arrematação do imóvel satisfaz integralmente a presente execução, a parte Autora vem informar que concorda com a proposta de arrematação apresentada.

Aproveita a oportunidade para informar a conta para depósito dos valores devidos.

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**  
OAB 185.533  
CPF 058.806.397-54 (PIX)

**BANCO DO BRASIL**  
AG. 3520-3  
C/C 107634-5

Pelo exposto requer o prosseguimento do feito.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2025.

---

Tel.: (21) 2772-7451



**LOPES & SOUZA**  
**A D V O G A D O S**

---

**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES**

**Advogada**  
**OAB/RJ 162.559**

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Advogada**  
**OAB/RJ 185.533**

---

Tel.: (21) 2772-7451



Documento assinado eletronicamente por SAMANTA SOUZA DA SILVA, em 24/01/2025, às 15:19:45 - 95e121c  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25012415194163400000219014196?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25012415194163400000219014196



---

**Ofício - Processo nº 0100493-95.2019.5.01.0056**

1 mensagem

---

**VIVIAN VIEIRA HENRIQUES** <vivian.henriques@trt1.jus.br>  
Para: vt02.sjm@trt1.jus.br

30 de janeiro de 2025 às 14:01

56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
ATOrd 0100493-95.2019.5.01.0056  
RECLAMANTE: VANILDO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Referência: 0100980- 77.2018.5.01.0322

Prezado (a) Responsável,


De ordem do MM. Juiz desta 14ª VT/Rio de Janeiro, encaminho o ofício em anexo para o devido cumprimento.

--

Atenciosamente,

Vivian Henriques  
Técnico Judiciário  
56ª VT/RJ  
Telefone: (21)2380-5156

---

 **Documento\_01b630e.pdf**  
57K



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
**ATOrd 0100493-95.2019.5.01.0056**  
RECLAMANTE: IVANILDO FERREIRA DE LIMA  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

### DESPACHO - OFÍCIO PJe

Defiro o requerimento do(a) exequente de reserva de crédito.

Solicite-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti **a reserva do crédito que couber à LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 03.383.287/0001-74** nos autos n. 0100980- 77.2018.5.01.0322, até o montante de **R\$ 15.477,46**, para fins de garantia da presente execução.

Esclareço por oportuno que, caso existente e disponível para penhora, o dito valor deverá ser depositado em favor destes autos nº **0100493-95.2019.5.01.0056**, em conta judicial no Banco do Brasil (ag. 2234) ou da Caixa Econômica Federal (ag. 2890).

Por medida de economia e celeridade processuais, confiro ao presente despacho força de ofício, que deverá ser encaminhado eletronicamente.

Verifico que já houve comunicação à CAEX (id 91fb1de).

Com a resposta, venham conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de janeiro de 2025.

**MARCO ANTONIO BELCHIOR DA SILVEIRA**  
Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO BELCHIOR DA SILVEIRA, em 29/01/2025, às 11:33:36 - 01b630e  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25012412532176100000218992693?instancia=1>  
Número do processo: 0100493-95.2019.5.01.0056  
Número do documento: 25012412532176100000218992693



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 04/02/2025, às 16:27:31 - f18af6a  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25020416270658600000219823761?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25020416270658600000219823761



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Anote-se a reserva de crédito de Id f18af6a (04/02/2025).

Tendo em vista a proposta de arrematação de Id 2eb95fa (12/12/2024) diligencie-se junto à CAEX para informações sobre o procedimento para envio à CAEX em casos de venda direta.

Ato contínuo, remeta-se à contadoria para atualização.

Após, aguarde-se a resposta da CAEX para prosseguimento através da venda direta do bem.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 04 de fevereiro de 2025.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**  
Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE, em 04/02/2025, às 17:47:14 - ac13da2  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25013114015742000000219536897?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25013114015742000000219536897



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que, atendendo ao determinado no despacho de id. ac13da2 (04.02.2025), procedi à anotação de reserva de crédito no valor de R\$ 15.477,46, em favor dos autos do Proc nº 0100493-95.2019.5.01.0056, da 56ª VT/RJ.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 05 de fevereiro de 2025.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**  
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 05/02/2025, às 11:36:44 - 8d3a01c  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25020511251090300000219892690?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25020511251090300000219892690

---

**solicitação de esclarecimentos (Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322).**

1 mensagem

---

**Paulo de Assis Loureiro** <paulo.assis@trt1.jus.br>  
Para: caex@trt1.jus.br

5 de fevereiro de 2025 às 13:01

Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322

Prezado(a) colega,


Tendo em vista a proposta de arrematação nos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa, solicito informar a este Juízo sobre o procedimento para envio a esta Coordenadoria em casos de venda direta.

Atenciosamente,

Paulo de Assis Loureiro  
Assistente Secretário  
2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti  
Tel: (21) 2117-2314 / (21) 2117-2313

**Responder para o e-mail: [vt02.sjm@trt1.jus.br](mailto:vt02.sjm@trt1.jus.br)**

---

 **PETIÇÃO\_PROC Nº 0100980-77.2018.5.01.0322.pdf**  
2657K



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

## CERTIDÃO - PJe-JT

Apresentamos a atualização que segue.

Informamos que o crédito da autora soma R\$ 9.947,56.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 06 de fevereiro de 2025.

**HELIO CARVALHO ALEVATO**

Assessor



Documento assinado eletronicamente por HELIO CARVALHO ALEVATO, em 06/02/2025, às 10:23:02 - be13385  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25020610223721700000219998501?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25020610223721700000219998501

## PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

Reclamado: **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Período do Cálculo: **26/02/2019 a 26/02/2019**

Data Ajuizamento: **26/02/2019**

Data Liquidação: **28/02/2025**

### Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
ACORDO (VERBAS INDENIZATÓRIAS)	9.947,56	0,00	9.947,56
<b>Total</b>	<b>9.947,56</b>	<b>0,00</b>	<b>9.947,56</b>

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	9.947,56
<b>Bruto Devido ao Reclamante</b>	<b>9.947,56</b>
<b>Total de Descontos</b>	<b>0,00</b>
<b>Líquido Devido ao Reclamante</b>	<b>9.947,56</b>

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	9.947,56
<b>Total Devido pelo Reclamado</b>	<b>9.947,56</b>

### Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'SELIC (Receita Federal)', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC (Receita Federal)' relativa a 12/2024.
2. Sem incidência de juros a partir de 26/02/2019.



Processo: 0100980-77.2018.5.01.0322

Cálculo: 475353

**PLANILHA DE CÁLCULO**Reclamante **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**Reclamado: **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**Período do Cálculo: **26/02/2019 a 26/02/2019**Data Ajuizamento: **26/02/2019**Data Liquidação: **28/02/2025****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **SAO JOAO DE MERITI**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**

Maior Remuneração:

Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **26/02/2019**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Não**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **26/02/2019**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

**Demonstrativo de Verbas**Nome: **ACORDO (VERBAS INDENIZATÓRIAS)**Período: **26/02/2019 a 26/02/2019**Incidência **Não há.**

Comentário -

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
26 a 26/02/2019	-	-	-	-	-	6.755,56	0,00	6.755,56	1,472500000	9.947,56
									<b>Total</b>	<b>9.947,56</b>



---

**solicitação de esclarecimentos (Proc nº 0100980-77.2018.5.01.0322).**

---

**Leilão Unificado - CAEX TRT 1ª Região** <leticia.cruz@trt1.jus.br>

6 de fevereiro de 2025 às 09:14

Responder a: leilaounificado@trt1.jus.br

Para: Paulo de Assis Loureiro &lt;paulo.assis@trt1.jus.br&gt;

Cc: leilaounificado &lt;leilaounificado@trt1.jus.br&gt;

Prezado Dr. Paulo,

Inicialmente, destacamos que a venda direta pode ser realizada livremente pelo juízo de origem, sem intermediação da Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução.

O procedimento da Venda Direta no âmbito da Caex está em fase de implementação, tendo sido efetivado apenas para atendimento aos processos REEF (Regime Especial de Execução Forçada) que tramitam nesta coordenadoria, e, excepcionalmente, e em caráter experimental, em apenas 3 processos fora da Caex.

Como há despacho para diligência da vara de origem junto a este juízo, solicito que aguarde a decisão dos magistrados e acompanhe pelo PJe.

Atenciosamente.,

**Leticia Cruz**

Analista Judiciária

CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução

SELJUD - Seção de Gerenciamento do Leilão Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Tel: (21) 2380-6875

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322**  
RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que, nesta data, enviei e-mail ao diretor da CAEX solicitando as instruções para envio do processo à CAEX-leilão na modalidade de venda direta.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 13 de fevereiro de 2025.

**INGRID RODRIGUES GUIMARAES DOS SANTOS**

Assessor





**EXMO. JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ**

**Proc. nº 0100980-77.2018.5.01.0322**

**VICTOR CARVALHO VITOLO CHAVES**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante V. Exa., por seu procurador advogado abaixo assinado expor e requerer o que se segue:

Tendo em vista a concordância do exequente , id. 95e121c, bem como a concordância da CAEX, id 79e0f83, requer o peticionante seja homologada a proposta de id. 2eb95fa pelo ilustre juízo.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO ANDRADE**  
**OAB/RJ 137.973**

Avenida das Américas, 3500 | Sala 130 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ | CEP: 22644-102  
Contato: (21) 3030-5314





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)



**MARCIO VIANNA ANTUNES**

para caex, leilao unificado, mim ▾

20 de fev. de 2025, 13:45 (há 1 dia)

Prezada Ingrid,

Para fins da venda direta, temos que fazer um acordo de cooperação assinado pelo Dr Igor e o juiz da VT. Desse modo, basta encaminhar o processo para o ambiente do leilão no PJE com despacho específico requerendo que a CAEX faça a venda e posteriormente mandamos o acordo em PDF para ser assinado pelos 2 magistrados.

Atenciosamente,

Marcio Vianna Antunes  
Coordenador  
Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX  
Tel. 2380-6875



SAO JOAO DE MERITI/RJ, 21 de fevereiro de 2025.

**INGRID RODRIGUES GUIMARAES DOS SANTOS**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por INGRID RODRIGUES GUIMARAES DOS SANTOS, em 21/02/2025, às 15:10:02 - 74ac65b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25022115095468800000221465487?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25022115095468800000221465487



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

**0100980-77.2018.5.01.0322**

RECLAMANTE: ANA LIGIA ALVES DE JESUS

RECLAMADO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, AMBIENTAL SERVICE

LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ELANE SILVA DA CONCEICAO

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Ante a proposta de arrematação de Id 2eb95fa (12/12/2024) encaminhe-se o processo à Caex-Leiã para realização da venda direta mediante acordo de cooperação entre os magistrados.

IRGS

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 24 de fevereiro de 2025.

**PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE**

Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por PAULO GUILHERME SANTOS PERISSE, em 24/02/2025, às 13:39:38 - 38ed699  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25022115151034800000221466608?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25022115151034800000221466608



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### **CERTIDÃO - PJe-JT**

Certifico que, nesta data, por determinação do MMº Juiz PAULO GUILHERMES SANTOS PÉRISSÉ, remeto à Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX-LEILÕES, os presentes autos.

SAO JOAO DE MERITI/RJ, 24 de fevereiro de 2025.

**PAULO DE ASSIS LOUREIRO**

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE ASSIS LOUREIRO, em 24/02/2025, às 14:30:39 - 8746330  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25022414291117300000221606621?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25022414291117300000221606621





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### CERTIDÃO

Procedo à juntada do Ato Concertado firmado entre a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução e a 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, formalizado por meio do Acordo de Cooperação nº 03/2025, para realização da Venda Direta, no âmbito da Caex, do imóvel descrito a seguir:

Imóvel: Imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 6975, unidade 101, bloco 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ

Matrícula 397869

Avaliação: R\$ 420.000,00

Valor inicial da Venda Direta por 40% da avaliação: R\$ 168.000,00

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de março de 2025.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**

Assessor



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 27/03/2025, às 16:42:25 - b7c8fd2  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25032716394875000000224240156?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25032716394875000000224240156



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO**

**ATO CONCERTADO Nº 03/2025**

**PROCESSO: 0100980-77.2018.5.01.0322**

**Juízos cooperantes:**

**- 2ª Vara do Trabalho de S.J. Meriti / RJ**

**- CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução**

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que prevêem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º , LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.

**Abrangência da concertação**

Este ato concertado objetiva a realização da expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo judicial 0100980-77.2018.5.01.0322, através de venda direta.

**Objeto da cooperação**

Por meio do presente instrumento, a Vara cooperante solicita auxílio direto à CAEX para realização da venda direta do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo judicial 0100980-77.2018.5.01.0322, qual(is) seja(m):



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO**

**Imóvel:** Imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 6975, unidade 101, bloco 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, Matrícula 397869

**Valor de Avaliação:** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) - id 35df2a3

**Certidão do RGI com registro da penhora:** id 929aa6f

Para efetivação do presente ato, a Vara cooperante remeterá os autos do processo para o posto avançado “CAEX LEILÕES”, sendo a venda direta procedida com preço mínimo de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), equivalente a 40% do valor da avaliação, acrescidos da comissão do leiloeiro ou corretor que intermediar a transação.**

### **Duração**

Este ato concertado vigorará até a efetivação da expropriação ou sua desistência.

### **Responsabilidades da CAEX**

No cumprimento do presente acordo, à CAEX competirá elaborar edital de venda direta, estabelecendo preço mínimo de venda, divulgar referido edital perante todos os corretores e leiloeiros cadastrados no TRT-1, receber as eventuais propostas e homologar a venda.

Existindo mais de uma proposta que atenda o preço mínimo, competirá à CAEX, em audiência para a qual serão convidados todos os interessados, oportunizar que cada licitante aumente a proposta original.

Ao final do procedimento, a CAEX remeterá à Vara do Trabalho os autos, com auto de arrematação assinado ou auto negativo, se for o caso.

Competirá à CAEX decidir os incidentes que se relacionem com o procedimento de venda direta e que ocorram durante o procedimento.

### **Responsabilidades da Vara do Trabalho**

Competirá à Vara do Trabalho decidir acerca da utilização do produto da arrematação e operacionalizar aludido uso dos valores.

Ademais, competirá à Vara do Trabalho decidir todos os incidentes anteriores e posteriores à venda direta, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária. Também competirá à Vara do Trabalho decidir acerca de eventual imissão na posse do adquirente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO**

**Disposições finais.**

Cópia do presente ato, devidamente assinada pelos magistrados cooperantes, deverá ser juntada aos autos, competindo à Caex a juntada.

Rio de Janeiro/RJ, 20/03/2025.

**MARIA ZILDA DOS  
SANTOS NETA:97136**

Assinado de forma digital por MARIA  
ZILDA DOS SANTOS NETA:97136  
Dados: 2025.03.27 15:37:54 -03'00'

---

**Maria Zilda dos Santos Neta  
Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de S.J. Meriti/RJ**

**IGOR FONSECA  
RODRIGUES:97101**

Assinado de forma digital por  
IGOR FONSECA RODRIGUES:97101  
Dados: 2025.03.27 15:10:28 -03'00'

---

**Igor Fonseca Rodrigues  
Juiz Gestor de Centralização  
CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução – TRT1**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado no Ato Concertado/Acordo de Cooperação id 197f9be, envio nesta data o edital de Venda Direta do bem descrito a seguir para publicação no DJEN:

- Bem: Imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 6975, unidade 101, bloco 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, Matrícula 397869

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de março de 2025.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**

Assessor





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

TRT 1ª REGIÃO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

SELJUD – SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL

**EDITAL DE VENDA DIRETA CAEX Nº 39** e intimação extraído dos autos da Ação Trabalhista que **ANA LIGIA ALVES DE JESUS**, CPF: **033.459.227-54** move em face de **LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **03.383.287/0001-74**; **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, CNPJ: **17.400.898/0001-98**; **ELANE SILVA DA CONCEICAO**, CPF: **082.527.617-98** , Processo nº **0100980-77.2018.5.01.0322**, na forma abaixo, e publicado em cumprimento ao disposto no Ato Concertado nº 03/2025, que formalizou o acordo de cooperação firmado entre a CAEX e a 2ª Vara do Trabalho de S.J. Meriti, id 197f9be.

O Dr. **IGOR FONSECA RODRIGUES**, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Venda Direta e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente aos devedores, na pessoa de seus representantes legais, que a venda direta do(s) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) abaixo, penhorado(s) nestes Autos, terá início **início a partir da publicação deste edital, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia 09 de maio de 2025**, concedendo prazo de 30 dias no mínimo para divulgação pelos leiloeiros e corretores, cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, junto a possíveis interessados, com apresentação de propostas exclusivamente pelos leiloeiros e corretores cadastrados, que deverão ser formalizadas nos autos.

**Do Lote**

**Imóvel Apartamento 101 do bloco 1 situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem descoberta indistintamente situada no pavimento térreo e correspondente fração ideal de 0,004722 para o apartamento do respectivo terreno, de propriedade de ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98.**

**Matrícula nº: 397869**

Alienação Fiduciária quitada, conforme id 87b2341.

A descrição do(s) bem(ns) se encontra em estrita conformidade com o auto de penhora e avaliação de Id. 35df2a3 dos autos e certidão do Registro de Imóveis de id 929aa6f.

**VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 420.000,00 ( quatrocentos e vinte mil reais)**

**VALOR INICIAL DA VENDA DIRETA: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), por 40% da avaliação, acrescidos da comissão no valor de 5% (cinco por cento) pagos ao leiloeiro ou corretor credenciado que intermediar a transação.**

A listagem de leiloeiros e corretores credenciados no TRT 1ª Região pode ser acessada por meio do link: <https://trt1.jus.br/web/guest/leiloeiros-e-corretores-cadastrados> ou pelo site <https://trt1.jus.br/> acesse: Serviços / Leilões Judiciais / Leiloeiros e corretores cadastrados.

A avaliação do bem se encontra em estrita conformidade com o auto de penhora de id 35df2a3.

Cientes os interessados sobre a existência de penhoras /averbações conforme certidão de RGI acostada aos autos id 929aa6f.

**1ª Etapa – Dos Lances nos autos**



Os lances não poderão ser inferiores ao valor de 40% ( quarenta por cento) da avaliação.

Conforme previsão constante do art. 2º-A do Ato Conjunto 07 /2019, as propostas serão formalizadas nos autos do dia **08/05/2025 ao dia 09/05/2025**, compreendidos no prazo supracitado, sendo certificado diariamente pela CAEX, no dia subsequente às propostas ofertadas, em relação a preço e prazo. A informação também será repassada por e-mail aos leiloeiros e corretores cadastrados para ciência.

1. Havendo proposta única nos autos, ao final do prazo será esta apreciada pelo Juiz Gestor da CAEX para homologação;
2. Não havendo proposta nos autos, dar-se-á por encerrada a venda direta, com subscrição do auto negativo pelo juiz gestor;
3. Em caso de apresentação de duas ou mais propostas nos autos, será dado prosseguimento à 2ª etapa, com disputa de lances ao vivo (online).

Caso o leiloeiro ou corretor não possua certificado digital que permita lance diretamente nos autos do processo, que tramita no sistema PJE, ou, em caso de qualquer problema técnico que impeça o acesso ao sistema, o lance poderá ser encaminhado através do e-mail [leilaounificado@trt1.jus.br](mailto:leilaounificado@trt1.jus.br) , respeitado o prazo de apresentação das propostas, sendo certificado nos autos pela CAEX dando publicidade da proposta.

## **2ª Etapa – Dos Lances Online**

No dia **13/05/2025**, será realizada via plataforma Zoom, por meio do link <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/83998871813>, sessão para licitação entre os interessados que tenham realizado proposta por escrito nos autos e declaração do vencedor. Esta etapa final da disputa iniciará às 14h30 para ingresso dos leiloeiros e corretores no ambiente virtual, começando o pregão a partir das **14h45**, apenas podendo ofertar lances aqueles que tenham realizado proposta por escrito nos autos

durante a primeira etapa. No entanto, o acesso ao ambiente virtual para acompanhamento da disputa, será franqueado aos demais interessados, pelo caráter público da alienação.

O pregão será iniciado pelo maior lance já certificado nos autos.

Não havendo mais lances entre os participantes, na forma do art. 895, §§ 7º e 8º do CPC, c/c o art. 2º-A, §1º do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, será declarada vencedora a seguinte proposta:

a) a de maior valor à vista, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital, com preferência para a que tiver sido apresentada primeiro, em caso de empate;

b) a de maior valor parcelado, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital;

c) em caso de empate entre propostas parceladas de mesmo valor, prevalecerá a que contemplar o menor parcelamento e, persistindo o empate, prevalecerá aquela que tiver sido apresentada primeiro.

A venda será procedida na forma do Artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, uma vez que a venda direta é modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual comprador responsabilidade por débitos anteriores à compra na venda direta. Débitos tributários, não tributários e de condomínio se sub-rogarão no preço alcançado na venda direta dos bens imóveis. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN.

### **Da Homologação**

**Homologação da Venda Direta:** Em caso de proposta vencedora com pagamento à vista, a título de sinal e como garantia, deverá o vencedor efetuar o pagamento de uma primeira parcela de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor da venda direta, além dos 5% de comissão**, sobre o valor total da compra, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição com o comprador, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da homologação da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo nº **0100980-77.2018.5.01.0322**.

O valor restante deverá ser pago em **24 (vinte e quatro) horas** após a homologação da venda direta, também mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da homologação da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo nº **0100980-77.2018.5.01.0322**.

Propostas de aquisição parcelada (CPC, art. 895), deverão contemplar pagamento de sinal de pelo menos **25% do valor ofertado, além dos 5% de comissão, sobre o valor total da compra**, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição, e pagamento do saldo em até 30 vezes, com correção mensal pela variação do IPCA, garantia do parcelamento via hipoteca do próprio bem e observância das normas previstas nos parágrafos 4º e 5º do referido artigo em relação a eventual inadimplemento.

Aquele que desistir da compra, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. **Na hipótese de não efetivação do pagamento pelo vencedor, a arrematação será outorgada ao segundo colocado, e assim sucessivamente (sem prejuízo de aplicação de penalidade ao licitante que não honrar o lance ofertado).**

Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, salvo despesas de armazenagem e custos com notificações. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da venda direta, o leiloeiro fará jus à comissão e as despesas previstas acima.

A comissão do leiloeiro ou corretor que intermediar a venda homologada é desde já fixada em 5%, valor do qual serão deduzidas as despesas com notificações comprovadas nos autos, a serem ressarcidas àquele que tenha sido indicado como responsável por sua realização.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao Juiz Gestor da CAEX, nos autos, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas à data marcada para a venda direta, devendo o interessado apresentar proposta e participar de eventual disputa. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens da venda direta a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT, do CPC e da Resolução 236/2016 do CNJ. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. **Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Ficam as partes acima mencionadas e possíveis interessados, direta ou indiretamente, intimados e cientificados da venda direta por meio deste edital em conformidade com a lei. Correrão por conta do comprador todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor.**

Homologada a venda direta pelo juiz, a venda será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização.

Em caso de dúvidas, poderão os interessados contactar a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução, por meio do telefone 2380-6875 ou e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de março de 2025.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 27/03/2025, às 16:53:11 - f489fc4  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25032115392109400000223673635?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25032115392109400000223673635



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO: ANA LIGIA ALVES DE JESUS**

### INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de Venda Direta do bem penhorado nestes autos, Id f489fc4.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de março de 2025.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 27/03/2025, às 16:55:18 - 85d4fda  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25032716551353100000224242665?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25032716551353100000224242665



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

**DESTINATÁRIO: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

### INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de Venda Direta do bem penhorado nestes autos, Id f489fc4.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de março de 2025.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 27/03/2025, às 16:55:18 - 84e54a0  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25032716551416300000224242666?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25032716551416300000224242666



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO**

LTDA

### INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de Venda Direta do bem penhorado nestes autos, Id f489fc4.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de março de 2025.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**

Assessor



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 27/03/2025, às 16:55:18 - 3340a3b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25032716551469900000224242667?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25032716551469900000224242667





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: **ELANE SILVA DA CONCEICAO**

### INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de Venda Direta do bem penhorado nestes autos, Id f489fc4.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de março de 2025.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 27/03/2025, às 16:55:18 - 403fd07  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25032716551525600000224242668?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25032716551525600000224242668



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**0100980-77.2018.5.01.0322**  
: ANA LIGIA ALVES DE JESUS  
: LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI E OUTROS (2)

### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data comuniquei aos leiloeiros e corretores credenciados a abertura da Venda Direta Caex nº 39, a ser realizada de 08 a 09/05/25, bem como ao leiloeiro designado para realizar as notificações, conforme e-mails ora anexados.

RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de março de 2025.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**  
Assessor



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 31/03/2025, às 09:53:21 - 70dc313  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25033109521086900000224438495?instancia=1>  
Número do processo: 0100980-77.2018.5.01.0322  
Número do documento: 25033109521086900000224438495

**Abertura da Venda Direta CAEX nº 39 - Processo 0100980-77.2018.5.01.0322****Laquix**

1 mensagem

**Leilão Unificado - CAEX TRT 1ª Região** <leticia.cruz@trt1.jus.br>

28 de março de 2025 às 14:51

Responder a: leilaounificado@trt1.jus.br

Para: "Rymer, Jonas" <jonas@rymerleiloes.com.br>, "Nacif, Oferes" <leiloeironacif@gmail.com>, "leandro@brameleiloes.com.br" <leandro@brameleiloes.com.br>, João Emílio 2 <preposto@joaoemilio.com.br>, "Correa, Ricardo" <rixcorrea@hotmail.com>, Thainá Paulo Botelho <thainapaulobotelho@gmail.com>, Igor Miranda 1 <contato@mirandacarvalholeiloes.com.br>, Denys Pyerre 2 <juridico@leje.com.br>, Alex Hoppe 2 <judicial@hoppeleiloes.com.br>, "Carvalho, Edgar" <edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com>, Fernanda Freire <fernandafreireleiloes@gmail.com>, Luiz Tenório de Paula 2 <leiloeirodepaula@hotmail.com>, Olivia Bacaltchuck Denys Pyerre <juridico3@leje.com.br>, "Coan 1, Giordano" <contato@giordanoleiloes.com.br>, "Botelho - Leiloeiro, Paulo" <paulobotelholeiloeiro@gmail.com>, "Costa, Marcos" <marcoscostaleiloeiro@gmail.com>, Maicon Itaboray <itaboraymaicon@gmail.com>, "Emílio, João" <secretaria2@joaoemilio.com.br>, Jonas Rymer 2 <jonasrymer01@gmail.com>, Sevidanes 1 Sandra <sevidanesleiloeira@gmail.com>, "Guedes 1, Renato" <renato@leiloesjudiciais.com.br>, "Sevidanes, Juliana" <juliana@leiloesja.com.br>, "Krausegg, Frederico" <fredericoleiloes@gmail.com>, Jessualdo Le Gentil <leiloeirolegentil@ig.com.br>, Fabiano <contato@fabianoleiloeiro.net>, "Bastos 1, Onildo" <onildo.b@gmail.com>, "Machado, Wilkerson" <contato@wmsleiloes.com.br>, Luiz Tenório de Paula <leiloeirosdepaula@gmail.com>, Igor Miranda 2 <igor@lancejudicial.com.br>, Priscilla Vianna <viannaleiloes.rj@gmail.com>, Tassiana Menezes 2 <contato@tassianamenezes.com.br>, "elaine@rogeriomenezes.com.br" <elaine@rogeriomenezes.com.br>, "Hoppe 1, Alex" <contato@hoppeleiloes.com.br>, Rodrigo Costa <leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br>, Fabíola Portella 2 <fabiola@portellaleiloes.com.br>, Fabíola Portella 4 <fabiola.portella@yahoo.com.br>, "Botelho, Paulo Augusto" <pauloaugustobotelholeiloeiro@gmail.com>, Mauricio Kronemberg <contato@mauriciokronemberg.com.br>, "Schulmann, Leonardo" <lsleilao@gmail.com>, "Guimarães 1, Fábio" <fabio@fabioleiloes.com.br>, Alexandre <alexandre@alexandrecostaleiloes.com.br>, Renato Guedes 2 <juridico3@leiloesjudiciais.com.br>, Bianca Pais 2 <contato@bspleiloes.com.br>, Fabíola Portella 3 <fabiolaleiloeira@gmail.com>, "Sevidanes 2, Sandra" <sandrasedvidanes@gmail.com>, "Menezes, Rogério" <juridico@rogeriomenezes.com.br>, "Pyerre 1, Denys" <juridico11@leje.com.br>, "Vettorazzo, Juliana" <julianaleiloeira@gmail.com>, Bianca Pais <biancapais@bspleiloes.com.br>, "Portella 1, Fabíola" <leiloes@portellaleiloes.com.br>, "Mello, Tassiana" <tassianamello@gmail.com>, "Guimarães 2, Fábio" <contato@fabioleiloes.com.br>, "Marques, Aline" <alinemarquesleiloeira@gmail.com>, Tatiane De Paula Machado <tatianedepba@gmail.com>, André Midon <aadjp.mrv@gmail.com>, Bruno/Armando <adv.bc@itdoc.com.br>, edsonsobrinho@gmail.com, Angela Gaudêncio <avgmaisimoveis@gmail.com>, Fábio Athayde - Corretor <athayde.consultoria@gmail.com>, maurobayardmelo@gmail.com, Junior Corretor <juniorcorretoribitinga@hotmail.com>, André Midon 2 <adv.santo41@hotmail.com>, marlonpires.corretor@gmail.com, neizalguiao@gmail.com, katianafagundes@hotmail.com, Julio Cesar Folly <folly.codex@gmail.com>

Cc: leilaounificado <leilaounificado@trt1.jus.br>

Prezados Leiloeiros e Corretores,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Juiz Gestor da Caex nos autos do processo nº Processo 0100980-77.2018.5.01.0322 Laquix, encaminho em anexo para vossa ciência e providências o EDITAL DE VENDA DIRETA CAEX Nº 39, do imóvel descrito a seguir, com prazo a iniciar-se nesta data, encerrando-se em **09/05/2025** para apresentação de propostas:

**Do Lote**

**Imóvel Apartamento 101 do bloco 1 situado na Estrada dos Bandeirantes nº 6975, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem descoberta indistintamente situada no pavimento térreo e correspondente fração ideal de 0,004722 para o apartamento do respectivo terreno, de propriedade de ELANE SILVA DA CONCEICAO, CPF: 082.527.617-98.**

**Matrícula nº: 397869**

Alienação Fiduciária quitada, conforme id 87b2341.

A descrição do(s) bem(ns) se encontra em estrita conformidade com o auto de penhora e avaliação de Id. 35df2a3 dos autos e certidão do Registro de Imóveis de id 929aa6f.

**VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 420.000,00 ( quatrocentos e vinte mil reais)**

**VALOR INICIAL DA VENDA DIRETA: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), por 40% da avaliação, acrescidos da comissão no valor de 5% (cinco por cento) pagos ao leiloeiro ou corretor credenciado que intermediar a transação.**

A listagem de leiloeiros e corretores credenciados no TRT 1ª Região pode ser acessada por meio do link: <https://trt1.jus.br/web/guest/leiloeiros-e-corretores-cadastrados> ou pelo site <https://trt1.jus.br/> acesse: Serviços / Leilões Judiciais / Leiloeiros e corretores cadastrados.

A avaliação do bem se encontra em estrita conformidade com o auto de penhora de id 35df2a3.

Cientes os interessados sobre a existência de penhoras/ averbações conforme certidão de RGI acostada aos autos id 929aa6f.

Seguem também em anexo, além do edital, a certidão de RGI e demais documentos.

### Observações importantes:

1. A publicidade será feita no site de cada leiloeiro/corretor;
2. Somente leiloeiros(as) e corretores(as) cadastrados no TRT 1ª Região poderão efetuar os lances/propostas;
3. Os lances serão feitos diretamente nos autos ou via e-mail para aqueles que não possuírem acesso ao sistema PJe, conforme descrito no edital, dentro do prazo estabelecido. Em caso de apresentação de duas ou mais propostas, haverá uma 2ª etapa por meio da plataforma Zoom, com participação apenas dos proponentes que houverem peticionado;
4. Seguindo o ajustado na reunião sobre os procedimentos da Venda Direta no âmbito do TRT 1ª Região, informamos que, de acordo com o sistema de rodízio das notificações, iniciando na mesma ordem de nomeação para atuação no Leilão Unificado, com os custos ressarcidos com o produto da venda do imóvel, será designado para atuação neste processo o(a) leiloeiro(a) WILKERSON MACHADO.

As notificações a serem realizadas são as necessárias de acordo com análise do RGI (coproprietários, cônjuges, eventuais ocupantes, processos interessados com penhoras registradas, credor hipotecário, etc), uma vez que as demais notificações/intimações serão realizadas pela CAEX. Também deverão ser apurados eventuais débitos de condomínio e IPTU que recaiam sobre o imóvel.

5. Não é necessário confeccionar auto negativo.

Em caso de dúvidas, poderão contactar a CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução: e-mail: [leilaounificado@trt1.jus.br](mailto:leilaounificado@trt1.jus.br) Tel: (21) 2380-6875

Atenciosamente.,

#### **Letícia Cruz**

Analista Judiciária

CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução

SELJUD - Seção de Gerenciamento do Leilão Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região





Tel: (21) 2380-6875

---

#### **6 anexos**

 **Edital de Venda Direta Caex nº 39 - Laquix \_f489fc4.pdf**  
91K

 **Edital de Venda Direta Caex nº 39 - Laquix.docx**  
22K

-  **ATO CONCERTADO Nº 03\_2025\_PROC Nº 0100980-77.2018.5.01.0322.pdf**  
1472K
-  **RGI Matr 397.896 0100980-77.2018.5.01.0322 - id 929aa6f.pdf**  
1190K
-  **Auto de Penhora - id 35df2a3.pdf**  
708K
-  **Alienação Fiduciária quitada - 0100980-77.2018.5.01.0322.pdf**  
3350K



**Designação para notificações Venda Direta CAEX nº 39 - processo 0100980-77.2018.5.01.0322**

1 mensagem

Leilão Unificado - CAEX TRT 1ª Região <leticia.cruz@trt1.jus.br>  
Responder a: leilaounificado@trt1.jus.br  
Para: "Machado, Wilkerson" <contato@wmsleiloes.com.br>  
Cc: leilaounificado <leilaounificado@trt1.jus.br>

31 de março de 2025 às 09:50

Prezado Leiloeiro Wilkerson Machado,

Seguindo o ajustado na reunião sobre os procedimentos da Venda Direta no âmbito do TRT 1ª Região, informamos que, de acordo com o sistema de rodízio da notificações, iniciando na mesma ordem de nomeação para atuação no Leilão Unificado, com os custos ressarcidos com o produto da venda do imóvel, o ilustre leiloeiro foi designado para realizar as notificações relativas à Venda Direta descrita a seguir:

**VENDA DIRETA Nº 39 - DE 08 a 09/05/2025****CONDIÇÕES DA VENDA: 40% DO VALOR DE AVALIAÇÃO**

PROCESSO		RECLAMADA		BENS
0100980-77.2018.5.01.0322		LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI		Imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 6975, unidade 101, bloco 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, Matrícula 397869
BEM	AVALIAÇÃO	EDITAL 40%	MATR	
IMÓVEL	420.000,00	168.000,00	397869	

As NOTIFICAÇÕES a serem realizadas são de acordo com:

**1 - Análise do RGI** (idêntica ao leilão)

- Atualizar RGI (poderá ser no modo "consulta")
- Notificar coproprietários, cônjuges, eventuais ocupantes e processos interessados com penhoras, arrolamentos, credor fiduciário ou hipotecário (processos com registro de indisponibilidade não precisam ser notificados)
- Levantar débitos

**2 - PJe** (partes sem advogado cadastrado no sistema):

Realizar a consulta do cadastro em "Detalhes do Processo", clicando sobre o número do processo na barra azul do PJe.

- **Sem Nots:** Segundo nossa análise não há notificações de partes sem advogado a serem realizadas neste processo.

Os comprovantes das notificações e dos débitos do imóvel devem ser anexados aos autos

Observações importantes:

1. A publicidade será feita no site de cada leiloeiro/corretor;
2. Somente leiloeiros(as) e corretores(as) cadastrados no TRT 1ª Região poderão efetuar os lances/propostas;
3. Os lances serão feitos diretamente nos autos ou via e-mail (apenas para aqueles que não possuírem acesso ao sistema PJe), conforme descrito no edital, dentro do prazo estabelecido. Em caso de apresentação de duas ou mais propostas, haverá uma 2ª etapa por meio da plataforma Zoom, com participação apenas dos proponentes que houverem peticionado;
4. Não é necessário confeccionar auto negativo.







Em caso de dúvidas, contactar a CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução: e-mail: [leilaounificado@trt1.jus.br](mailto:leilaounificado@trt1.jus.br) Tel: (21) 2380-6875

Atenciosamente.,

**Leticia Cruz**  
Analista Judiciária  
CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução  
SELJUD - Seção de Gerenciamento do Leilão Judicial  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Tel: (21) 2380-6875

6 anexos



-  **Edital de Venda Direta Caex nº 39 - Laquix \_f489fc4.pdf**  
91K
-  **Edital de Venda Direta Caex nº 39 - Laquix.docx**  
22K
-  **RGI Matr 397.896 0100980-77.2018.5.01.0322 - id 929aa6f.pdf**  
1190K
-  **Alienação Fiduciária quitada - 0100980-77.2018.5.01.0322.pdf**  
3350K
-  **Auto de Penhora - id 35df2a3.pdf**  
708K
-  **ATO CONCERTADO Nº 03\_2025\_PROC Nº 0100980-77.2018.5.01.0322.pdf**  
1472K



# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5c6db46	24/08/2018 10:18	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
d784b10	24/08/2018 10:18	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
1649e2f	24/08/2018 10:18	<a href="#">Documentos de identificação</a>	Documento Diverso
14bdb29	24/08/2018 10:18	<a href="#">Comprovante de residência</a>	Documento Diverso
759b2f2	24/08/2018 10:18	<a href="#">Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)</a>	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
63931d2	24/08/2018 10:18	<a href="#">Aviso Prévio</a>	Aviso Prévio
6fa98df	24/08/2018 10:18	<a href="#">Aviso Prévio</a>	Aviso Prévio
656e92d	24/08/2018 10:18	<a href="#">Contracheque/Recibo de Salário</a>	Contracheque/Recibo de Salário
e36c817	24/08/2018 10:18	<a href="#">Provas de Vínculo</a>	Documento Diverso
0e09602	24/08/2018 10:18	<a href="#">Extrato de FGTS</a>	Extrato de FGTS
053bd1d	27/08/2018 09:42	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
064a317	27/08/2018 11:03	<a href="#">retificação da autuação</a>	Certidão
917fde6	27/08/2018 11:59	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
604280c	31/08/2018 11:46	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
2568b1f	31/08/2018 11:46	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
0e5cbd4	31/08/2018 11:46	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
0ecbc1d	31/08/2018 11:46	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9abcaec	21/11/2018 13:22	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
7c046c1	21/11/2018 13:22	<a href="#">Substabelecimento com Reserva de Poderes</a>	Substabelecimento com Reserva de Poderes
68b21b3	21/11/2018 16:17	<a href="#">Habilitação em processo</a>	Solicitação de Habilitação
de837b2	21/11/2018 16:17	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
dce37b1	21/11/2018 16:17	<a href="#">Carta de Preposição</a>	Carta de Preposição
d1305e4	21/11/2018 16:17	<a href="#">Contrato Social</a>	Contrato Social
eef958e	21/11/2018 21:07	<a href="#">Contestação</a>	Contestação
60245e3	21/11/2018 21:07	<a href="#">Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)</a>	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
88b4c44	21/11/2018 21:07	<a href="#">Aviso Prévio</a>	Aviso Prévio
a41c534	21/11/2018 21:07	<a href="#">Contrato de Trabalho de Experiência</a>	Contrato de Trabalho de Experiência
3c57fdd	21/11/2018 21:07	<a href="#">Recibo de Entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI)</a>	Recibo de Entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI)
17b5162	21/11/2018 21:07	<a href="#">Ficha de Registro de Empregado</a>	Ficha de Registro de Empregado

c6f47e7	21/11/2018 21:07	<a href="#">Cartão de Ponto/Controle de Frequência</a>	Cartão de Ponto/Controle de Frequência
b555e8d	21/11/2018 21:07	<a href="#">Comprovante de pagamento 13 salario 1 parcela</a>	Documento Diverso
ccff21a	21/11/2018 21:07	<a href="#">Comprovante de pagamento 13 salario 2 parcela</a>	Documento Diverso
ccc6db7	22/11/2018 15:26	<a href="#">ERJ</a>	Contestação
5a06257	25/11/2018 22:24	<a href="#">Habilitação em processo</a>	Solicitação de Habilitação
77e3121	26/11/2018 11:00	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
097671f	26/11/2018 11:00	<a href="#">Contrato Administrativo parte 2</a>	Documento Diverso
7959e7f	26/11/2018 11:00	<a href="#">Contrato Administrativo parte 1</a>	Documento Diverso
d3c6312	28/11/2018 13:47	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
1a3a578	04/12/2018 11:26	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
9000551	13/12/2018 08:34	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
793bf14	17/12/2018 11:18	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
a6b943d	17/12/2018 11:18	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
6450e81	08/01/2019 19:07	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
f9c22d7	17/01/2019 10:09	<a href="#">Manifestação sobre acordo LAQUIX</a>	Manifestação
91a879c	11/03/2019 22:00	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
2a2d3f8	20/03/2019 13:29	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
b81e73d	20/03/2019 13:29	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
2fe3943	20/03/2019 13:29	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
a7454a2	20/03/2019 13:29	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
4122f4f	29/03/2019 15:37	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
21cbbe8	05/04/2019 16:03	<a href="#">CERT DE ADM AP</a>	Certidão
0f026de	25/04/2019 08:17	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
b31531a	02/05/2019 15:09	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
7e400c4	10/05/2019 17:02	<a href="#">manifestação</a>	Manifestação
6536cf9	26/05/2019 22:52	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
34297e8	28/05/2019 15:10	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
344d0ed	16/08/2019 09:59	<a href="#">decurso de prazo</a>	Certidão
0f4019c	16/08/2019 13:54	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
6e78ad3	22/08/2019 13:53	<a href="#">Inclusão no SABB</a>	Certidão
d1f9ed1	22/08/2019 15:20	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
c0060e6	23/08/2019 08:54	<a href="#">exclusão da 3ª reclamada do polo passivo</a>	Certidão
292e8de	23/08/2019 10:43	<a href="#">inclusão da 1ª e 2ª reclamada no BNDT</a>	Certidão
f6d2e98	27/08/2019 11:57	<a href="#">inclusão da 1ª e 2ª reclamada no SERASAJUD</a>	Certidão
b714051	27/08/2019 11:57	<a href="#">inclusão da 1ª e 2ª reclamada no SERASAJUD</a>	Ofício
2a270dd	05/09/2019 11:54	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
640c7d9	22/10/2019 15:50	<a href="#">Certidão de decurso do prazo</a>	Certidão

21694d6	24/10/2019 08:27	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
08e3ee7	24/10/2019 09:09	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
d4ae088	28/11/2019 16:30	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
acd49c4	10/12/2019 07:54	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
2f68d75	12/12/2019 08:48	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
71c4924	16/12/2019 16:12	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
0f7d632	16/12/2019 16:12	<a href="#">ANEXO</a>	Documento Diverso
9a1be89	16/12/2019 16:12	<a href="#">ANEXO</a>	Documento Diverso
58be4c3	16/12/2019 16:12	<a href="#">ANEXO</a>	Documento Diverso
e19fe06	17/01/2020 09:34	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
e6f18ad	27/01/2020 13:21	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
26cb173	05/02/2020 14:27	<a href="#">Devolução de mandado de ID e6f18ad</a>	Certidão
58bded9	16/03/2020 13:58	<a href="#">renajud negativo</a>	Certidão
d18e606	01/04/2020 22:53	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
bdb2819	07/04/2020 22:36	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
90aa7b9	25/05/2020 16:44	<a href="#">Certidão inclusão rda Elaine</a>	Certidão
e91128b	05/06/2020 15:00	<a href="#">Mandado (desc. pers. jurídica)</a>	Mandado
7694a29	15/06/2020 09:56	<a href="#">Certidão Dúvidas</a>	Certidão
42928f7	16/06/2020 22:04	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
3bc2aca	22/06/2020 15:52	<a href="#">PETIÇÃO DE JUNTADA</a>	Manifestação
c9d034e	06/07/2020 11:26	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
e8f42e8	09/10/2020 19:33	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
797d00f	11/11/2020 07:21	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
a28a567	12/11/2020 16:12	<a href="#">Edital</a>	Edital
2181200	03/02/2021 17:24	<a href="#">Decurso de prazo</a>	Certidão
b3ace84	03/02/2021 19:04	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
4fff477	09/02/2021 14:01	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
e5409a3	19/02/2021 17:05	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
f75c756	04/03/2021 15:50	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
937a9de	25/03/2021 10:00	<a href="#">SISBAJUD inclusão minuta</a>	Certidão
a228d29	05/04/2021 15:14	<a href="#">SISBAJUD negativo</a>	Certidão
e764a2c	05/04/2021 15:34	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b6897f5	08/04/2021 14:31	<a href="#">RENAJUD negativo</a>	Certidão
a59a124	09/04/2021 07:41	<a href="#">PESQUISA INFOJUD</a>	Certidão
c4a6ca6	13/04/2021 11:22	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
4192800	13/04/2021 14:27	<a href="#">visibilidade à parte autora das certidões de ID. a59a12</a>	Certidão
ed43108	19/04/2021 13:23	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
5e21789	22/04/2021 12:24	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação

4176514	26/04/2021 11:55	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
f2e0dc3	26/04/2021 15:25	<a href="#">atribuição de visibilidade à parte autora das certidões de ID a59a124</a>	Certidão
6692d35	27/04/2021 10:30	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
b0be0a1	04/05/2021 14:16	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
15a9e93	27/05/2021 14:32	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b8a3d32	28/05/2021 13:30	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
22bcb55	08/06/2021 17:09	<a href="#">PETIÇÃO DE JUNTADA</a>	Manifestação
e9ad64d	18/06/2021 10:04	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
527cdca	18/06/2021 11:41	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
abfbe09	23/06/2021 17:00	<a href="#">PETIÇÃO DE JUNTADA</a>	Manifestação
92f9bfa	29/06/2021 14:48	<a href="#">Incidente aberto no Atendimento ao Usuário</a>	Certidão
4eb091b	27/08/2021 12:10	<a href="#">Resposta do Atendimento ao Usuário</a>	Certidão
46ef122	27/08/2021 21:02	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b72d672	02/09/2021 10:31	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
b6fcfe7	10/09/2021 15:39	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
25165e6	18/01/2022 17:04	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
e06e4f9	21/01/2022 09:28	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
32531f2	04/02/2022 16:46	<a href="#">PETIÇÃO DE JUNTADA</a>	Manifestação
7c42330	15/03/2022 13:41	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
ee7ab13	25/03/2022 15:38	<a href="#">CNIB inclusão</a>	Documento Diverso
7fb61b3	31/05/2022 15:15	<a href="#">CNIB indisponibilidade anotada</a>	Documento Diverso
cc534e2	31/05/2022 15:49	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
8abc248	31/05/2022 15:50	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
217e8e9	21/06/2022 13:23	<a href="#">decurso de prazo</a>	Certidão
7849c41	21/06/2022 14:15	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
8d1c150	21/06/2022 14:16	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
f37c5ae	28/06/2022 14:09	<a href="#">petição de juntada</a>	Manifestação
b6fab55	11/10/2022 12:05	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
826d815	18/10/2022 14:32	<a href="#">JUCERJA consulta - sócia da Ré</a>	Certidão
8e3a5df	18/10/2022 14:32	<a href="#">Informações JUCERJA - empresa SPACE 2000 COMERCIA E SERVICOS LTDA</a>	Documento Diverso
5039833	21/10/2022 11:17	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
8e8728f	28/10/2022 15:36	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
c3be4b4	30/01/2023 11:59	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
43caa85	30/01/2023 12:00	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
8fc0a88	13/02/2023 14:14	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
7be89fd	13/02/2023 14:14	<a href="#">CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PGFN (1)</a>	Documento Diverso
bfa1ea5	13/02/2023 14:14	<a href="#">Comprovante de Situação Cadastral_CPF (1)</a>	Documento Diverso

d452101	13/02/2023 14:14	<a href="#">Receita Federal do Brasil_IRPF 2022 (3)</a>	Documento Diverso
b10ded6	13/02/2023 14:14	<a href="#">Receita Federal do Brasil_IRPF 2021 (3)</a>	Documento Diverso
fd77ebd	13/02/2023 14:14	<a href="#">Receita Federal do Brasil_IRPF 2020 (3)</a>	Documento Diverso
aec204a	23/02/2023 14:45	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
fc20bba	15/03/2023 12:09	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
4c81972	17/03/2023 11:39	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
d75a04b	17/03/2023 11:39	<a href="#">OFÍCIO 9º Ofício e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro</a>	Mandado
dea2732	29/03/2023 21:38	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
a11401e	29/03/2023 21:38	<a href="#">Confirmação de Recebimento</a>	Documento Diverso
1605616	09/05/2023 11:49	<a href="#">Ofício do 9º Ofício RGI</a>	Documento Diverso
ca47826	09/05/2023 11:49	<a href="#">Anexo ofício 9º Ofício RGI</a>	Documento Diverso
729a54c	26/05/2023 15:19	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
fc44e6a	09/06/2023 13:43	<a href="#">Mandado de Penhora</a>	Mandado de Penhora
de500fb	10/08/2023 12:46	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
35df2a3	10/08/2023 12:46	<a href="#">elaneanaligiapav</a>	Auto de Penhora
47b39ca	22/08/2023 19:48	<a href="#">Habilitação</a>	Solicitação de Habilitação
e8fa31e	22/08/2023 19:48	<a href="#">procuração</a>	Procuração
e5620af	22/08/2023 19:48	<a href="#">RG E CPF</a>	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
9e8162c	22/08/2023 19:55	<a href="#">Embargos à Execução</a>	Embargos à Execução
981a6df	27/08/2023 10:55	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
192642b	27/08/2023 10:56	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
406974c	04/09/2023 16:31	<a href="#">CR em Emb.Exec._ANA LÍGIA ALVES DE JESUS</a>	Contrarrazões
3dbf75c	11/09/2023 08:58	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
7d48348	11/09/2023 09:35	<a href="#">remessa à Contadoria</a>	Certidão
32ce6d2	15/09/2023 11:10	<a href="#">promoção</a>	Certidão
c502a25	15/09/2023 11:10	<a href="#">0100980-77-2018</a>	Planilha de Atualização de Cálculos
32999ad	23/09/2023 11:05	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
05a2edb	23/09/2023 11:06	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9540e66	03/11/2023 17:02	<a href="#">Decurso de prazo</a>	Certidão
5c9c541	03/11/2023 20:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
ee44f4e	06/11/2023 08:17	<a href="#">remessa à Contadoria</a>	Certidão
4aabe2a	14/11/2023 11:30	<a href="#">Peticionamento Avulso</a>	Manifestação
79aebcd	21/11/2023 22:42	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
44493de	21/11/2023 22:43	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9dae83f	22/11/2023 08:32	<a href="#">remessa à Contadoria</a>	Certidão
e34574a	05/12/2023 11:50	<a href="#">promoção</a>	Certidão
95dd9c0	08/12/2023 11:24	<a href="#">Intimação</a>	Intimação

ecce581	08/12/2023 11:24	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
c2f5f48	08/12/2023 11:24	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
35eb780	08/12/2023 11:24	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
c77dd30	12/01/2024 11:23	<a href="#">decurso de prazo</a>	Certidão
833538a	07/02/2024 21:48	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
a672b5d	09/02/2024 15:53	<a href="#">Inclusão em Pauta</a>	Certidão
bf6a501	09/02/2024 15:55	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
d8b1381	09/02/2024 15:55	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9735dd0	09/02/2024 15:55	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
6bbd812	09/02/2024 15:55	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
04a2989	02/04/2024 13:20	<a href="#">Link acesso sala de aud principal</a>	Certidão
cad4928	03/04/2024 17:13	<a href="#">E-mails enviados</a>	Certidão
4267a57	04/04/2024 15:26	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
916d35d	22/04/2024 15:43	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
448efdb	29/04/2024 07:36	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b9e452a	30/04/2024 16:12	<a href="#">leilao negativo</a>	Documento Diverso
d0e2734	08/05/2024 15:16	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
54338fe	22/08/2024 09:13	<a href="#">ARISP registro de penhora</a>	Certidão
2d7796f	10/10/2024 13:48	<a href="#">ARISP sem resposta</a>	Certidão
abe52cd	14/10/2024 21:26	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
929aa6f	15/10/2024 10:14	<a href="#">ARISP - Registro de Penhora</a>	Documento Diverso
60b93fe	16/10/2024 08:38	<a href="#">Leilão Unificado</a>	Certidão
7de7a78	16/10/2024 08:39	<a href="#">remessa à CAEX-LEILÕES</a>	Certidão
b88078d	28/10/2024 17:57	<a href="#">Envio de Listagem ao leiloeiro</a>	Certidão
b999063	04/11/2024 19:10	<a href="#">Petitionamento Avulso</a>	Manifestação
51ce68b	04/11/2024 19:10	<a href="#">Edital de notificação LEILÃO UNIFICADO p 0100980-77.2018.5.01.0322 Apto Freguesia</a>	Manifestação do Perito
59c5a7f	04/11/2024 19:10	<a href="#">Edital de Leilão p. 0100980-77.2018.5.01.0322 Imóvel Freguesia</a>	Manifestação do Perito
dc787be	05/11/2024 16:03	<a href="#">Leilão Unificado nº 65, de 09 a 10/12/24</a>	Edital
757ea85	05/11/2024 16:29	<a href="#">Publicação de Edital de Leilão</a>	Intimação
b31e311	05/11/2024 16:29	<a href="#">Publicação de Edital de Leilão</a>	Intimação
7066f09	05/11/2024 16:29	<a href="#">Publicação de Edital de Leilão</a>	Intimação
78bec74	05/11/2024 16:29	<a href="#">Publicação de Edital de Leilão</a>	Intimação
793848f	05/11/2024 16:35	<a href="#">Notificação de partes/terceiros sem advogado ou local incerto</a>	Edital
938ccd1	05/11/2024 16:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
7e56ef7	06/11/2024 10:18	<a href="#">Devolução dos autos</a>	Certidão
23a6957	06/11/2024 12:01	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
6433dc0	07/11/2024 08:48	<a href="#">Intimação</a>	Intimação



0057741	07/11/2024 08:48	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
5dc9175	07/11/2024 08:48	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
8661187	07/11/2024 08:48	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
d47543c	02/12/2024 10:16	<a href="#">Email da 58ª VT/RJ encaminhando despacho</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
8bd7fcf	02/12/2024 10:16	<a href="#">Despacho da 58aVTRJ</a>	Despacho (cópia)
d514f34	02/12/2024 10:20	<a href="#">Email da 58ª VT/RJ encaminhando despacho</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
73b1ec5	02/12/2024 10:20	<a href="#">Despacho da 58aVTRJ</a>	Despacho (cópia)
cdb172e	02/12/2024 15:23	<a href="#">Email da 78ª VTRJ</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
7c5a18f	03/12/2024 11:51	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
792f3a1	03/12/2024 16:11	<a href="#">anotação de reserva de crédito</a>	Certidão
a015a98	03/12/2024 16:14	<a href="#">anotação de reserva de crédito 2</a>	Certidão
c6a86b3	03/12/2024 16:17	<a href="#">anotação de reserva de crédito 3</a>	Certidão
3844b06	03/12/2024 16:27	<a href="#">e-mail a 58ª VT_RJ - 0100307-66.2019.5.01.0058</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
ada5a63	03/12/2024 16:32	<a href="#">e-mail a 58ª VT_RJ - 0100348-33.2019.5.01.0058</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
e273d6b	03/12/2024 16:39	<a href="#">e-mail a 78ª VT_RJ - 0100429-19.2019.5.01.0078</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
e36a620	12/12/2024 14:55	<a href="#">Email da CAEX</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
2eb95fa	12/12/2024 16:34	<a href="#">Peticionamento Avulso</a>	Manifestação
3693675	18/12/2024 14:31	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
04ce047	18/12/2024 14:32	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
770e6aa	18/12/2024 15:32	<a href="#">Auto leilão negativo</a>	Documento Diverso
e00fdd7	14/01/2025 22:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
0feb59b	14/01/2025 22:14	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
31ad022	16/01/2025 09:29	<a href="#">promoção</a>	Certidão
0b91c05	16/01/2025 09:29	<a href="#">0100980-77-2018</a>	Planilha de Atualização de Cálculos
2d83c6c	23/01/2025 12:16	<a href="#">Habilitação</a>	Solicitação de Habilitação
87b2341	23/01/2025 12:19	<a href="#">Nada a opor - leilao Living - ATOrd 0100980-77.2018.5.01.0322 (1)</a>	Manifestação
689a4e1	23/01/2025 12:19	<a href="#">PF 367901000101</a>	Documento Diverso
fb7a799	23/01/2025 12:19	<a href="#">Doc. 2 - Instrumentos de mandato - Procuração e subs (3)</a>	Procuração
2992271	23/01/2025 12:19	<a href="#">SubsEscritório atualizado</a>	Substabelecimento com Reserva de Poderes
95e121c	24/01/2025 15:19	<a href="#">MANIF. ANA LIGIA ALVES DE JESUS</a>	Manifestação

ccc3c58	04/02/2025 16:27	<a href="#">e-mail_56ª VT_RJ</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
f18af6a	04/02/2025 16:27	<a href="#">despacho com força de ofício_Proc nº 0100493-95.2019.5.01.0056</a>	Ofício
ac13da2	04/02/2025 17:47	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
8d3a01c	05/02/2025 11:36	<a href="#">anotação de reserva de crédito</a>	Certidão
013189c	05/02/2025 13:02	<a href="#">solicitação de esclarecimentos à CAEX</a>	Documento Diverso
be13385	06/02/2025 10:23	<a href="#">promoção</a>	Certidão
4a5a025	06/02/2025 10:23	<a href="#">0100980-77-2018</a>	Planilha de Atualização de Cálculos
79e0f83	06/02/2025 13:58	<a href="#">e-mail_resposta da CAEX</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
78f8daa	13/02/2025 13:02	<a href="#">e-mail CAEX</a>	Certidão
8d2ff6f	18/02/2025 14:52	<a href="#">Petitionamento Avulso</a>	Manifestação
74ac65b	21/02/2025 15:10	<a href="#">Resposta da CAEX</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
38ed699	24/02/2025 13:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
8746330	24/02/2025 14:30	<a href="#">remessa à CAEX-LEILÕES</a>	Certidão
b7c8fd2	27/03/2025 16:42	<a href="#">Acordo de Cooperação CAEX 03/2025</a>	Certidão
197f9be	27/03/2025 16:42	<a href="#">ATO CONCERTADO Nº 03-2025</a>	Documento Diverso
32ee58c	27/03/2025 16:49	<a href="#">Publicação de Edital de Venda Direta Caex nº 39 - Matrícula 397.869</a>	Certidão
f489fc4	27/03/2025 16:53	<a href="#">Venda Direta Caex nº 39 - De 08 a 09/05/25 - matr. 397.869</a>	Edital
85d4fda	27/03/2025 16:55	<a href="#">Publicação de Edital de Venda Direta - Imóvel matrícula nº 397.869</a>	Intimação
84e54a0	27/03/2025 16:55	<a href="#">Publicação de Edital de Venda Direta - Imóvel matrícula nº 397.869</a>	Intimação
3340a3b	27/03/2025 16:55	<a href="#">Publicação de Edital de Venda Direta - Imóvel matrícula nº 397.869</a>	Intimação
403fd07	27/03/2025 16:55	<a href="#">Publicação de Edital de Venda Direta - Imóvel matrícula nº 397.869</a>	Intimação
70dc313	31/03/2025 09:53	<a href="#">Email divulgação Venda Direta nº 39 - matrícula 397869</a>	Certidão
4abf6b1	31/03/2025 09:53	<a href="#">E-mail Abertura da Venda Direta CAEX nº 39</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
5e636bb	31/03/2025 09:53	<a href="#">E-mail Designação para notificações Venda Direta CAEX nº 39</a>	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail